

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheira Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 009/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e em restrita observância à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), RESOLVE,

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos empregados celetistas em 40 (quarenta) horas semanais, com funcionamento da sede de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de expediente será dividido em dois turnos, com intervalo obrigatório para repouso e alimentação, todavia por determinação da presidência fica estabelecido o horário de expediente de 7h às 13h, o qual deverá ser cumprido por todos os colaboradores.

Parágrafo Único: É terminantemente proibida a realização de horas extras sem autorização expressa da Presidência, bem como alterações no regime de trabalho da entidade.

Art. 3º O controle de assiduidade será realizado via registro de ponto:
I. O registro é pessoal e intransferível; qualquer tentativa de fraude sujeitará o infrator à Rescisão por Justa Causa;

II. Atrasos e saídas antecipadas não autorizados, superiores a 5 (cinco) minutos diários, acarretarão o desconto proporcional imediato na remuneração;

III. Não será permitido ao funcionário se ausentar da instituição durante o horário de expediente, salvo quando for para executar atividade de interesse da Entidade, devidamente autorizada pela Presidência da entidade.

Art. 4º As ausências por motivo de doença deverão ser comprovadas mediante entrega de atestado médico original à administração em até 48 (quarenta e oito) horas.

‘: A falta não justificada ou a reincidência em atrasos sem motivação legal ensejará a aplicação gradativa de penalidades: Advertência Escrita, Suspensão Disciplinar e, por fim, Justa Causa.

Art. 5º É vedada a ausência do colaborador do seu posto de trabalho durante o expediente para tratar de assuntos particulares, salvo em casos excepcionais autorizados pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 4E1F930E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 017/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios e insumos de cozinha para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 014/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios e insumos de cozinha para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.961/0002-43, Inscrição Estadual nº 20.026.142-8, sediada na Rua Teotônio Freire, nº 558, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 653,99 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:C8C8A49B**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR****PROCESSO AMSO-TR Nº 017/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026 EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 001.017.2026****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** COMERCIAL VENANCIO LTDA**CNPJ:** 10.700.961/0002-43.**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios e insumos de cozinha para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**VALOR TOTAL:** R\$ 653,99 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**PRAZO DE ENTREGA:** Em até cinco (05) dias, contados do recebimento da ordem de compra.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 04 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:1E1A07DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 010/2026, EM 04 DE MAIO DE 2026.**

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importância de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Presidente do CONISA, **Francisco Macedo da Silva**, 3 (três) diárias, sendo duas com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), para custear despesas com viagem a ser realizada para a cidade do Natal/RN no período de 06 a 08 de maio de 2026, tendo como objetivo participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, evento promovido pela FEMURN com temática programática de abordagem sobre governança e planejamento; finanças e captação de recursos; inovação, tecnologia e modernização; políticas públicas e desenvolvimento regional, dentre outros temas enfocados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 04 de maio de 2026.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Superintendente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:E1C2A836**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 011/2026, EM 04 DE MAIO DE 2026.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importância de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora Superintendente do CONISA, **Simone Michelle Guimarães**, 3 (três) diárias, sendo duas com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas com viagem a ser realizada para a cidade do Natal/RN no período de 06 a 08 de maio de 2026, com o objetivo de participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, evento promovido pela FEMURN com temática programática de abordagem sobre governança e planejamento; finanças e captação de recursos; inovação, tecnologia e modernização; políticas públicas e desenvolvimento regional, dentre outros temas enfocados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:38EAD41F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 005/2026 – CIMOP****PORTARIA Nº 005/2026 – Cimop**

Portalegre/RN, em 04 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, Cargo, **Coordenadora Técnica da Câmara de Saúde, 03 (três) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na cidade **NATAL**, nos dias **06 a 08 de maio de 2026**, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUAES, que

acontecerá nos dias 06/05/2026 a 08/05/2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:0BEBE5F1

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

PORTARIA Nº 006/2026 – CIMOP

PORTARIA Nº 006/2026 – Cimop

Portalegre/RN, em 04 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, Cargo, **diretora Administrativo/Financeiro, 03 (três) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na cidade **NATAL**, nos dias **06 a 08 de maio de 2026**, com a finalidade de participar do **4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES**, que acontecerá nos dias 06/05/2026 a 08/05/2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:36E82573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR PORTARIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕES SOBRE O FERIADO DE 1º DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando no art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, que institui o dia 1º de maio como feriado nacional, em comemoração ao dia do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º-Fica reconhecido o dia 1º de maio de 2026 (sexta feira) como feriado nacional, em alusão ao Dia do Trabalhador, no âmbito da Administração Pública do CIM POTIGUAR, não havendo expediente no referido dia.

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia **04 de maio de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de abril de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:D3363D5E

CIM POTIGUAR

PORTARIA Nº 22/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 22/2026, de 04 de MAIO DE 2026

Designa empregada pública para gerenciar o Acordo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM POTIGUAR e o Instituto Gestão Brasil.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Primeira, § 1º, do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM Potiguar e o Instituto Gestão Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a seguinte empregada pública para gerenciar o Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2026, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM Potiguar e o Instituto Gestão Brasil, conforme segue abaixo:

I. FERNANDA LAYSA MARIA REGO – Engenheira Ambiental da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 2º.Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 04 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:FAAE4E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO

está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços técnicos necessários à desinstalação/desmontagem, acondicionamento técnico, manuseio especializado, transporte seguro e entrega adequada do equipamento de tomografia computadorizada Philips Brilliance CT 0608, atualmente instalado no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, até as dependências da Policlínica Regional do Seridó, em Caicó/RN.

Favorecido: FUTURE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.324/0001-61.

Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:FC55DC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na emissão de passagem aérea nacional, pelo critério de maior desconto, visando atender todas as necessidades de deslocamento aéreo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó, durante o exercício de 2026.

Favorecido: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:4573295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0010/ 2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0010/ 2024**

PROCESSO: 218/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: 4ª termo aditivo ao Contrato nº 0010/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a vigência da “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”, onde LÊ-SE:

“O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2027.”

LEIA-SE:

“O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 04/05/2026.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF: 12.120.272/0001-04
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
T E G Consultoria e Assessoria Contábil LTDA
CNPJ/MF: 04.583.903/0001-01
TEREZA JÚLIA PEREIRA PINTO
Sócio

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8D0AD979

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0018/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0018/2025

PROCESSO: 336/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: DNA CENTER LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Roberto Chaves De Vasconcelos – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de março
de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:17C708AC

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0020/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0020/2025

PROCESSO: 342/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: JATOA LABORATORIO DE ANATOMIA
PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel De Abreu – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de
2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E87C822A

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0024/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0024/2025

PROCESSO: 345/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Wendell De Paiva Leite – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de
2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A77B3367

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0026/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0026/2025

PROCESSO: 347/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rodolfo Fernandes Cabral – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de
2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:383583A6

DIRETORIA**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022****PROCESSO: 177/2021****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Terceira, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir: “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato terá a vigência hum (1) ano, no período de 7 de maio de 2026 a 7 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Neri Galvão de Mattos – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5A3F0AE2**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025****PROCESSO: 329/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: G F NUNES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:575FFB84**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2025****PROCESSO: 337/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elisabete De Souza Melo Sena – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de março de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:55971995**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2025****PROCESSO: 344/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2026 e encerrando-se em 09 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando José Vieira De Sousa – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:F78E549B**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 318/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e art. 37, XXI, da Constituição Federal** e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa toada, a Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes, existindo, portanto, a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de espaço institucional (estande) no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como beneficiário: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.997.819/0001-21.

Natal, 30 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DA35DE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000172/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS

DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.445.142/0001-13**, sediado na RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO / RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.717,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 30 de Abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:6631FB4E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI Nº 009/2026, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da candidata Maria Luzinete Silva Costa, classificada em 06º lugar, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026.**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Nº 009/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Leandro Bernardo dos Santos	xxx.493.534-xx	100	CLASSIFICADO
02	Marcos Paulo Ferreira dos Santos	xxx.674.054-xx	100	CLASSIFICADO
03	José Nilson de Sousa	xxx.136.524-xx	100	CLASSIFICADO
04	Paulo Venceslau da Silva	xxx.728.874-xx	100	CLASSIFICADO
05	Franciêllo Pereira Silva	xxx.147.584-xx	80	CLASSIFICADO
07	João da Cruz de Medeiros	xxx.251.364-xx	80	CLASSIFICADO
08	Pedro Belarmino Marques	xxx.978.284-xx	60	CLASSIFICADO
09	Luciene Regis	xxx.753.684-xx	60	CLASSIFICADO
10	Maria José de Lima	xxx.019.964-xx	60	CLASSIFICADO
11	Isac Rodrigo de Lima	xxx.012.464-xx	60	CLASSIFICADO

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **05 e 06 de maio de 2026, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO** – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-dequitação-eleitoral>);

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários que pretende receber os vencimentos.
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6C08841D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 008/2026 PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E CUIDADOR(A)

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 008/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026.**

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE – PSS Nº 008/2026

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Albaniza Cristiane Lopes	xxx.017.604-xx	100	CLASSIFICADA

CUIDADOR(A) – PSS Nº 008/2026

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Simone Keliene da Anunciação Silva	xxx.996.074-xx	85	CLASSIFICADA
02	Letícia de Araújo Medeiros	xxx.574.744-xx	70	CLASSIFICADA
03	Alyda Rayane de Araújo V. da Silva	xxx.631.294-xx	70	CLASSIFICADA
04	Rosana Dantas Batista	xxx.939.374-xx	65	CLASSIFICADA

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, deverá nos dias **05 e 06 de maio de 2026, das 8h às 12h**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 12 – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 008/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;

- c) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
- e) Comprovante de residência;
- f) Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari, 04 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:05C505DA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Joyce Karoline Leopoldo Costa Evangelista	7,7	33ª
02	Wesvania Oliveira da Silva	7,6	34ª
03	Gabrielly de Azevedo Lôbo	7,6	35ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **06 e 07 de maio de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativado estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:6E64E28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.412.064-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo – PSF V, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:C79FF153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.837.854-**, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, no Centro Multiprofissional Dr. Paulo Frassinete Bezerra, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:E62F882B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILIS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.131.984-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Laboratório, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:5225CFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **MARILIS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.131.984-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA0A3930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 010/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antônio, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura (para todas as pastas da Administração Pública) na área de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, nível fundamental completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.363/2025, e, Considerando a necessidade de republicação do ANEXO IV – Do Calendário de Atividades em virtude de um maior volume de inscrições do PSS nº 010/2026, torna-se necessário fazer a alteração no calendário de atividades, incluindo as seguintes alterações: Art. 1º - No ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, onde lê-se:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	24 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	27 a 30 de abril de 2026	SMECE
Publicação do Resultado preliminar	05 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	06 de maio de 2026	SMECE
Resultado da interposição de recursos	08 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	11 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	11 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTA

LEIA-SE:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	24 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	27 a 30 de abril de 2026	SMECE
Publicação do Resultado preliminar	06 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	07 de maio de 2026	SMECE
Resultado da interposição de recursos	12 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	13 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	13 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTA

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026.

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretária Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BBC112B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2026**

Declara situação de emergência nas áreas rurais do Município de Afonso Bezerra/RN, afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema

O Senhor HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, Prefeito do Município de Afonso Bezerra, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que os índices pluviométricos foram irregulares, não havendo recarga de água efetiva nos mananciais das áreas rurais, dificultando o acesso a água para as comunidades que vivem nas áreas rurais do município.

II – Que nos mananciais que tiveram recarga não existem potabilidade para consumo humano como alimento indispensável a vida da população rural.

III- Que a área rural dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso à necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como alimento para as famílias rurais.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2026, da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo favorável à Decretação da Situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência por Estiagem – COBRADE 14.1.1.0** nas áreas exclusivamente rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município de Afonso Bezerra, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se, se necessário as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro necessário;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 04 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:80C91CE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 92/2026

Dispõe sobre a declaração de nulidade de exoneração e a reintegração de servidora ao cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegura à gestante estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da aplicabilidade da estabilidade gestacional às servidoras ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1749/2026, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e o despacho do Chefe do Poder Executivo que reconheceu a ilegalidade do ato exoneratório;

CONSIDERANDO a comprovação, por meio de exame médico constante dos autos, de que a servidora já se encontrava gestante à época da exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a nulidade da exoneração da Sra. Thalita Mirella Penha Costa Osterno Bezerra, ocorrida em 25 de novembro de 2025, por vício de legalidade, em razão da incidência da estabilidade

provisória decorrente de gestação, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Fica reintegrada a servidora ao cargo comissionado de Coordenadora de Articulação de Políticas Internas, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3º. A reintegração de que trata esta Portaria produzirá efeitos retroativos à data da exoneração, assegurando à servidora o restabelecimento do vínculo jurídico-administrativo desde então.

Art. 4º. A servidora fará jus à percepção das remunerações e demais vantagens correspondentes ao período compreendido entre a data da exoneração e o término da estabilidade gestacional, conforme apuração em processo administrativo próprio.

Art. 5º. O pagamento das verbas retroativas observará a disponibilidade financeira do Município e o planejamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, podendo ser realizado de forma parcelada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 04 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:757A4AEF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 06-2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A autoridade competente do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso III, c/c art. 72, e:

CONSIDERANDO a regular instrução do presente processo administrativo, devidamente fundamentado na justificativa que evidencia a ocorrência de licitação deserta e, posteriormente, fracassada;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para garantir a continuidade das atividades administrativas, notadamente o fornecimento de água mineral, item essencial ao funcionamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a demonstração da vantajosidade da contratação, com compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para contratação direta, inclusive quanto à escolha do fornecedor e comprovação de habilitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2026, referente à contratação de empresa para aquisição de água mineral em diferentes apresentações (200ml, 500ml e garrafão de 20 litros), conforme especificações constantes no processo;

II – RATIFICAR a contratação direta da empresa:

C. AVELINO GÁS E BEBIDAS, inscrita no CNPJ nº 11.511.026/0001-10, com sede no Município de Afonso Bezerra/RN.

para fornecimento do objeto descrito, pelo valor global de R\$ 167.489,50 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

III – AUTORIZAR a emissão da Nota de Empenho e demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente;

IV – DETERMINAR a publicação do presente ato no Diário Oficial, para fins de eficácia, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de maio de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Autoridade Competente

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:262DCF36

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 05-2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026

Processo nº 972/2026

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e equipamentos audiovisuais destinados à implementação do projeto 'Rua Viva – Segurança e Convivência Cidadã', no Município de Afonso Bezerra/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS (RANKING POR PREÇO):

1º - W P B DA COSTA, CNPJ nº 43.011.876/0001-46, sede na Rua Parque Paulo Barbalho, 10, Centro- LAGOA DANTA/RN, CEP 59.227-000. Valor global R\$ 13.364,66 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 27 de abril de 2026.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:93B526A4

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: LÊDA GOMES DE MEDEIROS, CPF: 753.***.***-30.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da EMulti (Equipe Multiprofissional) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 29/04/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Função: 10 – SAUDE

Sub-função: 301 – Atenção básica

Programa: 0026 – SAUDE PARA TODOS

Proj./Ativ.: 2017 – MANUT. DO INCENTIVO DO- ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Assinaturas em 30/04/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Lêda Gomes de Medeiros, CPF sob o nº. 753.***.***-30.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:E56204A5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101498/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ nº. 19.686.025/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com 20 horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 07/04/2026 até 06/04/2027. **BASE LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO_

FUNÇÃO: 04 -Administração

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

TRO.. /ATIV.: 2194 - MANUT, DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.000- Transferências da Uniao Referentes as participações na exploração

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9,478/1997

Assinaturas em 06/04/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Danilo Bezerra Araújo, CPF nº 062.***.***-38

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:85FC7995

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 972/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 972/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Aquisição de materiais de sinalização viária e equipamentos audiovisuais destinados à implementação do projeto 'Rua Viva – Segurança e Convivência Cidadã', no Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação supracitada e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e **HOMOLOGO** o procedimento a empresa:

PROPOSANTE: W P B DA COSTA, CNPJ nº 43.011.876/0001-46, sede na Rua Parque Paulo Barbalho, 10, Centro– LAGOA DANTA/RN, CEP 59.227-000. Valor global R\$ 13.364,66 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se do menor preço ofertado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 30 de abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:91CFB1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00030/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Severino Antônio de Lima, 264 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 9.000,00(nove mil reais), cada parcela. Alexandria - RN, 30 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:62BE33C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE CULTURA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, EM FACE DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.935.157/0001-13, com sede a Rua Euni Gurgel Filho, 118 – Sala A – Dr. Onezimo Maia – Janduis/RN – CEP 59690-000 - Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais) Alexandria - RN, 29 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C0999833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº
00001/2026

Aviso de **RESULTADO** de Pré-Qualificação nº 00001/2026
O Município de Alexandria/RN, torna público o resultado da pré-qualificação nº 00001/2026, após parecer do setor de engenharia do Município. **Empresas Habilitadas:** CONSTRUTORA SMART LTDA – CNPJ nº 23.078.596/0001-48 e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.570.061/0001-04. **Empresas inabilitadas:** A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ nº 33.681.071/0001-56, J H N DE MELO LTDA – CNPJ nº 21.597.589/0001-27, JR PEREIRA PORTO – CNPJ nº 34.292.921/0001-97, ECOLIMP SOLUÇÕES E TRAT DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 45.299.125/0001-00 e ANCHIETA & FONSECA LTDA – CNPJ nº 04.921.435/0001-20. Fica aberto prazo para interposição de recursos. O parecer da engenharia consta no processo, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações

relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital.
Alexandria/RN

Alexandria/RN, 04/05/2026

ITALO DIEGOMANICOBIA PEREIRA.

Secretário.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:65E90556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.29-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE CULTURA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, EM FACE DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 02.600 – PODER: PODER EXECUTIVO – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA – PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2189.0000 – FUNÇÃO 13 – CULTURA – SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA – PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA – PROJETO ATIVIDADE: 2189 – APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC – AÇÃO: 335041: FOMENTO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **L DA SILVA BEZERRA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.935.157/0001-13, com sede a Rua Euni Gurgel Filho, 118 – Sala A – Dr. Onezimo Maia – Janduis/RN – CEP 59690-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Alexandria - RN, 29 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:2619767F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.29-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 012 /2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 –

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.501.002/0001-90, com sede a Avenida Ministro José Américo, 326 – Sala 109 – Parque Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60824-245. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24. Valor: R\$ 614.663,00 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais).

Alexandria - RN, 29 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:81ED594E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.04-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.04-0001

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO – 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA – 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39-00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Severino Antônio de Lima, 264 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cada parcela.

Alexandria - RN, 04 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRAD

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:AC2702B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE CULTURA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, EM FACE DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/04/2026.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:821F1A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2026. OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/04/2026.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8D164C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.501.002/0001-90, com sede a Avenida Ministro José Américo, 326 – Sala 109 – Parque Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60824-245. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24. Valor: R\$ 614.663,00 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais).

Alexandria - RN, 28 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:FF17A6D6

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Complementar nº 12, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18 – A alíquota de contribuição será de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social”.

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos do 1º ao 3º, do art. 18 da Lei Complementar 12, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A01B6224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **ANA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B40BE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIANA RODRIGUES NETA DA COSTA**, Matrícula n.º 397-1, ocupante do cargo de Professor PI, lotado(A) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada de 04 de maio a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A389BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 250, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de maio de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40

188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB54C431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **EDNA FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, em substituição a titular **MARIA JANAINA TORRES**, que se encontra de férias, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026, Portaria nº 245/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C20E606F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 252, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELIONARA GOMES MANIÇOBA**, Matrícula n.º 1947-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 1º de maio a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D0971BFD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 253, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA**, Matrícula nº 857-1, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 29 de abril a 28 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EE0645C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
AGRICULTURA-2026.****Contrato de Pessoal nº. 001/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisco Joafran de Souza.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Motorista.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**Contrato de Pessoal nº. 002/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisco Antônio de Castro Filho.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Operador de Máquinas pesadas**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 003/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Tereza Priscilla Lopes da Fonseca dos Santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/02/2026**Vigência:** 02/02/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).**Contrato de Pessoal nº. 004/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** João Borges Lira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Tratorista.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 12/02/2026**Vigência:** 12/02/2026 à 12/05/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.917,03 (Quatro mil, novecentos e dezessete reais e três centavos).**Contrato de Pessoal nº. 005/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** João Alexandro Medeiros de Oliveira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 01/04/2026**Vigência:** 01/04/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.589,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:28524F97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$109.381,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 109.381,01

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO 5.500,00
45 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 500
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11.152,01
176 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTA F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
332 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 31.729,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
584 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3120
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
703 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 3.000,00
VIGILANCIA SANITARIA FR: 1. 600.000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
001 001 Recursos Próprios do Município

704 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
VIGILANCIA SANITARIA FR: 1. 600.000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção
001 001 Recursos Próprios do Município

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
851 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 25.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL FR: 1. 600.000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.302.0016.1035.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 109.381,00
CONST., REC., DE UNIDADES DE SAUDE F.R. Grupo: 1 659 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -109.381,01

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de março de 2026

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:133EB866

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.242.961,81 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 GABINETE CIVIL

16 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 37.867,01
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

44 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 60,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

62 04.122.0038.0119.0000 PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO 70.000,00
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS F.R.: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

104 20.122.0007.2102.0000 SEC. DE AGRICULTURA 11.000,00
APOIO AO AGRICULTOR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

116 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 10.867,29

MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

124 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 400,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

172 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 1.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

181 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

183 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 20.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

233 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

234 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 5.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

237 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 25.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

250 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 65.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 540 1070
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 15.000,00

MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 8.921,80
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

517 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.500,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 80.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

520 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 16.900,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

526 18.541.0032.2080.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 3.000,00
ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

549 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 35.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

555 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 7.211,74
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
657 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 50.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

673 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 30.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

614 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

676 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

681 10.302.0017.2122.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 1.000,00

SAUDE NA ESCOLA-PSE F.R.: 1 500 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 325.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

868 08.244.0028.2108.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 2.000,00

APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL F.R.: 1 660 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Próprios do Município

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

901 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

925 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 135.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

926 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 10.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

907 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 73.179,81

MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 1 540 1070

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

Anulação

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1006 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 798,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO F.R.: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

49 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -10.000,00

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

52 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -50.000,00

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

67 04.122.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 10.000,00

MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R. Grupo: 1500 0000

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

90 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 50.000,00

MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

94 04.122.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA -10.000,00

MANUT. SEC. DE AGRICULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

137 20.606.0007.2013.0000 SEC. DE AGRICULTURA -11.000,00

APOIO AO PRONAF F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

167 12.361.0008.1095.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 30.000,00

CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

185 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

188 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -66.000,00

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1500 1001

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

266 12.364.0008.1021.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -30.000,00

AQUISICAO DE VEICULO F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

289 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -30.000,00

MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

331 10.302.0016.1036.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -33.000,00

AQUISICAO DE VEICULO F.R. Grupo: 1 710 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

710 Transferência Especial dos Estados

001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.302.0016.1037.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -33.000,00

AQUISICAO DE AMBULANCIA F.R. Grupo: 1 700 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

001 001 Recursos Próprios do Município

349 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

352 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00

MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

380 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 10.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

383 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 50.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

414 04.122.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

427 15.451.0029.1093.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -30.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

445 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -22.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

453 18.541.0029.1103.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -33.000,00
IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

524 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE -10.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

554 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO -33.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

570 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -100.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

588 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -30.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

684 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

701 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

703 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -30.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

792 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 60.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

824 08.122.0020.2145.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 26.961,81
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-S F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

843 08.122.0028.2158.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -15.000,00

ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL F.R.
Grupo: 1 660 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

892 13.695.0039.1157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO -50.000,00
RECUP. DO CENTRO DE TURISMO (MIRANTE E SANTUARIO SA F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

932 12.361.0009.2147.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

980 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

996 12.365.0008.2133.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação (-) -1.242.961,81

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de julho de 2025

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipa

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CE4BF294

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-0170/2026 – GC, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Vânia Maria de Queiroz, **matrícula: 010065-0**, Ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 maio de 2026 à 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 04 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:521E12DD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-0171/2026 – GC, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Vitor de Oliveira Freitas, para o Cargo em comissão de Setor de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Ação Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 04 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D853483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO - IN00014/2026 - CT Nº 00070/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA para apresentação artística da cantora Fernandinha, visando à realização de show musical no dia 11 de junho de 2026, durante as comemorações alusivas à Festa do Padroeiro Santo Antônio, promovidas pelo Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00070/2026 - 24.04.26 - FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ **.***.376/0001-**- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0247A46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2367/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PLL nº. 0151/2026, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Apodi, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de Março, data que marca a emancipação política de nossa cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover e incentivar, anualmente, atividades relacionadas à prática da corrida de rua, podendo incluir:

- I- palestras, workshops e cursos educativos sobre saúde, preparação física, prevenção de lesões e técnicas de corrida;
- II- realização de eventos, provas, caminhadas e ações que incentivem a participação da população em atividades esportivas;
- III- homenagens públicas a atletas, treinadores e organizadores que se destacarem pelo incentivo à corrida de rua no município;
- IV- programas de estímulo ao turismo esportivo, visando divulgar eventos de corrida de rua e fortalecer o calendário esportivo local;
- V. Quaisquer outras ações que fortaleçam o reconhecimento, a valorização e a preservação da tradição e da memória histórica da categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 04 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF2C8F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1190/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da servidora **Bruna Nachelly Gurgel de Oliveira** do dia 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Bruna Nachelly Gurgel de Oliveira**, do Cargo efetivo de **Técnico em enfermagem**, matrícula **1720**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C21554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1191/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da servidora **Lara Michelly Soares de Souza** do dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Lara Michelly Soares de Souza**, do Cargo efetivo de **Farmacêutico Bioquímico**, matrícula **1719**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E72076F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1192/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriana Cristina Duarte Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Lourdes Mota**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, símbolo, **DE - III**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9ED4AF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1193/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº 2285/2025, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Samara de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice - Diretora da Escola Municipal Lourdes Mota**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, símbolo, **VDE - III**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:28434720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1194/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Fátima Penha de Souza Moraes**, portadora de matrícula **1080**, **PM2-J**, **Professor nível superior**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 A 09/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E68A06DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1195/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Geanes Meire Moraes**, portadora de matrícula **1131**, **GNM/10**, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2026 a 02/08/2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 A 09/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:375BAEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1196/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Marli Magnolia Duarte Marinho Silva**, portadora de matrícula **1137**, **PM3/J**, **Professor especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 02 (dois) meses, conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2026 a 03/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:568E46D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, em conformidade com a Lei Municipal nº 611/2018 alterada pela Lei Municipal nº 790/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes na Lei Municipal nº 611/2018 e alterada pela Lei Municipal nº 790/2026, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Janete Dornelas Alves Caetano - Presidente;
2. Claudianeide do Nascimento Guerra - Vice - presidente;
3. Juliana Maria Silva Santos - Membro.
4. Gean Carlos Da Paz Silva - Membro;
5. Ingrid Cabral da Silva - Membro;
6. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Membro.
7. José Carlos Martins Leitão - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar a servidora Claudianeide do Nascimento Guerra para presidir a comissão nos impedimentos eventuais da presidente, e a servidora Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2599C6C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO DE AD'S E ATENDENTES, promovido pelo SEBRAE nos dias 06 e 07 de maio de 2026.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:5C17FA26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, para participar da *Expo Center Norte – SP*, nos dias 05 a 08 de maio de 2026.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula: 00370, Diária: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais);

2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:9D14FD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – SEMTHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº 001/2026 – SEMTHAS****CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026 da SEMTHAS, nas funções de Visitador da Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz; Entrevistador/Digitador CadÚnico; Orientador/Educador Social; Assistente Social e Psicólogo, resultado homologado em 29/04/2026, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado na Rua Antonio Luiz Aleixo, nº S/Nº, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item 9 do edital nº 001/2026) bem como: Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu, Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF), Certidão de nascimento e/ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos,

Carteira de Identidade, Cartão PIS/PASEP, 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio, Declaração de dependentes para imposto de renda, Comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco), prazo definitivo e improrrogável no dia 05/05/2026, no horário de expediente das 7h às 13h00.

Cargo: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro	Visitadora
2º	Natália Ferreira da Silva Martins	Visitadora
3º	Herdnaxila da Silva Vitaliano Duarte	Visitadora
4º	Dayanni Rebeca da Silva França	Visitadora
5º	Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto	Visitadora
6º	Carlos Victor Vitorino de Araújo	Visitador

Cargo: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Amanda Aricele Silva	Entrevistador
2º	Leiliane Cristina Alves Marques Peixoto	Entrevistador

Cargo: ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Saronita do Nascimento Martins	Orientador
2º	Daniele Alves de Lima	Orientador
3º	Luiz Fernandes Camilo da Guia Silva	Orientador
4º	Mirela Barbosa do Nascimento	Orientador

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Paloma Jerônimo do Nascimento	Assistente Social
2º	Géssica Fernanda Pereira de Lima	Assistente Social

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Gilnando Luiz Borges da Silva	Psicólogo
2º	Heloisa de Mendonça Barros	Psicóloga

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2026

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:01ED0602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 010/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e cinco reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento de **JANDUÍS-RN** no dia 26 de

abril de 2026, para conduzir a equipe artística do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da cidade citada acima, em retorno ao nosso município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ECC8E126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 011/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **Maria Sônia da Costa e Silva**, matrícula nº 801-1, ocupante do cargo/função **Expedição de Documentos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **NATAL-RN**, para participar de uma capacitação na referida cidade, tratando de assuntos referente ao setor de expedição de documentos, na sede da Polícia Científica – ITEP, no dia **30 de abril de 2026**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0D532BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 012/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **ANTÔNIO MARCOS SILVA DE MOURA**, matrícula nº **0012181**, ocupante do cargo/função **Coordenador de cadastros sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **NATAL-RN**, para participar de uma capacitação na referida cidade, tratando de assuntos referente ao setor de expedição de documentos, na sede da Polícia Científica – ITEP, no dia **30 de abril de 2026**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B15FE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 013/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto**, matrícula nº **0027766**, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **Natal-RN**, na condução da equipe de Expedição de Documentos que participará de uma capacitação na referida cidade, tratando de assuntos referente ao setor de expedição de documentos, na sede da Polícia Científica – ITEP, no dia **30 de abril de 2026**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:645017D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e cinco reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº **0027758**, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **JANDUÍ-S-RN**, para conduzir a equipe artística do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a cidade citada acima para participação da **XIV MOSTRA CULTURALRAÍZES**, que acontecerá entre os dias 21 e 26 de abril.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2026 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4DD25771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº09/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) **DIÁRIA (S)** no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) a(o) servidor(a) **BONIERIA MEDELLEVE LYRA DE SOUSA**, matrícula nº **0002392-2**, ocupante do cargo/função de **Orientadora Educacional**

Contratada – SME/Baraúna/RN, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **04 e 05/05/2026**, com objetivo de participar do **I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL 2026 DO PROGRAMA CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: AVEXADAS PARA APRENDER** – Centro Municipal de Referência em Educação em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000, Zona Oeste, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:36B10913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) DIÁRIA (S) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCA NÚBIA OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0000654-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Pedagógica – SME/Baraúna/RN**, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **04 e 05/05/2026**, com objetivo de participar do **I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL 2026 DO PROGRAMA CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: AVEXADAS PARA APRENDER** – Centro Municipal de Referência em Educação em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000, Zona Oeste, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das

comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F0F24CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) DIÁRIA (S) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000004-1, ocupante do cargo/função de **Diretor Administrativo-Financeiro da E.M. Manoel de Barros – SME/Baraúna/RN**, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **04 e 05/05/2026**, com objetivo de participar do **I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL 2026 DO PROGRAMA CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: AVEXADAS PARA APRENDER** – Centro Municipal de Referência em Educação em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000, Zona Oeste, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F24D8961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº12/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) DIÁRIA (S) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a(o) servidor(a) **LIANY BARBOSA FELIX DA SILVA**, matrícula nº 0000058-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Pedagógica – SME/Baraúna/RN**, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **04 e 05/05/2026**, com objetivo de participar do **I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL 2026 DO PROGRAMA CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: AVEXADAS PARA APRENDER** – Centro Municipal de Referência em Educação em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000, Zona Oeste, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A118BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) DIÁRIA (S) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0000024-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais de Baraúna/RN** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **04 e 05/05/2026**, com objetivo de participar do **I ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL 2026 DO PROGRAMA CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: AVEXADAS PARA APRENDER** – Centro Municipal de Referência em Educação em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000, Zona Oeste, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:572DEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, VENCEDORA** do item: 0015, perfazendo o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, VENCEDORA** dos itens: 0059, 0088, 0093 e 0099 perfazendo o valor global de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40 VENCEDORA** dos itens: 0002, 0025, 0026, 0027, 0034, 0036, 0037, 0038, 0041, 0051, 0056, 0057, 0058, 0065, 0071 e 0078 perfazendo o valor global de **R\$ 595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, VENCEDORA** dos itens: 0014, 0023, 0086, 0097 e 0098, perfazendo o valor global de **R\$ 37.018,00 (trinta e sete mil e dezoito reais)**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, VENCEDORA** dos itens: 0020 e 0105, perfazendo o valor global de **R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)**; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, VENCEDORA** dos itens: 0004, 0032, 0040, 0052, 0080 e 0085, perfazendo o valor global de **R\$ 57.506,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e seis reais)**; **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** dos itens: 0005,

0006, 0007, 0008, 0010, 0013, 0016, 0017, 0018, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0043, 0045, 0047, 00048, 0049, 0050, 0061, 0062, 0067, 0068, 0069, 0070, 0075, 0076, 0077, 0084, 0089, 0094, 0095, 0096, 0101 e 0102, perfazendo o valor global de **R\$ 637.550,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: **07.055.280/0001-84**, VENCEDORA dos itens: 0042 e 0060, perfazendo o valor global de **R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**; **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.205.028/0001-04**, VENCEDORA dos itens: 0064 e 0073, perfazendo o valor global de **R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)**; **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: **21.681.325/0001-57**, VENCEDORA dos itens: 0003 e 0079, perfazendo o valor global de **R\$ 138.800,00 (cento e oito mil reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.218.561/0001-39**, VENCEDORA do item: 0082, perfazendo o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **41.365.113/0001-78**, VENCEDORA dos itens: 0009, 0022 e 0072, perfazendo o valor global de **R\$ 75.650,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: **14.595.725/0001-84**, VENCEDORA do item: 0019, perfazendo o valor global de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.722.296/0001-17**, VENCEDORA dos itens: 0001, 0046, 0063, 0087, 0090 e 0092, perfazendo o valor global de **R\$ 70.660,00 (setenta mil e seiscentos e sessenta reais)**; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **60.146.737/0001-49**, VENCEDORA dos itens: 0011, 0021 e 0053, perfazendo o valor global de **R\$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais)**; **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **37.844.754/0001-38**, VENCEDORA dos itens: 0012, 0024 e 0081, perfazendo o valor global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 7 de abril de 2026

BEVANIA SILVA COSTA

Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:27CD08A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEXTO TERMO ADITIVO

Referência:

PROCESSO DE ADESAO Nº 002/2022 – PE – SRP

e-PAD Nº 62067101-2022 - registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), CPF n.º 029.549.684-35, doravante

denominada CONTRATANTE, e a licitante EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, neste ato representada por, Franquicilene Maria da Silva, portadora do CPF/MF nº. 031.107.164-37, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alteraro referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 30 de março de 2026 té 31 de dezembro de 2026, bem como a renovação do saldo inicialmente contratado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Barcelona

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

CPF N.º 029.549.684-35

Contratante

Exato Consultoria Publica Empresarial EIRELI

CNPJ: 18.691.115/0001-35

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA

CPF N.º. 031.107.164-37

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F03046AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 97319456-2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82.

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ

n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 97319456-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato bom como a renovação do saldo inicialmente registrado para todos os itens contrato nº 011123/2023, a partir de 31 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 415.140,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2024/2025

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 31 de outubro de 2024.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF nº. 043.859.224-70
Contradado

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CF628C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

Processo nº 97319456-2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA KJR COMERCIO

E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82.

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ

n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 97319456-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato bom como a renovação do saldo inicialmente registrado para todos os itens contrato nº 011123/2023, a partir de 29 de outubro de 2025 até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 415.140,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2025/2026

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 29 de outubro de 2025.

Município de Barcelona/ RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº. 043.859.224-70
Contradado

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:54E940C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão funcional da servidora **TAISE NICACIO VIANA**, matrícula e vínculo nº **1303210-1**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para ficar à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN)**.**Art. 2º** A servidora exercerá suas funções junto ao **Gabinete da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN**.**Art. 3º** A cessão de que trata esta Portaria terá vigência pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos a partir de **12 de maio de 2026 até 11 de maio de 2028**.**Art. 4º** A cessão ocorrerá com ônus para o órgão cedente, nos termos do **Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022-TJRN**.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bento Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F0A53F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –
PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RNEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –
PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Bento Fernandes/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?

ETAPAS DO EDITAL

INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 E se houver empate? Como desempatar?

5.4 Quem analisa as inscrições?

5.5 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.6 Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Recibo de premiação cultural

INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área. Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Bento Fernandes/RN.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 30 (trinta) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio RS	Valor Total RS
20	08	01	01	30	1.000,00	30.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação 1137 – Incentivo da Lei Aldir Blanc

Unidade Orçamentária 09001 – Secretaria Municipal da Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer

Natureza da Despesa 335041 – Contribuições

Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

Das 00:00 horas do dia 05/05/2026 até 23:59 horas do dia 11/05/2026.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural residente no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO. E comprovar que está a no mínimo 1 ano na cultura (podendo ser comprovado através de Fotos, Vídeos, Publicações de Redes Sociais, ou declaração específica de tempo que está na cultura, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas)

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

VI - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do

Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	O QUE É	PERÍODO
Inscrições	Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários	05/05/2026 à 11/05/2026
Seleção	Etapa em que a comissão vai analisar as inscrições.	12/05/2026 à 13/05/2026
Resultado da etapa de seleção	Etapa em que a comissão vai publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados	14/05/2026
Recurso da etapa de seleção	Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.	15/05/2026 à 19/05/2026
Resultado final da seleção	Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.	20/05/2026
Habilitação	Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.	21/05/2026 à 22/05/2026
Resultado da etapa de habilitação	Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados	25/05/2026
Recurso da etapa de habilitação	Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso	26/05/2026 à 28/05/2026
Resultado final da habilitação	Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.	29/05/2026
Assinatura do Recibo	etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio	01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação	Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias	05/06/2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma online, através de email que deverá ser enviado para sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

INSCRIÇÃO EDITAL 01/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, me inscrever no Edital 01/2026, cuja documentação necessária segue em anexo deste email.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os seguintes documentos:

Formulário de inscrição - Anexo 1;

Trajeto Cultural - Anexo 2

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração específica de tempo que está na cultura,

contida no formulário de inscrição item 10, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas.

COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas **08** vagas reservadas para pessoas negras, **01** vagas para pessoas indígenas e **01** vagas para pessoas com deficiência. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e classificar às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

- Serão selecionados os 30 primeiros que comprovarem maior tempo de atividade cultural, de acordo com os dados contidos no formulário de inscrição.

E se houver empate? Como desempatar?

Se houver empate, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de avaliação vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Maria Elionete Costa de Macedo Penha (Secretária de Cultura)
João Paulo Rodrigues da Silva (Assessor de Articulação Política)
Jobson Aron Rocha Ferreira (Assessoria Jurídica)

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de avaliação as pessoas que:

- I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do email abaixo.

O recurso será destinado a comissão de avaliação e deve ser apresentado no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 01/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado provisório do Edital 01/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br** os documentos que serão listados a seguir.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovar que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO).

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 01/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 01/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br. Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 1 (um) ano.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 3 anexos abaixo, que serão disponibilizados no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Recibo de premiação cultural

Bento Fernandes/RN, 05 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU MEI

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Residente no município de Bento Fernandes/RN desde:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Não informar

Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual

☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

- () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda.
 () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos
 () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos
 () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Que DIA, MÊS e ANO iniciou na atividade cultural (pode ser aproximado caso não saiba a data ao certo)? Respondendo civil e penalmente com as informações prestadas.

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- () Sim, eu concordo.
 () Não, eu não concordo.

LOCAL

ASSINATURA
NOME

ANEXO 2
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 3

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

LOCAL

ASSINATURA
NOME

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1F5B7404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 115/2026**

PORTARIA Nº 115/2026

Dispõe sobre a formalização de permuta entre servidoras públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação administrativa entre municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2025, firmado entre o Município de Bento Fernandes/RN e o Município de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a anuência das servidoras envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a permuta entre as servidoras públicas:

I – **JANAINA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 7439/1, servidora do Município de João Câmara/RN;

II – **MAGNOLIA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 1302965, servidora do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos estabelecidos no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2025, firmado entre os municípios envolvidos.

Art. 3º - O período da permuta será por prazo indeterminado, perdurando enquanto houver interesse e conveniência para ambas as

administrações municipais, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante comunicação formal entre as partes.

Art. 4º - Durante a vigência da permuta:

I – Cada município permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração de sua respectiva servidora;

II – As servidoras deverão cumprir as normas internas e a carga horária do órgão onde estiverem em exercício.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bento Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:98160928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO OFICIAL DA COPA PROFESSOR CESAR DE
FUTSAL – EDIÇÃO 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RESULTADO OFICIAL DA COPA PROFESSOR CESAR DE
FUTSAL – EDIÇÃO 2026

Tornamos publico o resultado oficial da Copa Professor Cesar de Futsal – Edição 2026, categoria Adulto Masculino, cuja final foi realizada em 02 de maio de 2026, no Ginásio Poliesportivo Antônio Augusto de Souza, Centro, Boa Saúde/RN.

FUTSAL ADULTO MASCULINO:

1º LUGAR: JUVENTUS F.C. – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º LUGAR: LIVERPOOL F.C. – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

BOA SAÚDE/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:66A6C030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 13/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **08/05/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 04 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:FD89B9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia 11/05/2026, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 04 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A9CB7792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021**

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **OSMAN ALVES DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: **19.742.676/0001-89**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 045/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/05/2026 à 03/05/2027.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F7BC903B

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Bom Jesus/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 512**,

de 26 de setembro de 2025, e considerando a decisão soberana de seu Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Bom Jesus/RN, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 27 de abril de 2026.

ROZINEIDE DOS SANTOS

Presidente do COMSEA

YARA CRISTIANA DA SILVA ROCHA

Vice-Presidente do COMSEA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE BOM JESUS/RN

Aprovado pelo Plenário em 27/04/2026

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de BOM JESUS/RN é órgão colegiado, permanente, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Lei Municipal Nº 512 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º O COMSEA tem por finalidade propor, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, assegurando a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

Art. 3º O COMSEA reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – participação social;
- II – transparência e publicidade;
- III – intersetorialidade;
- IV – equidade e respeito à diversidade;
- V – controle social das políticas públicas;
- VI – promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- VII – gestão democrática e descentralizada.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMSEA, conforme a Lei Municipal nº 512/2025:

- I – propor diretrizes e prioridades da PMSAN e do PLAMSAN;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar ações da PMSAN;
- III – articular órgãos governamentais e organizações da sociedade civil integrantes do SISAN;
- IV – apoiar ações de educação alimentar, nutricional e de mobilização social;
- V – aprovar o Plano Municipal de SAN e o Relatório Anual de Gestão;
- VI – organizar e realizar a Conferência Municipal de SAN e sua avaliação intermediária;
- VII – solicitar informações de órgãos públicos e entidades privadas;
- VIII – estabelecer diálogo com outros conselhos, o CONSEA/RN e o CONSEA Nacional;
- IX – elaborar, revisar e aprovar este Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E PERDA DO MANDATO

Seção I – Da Composição

Art. 5º O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, observada a proporção de 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

Art. 5º-A O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, sendo:

- I – 8 (oito) representantes da sociedade civil;
- II – 4 (quatro) representantes governamentais.

Parágrafo único. Cada membro terá um suplente.

Seção II – Dos Requisitos da Sociedade Civil

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil deverão estar vinculados a entidades, movimentos sociais, coletivos comunitários ou povos e comunidades tradicionais com atuação comprovada na área da Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Parágrafo único. Será assegurada a diversidade de segmentos, incluindo povos e comunidades tradicionais.

Seção III – Mandato

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Seção IV – Perda do Mandato

Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, sem justificativa;
- II – agir em desacordo com este Regimento;
- III – utilizar o COMSEA para fins político-partidários;
- IV – deixar de representar a instituição que o indicou.

Art. 10 A perda do mandato será deliberada pelo Plenário, assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Seção I – Estrutura

Art. 11 A estrutura do COMSEA é composta por:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Comissões Temáticas.

Seção II – Plenário

Art. 12 O Plenário é a instância máxima de decisão do COMSEA.

Seção III – Presidência e Vice-Presidência

Art. 13 A Presidência será exercida por representante da sociedade civil.

Art. 13-A Compete ao(à) Presidente:

- I – representar o COMSEA;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – delegar e coordenar processos internos;
- IV – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13-B A Vice-Presidência substituirá o(a) Presidente e colaborará na coordenação geral.

Seção IV – Secretaria Executiva

Art. 14 A Secretaria Executiva será designada pelo Poder Executivo e prestará apoio técnico, administrativo e logístico, e a esta compete:

- I. Apresentar à reunião plenária os relatórios do COMSEA;
- II. Articular-se com os Conselhos afins e com as Comissões e Grupos de Trabalho do COMSEA/RN;
- III. Coordenar as equipes Técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
- IV. Coordenar os serviços de apoio técnico e administrativo do COMSEA;
- V. Elaborar as correspondências e resoluções do Conselho;
- VI. Formalizar os processos e encaminhá-los a Presidência;
- VII. Organizar e submeter a Presidência a pauta das reuniões;
- VIII. Promover e praticar os atos de gestão administrativas necessárias ao desempenho das atividades do COMSEA, de suas comissões e grupos de trabalhos;
- IX. Secretariar as reuniões Plenárias;

Seção V – Comissões Temáticas

Art. 15 As Comissões Temáticas poderão ser permanentes e/ou temporárias.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 16 O COMSEA reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º Reuniões ordinárias serão convocadas com 72 horas de antecedência.

§2º Reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

§3º Em casos excepcionais, o Plenário poderá autorizar prazos menores.

Art. 16-A. O rito das reuniões seguirá:

- I – verificação de quórum;
- II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – apresentação, discussão e deliberação dos pontos de pauta;
- IV – informes gerais;
- V – encaminhamentos.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN

Art. 17. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada quatro anos, sob coordenação do COMSEA, com apoio técnico e garantia de recursos assegurados pela Secretaria à qual o Conselho está vinculado.

§1º A Conferência terá por finalidade:

- I – avaliar o contexto alimentar e nutricional do Município;
- II – analisar a implementação do Sistema e da Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – formular diretrizes e proposições;
- IV – subsidiar o PLAMSAN.

§2º A Conferência deverá manter sintonia com as Conferências Estadual e Nacional.

§3º O regulamento será elaborado pelo COMSEA.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. A escolha das organizações da sociedade civil será conduzida por uma Comissão Eleitoral, instituída por resolução.

Parágrafo único: a Comissão Eleitoral será composta por 3 conselheiros(as).

Art. 19. Poderão participar entidades, movimentos e povos e comunidades tradicionais com atuação comprovada.

§1º Entidades formalizadas apresentarão estatuto, CNPJ, ata de eleição da diretoria.

§2º Povos e comunidades tradicionais apresentarão documento coletivo de legitimação.

§3º Por força da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) estão dispensados do estatuto social, CNPJ, ata da última eleição e posse da atual Diretoria e Relatório de Atividades do último ano, devendo apresentar ata que legitima a representação coletiva, assinada por no mínimo 10(dez) membros do segmento.

Art. 20. Cada organização indicará um titular e um suplente.

Art. 21. A eleição será feita por voto secreto, conduzida pela Comissão Eleitoral.

§1º Cada organização votará em até 8 entidades.

§2º Serão eleitas as 8 mais votadas.

§3º Será assegurada pelo menos 1 vaga para povos e comunidades tradicionais, se houver habilitadas.

Art. 22. Em caso de empate, prevalecerá a entidade com maior tempo de existência comprovada.

Art. 23. O resultado será divulgado em murais da Secretaria e pelos canais oficiais.

Art. 24. A Comissão Eleitoral homologará o resultado em até 1 dia útil.

Art. 25. A posse ocorrerá na primeira reunião subsequente.

Art. 26. A Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião, por maioria simples.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Plenário e publicação oficial.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:CB7CC518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 116/2026-SMG DESIGNA A SERVIDORA MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA N.º 116/2026-SMG Bom Jesus/RN, 4 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Solidade Marinho de Assis**, CPF n. XXX.273.274-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:CAEB0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 115/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 115/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOSE ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº XXX.124.814-XX, vinculado a matrícula nº 5607441, exercendo a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 04/05/2026 com término em 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:AA859A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 117/2026–SMG DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO RETROATIVA DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 117/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO RETROATIVA
DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDOR
PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 036/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, para todos os fins de direito, a concessão de licença-prêmio ao servidor **Francisco Cordeiro Filho**, ocupante do cargo de **Professor**, referente ao período de **22 de setembro de 2016 a 22 de dezembro de 2016**, usufruída à época.

Art. 2º Determinar a anotação da referida licença-prêmio na ficha funcional do servidor, com a devida atualização dos assentamentos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao período mencionado no art. 1º.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:95DCAF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2026 – GP

PORTARIA Nº 076/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIDIANE PAULINO ALVES**, matrícula nº 3278-3, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE, no período de 06 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º O valor unitário da meia diária é de R\$ 296,55 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 444,82, (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A1984D58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026 – GP

PORTARIA Nº 077/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAYANE LIDAYANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 3708-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria/Agente de Desenvolvimento, o equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE, no período de 06 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º O valor unitário da meia diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 222,42, (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2F7A13BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2026 – GP

PORTARIA Nº 078/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON, matrícula nº 3710-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria/Agente de Desenvolvimento, o equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE, no período de 06 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º O valor unitário da meia diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 222,42, (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejo/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:379DE135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
ELABORAÇÃO DA LDO 2027*****

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, por meio de seus órgãos competentes, convida as autoridades constituídas, representantes de entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

O evento será realizado no **dia 15 de maio de 2026, a partir das 9h**, nas dependências da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, constituindo-se em importante espaço de diálogo, transparência e participação popular na definição das prioridades e metas da administração pública.

A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção de políticas públicas que atendam aos interesses da coletividade.

Republicação por erro material***

Caiçara do Norte/RN, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:CE2AC222

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e

para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 4º. Os pedidos de acesso à informação regulamentado neste decreto serão dirigidos à Secretaria de Administração do Município, competindo à mesma:

- I** - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II** - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
- III** - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- IV** - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- V** - providenciar o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- VI** - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I** - nome do requerente;
- II** - número de documento de identificação válido;
- III** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV** - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I** - genéricos;
- II** - desproporcionais ou desarrazoados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

- I** - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II** - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III** - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§3º. Caso o requerente solicite cópia de algum documento, deverá providenciar o pagamento antecipado dos custos, mediante entrega, ao servidor responsável, do comprovante de pagamento e indicação do local onde as Xerox deverão ser providenciadas.

§4º. A Secretaria Municipal de Administração designará servidor pertencente aos seus quadros para providenciar as cópias dos documentos solicitados, após a apresentação do comprovante de pagamento pelo solicitante.

§5º. Caso o requerente opte por apenas ter acesso aos documentos solicitados, será definido dia, local e horário para tanto, devendo o servidor designado acompanhá-lo durante o manuseio dos documentos.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Secretaria de Administração informará ao requerente o número de folhas a serem xerocadas, observado o prazo de resposta ao pedido, devendo o requerente providenciar o pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 13. Para os requerimentos apresentados antes da entrada em vigor do presente decreto, considera-se como início do prazo previsto no artigo 9º o dia posterior à sua publicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 04 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:17022712

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 135, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da administração pública

direta e indireta do município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso legal de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;e

CONSIDERANDO que o planejamento é um princípio fundamental que deve reger toda e qualquer ação governamental, sendo indispensável para a gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a governança e a gestão das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à maximização dos resultados e à melhoria da qualidade do gasto público;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 12, que prevê a elaboração do plano de contratações anual como instrumento fundamental para racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de evitar o fracionamento de despesas e promover a padronização de objetos, bem como a necessidade de sinalizar as intenções de contratação ao mercado fornecedor para aumentar a competitividade e obter propostas mais vantajosas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que recomendam a implementação de instrumentos de planejamento das contratações como medida de governança corporativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto todos os órgãos da Administração Direta, bem como os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Caiçara do Norte.

CAPÍTULO II **DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS**

Art. 2º. A elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e entidades municipais fundamentam-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, tendo como objetivos precípuos:

I– racionalizar as contratações das unidades administrativas sob sua competência, mediante a promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais e operacionais;

II– garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico institucional, o plano diretor de logística sustentável, quando houver, e outros instrumentos de governança e gestão existentes no âmbito municipal;

III– subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, notadamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre o planejamento das contratações e a disponibilidade de recursos financeiros;

IV– evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, assegurando que as contratações sejam realizadas nas modalidades adequadas e em conformidade com os limites legais estabelecidos;

V– elevar o nível de transparência das contratações públicas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o setor privado e incrementar a competitividade dos certames licitatórios.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES NORMATIVAS

Art. 3º. Para os efeitos da aplicação deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I– Unidade Requisitante: unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do órgão ou entidade, responsável por identificar necessidades de contratação e requerer à autoridade competente a aquisição de bens ou a prestação de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

II– Autoridade Competente da Unidade Requisitante: agente público ocupante da autoridade máxima da estrutura administrativa específica, referente ao cargo de Secretário Municipal, Diretor-Presidente ou equivalente, responsável pela aprovação preliminar das demandas de sua unidade;

III– Secretaria Municipal de Administração: unidade central responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, podendo atuar como órgão gerenciador do sistema de registro de preços;

IV– Plano de Contratações Anual (PCA): documento consolidado que reúne todas as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que os órgãos ou entidades planejam contratar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração;

V– Instrumento de Captação de Demanda (ICD): documento técnico ou formulário eletrônico que servirá para as Unidades Requisitantes informarem detalhadamente as contratações que desejam realizar, servindo de base primária para a elaboração do Plano de Contratações Anual, em consonância com o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI– Documento de Formalização de Demanda (DFD): instrumento formal pelo qual as Unidades Requisitantes darão início efetivo ao processo de instrução da contratação, contendo o detalhamento da necessidade e servindo de insumo para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do orçamento estimativo e da minuta de edital;

VII– Autoridade Superior: o Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito), representante máximo da alta administração, a quem compete a aprovação final do PCA;

VIII– Central de Compras Públicas: estrutura administrativa composta pela Unidade de Compras, Equipe de Planejamento da Contratação e Agente de Contratação, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e auxiliares.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE REQUISITANTE

Art. 4º. Compete a cada Unidade Requisitante, no âmbito de sua atuação, a identificação, análise e solicitação de inclusão no PCA dos itens que pretende contratar no exercício subsequente, visando ao pleno exercício de suas competências legais e ao atendimento do interesse público.

§ 1º. O setor administrativo ou técnico de cada Unidade Requisitante deverá elaborar relatório minucioso contendo a solicitação justificada de todas as demandas finalísticas e de apoio à atividade-meio, considerando o histórico de consumo, os estoques existentes e as metas institucionais a serem atingidas.

§ 2º. A Autoridade Competente da Unidade Requisitante deverá analisar criteriosamente o levantamento de demandas realizado por sua equipe, aprovando-o ou solicitando ajustes, e encaminhar as demandas consolidadas da sua pasta para a Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. Cada Unidade Requisitante poderá definir internamente fluxos de trabalho e divisão de atribuições diversas das tratadas neste artigo, desde que respeitados os prazos e responsabilidades estabelecidos neste Decreto e que contemplem as áreas específicas de sua estrutura organizacional.

Art. 5º. A Unidade Requisitante, durante o período de coleta de demandas definido no cronograma deste Decreto, deverá preencher o Instrumento de Captação de Demandas (ICD) com as necessidades de contratação de bens, serviços e obras para o exercício seguinte, devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I– descrição sucinta e clara do objeto a ser contratado;

II– justificativa fundamentada da necessidade da contratação, demonstrando sua vinculação com as atividades finalísticas ou de suporte do órgão;

III– classificação do grau de prioridade da compra ou contratação;

IV– indicação do tipo de contratação (nova ou prorrogação/renovação);

V– indicação da modalidade de contratação pretendida ou hipótese de contratação direta, se previsível;

VI– estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em pesquisa simplificada de mercado ou contratações anteriores;

VII– data desejada para a implementação da solução ou entrega do bem, considerando o tempo necessário para o trâmite do processo licitatório.

§ 1º. O grau de prioridade da contratação deverá ser classificado em:

I– baixa: contratações desejáveis, mas cuja ausência não impacta imediatamente a continuidade dos serviços;

II– média: contratações importantes para a melhoria dos serviços ou eficiência administrativa;

III– alta: contratações imprescindíveis, cuja ausência pode gerar descontinuidade do serviço público, prejuízo ao erário ou risco à segurança de pessoas e bens.

§ 2º. O tipo de contratação deverá ser classificado em:

I– nova: contratação de objeto não coberto por contrato vigente ou cujo contrato não admita mais prorrogação;

II– prorrogação: renovação de contrato de serviço contínuo ou fornecimento contínuo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. A modalidade de contratação deverá ser classificada, a título indicativo, em:

I– pregão;

II– concorrência;

III– diálogo competitivo;

IV– concurso;

V– leilão;

VI– inexigibilidade de licitação;

VII– dispensa de licitação;

VIII– credenciamento;

IX– a definir pela autoridade competente.

§ 4º. São consideradas Unidades Requisitantes, para os fins deste Decreto, todas as Secretarias Municipais, Gabinetes, Controladoria, Procuradoria e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Norte/RN.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A Central de Compras Públicas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, promovendo as diligências necessárias para:

I– agregação, sempre que possível e vantajoso, de demandas referentes a objetos de mesma natureza, visando à economia de escala;

II– adequação e consolidação do PCA, verificando a consistência das informações prestadas;

III– construção do calendário anual de contratações, distribuindo os certames ao longo do exercício para evitar picos de trabalho que comprometam a eficiência da unidade de licitações.

Seção I

Do Cronograma de Elaboração do Plano de Contratações Anual

Art. 7º. Até o **DÉCIMO QUINTO DIA** do mês de outubro de cada exercício, as Unidades Requisitantes deverão encaminhar as demandas de contratação pretendidas para o exercício seguinte à Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, devidamente preenchidas no Instrumento de Captação de Demandas (ICD) e acompanhadas das informações constantes no artigo 5º deste Decreto.

Art. 8º. Até o **DIA 31 DE OUTUBRO** de cada exercício, a Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, consolidá-las em documento único e encaminhar para a análise superior do Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente.

Art. 9º. Até o **DIA 10 DE NOVEMBRO** de cada exercício, o Secretário Municipal de Administração deverá concluir a análise da versão preliminar do PCA e encaminhá-la para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 10. Até o **DIA 20 DE NOVEMBRO** de cada exercício, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá concluir a análise da compatibilidade financeira e orçamentária do PCA com o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) em tramitação ou aprovado, e encaminhar o documento ao Conselho de Governança ou comitê equivalente para deliberação estratégica.

Art. 11. Até o **DIA 30 DE NOVEMBRO** de cada exercício, o Conselho de Governança, se houver, ou a equipe técnica designada,

deverá elaborar parecer prévio manifestando-se sobre as demandas formuladas, sob o crivo da economicidade, conveniência administrativa e oportunidade, sugerindo aprovação, rejeição ou alteração dos itens.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Autoridade Superior de governança das contratações, deverá analisar e aprovar o Plano de Contratações Anual até o **DIA 23 DE DEZEMBRO** de cada exercício.

Parágrafo único. O PCA, uma vez aprovado, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Caiçara do Norte/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua aprovação, garantindo-se o amplo acesso público às informações.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DURANTE A ELABORAÇÃO

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses e prazos:

I– até o dia 30 de novembro do ano de elaboração do plano, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade eventualmente modificada durante a tramitação no Poder Legislativo;

II– na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para adequação rigorosa do plano de contratações anual aos limites orçamentários efetivamente aprovados para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão submetidas e aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*, observando-se o fluxo de aprovação estabelecido nos capítulos anteriores.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. Na fase de execução do PCA, que coincide com o exercício financeiro de referência, a Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração deverá observar rigorosamente se os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) encaminhados pelas Unidades Requisitantes constam no PCA aprovado.

Parágrafo único. Ao longo do exercício financeiro, caso a Unidade Requisitante identifique necessidade de contratação não prevista no PCA, a demanda deverá ser formalizada e submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração, acompanhada de justificativa robusta de sua imprevisibilidade, dos motivos que impediram seu planejamento tempestivo e da indicação da disponibilidade orçamentária.

Art. 15. Os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) deverão ser encaminhados à Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração com a antecedência indicada no Calendário de Contratações estabelecido no PCA, a fim de garantir tempo hábil para a instrução processual e a realização do certame.

§ 1º. Ultrapassado o prazo estipulado no calendário a que se refere o *caput* sem o envio do DFD, a Central de Compras deverá notificar a Unidade Requisitante para que informe, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se mantém interesse na demanda ou se esta deve ser excluída do planejamento.

§ 2º. A mora ou a inércia do titular da Unidade Requisitante poderá ser apurada em processo administrativo disciplinar ou sindicância, especialmente quando o atraso no processo de planejamento da licitação ocasionar a necessidade indevida de contratação emergencial ou resultar na perda de recursos orçamentários.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DO PCA DURANTE A EXECUÇÃO

Art. 16. Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA pelas Unidades Requisitantes na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, visando à adequação do PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício, caso haja discrepância entre a proposta e a lei sancionada.

Parágrafo único. A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser motivada e aprovada pelo Secretário Municipal de Administração ou autoridade delegada.

Art. 17. Durante a execução do PCA, somente poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens mediante solicitação expressa e justificada da Unidade Requisitante, devidamente aprovada pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. As versões atualizadas e revisadas do PCA deverão ser imediatamente divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo-se o histórico das alterações realizadas.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar Relatório de Execução do Plano de Contratações Anual, informando os objetivos alcançados, o percentual de execução das demandas planejadas e as justificativas para eventuais inexecuções.

Parágrafo único. O relatório mencionado no *caput* deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Administração e à Autoridade Superior de forma trimestral, servindo como instrumento de gestão para correção de rumos e aprimoramento do planejamento para os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá adotar ferramenta de tecnologia da informação, sistema informatizado ou plataforma eletrônica específica para o planejamento, elaboração, gestão e monitoramento do PCA, visando à automatização dos fluxos e à integridade dos dados.

Art. 20. Fica dispensado de registro no Plano de Contratações Anual (PCA):

I– as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

II– as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses legalmente previstas para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento;

III– as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (casos de emergência, calamidade pública, guerra, estado de defesa, sítio, intervenção federal, etc.), dada a sua natureza imprevisível;

IV– as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento ou suprimento de fundos.

Art. 21. Os casos omissos, as dúvidas e as controvérsias decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Central de Compras

Públicas da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art.22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 04 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:084914C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL PARA EXECUÇÃO DO TERMO CULTURAL (PROJETOS) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Caiçara do Norte/RN**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caiçara do Norte/RN. Deste modo, a secretaria de Cultura de Caiçara do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Caiçara do Norte.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 37.731,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 37.731,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado por Caiçara do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De **10h horas do dia 07/05/2026** até às **23:59h horas do dia 11/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrição Inscrição	07/05/2026 à 11/05/2026
Resultado Parcial	13/05/2026
Recurso	13/04/2026 à 15/04/2026
Resultado final	15/05/2026
Submissão de documentos habilitacionais	A partir do dia 15/05/2026
Assinatura do recibo de premiação cultural	A partir do dia 20/05/2026

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Rio Grande do Norte há pelo menos 02 (dois) anos atua na área da cultura há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

• **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>

a) Formulário de inscrição (preenchimento na plataforma)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Portfólio Cultural comprovando atuação na área cultural e de produção cultural; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

Atenção! O agente cultural é responsável pela confirmação do envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Considerando que o presente edital prevê a oferta de apenas 01 (uma) vaga, não será possível a aplicação de reserva de vagas por cotas, em razão da inviabilidade de fracionamento. Como medida de promoção da equidade, será atribuída pontuação adicional na avaliação aos proponentes que se autodeclararem como:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às pontuações extra, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que fizerem jus à pontuação adicional concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo a classificação final definida pela soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação, acrescida, quando for o caso, da pontuação adicional prevista neste edital.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às pontuações extras, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição disponível na plataforma, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Caiçara do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses pós recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o conselho municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caiçara do Norte e no site de submissão dos editais do município no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de documento único (PDF) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma (<https://caicaradonorte.seletar.com.br/>) os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de Caiçara do Norte/RN;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Caiçara do Norte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria de Cultura de Caiçara do Norte

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Caiçara do Norte

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 12 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@caicaradonorte.rn.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Caiçara do Norte, 04 de maio de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:75139C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.03.13.0008

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:89C7B9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.10.0110

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.674,19 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:E06A6841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.10.0110

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento à

solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DESCARTIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.798.739/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 75.761,92 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:03A7817B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.10.0110

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.246,25 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:38334A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.10.0110

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.309,91 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:37EA00CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 008/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.01.08.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 019/2025, destinado a Contratação de empresa especializada fornecedora de direito de uso de sistema de processamento de informações de RH e Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VALOR:** o valor mensal não sofrerá reajuste, sendo de **R\$ 4.382,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais) auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 52.584,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia **01 de abril de 2026** e termo final em **01 de abril de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e WAGNER FREITAS DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E82F8E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO. Nº 2022.02.22.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 009/2022, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recopilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Caicó Digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 31 de março de 2026 e termo final em 31 de março de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:810A4712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2026

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2026.03.09.0034

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
NEUROPSICÓLOGO PARA AVALIAÇÃO
NEUROPSICOLÓGICA PARA ATENDER DEMANDA
JUDICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2026

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO SERIDÓ – CNPJ nº 61.540.000/0001-79 (ALINE TEIXEIRA DE ARAÚJO – CPF nº 049.794.954-78)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NEUROPSICÓLOGO PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:84F162E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1223, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Imóvel Situado no Bairro Frei Damião, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó;

CONSIDERANDO os contido no Processo Administrativo nº 2025.09.18.0007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor do **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, o imóvel Rua Otacílio Fonseca, no bairro Frei Damião, Caicó/RN, medindo 2.280,00m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), com Inscrição Municipal 2.0005.027.01.0194.0001.9 e sequencial 1018324.8, objeto da matrícula de nº 7.641 do Cartório do Registro de Imóveis de Caicó, com a descrição tabular indicada baixo:

“UM TERRENO situado no bairro Walfredo Gurgel, Quadra 132, Lote 01, à Rua Projetada 06, com uma área de 2.280,00m² (dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: norte, com a Rua Projetada 06, com 57,00 metros; ao sul, com a Rua Projetada 07, com 57,00 metros; ao leste, com a Rua Projetada 02, com 40,00 metros; e ao oeste, com a Rua Projetada 03, com 40,00 metros.”

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado visando à edificação de Edificação de uma Quadra Poliesportiva Escolar na localidade Quadra Esportiva.

Art. 3º - Fica o MUNICÍPIO DE CAICÓ autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação destas desapropriações de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 4º - As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão à conta dos recursos financeiros do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B5E44C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseane Stefany Guedes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, e Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFBE3B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:54 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Maria Batista, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E940F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:54 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisca Maria Batista, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1AF1810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin TSQ – 6H87

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João de Jesus da Silva Alves, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDF8B58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		20:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Nazareno da Silva, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45BEEEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jose Nazareno da Silva, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22C907EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luiz Faustino Damasceno, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BF13DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS
CARGO:	Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Materiais
MATRÍCULA:	1993771
DOCUMENTOS:	CPF: 082.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 hora			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jussara Figueiredo Cruz, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	16/04/2026	RS 85,00	RS 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C6B241E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:22 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQG – 8A41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Miguel dos Santos, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3BEB2F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Fabio Eloi de Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1B253AB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Helenita Dutra Guedes, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	17/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2A1665DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:15 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Helenita Dutra Guedes, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	17/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:580A7E1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel de Oliveira, para realizar exames no HUOL, em Natal/RN, no dia 17/04/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68ECCEF2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Guilherme Vinicius Melo Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CBCEF3B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2026****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavio Eduardo dos Santos, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	17/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8F0E2EA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edmar Moraes de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	17/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0979EBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Maria da Conceição, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB9D6FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Patricia Cristina Fernandes de Brito, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 18/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12E53231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucia Pereira da Silva, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 18/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54927B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Henrique Amaral Galvão, por ter recebido alta do Hospital Varella Santiago, em Natal/RN, no dia 19/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7017F5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.11.26.0064**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM – M III**, a funcionária, **RAIMUNDA FRANCINETE DE SOUZA**, matrícula nº 1.4802/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C5347A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.12.18.0058**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM – M III**, a funcionária, **SOLANGE ALVES CANUTO**, matrícula nº 1.5452/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:490E30B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 349/2026 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **MANDAR SERVIR** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ônus para esta, a servidora **ANA ROGÉRIA**

FEITOSA DE MORAIS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4097/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:04F67185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **EDIVA ALVES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-10, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D44EB446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.03.03.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ZENI LUCENA MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1568/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:01F527D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.03.13.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA RAQUEL ARAÚJO DE BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1532/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:1E2BC53F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.03.13.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA LÚCIA ROSA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4094/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:22B2D5AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.12.23.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EYLA EVILASIA PEREIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1714/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:86D70A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.07.16.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ EDMILSON DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5085/1, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D520DBF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.07.09.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **HUMBERTO LOURENÇO DE OLIVEIRA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4850/1, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:7D2BFCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 240 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.04.09.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5804/4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:BAD0AEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DÉCIMO TERCEIRO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

RESOLVE convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparmos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as

orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• 05/05/2025 – das 08h às 17h

• 06/05/2026 – das 08h às 17h

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 05 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: **O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:**

- Identidade (original);
- CPF (original-caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado (cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II

LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
80	Ana Paula Duarte	23/02/1989	50,0	Convocado

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8D0796CC

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração

e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP) e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que as câmeras são usadas para ajudar na segurança pública do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s): JONY FABIO SALES DA SILVA 01839029471, CNPJ 15.142.695/0001-13, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças Empenho nº 401004/2026, ref. processo nº 1534/2026 no valor de R\$ 4.500,00;

Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 04 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:31E9300E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 103/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA GABRIELA NOGUEIRA JÁCOME**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de abril de 2026 a 25 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 29/04/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7F473C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN

GENTE SEGURADORA SA -

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35698	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ - ANO: 2026/2026 - PLACA: TSR3B11. Coberturas: Casco - Colisão, Incêndio, sinistro natural, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100% Danos Materiais para Terceiros: R\$ 200.000,00 Danos Corporais para Terceiros: R\$ 200.000,00 APP Morte e Invalidez - R\$ 100.000,00 Danos Morais - R\$ 100.000,00 Dmho - R\$ 30.000,00 Carro Reserva - 30	un	1,0000	R\$ 1.999,98	R\$ 1.999,98

	Dias, veículo 1.0, com ar cond e direção hidráulica. Cobertura de Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Assistência 24 horas completa km ilimitado, com taxi, guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneu e chaveiro. Franquia: Zero.				
35699	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/POLO TRACK MA – ANO: 2025/2026 – PLACA: TSR4H43. Coberturas: Casco - Colisão, Incêndio, sinistro natural, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100% Danos Materiais para Terceiros: R\$ 200.000,00 Danos Corporais para Terceiros: R\$ 200.000,00 APP Morte e Invalidez - R\$ 100.000,00 Danos Morais - R\$ 100.000,00 Dmho - R\$ 30.000,00 Carro Reserva - 30 Dias, veículo 1.0, com ar cond e direção hidráulica. Cobertura de Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Assistência 24 horas completa km ilimitado, com taxi, guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneu e chaveiro. Franquia: Zero.	un	1,0000	R\$ 999,98	R\$ 999,98
Total:				R\$ 2.999,96	

Contratado: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 30 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4921E2EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

Pregão Nº 12/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, estabelecida a Rua PROJETADA 01 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO MONTE ALEGRE-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ R\$ 1.608.935,76

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35322	MONITOR DE ARTE, DANÇA E MÚSICA 20 - HORAS	MÊS	96,0000	1443,3600	R\$ 138.562,56
35323	AUXILIAR PEDAGÓGICO 20 - HORAS	MÊS	300,0000	1483,0432	R\$ 444.912,96
35324	AUXILIAR PEDAGÓGICO 40 - HORAS	MÊS	240,0000	2685,8500	R\$ 644.604,00
35326	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL 30 - HORAS	MÊS	24,0000	3643,2000	R\$ 87.436,80
35329	PSICOMOTRICISTA 20 - HORAS	MÊS	12,0000	2981,8200	R\$ 35.781,84
35477	MONITOR DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM 30 - HORAS	MÊS	96,0000	2015,7800	R\$ 193.514,88
35478	ORIENTADOR EDUCACIONAL 30 - HORAS	MÊS	24,0000	2671,7800	R\$ 64.122,72
				Valor Total:	R\$ 1.608.935,76
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001				
156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.500.1001				
236	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.39.1.550.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B129CD9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 440/2026- GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 371/2026, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2026. Edição 3764;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLÁUDIO ROBERTO DANTAS** para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 04 de maio de 2026, às 8h30, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6AA793AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 441/2026- GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 371/2026, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2026. Edição 3764;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TERCIANNI BÁRBARA DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 04 de maio de 2026, às 8h30, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7F1AFD30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442/2026 - GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF: ***.601.924.-** - Fiscal do **CONTRATO 39/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:890FC8A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2026-GP, 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre revogação de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125 da Lei nº 423/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença na Pessoa da Família;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2043/2026, instaurado em 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 299/2026, de 24 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 299/2026-GP, de 24 de março de 2026, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Ariedna Madja de Medeiros Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.298.674.-**, matrícula 18***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1951D1E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2026 - GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: ***.013.984.-** - Fiscal do **CONTRATO 84/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS**, com vigência de 27/04/2026 a 27/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F05C90ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026 - GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MILLENA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.631.884-**, Fiscal do **CONTRATO 64/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, com vigência de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:67315B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026-GP, 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF ***.413.644-**, para o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F45F923A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026-GP, 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, portadora do CPF ***.245.604-**, matrícula funcional 18***, do cargo interino de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 05 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F257E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026-GP, 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOSEILTON PATROCINIO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF ***.217.554-**, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8C5881ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2026-GP, 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre relotação de servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO**, matrícula funcional 18**, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BC225C57

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.776/0001-03, estabelecida a Rua Jose Evaristo Medeiros, nº 2623, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES, portador do CPF nº 065.408.894-29, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 64/2025, celebrado em 06/05/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, contratado através da Dispensa de licitação 21/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 64/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES

Vale & Lucena Assessoria LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3A02045B

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, nº 3414, Letra J, - Vila Altiva II, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG nº e CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 084/2023, celebrado em 22/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 084/2023, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 084/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 084/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de abril de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	TOP	PECAS	VIDRO	CENTRO
Prefeito Municipal	AUTOMOTIVO LTDA			
Contratante	Contratado			

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A9AD3DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 – FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 04/05/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:5CD9E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 – FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **KALINE AYWME DA SILVA LIRA**, matrícula Nº 18499, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora Interina do Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2026, a fim de participar da Capacitação Operação Sibec.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:A80D4152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 26/2026 – SMS- 05 DE MAIO 2026- 4ª

CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PORTARIA Nº 26/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 4ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

I – Documento de identidade (RG) e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – comprovante de escolaridade compatível com a função;

IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;

V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 4ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	ANDREZZA VASCONCELOS DO V. AGUIAR	04/11/1997	MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO
02	VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
03	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
04	ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
05	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
06	MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
07	ALENCAR BROGNARA MARCILIO	06/04/1994	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
08	ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
09	ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
10	JULIO CESAR DUARTE VERAS	05/06/1996	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
11	LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
12	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
13	RAYANE LUNARA C. D.DE MEDEIROS	09/08/1995	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
14	CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
15	HIROMI MACÉDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
16	GIOVANNA BERNARDI G.OLIVEIRA	06/08/1996	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
17	GUSTAVO GUERREIRO G. BARBOSA	17/07/1997	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
18	GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
19	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
20	THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
21	GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
22	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
23	PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO	16/08/2002	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
 Código Identificador:9618F5E8

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 04 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 04 DE MAIO DE 2026

Institui a Notificação Educativa no âmbito da fiscalização urbanística do Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da política urbanística do Município de Ceará-Mirim, a Notificação Educativa, instrumento de caráter orientador destinado a informar o responsável ou proprietário pela obra acerca da necessidade de adequação à legislação urbanística municipal, podendo ser expedida pelos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, no exercício das atividades de fiscalização.

Parágrafo único. A Notificação Educativa terá caráter exclusivamente educativo quando da primeira constatação da irregularidade, aplicando-se, nas notificações posteriores relativas à mesma situação, as sanções e demais medidas administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação por Produtividade – GP, devida aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, enquanto estiverem no efetivo exercício das atividades de fiscalização urbanística, ou nas situações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 90% (noventa por cento) do vencimento básico fixado no art. 21 da Lei Municipal nº 2.150, de 17 de agosto de 2022, acrescida das atualizações e correções aplicadas do referido vencimento básico.

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras fazem jus às vantagens previstas nesta Lei, sem prejuízo das vantagens já adquiridas na forma da legislação municipal.

Art. 4º Os servidores afastados por motivos legais, incluindo férias, licenças remuneradas, cessão e demais afastamentos legalmente remunerados, não perderão as vantagens a que fazem jus decorrentes desta Lei.

Art. 5º A produtividade dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras será aferida mediante as atividades de fiscalização urbanística realizadas no exercício de suas atribuições, especialmente notificações, vistorias de campo e diligências fiscalizatórias devidamente registradas.

Art. 6º Para fins de apuração da produtividade, serão atribuídos os seguintes pontos:

I – Notificação: **2 (dois) pontos**;

II – Vistoria de campo: **2 (dois) pontos**;

III – Diligência fiscalizatória: **2 (dois) pontos**;

IV – Notificação educativa: **2 (dois) pontos**.

§1º Considera-se **notificação**, para fins desta Lei, o ato formal expedido pela fiscalização urbanística destinado a cientificar o responsável ou proprietário quanto ao cumprimento da legislação urbanística municipal, nos termos do rito estabelecido pela Lei Complementar nº 47/2024.

§2º Considera-se **vistoria de campo**, para fins desta Lei, a verificação realizada pela fiscalização urbanística no local da edificação, destinada à constatação se a obra foi executada conforme os projetos aprovados pela secretaria competente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§3º Considera-se **diligência fiscalizatória**, para fins desta Lei, a atuação da fiscalização urbanística destinada à verificação, acompanhamento ou constatação de situações relacionadas à obra ou edificação, inclusive aquelas decorrentes de processos administrativos, determinações administrativas, decisões da Comissão Julgadora ou autorizações de deslocamento da equipe de fiscalização – ADEF, nos termos da legislação municipal aplicável, podendo envolver a entrega de notificações da Comissão Julgadora ou demais atos relacionados à fiscalização urbanística.

§4º Considera-se **notificação educativa**, para fins desta Lei, o ato de caráter orientador expedido pela fiscalização urbanística com a finalidade de informar o responsável ou proprietário acerca da legislação urbanística municipal e das medidas necessárias à adequação ou regularização da obra ou edificação, nos termos desta Lei.

§5º Os pontos de produtividade que ultrapassarem o limite mensal estabelecido nesta Lei, poderão ser computados no mês subsequente, até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

Art. 7º A produtividade dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras será acompanhada mensalmente mediante a soma dos pontos obtidos nas atividades de fiscalização previstas nesta Lei.

Art. 8º A Gratificação por Produtividade – GP poderá ser percebida de forma integral ou proporcional, conforme a produtividade mensal apurada nos termos desta Lei.

§1º Para fins de cálculo da Gratificação por Produtividade – GP, considera-se P como a soma dos pontos obtidos pela equipe de fiscalização no mês de referência, resultante das atividades de

notificação, vistoria de campo, diligência fiscalizatória e notificação educativa, conforme a seguinte expressão:

$P = SN + SV + SD + SNE$

Para fins deste artigo, considera-se:

I – GP: porcentagem da Gratificação por Produtividade a que cada Fiscal de Obras tem direito;

II – SN: soma dos pontos relativos às notificações realizadas no mês de referência;

III – SV: soma dos pontos relativos às vistorias de campo realizadas no mês de referência;

IV – SD: soma dos pontos relativos às diligências fiscalizatórias realizadas no mês de referência;

V – SNE: soma dos pontos relativos às notificações educativas realizadas no mês de referência.

§2º Nos termos do parágrafo único do art. 2º desta Lei, a porcentagem da Gratificação por Produtividade – GP a ser devida e paga individualmente a cada Fiscal de Obras será definida conforme o total de pontos (P), observado o seguinte:

I – 0%, se $P \leq 3$;

II – 50%, se $4 \leq P \leq 29$;

III – 100%, se $P \geq 30$.

Art. 9º A apuração da produtividade dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras será realizada com base nos registros das atividades de fiscalização urbanística efetuadas no exercício de suas atribuições.

§1º A consolidação mensal da produtividade será realizada pela unidade administrativa responsável pela fiscalização urbanística, vinculada à secretaria competente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º A unidade administrativa responsável pela fiscalização urbanística deverá encaminhar ao setor competente as informações relativas à produtividade mensal dos servidores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§3º Na hipótese de não encaminhamento das informações no prazo previsto no §2º deste artigo, ou de eventual atraso ou ausência de encaminhamento pela unidade administrativa responsável, não poderá haver prejuízo ao servidor, considerando-se, para fins de cálculo da Gratificação por Produtividade – GP, o alcance do parâmetro mensal de 30 (trinta) pontos.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A589E22C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1602 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1602 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruno Gurgel de Faria Diniz**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3E39BB5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1607 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1607 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Paula Marciel de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1E4FDC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1608 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1608 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricio José Freitas da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5755342A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1610 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1610 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno Gurgel de Faria Diniz**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Governamental Especial**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8BA6BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1627 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1627 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILDETE SILVA DE MIRANDA, categoria **GARI**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Licença Prêmio, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86147122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1628 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1628 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Silva Andrade**, categoria **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de

Defesa Social, a Licença Prêmio, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de **02/05/2026 a 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5FD8B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1629 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 1629 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO ARRUDA DA SILVA, categoria **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, a Licença Prêmio, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0093BA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1630 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1630 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROMILDO DA SILVA MARTINS**, categoria **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, a Licença Prêmio, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de **02/01/2026 a 01/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EBAB1AF6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1631 DE 30 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 1631 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **SEVERINA LIMA DE ANDRADE**, categoria Auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, a Licença Prêmio, referente ao Quinto Período Aquisitivo a contar a partir de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:89635A97**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1633 DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 1633 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arissia Regis da Silva Tavares**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C1088C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1634 DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 1634 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Flávio Matheus Souza de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A9F0277**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1584 DE 29 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA N.º 1584 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Francisco Amaro da Silva** para a Função de Confiança FC3, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8EBF2CCB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1596 DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA N.º 1596 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eriberto Ananias dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3DF4EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1597 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1597 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Altair Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15662EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1598 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1598 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eriberto Ananias dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C15C961D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1599 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1599 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Lacerda Ferreira** para a Função de **Confiança 4 (FC4)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19DF091B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1600 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1600 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Lacerda Ferreira** para a Função de **Confiança 4 (FC4)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFC73202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1601 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1601 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Salesia Maria Souza e Silva** para a Função de **Confiança 5 (FC5)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:789D41DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1603 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1603 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Aparecida da Silva Torres**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA9E03FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1604 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1604 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Maria da Conceição Costa Capistrano**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94E76FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1605 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1605 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sebastião Luiz Soares**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C12BD0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1606 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1606 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS PACHECO PEREIRA**, categoria Auxiliar Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, a quantidade 1.218 (um mil, duzentos e dezoito) dias, que corresponde a 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 3 (três) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de março de 1991 a 31 de dezembro de 1993 e de 03 de março de 1997 a 01 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:052E8E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1609 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1609 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Cruz de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico de Tributação (CD), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D469646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1611 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1611 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuel Souza da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Tributação (DG), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9AA6CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1612 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1612 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Inacarla Xavier de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:796F8D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1613 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1613 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Emanuel Fernandes Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB78BA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1614 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1614 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Teixeira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Receita Mobiliária, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E28A452D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1615 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1615 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosimeyre Moura da Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7227B2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1616 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1616 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Borges Dantas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B3A7515

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1617 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1617 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Bezerra da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão da Juventude e Lazer, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:750A6C90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1618 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1618 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Ginásio, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F498C185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1619 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1619 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronie Thiago Guilherme de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DB42F4AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1620 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1620 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandro Carlos da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador do Ginásio, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:623E5E63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1621 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1621 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Angelo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7741F6B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1622 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1622 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Barbara Lorena baracho Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:036AFF13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1623 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1623 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Antônio da Silva Junior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F38019E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1624 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1624 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hudson Caetano Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:35280F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1625 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1625 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Heloísa Clemente Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E0247F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1626 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1626 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Vitoria Juvino de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Chefe do Setor de Exames**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09AB16CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1632 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1632 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Goretti Fernandes e Silva** para a Função de **Confiança FC5**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7690E065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1632 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1632 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Goretti Fernandes e Silva** para a Função de **Confiança FC5**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C62240E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1635 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1635 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ezequiel Pereira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25A9B291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1636 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1636 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Wilson Rodrigues da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38FC3673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1637 DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1637 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Nivaldo Emídio da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DB68EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 30 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 30 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.571-2025 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº ***.786.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.129.66*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Pós Graduada, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula nº 0073653-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:9657C37A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 31 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 31 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.884-2025 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº ***.107.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.515.13*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Pós Graduada, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula nº 0078051-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:BEAB8616

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 32 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 32 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.191/2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARTA SILVA PESSOA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.135.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.149.90*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe H, sob a Matrícula n.º 0074706-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 38 (trinta e oito) anuênios correspondentes a 38% (trinta e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:80FE8D9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 33 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 33 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.359-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.497.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.790.80*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Merendeira A1, sob a Matrícula n.º 0075494-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:C582841A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 34 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 34 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.434-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ROSANGELA MARIA DE MOURA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.669.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.402.13*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Pós Graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0077471-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:966A9C7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 35 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 35 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039-2024 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei

Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.628.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.351.66*-, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Pós Graduada, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula n.º 0076946-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:086942BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 36 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 36 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 954-2025 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARLUCE PEREIRA DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.316.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.844.90*-, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Magistério, Base, Classe G, sob a Matrícula n.º 0070290-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 52 (cinquenta e dois) anuênios correspondentes a 52% (cinquenta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:B31FE012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 07/05/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3F6FEFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 PREGÃO Nº 005/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 278.924,94 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA 04/05/2026, ENCERRANDO-SE EM 12 MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4008/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATANTE: MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4CD71257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO -
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, que ocorrerá no dia 15 de Maio de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS)**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 05 de Maio de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Maio de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8A6EBE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01069/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 01069/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) REALIZAR O REPARO DE BURACOS E VALAS ABERTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da CAERN realizar, no prazo estabelecido nesta Lei, o reparo de buracos, valas ou quaisquer escavações nas vias e logradouros públicos decorrentes de obras ou intervenções realizadas pela própria companhia ou por empresas contratadas por ela.

Art. 2º - A CAERN será responsável pelo preenchimento, compactação e recapeamento asfáltico ou recomposição da pavimentação no padrão original, bem como pela recomposição de calçadas passeios públicos e demais áreas atingidas.

Art. 3º - Os reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 72 horas contados do término das obras.

§1º - Em obras de grande porte, a CAERN deverá apresentar justificativa técnica com novo prazo, não superior a 30 dias.

§2º - Na impossibilidade de reparo definitivo no prazo estabelecido, deverá ser realizado reparo provisório garantindo segurança e trafegabilidade.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos autoriza o Município a realizar os reparos e cobrar integralmente os custos da CAERN, acrescidos de multa administrativa de 10%.

Art. 5º - A recomposição deverá obedecer aos padrões técnicos da Secretaria Municipal de Obras, respeitando pavimentação original, drenagem e acessibilidade.

Art. 6º - A CAERN deverá informar previamente ao Município o local da intervenção, natureza da obra e prazo estimado.

Art. 7º - Em obras emergenciais, a comunicação deverá ocorrer em até 24 horas.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º - O descumprimento sujeitará a CAERN às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4D51A7C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01070/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 01070/2026

Institui a Semana Azul Semana Municipal de Conscientização sobre o Espectro Autista no município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Cerro Corá, a Semana Azul Semana Municipal de Conscientização sobre o Espectro Autista, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º A Semana Azul tem por finalidade:

- I - conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o respeito e a inclusão social;
- II - capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado a alunos autistas;
- III - sensibilizar alunos e a comunidade escolar sobre a importância da inclusão;
- IV - oferecer palestras e rodas de conversa para mães, pais e familiares de pessoas autistas, proporcionando apoio e troca de experiências;
- V - realizar atividades recreativas e culturais para pessoas autistas, garantindo um ambiente adaptado às suas necessidades;
- VI - mobilizar a sociedade por meio de eventos e campanhas educativas;
- VII - iluminar prédios públicos na cor azul para simbolizar o apoio à causa;
- VIII - promover uma Sessão Solene na Câmara de Vereadores para debater políticas públicas e homenagear iniciativas de inclusão;
- IX - capacitar profissionais da saúde e assistência social para o atendimento adequado de pessoas autistas e suas famílias.

Art. 3º Durante a Semana Azul poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Palestras de Capacitação para Professores e Profissionais da Educação, abordando metodologias inclusivas, comunicação alternativa e estratégias pedagógicas;
- II - Palestras e Rodas de Conversa para Mães e Familiares, conduzidas por especialistas, abordando temas como direitos, acolhimento e estratégias para o desenvolvimento das pessoas autistas;

III - Projeto nas Escolas, com atividades lúdicas e educativas para conscientização dos alunos sobre o autismo, incluindo contação de histórias, vídeos e confecção de materiais educativos;
 IV - Caminhada Azul, evento de mobilização pública para sensibilizar a população sobre a inclusão das pessoas autistas na sociedade;
 V - Dia Especial para Pessoas Autistas, com atividades recreativas adaptadas, espaços sensoriais e brinquedos acessíveis;
 VI - Iluminação Azul de Prédios Públicos, como símbolo da campanha de conscientização;
 VII - Sessão Solene na Câmara de Vereadores, com debates sobre políticas públicas para pessoas autistas e homenagens a iniciativas inclusivas;
 VIII - Oficinas e Treinamentos para Profissionais da Saúde e Assistência Social, abordando diagnóstico precoce, abordagens terapêuticas e atendimento humanizado.

Art. 4º Para a realização da Semana Azul, o Poder Público poderá:

I - firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para viabilizar a programação;
 II - promover campanhas de arrecadação de recursos e materiais educativos;
 III - disponibilizar espaços públicos para a realização dos eventos.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo realizar-se-á, anualmente, na semana que antecede o dia 2 de abril.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei fundamenta-se na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo o direito à inclusão e à informação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei, caso necessário, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6016A636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
316/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **R. J. F. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento),

especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E59C2615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
317/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **M. A. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CC09621A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
326/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **M. A. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0A2D0B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
319/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **F. W. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:90E60C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
325/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, matrícula nº. 0004014 - CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **E. J. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F360BD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
328/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **B. R. M. S** encaminhado para realização de no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4356FCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
329/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, matrícula n.º. 0004014 - CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de abril de 2026**, acompanhar o paciente **B. R. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:712A599B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
331/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. M. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C88ACFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 218/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Erivanaldo de Albuquerque** – Secretário – SAMAT, matrícula n.º. 001492-3 – Conforme Portaria n.º. 017/2025-GP - CPF: XXX.056.524-XX, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia) diárias com pernoite**, para se deslocar a cidade de Fortaleza - CE, durante o período, **07 a 09 de maio de 2026 – Objetivo:** Participar da “**10ª Edição do Salão do Turismo – 2026 – Ao lado do Povo Brasileiro**” – Fortalecer o Turismo Doméstico, por meio da apresentação dos diversos produtos turísticos brasileiros, proporcionando ao público uma experiência imersiva na riqueza e diversidade dos atrativos nacionais – Local do evento – Centro de Eventos do Ceará – Avenida Washington Soares, 999 - Edson Queiroz - Fortaleza – CE.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, correspondente a **2+1/2 (meia)**, diárias **com pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:80B93F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 318/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **S. M. M** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:00D0D54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 320/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem, matrícula nº. 0003247 - CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **M. S. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:122910BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 321/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **S. M. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:522A3D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 323/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D, matrícula nº. 000927 - CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de abril de 2026**, acompanhando a paciente **M. S. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F192061E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 327/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matrícula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **J. S. O** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:469FAFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 330/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **M. M. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E00E0E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 334/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D, matrícula nº. 000927 - CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de abril de 2026**, acompanhando o paciente **R. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:545C9CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 336/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Franciêldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: XX8.077.411-X4, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a capital do Estado - RN, durante no dia, **07 de maio de 2026 – Objetivo da viagem:** Participar do evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição Natal/RN. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, NATAL/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias **sem pernoite**, e de acordo com o

Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:1C5C9BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

RATIFICO E AUTORIZO o credenciamento do mencionado abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDENCIADO:
HOMIM DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.030.475/0001-50

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F9096752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS-
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 317 de 12 de março de 2026, e Comissão de Julgamento instituída pela Portaria 485, de 07 de abril de 2026, retificada pela portaria 534, de 15 de abril de 2026 torna público aos interessados que será realizada a Sessão de Julgamento de Propostas da Chamada Pública nº 01/2026, referente ao Credenciamento de empresas para recebimento de 06 lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, para expansão industrial. A sessão ocorrerá no dia 12/05/2026, às 14h30, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado à

avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro- Currais Novos/RN. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 04 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E6C437E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, referente ao Credenciamento nº 07/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA, realizado em 29 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA				
Classificação	Empresa	Quantidade	Und.	Valor Unitário
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16	01	SV	R\$ 210,38

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91745E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.168, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomear, Luan Cezar do Nascimento para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Inglesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luan Cezar do Nascimento**, CPF nº ***.42.214-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Inglesa, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DFD285DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 04 de maio de 2026.

À
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 229/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90035/2025, e nº 116/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2025, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40.

Considerando que as ordens de compra nº 229/2026 e nº 116/2026, foram encaminhadas em 24 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2026, respectivamente, e a empresa já foi notificada (NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2026) e não realizou a entrega e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CF37DB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.107/2026				
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2026	DE HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos administrativos que diz respeito à Secretaria de Administração – SEMAD.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F0F5591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.135/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião com José Germano Neto, com a finalidade de alinhamento de plano de trabalho voltado ao desenvolvimento de projetos institucionais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DCAB24A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.901/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de Plenária Estadual – Fórum Potiguar de Economia Solidária. O evento aconteceu no Mercado da Agricultura Familiar e Economia Solidária – CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araújo Francisco

Código Identificador:F1DB8293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.934/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2026		HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2026
			HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor João Aires para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula: 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araújo Francisco

Código Identificador:452EBFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 586, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.500/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026
			HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para internamento no Hospital do Seridó na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araújo Francisco

Código Identificador:0D8574E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Instruções Vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.499/2026	
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos	MATRÍCULA: 1987
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	

DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 17h	
23/04/2026	9h	23/04/2026		
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem transportando paciente para realizar hemodíalise na cidade de Caicó/RN.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário adjunto de administração

Matrícula nº 34448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:068BD81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 598, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.661/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2026		HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2026
		HORA: 16h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN para comparecimento ao Centro de Distribuição da Agricultura Familiar para realização de demandas relacionadas à entrega de alimentos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3D66FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 613, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.861/2026				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2026		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/04/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto de Natal/RN, para buscar o Prefeito Lucas Galvão da Cruz.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:306BB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 623, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 436, de 30 de março de 2026, referente a Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01/04/2026. Edição 3762.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E1CB9076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 11.877/2026 PROCESSO
2.806/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a serviços de profissionais de arbitragem esportiva, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F5860B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN - ERRATA DO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO E
DOCUMENTAÇÃO (EVENTOS JUNINOS E QUADRILHAS)**

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos retifica o resultado preliminar da análise de mérito e documentação das propostas inscritas no Edital 02/2026

ONDE SE LÊ:

EVENTOS JUNINOS DE GRANDE PORTE

Édilla Juliana de Macedo Diniz	38,0	PRÉ CLASSIFICADO
Eliene Fortaleza dos Santos Soares	33,0	PRÉ CLASSIFICADO
Fábio Valdivino da Silva	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Juarez Firmino da Silva	29,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria de Fátima da Nóbrega Santos Silva	39,0	PRÉ CLASSIFICADO
Matheus Lopes da Silva	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Mikaela Eloyne Pereira de Oliveira	32,0	PRÉ CLASSIFICADO
Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso	35,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE MÉDIO PORTE

Josiclenia Alves dos Santos Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Veralúcia Caetano da Silva Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Nadja Maria de Medeiros Matias	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE PEQUENO PORTE

Daisy Conceição de Oliveira Sousa Eusébio	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Laysla Brunna da Silva Neves	33,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS COMPETITIVAS

Hugo Mateus Santana Leite	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Enilza Florentino de Medeiros	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES

Allan de Sousa Félix	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

LEIA-SE:

EVENTOS JUNINOS DE GRANDE PORTE

Édilla Juliana de Macedo Diniz	38,0	PRÉ CLASSIFICADO
Eliene Fortaleza dos Santos Soares	33,0	PRÉ CLASSIFICADO
Fábio Valdivino da Silva	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Juarez Firmino da Silva	29,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria de Fátima da Nóbrega Santos Silva	39,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Veralúcia Caetano da Silva Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Matheus Lopes da Silva	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Mikaela Eloyne Pereira de Oliveira	32,0	PRÉ CLASSIFICADO
Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso	35,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE MÉDIO PORTE

Josiclenia Alves dos Santos Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Nadja Maria de Medeiros Matias	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE PEQUENO PORTE

Daisy Conceição de Oliveira Sousa Eusébio	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Laysla Brunna da Silva Neves	33,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS COMPETITIVAS

Hugo Mateus Santana Leite	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Enilza Florentino de Medeiros	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES

Allan de Sousa Félix	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

Informamos ainda, que a interposição de recursos do resultado preliminar da análise de mérito e documentação (eventos e quadrilhas) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura no horário das 7:00h às 13:00h no dia 5 de maio de 2026. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Currais Novos-RN, 04 de maio de 2026

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BDE06A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ESTHER DE LIMA NÓBREGA SANTOS EP, CNPJ 25.094.357/0001-07

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO conforme especificações e condições que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025.

VALOR: R\$ 1.464.266,50

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto 11.462/2023.

DATA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3831E0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
236/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2788/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ

35.962.636/0001-07, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11783/2026.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57E12F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/001-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/001-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA LTDA - CNPJ: 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alex Adnauer Medeiros Silva, portador do CPF nº 034.427.364-47, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 001/2026, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

544 - ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA LTDA (04.191.382/0001-39)

Item	Material/Serviço	Estimativa do Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	3695 - Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	550.000,00	21.58 %

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 04/05/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA

CNPJ: 04.191.382/0001-39

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2F8782CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/001-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/001-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Dayse Fernandes de Brito, portadora do CPF nº 073.682.304-29, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 001/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

404 - DROGARIA MUNDO NOVO LTDA (14.163.862/0001-40)

Item	Material/Serviço	Estimativa do Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
2	3693 - Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	350.000,00	65.3 %
3	3694 - Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	350.000,00	65.3 %

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 04/05/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

DROGARIA MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 14.163.862/0001-40

Contratada (O)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D7CED4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ	CPF Nº 024.050.034-22
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos.	R\$ 39.995,18

JANICLEIDE FLORENCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF Nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos	R\$ 39.920,80

FRANCISCO NETO LOBO DA CUNHA	CPF Nº 009.153.084-95
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.	R\$ 39.989,50

KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF Nº 009.224.334-70
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos.	R\$ 39.996,06

JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF Nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.	R\$ 39.999,40

ANTÔNIO PABLO BENTO OLIVEIRA	CPF Nº 079.684.084-90
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos.	R\$ 39.999,51

RAIMUNDO NONATO DE LIMA	CPF Nº 100.593.808-37
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.	R\$ 39.998,44

De conformidade com o termo de referência acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei n. 11.947/2009 – Maria de Fátima Leite Gonçalves – Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 30 de abril de 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6E9A9DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ	CPF Nº 024.050.034-22
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos.	R\$ 39.995,18

JANICLEIDE FLORENCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF Nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos	R\$ 39.920,80

FRANCISCO NETO LOBO DA CUNHA	CPF Nº 009.153.084-95
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.	R\$ 39.989,50

KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF Nº 009.224.334-70
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos.	R\$ 39.996,06

JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF Nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.	R\$ 39.999,40

ANTÔNIO PABLO BENTO OLIVEIRA	CPF Nº 079.684.084-90
Valor Total (R\$) trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos.	R\$ 39.999,51

RAIMUNDO NONATO DE LIMA	CPF Nº 100.593.808-37
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.	R\$ 39.998,44

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n. 11.947/2009 MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A94462E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº 003/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 18/05/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 04 de maio de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:017578E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN, convoca os participantes: Maria das Graças de Queiroz; Janicleide Florêncio de Queiroz Souza; Francisco Neto Lobo da Cunha; Kerginaldo Pereira de Almeida; José Tácio Dias; Antônio Pablo Bento de Oliveira; Raimundo Nonato da Silva. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 04 de maio de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF65A7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2026

Portaria nº 142/2026

Doutor Severiano, 30 de abril de 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO
ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Nomear os integrantes da Comissão Aldir Blanc, composta por 04 membros que compõem o Conselho Municipal de Cultura, e representantes da administração e licitação, conforme orientado no Edital 02/2026. Segue a relação nominada:

Maria Gorete Bento Gonçalves – Representante de Governo
Luzirene Lobo da Cunha – Representante de Governo
Antônio Rafael de Souza – Representante da Sociedade Civil
Francisco Diógenes Júnior – Representante da Sociedade Civil
Vércia Lopes Morais Silva – Representante da Administração
Edson Metheorone Aguiar Bezerra – Representante da Licitação

Art.2º É de competência da Comissão Aldir Blanc:
I – Analisar a documentação apresentada pelos componentes;
II – Avaliar os projetos conforme critérios estabelecidos no edital;
III – Atribuir pontuação às propostas;
IV – Elaborar lista classificatória dos projetos;
V – Emitir parecer técnico final.

Art.3º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:789050EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias, Programas, Escolas, Unidades de Saúde e demais serviços do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:59 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 04 de Maio de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E53B2A7B

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA** **DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em impressoras, recarga de cartuchos pretos e coloridos, e recarga de toners, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Maio de 2026, às 08:00 horas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 04 de Maio de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E694C0B5

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00020/2026, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**. Equador - RN, 04 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:05877338

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 045/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 -** **GABINETE DO PREFEITO**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 045/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 - **GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção, Julgamento e Habilitação para o chamamento público destinado à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Município de Equador/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2026, que regulamenta, no âmbito deste Município, as parcerias com OSCs, especialmente quanto à estrutura administrativa e ao procedimento de seleção;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 14 do referido Decreto, que disciplinam a composição, impedimentos e competências da Comissão de Seleção de Parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo nos procedimentos de chamamento público;

CONSIDERANDO a exigência de constituição formal de comissão responsável pela análise, julgamento das propostas e verificação da habilitação das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO**, responsável pela condução do procedimento de chamamento público destinado à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs no âmbito do Município de Equador/RN.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – VITÓRIA DE SOUZA

II – JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR

III – JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR

§1º A composição observará, obrigatoriamente, a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, bem como integrantes com conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria.

§2º Poderá integrar a Comissão, facultativamente, até 1/3 (um terço) de membros oriundos de Conselhos de Políticas Públicas, nos termos do Decreto Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, Julgamento e Habilitação:

I – analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme os critérios estabelecidos no edital;

II – proceder à verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da OSC classificada;

III – classificar as propostas conforme metodologia de pontuação previamente definida;

IV – elaborar relatório circunstanciado e fundamentado de julgamento;

V – apreciar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos no âmbito do certame;

VI – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações;

VII – praticar todos os atos necessários à regular condução do processo de seleção.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam sujeitos às hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Decreto Municipal nº 016/2026, sendo vedada a participação de quem:

I – tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com quaisquer das organizações participantes;

II – seja ou tenha sido dirigente de OSC participante;

III – possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com dirigentes das entidades;

IV – tenha mantido relação de trabalho ou prestação de serviços com OSC participante.

Parágrafo único. Verificada qualquer hipótese de impedimento, deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente para substituição do membro.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:65C80B27

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 79.099,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 99.209,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 852.208,50; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 65.680,00.

Equador - RN, 28 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:15989488

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: 02.070 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0002.2056–MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA 33.90.32.00–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até 28/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE11/2026 - 28.04.26 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 79.099,00; CT Nº 2PE11/2026 - 28.04.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 99.209,00; CT Nº 3PE11/2026 - 28.04.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 852.208,50; CT Nº 4PE11/2026 - 28.04.26 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 65.680,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A897E63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 037/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **JAYANNA CRUZ DA SILVA MATIAS** para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA da Escola Municipal Professora Lenira Gomes Teixeira** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7D8478F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Regineide Luciano da Costa Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Regineide Luciano da Costa Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0598383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Fagner Moraes da Silva no

cargo de Operador de Micromputador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Fagner Moraes da Silva** no cargo de **Operador de Micromputador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: B9328C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Demilson Moraes do Nascimento no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Demilson Moraes do Nascimento** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: CAB13EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Marcos Thiago Martins no cargo de Assessor Técnico em Contadoria do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Marcos Thiago Martins** no cargo de **Assessor Técnico em Contadoria** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 03/06/2026..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 3E5A3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. karla Christiane de Góis Lira no cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. karla Christiane de Góis Lira** no cargo de **Coordenadora Pedagógica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 03/06/2026..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1D9A396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Thiago Wannille de Oliveira Gurgel no cargo de Gerencia de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** no cargo de **Gerencia de Administração e Recursos Humanos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28B391D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026-SEMARH EM, 04 DE MAIO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva no cargo de Agente Administrativo do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 02/06/2026..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:813C4570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na data de 024/03/2026, processo administrativo nº 1703001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA (61.853.683/0001-14)

Endereço: Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista, Erechim, RS

TEL: (54) 99965 – 8244 – Email: boazsaudeeseguranca@gmail.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
137	12728 - TIAMINA, 300 MG Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3.000	0,70	2.100,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação*, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no *edital ou no aviso de contratação direta* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocar os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de maio de 2026.

JULIANA TOMAZZONI	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:44353743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 20/05/2026, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 04/05/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BD91CB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOABE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.341.404-**, 01 (uma) diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em João Câmara – RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara, de 05 a 06 de maio de 2026.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E1B857D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, portador do CPF nº ***.395.334-**, Secretário de Licitações, Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em João Câmara – RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara, de 05 a 06 de maio de 2026.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BFE080DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr.**JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.461.734-**, Secretária Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Fortaleza – CE, para participar do **10º Salão Nacional do Turismo 2026, para divulgação do município de Galinhos/RN**, que ocorrerá no período de 06 a 10 de maio de 2026.

Local de Destino: Fortaleza – CE.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B3719A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026/PMG-GP**

Dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares – biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Galinhos/RN, para o biênio 2026/2028, com base no Art. 4º Lei Municipal Ordinária de nº 543/2023.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Rosalina da Silva Pereira Rodrigues
Natalia Ferreira Gomes
Francisco Caio Farias da Silva
Brenda Kaynara Lopes da Silva
Eliane Pereira de Lima

Art. 3. Atribuir à Comissão, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução das eleições para renovação de mandato dos Conselhos Escolares, bem como, a fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos mesmos durante todo o seu mandato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 04 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:12658FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, portador do CPF nº ***.360.714-**, 05 (duas) diárias interestaduais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em São Paulo – SP, para participar da **BETT BRASIL 2026**, que ocorrerá entre os dias 04 e 08 de maio de 2026, com o tema: *"Inteligências Humanas, Sociais e Artificiais: todas em nós, agora! Quando elas entram em diálogo, a educação se transforma."*

Local de Destino: São Paulo – SP

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B5FC74E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1765/2026**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 1318578 / 1, além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 1318578 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico, por ter concluído com frequência e aproveitamento, o curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, tendo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula de carga horária com duração de 12 meses realizado no período de 21 de março de 2014 a 23 de março de 2015, oferecido pela Faculdade Santo Augusto – FAÍSA, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro de 2016, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.

Art. 3º – Revogando o Decreto nº 1764/2026.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:6210AE20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.766/2026**

DECRETO Nº 1.766/2026

Dispõe sobre o ordenamento do uso das áreas públicas no entorno da Lagoa da Cangaíba, disciplina o exercício de comércio eventual em espaço público, preserva a finalidade do equipamento público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o uso dos bens públicos de uso comum do povo, zelar pelo ordenamento urbano, mobilidade, segurança, sossego público, higiene e proteção dos espaços coletivos;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa municipal para disciplinar atividades privadas em áreas públicas, em proteção ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Lagoa da Cangaíba – Espaço da Liberdade constitui equipamento público vocacionado ao lazer, turismo, convivência social, esporte e recreação da população, devendo ter preservada sua destinação pública;

CONSIDERANDO que o entorno do equipamento já dispõe de quiosques regularmente concedidos pelo Município para exploração econômica compatível com a destinação do espaço;

CONSIDERANDO que ocupações irregulares por ambulantes, trailers, barracas, carrinhos e estruturas improvisadas vêm ocasionando desordem urbana, obstrução de circulação, poluição visual, descaracterização do espaço público e comprometimento da segurança, limpeza e fruição coletiva;

CONSIDERANDO que o direito ao exercício de atividade econômica não afasta o dever de observância das limitações administrativas impostas pelo interesse público e pelo adequado ordenamento do espaço urbano;

DECRETA:

Art. 1º As áreas públicas situadas no entorno da Lagoa da Cangaíba destinam-se prioritariamente ao lazer, recreação, turismo e uso comum da população, sendo vedada sua ocupação privada incompatível com essa finalidade.

Art. 2º Fica proibida a instalação, exercício ou permanência de comércio informal ou eventual, em caráter fixo ou móvel, no entorno da Lagoa da Cangaíba, incluindo:

I — ambulantes;

II — trailers, food trucks e similares;

III — barracas, tendas ou estruturas removíveis;

IV — carrinhos de alimentos, bebidas ou comércio em geral;

V — bancas ou pontos improvisados de venda;

VI — qualquer atividade econômica particular não autorizada que utilize ou ocupe o espaço público.

Art. 3º A vedação deste Decreto não se aplica, excepcionalmente, a festividades, eventos culturais, religiosos, esportivos ou comemorativos previamente autorizados pelo Município.

§1º Nessas hipóteses, eventual comércio temporário dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Tributação.

§2º A autorização terá natureza precária, temporária e revogável, não gerando qualquer direito de permanência.

Art. 4º É expressamente vedada a utilização habitual ou permanente do entorno da Lagoa como ponto de comércio informal, ainda que sob alegação de atividade eventual ou subsistência.

Art. 5º A exploração econômica ordinária na área observará exclusivamente os quiosques e estruturas regularmente objeto de concessão ou permissão municipal.

Art. 6º A disciplina instituída neste Decreto decorre do ordenamento do uso do espaço público e não implica vedação geral ao comércio ambulante no Município, restringindo-se ao perímetro do equipamento público referido.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com a fiscalização municipal e demais órgãos competentes, exercer poder de polícia para cumprimento deste Decreto.

Art. 8º O descumprimento sujeitará o infrator a:

I — notificação para desocupação imediata;

II — apreensão de mercadorias e equipamentos, conforme legislação aplicável;

III — multa administrativa;

IV — cassação de autorização eventualmente concedida;

V — adoção das medidas administrativas necessárias à remoção da ocupação irregular.

Art. 9º Fica proibida a concessão tácita ou informal de permissões de uso da área abrangida por este Decreto, salvo nas hipóteses expressamente previstas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:537DF7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 184/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO SOARES JUNIOR, sob a portaria nº 184/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:12DDE207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 51/2026 - SEMPLAF (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a servidora **SHEYLA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1341324 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da Bett Brasil 2026, sob o tema central: “Inteligências Humanas, Sociais e Artificiais: todas em nós, agora!” Quando elas entram em diálogo, a educação se transforma. O evento se realizará no período de 05 a 08 de maio de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E0486952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 52/2026 - SEMPLAF (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a servidora **BRUNA FRANCINETT BARROSO FAUSTINO DE SOUZA**, matrícula de nº 1333640 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da Bett Brasil 2026, sob o tema central: “Inteligências Humanas, Sociais e Artificiais: todas em nós, agora!” Quando elas entram em diálogo, a educação se transforma. O evento se realizará no período de 05 a 08 de maio de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A1DCA376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 58/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidora **MONIQUE DA SILVA MOREIRA**, matrícula de nº 1427482 / 7, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO - CONTRATO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 2ª Formação Estadual de Formadores Municipais, que será realizada na cidade de Queimadas/PB, no período de 04 à 07 de maio de 2026. Essa formação trata da parceria da BEM COMUM com os Municípios e Estados que estão inseridos no trabalho direcionado a alfabetização e recomposição da aprendizagem no âmbito do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DD59FDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 59/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao servidor **JACUE AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula de nº 1436970 / 2, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para

participar do 2ª Formação Estadual de Formadores Municipais, que será realizada na cidade de Queimadas/PB, no período de 04 à 07 de maio de 2026. Essa formação trata da parceria da BEM COMUM com os Municípios e Estados que estão inseridos no trabalho direcionado a alfabetização e recomposição da aprendizagem no âmbito do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:2C8F3EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 60/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 2ª Formação Estadual de Formadores Municipais, que será realizada na cidade de Queimadas/PB, no período de 04 à 07 de maio de 2026. Essa formação trata da parceria da BEM COMUM com os Municípios e Estados que estão inseridos no trabalho direcionado a alfabetização e recomposição da aprendizagem no âmbito do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E8775431

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 61/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidora **ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1356747 / 1, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 2ª Formação Estadual de Formadores Municipais, que será realizada na cidade de Queimadas/PB, no período de 04 à 07 de maio de 2026. Essa formação trata da parceria da BEM COMUM com os Municípios e Estados que estão inseridos no trabalho direcionado a alfabetização e recomposição da aprendizagem no âmbito do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:BF13C80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 054/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E O LOCADOR KÁTIA KARL**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **KÁTIA KARLA DE MORAES MENESES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.878.969 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 081.905.134-94, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 054/2025 relativo à locação de imóvel localizado na Rua Padre Florêncio, 293, Centro, Governador Dix-Sept Rosado destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 054/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 ao Processo Administrativo nº 054/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	KÁTIA KARLA DE MORAES MENESES
MONALISA LOPES EVANGELISTA	Proprietária Do Imóvel
Gestora do Fundo Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:56A128B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR MAYKEL RICHELLY DE O

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoró, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05894599600-DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 105.886.514-51 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 056/2025 relativo à locação de imóvel situado na Rua Manoel Joaquim, sn, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado visando ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de

retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 056/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 ao Processo Administrativo nº 056/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Proprietário do imóvel
Gestora do Fundo de Educação	Locador
Locatário	

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:07CC803C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR VANDERLEY CASSIO VIT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59.609-000, Mossoró, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **VANDERLEY CASSIO VITAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 28.843.990-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 780.421.944-04 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 057/2025 relativo à locação de imóvel, situado na Rua Vicente Valentim, 406, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado, visando ao funcionamento do Centro de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e

envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 057/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 ao Processo Administrativo nº 057/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	VANDERLEY CASSIO VITAL
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	Proprietário do imóvel
Gestora do Fundo de Educação	Locador
Locatário	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8267C3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 058/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR
DURCIA BEZERRA DE FREITAS,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **DURCIA BEZERRA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 534.475-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 522.968.654-53 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 058/2025 relativo à locação de imóvel situado na Rua Padre Florêncio, sn, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado, visando ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 058/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 ao Processo Administrativo nº 058/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DÚRCIA BEZERRA DE FREITAS
Prefeito Municipal	Proprietária Do Imóvel
Locatário	Locador

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:E2EE8689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR JANICILENE MARIA DE ASSIS,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **JANICILENE MARIA DE ASSIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.181.736-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 058.471.224-38 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 059/2025 relativo à locação de imóvel localizado no Sítio Campestre, 240, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado, visando ao funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 059/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 ao Processo Administrativo nº 059/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	JANICLENE MARIA DE ASSIS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Proprietária do imóvel
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:510176C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR RAQUEL ANAIRIS DA COSTA, CP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **RAQUEL ANAIRIS DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.505.299-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 078.920.464-96 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 061/2025 relativo à locação de terreno, localizado na Rua Paulo Bento da Silva, 337, Centro, Governador Dix-Sept Rosado, visando ao acondicionamento dos animais soltos nas ruas da cidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 061/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 ao Processo Administrativo nº 061/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e

condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAQUEL ANAIRIS DA COSTA
Prefeito Municipal	Proprietária Do Imóvel
Locatário	Locador

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:94769827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 063/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA SISAEDUC SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ:
37.512.587/0001-28

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ: 37.512.587/0001-28**, sediada na Rua Porto das Oficinas, 8.873, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-300, representada pela **Sra. SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1828247-SSP/RN devidamente inscrita no CPF sob nº 073.912.914-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviço de sistema de gestão educacional em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2024 à Dispensa de Licitação nº 009/2024 ao Processo Administrativo nº 033/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sisaeduc Sistemas LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7F784A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº
028/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA FÍSICA ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE,
INSCRITO NO CPF SOB O 057.330.294-47.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.397/0001-04 com sede na Rua Machado de Aguiar, s/n, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o 057.330.294-47, localizada na Rua José Jeremias do Rego, 06, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela **Sr. ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04380903773 DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF: 057.330.294-47 doravante denominada **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Jose Jeremias do Rêgo, 06, Centro - Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:260313 - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Roque Schneider Cavalcante
MONALISA LOPES EVANGELISTA	ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BA1BE6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00007/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00007/2026, 02 de março de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 194.303,41, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 194.303,41 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 194.303,41 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.912,23
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	59.291,18
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2059 - PROCAD SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	119.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	194.303,41

Anexo II

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	64.203,41
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.2003.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	

4690910000 - Sentenças judiciais	119.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	194.303,41

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C878C1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VANILDO FELIX DE MENEZES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.05.2026 à 29.07.2026, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:263E87F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro tutelar suplente para substituição temporária de titular em gozo de férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 092/91, e em conformidade com o Processo de Escolha nº 001/2023 e a Resolução nº 005/2023.

CONSIDERANDO a resolução nº001/26 que dispõe sobre a vacância temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude de gozo de férias e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ERMESON SILVESTRE VIEIRA**, que ocupa a vaga de suplente no Processo de Escolha nº 001/2023, para exercer, de forma temporária, a função de Conselheiro Tutelar no período de 04 de maio de 2026 a 30 de setembro de 2026.

§ 1º O período supra compreende o gozo de férias a seguir:

Francisco Aldeciano da Silva, matrícula 60265, período de férias de 04/05/2026 à 02/06/2026;

André Carlos de Leite da Silva, matrícula 60232, período de férias de 03/06/2026 à 02/07/2026;

Luziete Batista Alves, matrícula 60264, período de férias de 03/07/2026 à 01/08/2026;

Andrey Lucas de Moraes Souza, matrícula 60234, período de férias de 02/08/2026 à 31/08/2026;

Jonathan Hallyson Costa Oliveira, matrícula 60233, período de férias de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C18B4F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2025

Processo nº: 0011198/000020/2026.

Locatário: Município de Guimarães/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Francisco Muniz Teodoro.

CPF Nº: 512.401.064-91.

Objeto do contrato: Locação do imóvel Situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 920, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação (CER), nas modalidades física e auditiva.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Fabrício Moraes de Araújo (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) – LOCATÁRIO; Francisco Muniz Teodoro – LOCADOR.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03695FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2025

Processo nº: 001200/000021/2026.

Locatário: Município de Guimarães/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Locador: Francisco Muniz Teodoro.

CPF Nº: 512.401.064-91.

Objeto do contrato: Locação do imóvel Situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 912, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação (CER), na modalidade intelectual.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Fabrício Moraes de Araújo (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) – LOCATÁRIO; Francisco Muniz Teodoro – LOCADOR.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C8C3A49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 59/2023

PROCESSO Nº: 001063/000014/2026.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES
CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Policlínica de Guimarães/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027.

DA DESTINAÇÃO: – O imóvel acima mencionado anteriormente era para funcionamento do Ambulatório Médico Especializado – AME de Guimarães/RN, passando após este aditivo funcionamento da Policlínica de Guimarães/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota De Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:439E6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ESGOTO NA REDE
PLUVIAL COM DESÁGUE EM ÁREA DE MANGUEZAL

A Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, por meio de ação conjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que:

Foi constatado, por meio de vistoria técnica realizada nas proximidades da Pousada do Pescador, especialmente nas áreas correspondentes à Rua Baleia e à Rua do Siri, a existência de galeria pluvial (“cano grande”) com deságue em área de manguezal, havendo indícios de lançamento irregular de esgoto doméstico e/ou águas servidas na rede de drenagem pluvial, situação que pode ocasionar o despejo de efluentes sanitários diretamente no mangue.

Esclarece-se que a galeria identificada corresponde ao sistema público de drenagem de águas pluviais, sendo vedada sua utilização para lançamento de esgoto sanitário, prática que configura infração ambiental e sanitária.

Tal prática é PROIBIDA, por causar poluição ambiental, mau cheiro, proliferação de vetores, comprometimento do sistema de drenagem urbana, degradação da área de manguezal e riscos à saúde pública.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Fica concedido o prazo IMPROPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para que os responsáveis realizem o desligamento imediato de qualquer ligação irregular e providenciem a destinação adequada dos efluentes sanitários, conforme normas técnicas e legislação vigente.

PENALIDADES

Decorrido o prazo estabelecido, serão realizadas novas fiscalizações, e os imóveis que permanecerem em situação irregular estarão sujeitos à aplicação de multa administrativa, demais sanções previstas na legislação municipal e outras medidas cabíveis, inclusive embargo, autuação ambiental, responsabilização legal e encaminhamento aos órgãos de controle e ao Ministério Público.

BASE LEGAL

Este edital fundamenta-se na Lei Municipal de Saneamento Básico de Guararé nº 613/2013, no Código de Obras e Edificações do Município de Guararé, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

ATENÇÃO: Este edital possui efeito de NOTIFICAÇÃO COLETIVA.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2026.

MOHANA FREITAS ARNAUD

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

IGOR MONTENEGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F27D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000889/000053/2026

CONTRATADA: ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES
CNPJ Nº: 15.348.894/0001-82

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2044 – APOIAR AS TAIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 – Guararé

Valor: 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo recarga, teste hidrostático, pintura, fornecimento e instalação de placas de sinalização, suportes de chão e parede, parafusos e buchas, destinados às unidades de saúde do Município de Guararé/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0FAF840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EVILLY GLEYDIANE REIS MONTEIRO**, portador(a) do CPF 128.***.***-84 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD05F054

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro Tutelar do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MESSIAS MADSON DO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 701.***.***-62, Conselheiro Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Abuso Sexual de Crianças e Adolescente**, de 25 a 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DF25503C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026 - GP***Concede diárias interestadual à Conselheiro Tutelar do Município de Ielmo Marinho.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 065.***.***-96, Conselheiro Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Abuso Sexual de Crianças e Adolescente**, de 25 a 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C763EC98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026 - GP***Concede diárias interestadual à Conselheiro Tutelar do Município de Ielmo Marinho.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 046.***.***-07, Conselheiro Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Abuso Sexual de Crianças e Adolescente**, de 25 a 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:26E6AAD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026 - GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersectorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias, 07, 12, 19 e 26 de maio de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de maio de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5A9F5D37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 226/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidora **FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.307.184-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal, ao valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **hospedagem, alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:5E415A1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 227/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO****DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidora ANIALE MANAIA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº ***, 940.554-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal, ao valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **hospedagem, alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:FB39DF21**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 228/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO****RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***, 013.204-99, ocupante do cargo de Assistente de Programas Sociais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado a custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em razão de sua participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B5C5A191**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 229/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO****DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidora LIDIANE BEZERRA DE SOUSA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***, 159.044-83, ocupante do cargo de Diretora de Vacina, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinado a custear despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de sua participação no evento de Capacitação – Projeto “Futuro Sem HPV” no Auditório da Universidade Potiguar – Mossoró/RN no dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:D4696FD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 099/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Francisco Fabio Medeiros dos Santos**, com cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Esportes, Turismo e Lazer do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B881A982**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 100/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, 1,5 diária(s) (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de participar do Encontro Estadual de agentes de Desenvolvimento, que ocorrerá em Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E902F0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 101/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Controladora Municipal, 1,5 diária(s) (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de participar do Encontro Estadual de agentes de Desenvolvimento, que ocorrerá em Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E9E73E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre atualização dos membros que compõem a Comissão do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaú (CMMEIO).

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMEIO.

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas

Suplente: Ronaria Raiane Ferreira da Silva

II - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Lara Poliana Melo Gomes

Suplente: Marília Praxedes de Freitas Melo

III - Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Francis Zenas dos Santos Soares

Suplente: Vanusa Bezerra de Lima Brasil

IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Lucas Alves Fernandes

Suplente: Maionara Ketley Alves Pinheiro

V - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Thalita Polyana Monteiro Araújo

Suplente: Ericka Natália Bessa

VI - Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Wanderson Freitas Praxedes Dantas

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Francisco de Assis Fernandes de Melo

Suplente: Italo Francisco Gonçalves Medeiros.

VIII- Representante das Instituições de ensino superior; Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;

Titular: Franklin Roberto da Costa

IX - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

Titular: Elioneide Batista Silva Fernandes

Suplente: Francisco Magno de Freitas Oliveira

X - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

Parágrafo único – Para cada membro titular será previamente indicado um suplente respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:19D5381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO (A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;

CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis 05 e 06 de maio de 2026, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;

Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);

Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;

Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 01 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Do Município De Itaú/RN

ANEXO I

DO CONVOCADO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: Enfermeiro (a) – APS (Atenção Primária de Saúde)

Nº INSC.	NOME COMPLETO CANDIDATO (A)	DO(A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
66	Tamires Praxedes Fernandes Gomes		Convocada	4º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

- () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
- () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

- () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9ED8BE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido do contratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 205/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo contratado, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido do contratado, o contrato temporário firmado com o Sr. EMERSON RODRIGO SANTOS LINHARES, na função de Enfermeiro – APS (Atenção Primária de Saúde), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B70B439D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 083/2026 - GP

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	1104-4	01/05/2026 a 30/05/2026
2	JÓRIA MARIA MARQUES DA SILVA	430	04/05/2026 a 02/06/2026
3	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	1129-0	04/05/2026 a 02/06/2026
4	JADSON FERNANDES DE LIMA	131065-8	04/05/2026 a 02/06/2026
5	MARIA DO DISTERRO SABINO	641	04/05/2026 a 02/06/2026
6	MAGNA LIGIA BARRETO NOBRE	497	04/05/2026 a 02/06/2026
7	MARIA ROZENILDA NUNES	1099-0	01/05/2026 a 30/05/2026
8	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO	385-8	04/05/2026 a 02/06/2026

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:40669406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2026**

“Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Arielly Soares de Freitas em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ARIELLY SOARES DE FREITAS, Suplente do Conselho Tutelar**, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, em substituição ao conselheiro Jadson Fernandes de Lima por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Itaú RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BB20F437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 052/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o

Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 115.700,00
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Despesa: 79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.250 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CRIAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
Despesa: 659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Despesa: 660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Ação:	2.251 - AÇÕES VOLTADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Despesa: 661 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 53.000,00
Despesa: 662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Despesa: 663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00

Unidade:	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.247 - PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA		
Despesa: 648 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C8B465EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2026 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável à servidora pública MARIA CAROLINA DA COSTA, ASG, matrícula nº 3425, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

Jacanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D47B7127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2026 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2026 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2026 - PMJ/RN (PCRA Nº. 156/2026 - PMJ/RN)**, ADJUDICO, o objeto do certame, no valor total de R\$ 2.442.510,89 a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:770DD610

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2026 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**, sendo a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora do certame, no valor total de R\$ 2.442.510,89.

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:71BEB6E9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 –
PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
061/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: MX CONSULTE (MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI), inscrita no CNPJ/MF nº. 30.XXX.XXX/0001-59.

OBJETO: Promover o acréscimo do Contrato nº. 061/2025 – PMJ/RN.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 597.147,91 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

MX Consulte (Maxwell Willams Carneiro Calaça Dias Monteiro EIRELI)

CNPJ/MF: 30.XXX.XXX/0001-59

MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:66CD1831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a

Senhora. **ISABELLE DANTAS MEDEIROS**, CPF nº 086.306.274-17 - matrícula: 1302, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar das atividades da semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a Atenção Primária à Saúde (SPS). O evento será realizado no dia **05 de maio de 2026, a partir das 08h, no Auditório da II URSAP** - Rua João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8FEFD612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº050/2026-GS, datada de 30 de abril de 2026, concedendo férias a servidora KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA, ocupante do cargo público em comissão de Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá no período de gozo de férias da servidora KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA, compreendido entre 04 de maio a 02 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora PAULA BIANCA DANTAS MATIAS, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 1395, para responder pelo cargo público em comissão de Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá no período compreendido de 04 de maio a 02 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora designada para responder pelo cargo público em comissão de Diretora da Fundação Cultural Mestre Dadá, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 04 de maio a 02 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1962D8D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº049/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido a Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP, para exercer suas atividades funcionais junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do RN – SAMU 192, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 01 a 20 de maio de 2026, período aquisitivo de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0BE19A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº050/2026– GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**, matrícula nº 1216, lotada na Fundação Cultural Mestre Dadá por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9FB6A716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº051/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9A1F5A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº052/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO**, matrícula nº28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a

partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:929D1EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº053/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS** matrícula nº 1255, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2419EDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº054/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias, matrícula nº 1240, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:98B91CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº055/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula nº 1244, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2026, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E9480FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº056/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº1250, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC7BEA77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº057/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JUNIOR** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JUNIOR** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO E DE COMPRAS**, matrícula nº1294, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2CA6E126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº058/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **REGIA ADRIANNE ALVES LOPES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **REGIA ADRIANNE ALVES LOPES** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula nº1227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1EEA10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº059/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DA FARMÁCIA BASICA E ALMOXARIFADO CENTRAL**, matrícula nº1233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de maio a 02 de junho 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F05C00CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2026 GC - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 017/2026 GC

Japi/RN, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, **sem remuneração**, ao servidor **Erik Ribeiro Maia Campos**, matrícula nº **0004855**, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, lotado na Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2028.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor ficará afastado de suas funções, sem percepção de vencimentos ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração, conforme legislação vigente.

Art. 4º Findo o prazo da licença, o servidor deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, sob pena de caracterização de abandono de cargo, na forma da lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:6C839A7F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

Inexigibilidade Nº 6/2026

Processo nº 37/2026.

Contrato Administrativo nº 9/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: KARLEN SUSAN DE ASSIS DA SILVA / CNPJ: 48.309.010/0001-30

Objeto: Contratação da atração artística: A cantora gospel KARLEN SUSAN DE ASSIS DA SILVA, inscrita no CNPJ:48.309.010/0001-30, estabelecida na RUA: AVAENIDA SANTAREM, Nº 1408, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, para apresentar-se durante as festividades de emancipação política do Municípios de Japi/RN, em praça pública, a realizar-se no dia 09 de maio de 2026..

Valor Global: 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, KARLEN SUSAN DE ASSIS DA SILVA.

Data da Assinatura: 04/05/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:C4D769C1

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2025

Processo: 29/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS..

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal até 31 de dezembro de 2026.

Vigência: da data da assinatura até 15/04/2026 12 de abril de 2026.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:F AE52ACD

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação da artista: KARLEN SUSAN DE ASSIS DA SILVA**, para apresentação musical nas festividades de Emancipação Política do Município de Japi/RN, a realizar-se no dia **09 de maio de 2026, em Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da Sra. **KARLEN SUSAN DE ASSIS DA SILVA (KARLEN SUSAN)**, inscrita no CNPJ sob nº 48.309.010/0001-30, residente a Avenida Santarém, nº 1408, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-100, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM 01 no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 4 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:D981F4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas informamos a todos, que a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA da Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, ocorrerá na **Quarta-feira, 06 de maio de 2026, às 09:00h**, na plataforma do Portal de Compras Públicas. Ressaltamos que já havíamos exposto no chat do portal, que comunicariamos, com antecedência mínima de 24 horas, o retorno da sessão. Ressaltamos também que o não comparecimento das licitantes no horário e local eletrônico estabelecidos é de inteira responsabilidade das empresas, uma vez que, ao se cadastrarem na plataforma, os licitantes declaram ciência e concordância com o regulamento que disciplina seus direitos e obrigações, inclusive o dever de acompanhar todas as comunicações, prazos e avisos emitidos pelo sistema. Eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento dessas obrigações, incluindo falhas de acesso ou

desconexão durante a sessão, não poderão ser imputados à Administração. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de maio de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:FA393433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 007/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 242, Professora, lotada na Unidade de Ensino Elpidio Olegário dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 2025, quando concluído seu relatório preliminar, tornando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:854719B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA N.º 008/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, Matrícula 448, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, ao

Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BFE0988F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 009/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 118, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, lotada na Creche Municipal Santa Mônica da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2025, quando concluído seu relatório preliminar, tornando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02A53550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 010/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula 352, Professora, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth da

Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2025, quando concluído seu relatório preliminar, tornando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE9CE58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 011/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **MARIA GORETTI CARDOSO**, Matrícula 353, Professora, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2025, quando concluído seu relatório preliminar, tornando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:446E0E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 219.038/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.339.373/0001-92, **OBJETO:** Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa

Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.457,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e André Luis Coutinho Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.***.***-12, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CFD21851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 219.038/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.440.676/0001-21, **OBJETO:** Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Antônio Félix Barbosa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.***.***-04, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:AA4BD657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 219.038/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.411.904/0001-40, **OBJETO:** Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Wle Aparecida Santos de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.***-30, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:90D60942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.007.046/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 56.015.884 GRAZIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA AGUIAR, inscrita no CNPJ/MF nº 56.015.884/0001-02; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Euterpe Jardinese, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.042,00 (sessenta mil e quarenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pelo Contratante e Grazielle Goncalves de Oliveira Aguiar, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.***.***-63, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:027EE95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026**

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2026, realizado em 04/05/2026 a saber:

SERIDO REMOCOES LTDA - CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 019/2026 com início 14 de abril de 2026, realizada em 04 de maio de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6FE72467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026**

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizado em 30/04/2026 a saber:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 65.200,00** (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 020/2026 com início 15 de abril de 2026, realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2FC828B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
V TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A REABERTURA PARCIAL
DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I

01 - ADJUDICO, as empresas vencedoras da Inexigibilidade nº 002/2025, realizada em 27 de abril de 2026:

Objeto: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de auxiliar de pedreiro e auxiliar de calceteiro, com a finalidade de ampliar o número de credenciados e atender às demandas da Administração Municipal.

66.246.751 ALANIEL DOUGLAS MARTINS BEZERRA, CNPJ Nº **66.246.751/001-86**, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3, totalizando o valor de R \$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

66.323.095 MAXWELL SANTOS SILVA FILHO, CNPJ nº **66.323.095**, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3, totalizando o valor de R \$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 10/04/2026 e seu término em 24 de abril de 2026, realizado julgamento dia 27 de abril de 2026, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 28 abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:9DED2E90

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.200, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Decreta a criação por incorporação de Fonte de Recurso na Lei Orçamentária Anual de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso na Receita Orçamentária por Natureza da Lei Orçamentária Anual de 2026:

1.3.2.1.01.1.1.55 – Remuneração de Depósitos Bancários – Transferência Especial do Estado, Fonte de Recurso: 17100000 – Transferência Especial dos Estados, no valor de R\$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A criação desta Fonte de Recurso não implicará em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CB17A1C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **JAINE EMILIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 1*5.**4.*6*-61, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F725FC25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021, e artigo 1º, II da Lei Complementar nº 1.501, 27 de janeiro de 2026..

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 12*.**1.***- 60, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:33FFEB3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base na Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhorita **JAINE EMILIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 1*5.**4.*6*-61, para exercer o cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:991581A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 12*.**1.***- 60, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E3F887E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, “d” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 70*.4**4**-05, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:1292EAA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 6º, III, “e”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 70*.4**4**-05, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:71C6B7DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula 2095, Secretária Chefe de Gabinete, 1 (uma) diária completa, valor unitário da diária R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, com objetivo da participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, a presença está prevista para os dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, com a seguinte programação: no dia 06 de maio de 2026, serão abordados os temas saúde, controle, transparência, resíduos sólidos e a abertura oficial, e no dia 07 de maio de 2026, assistência social, segurança alimentar, arrecadação e comunicação pública.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F70950BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2093, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ficando na importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, com objetivo a participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, com presença no dia 06 de maio de 2026, onde serão abordados temas relevantes como saúde, controle, transparência e gestão de resíduos sólidos, visando o aprimoramento da gestão pública municipal.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:50A01CB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva**, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária, de valor unitário de diária de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando na importância de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, com objetivo de Viabilizar a ida do Secretário ao Município de Parnamirim/RN, no dia 05 de maio de 2025, com o objetivo de realizar o recebimento de massa asfáltica destinada à manutenção e recuperação de vias no âmbito municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere às condições de trafegabilidade.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, ressaltando-se que a iniciativa atende ao interesse público ao possibilitar a execução de serviços essenciais de tapagem de buracos, promovendo maior segurança a todos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FD1362CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Sr. **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, matrícula 2104, Controlador Geral, ½ (meia) diária, de valor unitário de diária de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando na importância de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, com objetivo de participar do Evento Jornada CTAT/CNM reforma tributária, promovido pela confederação Nacional de Municípios - CNM, que será realizado no dia 07 de maio de 2026, no Hotel NORD EASY PATOS - PATOS/PB.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4D980077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 2108, ocupante do cargo de Subcoordenador de Imprensa, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), ficando na importância de **R\$110,00 (Cento e dez reais)**, com objetivo da participação no dia 07 de maio, do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, reunindo gestores públicos, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente voltado à qualificação, à troca de experiências e à apresentação de soluções inovadoras para os municípios, que será realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de

soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EA1C47D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV, alterado pelo art. 1º, IV da Lei Municipal Complementar nº 1.501, de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 1**82*.3*4-*3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6A42CE0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HAROLDO DE BRITO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º *249.**4.***-90, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D6F08C4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), ficando na importância de **R\$105,00 (Cento e cinco reais)**, com objetivo da participação no dia 07 de maio, do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, reunindo gestores públicos, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente voltado à qualificação, à troca de experiências e à apresentação de soluções inovadoras para os municípios, que será realizado no Centro de Convenções de Natal/RN

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:32CA2635

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248, DE 04 MAIO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 029/2026, que dispõe conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (regra de transição-Professor Pedagogo de 100%) a Servidora MARIA GORETTI AZEVEDO SILVA, portadora do Registro Geral CPF nº 297.***.***-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de A.S.G PA. III, ocupada pela Sra. **MARIA GORETTI AZEVEDO SILVA**, matrícula funcional nº 1100963/1 (oficial 0340), servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:65232112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - SILVIA MEDEIROS DA CUNHA

Processo nº: 022/2023

Interessado: SILVIA MEDEIROS DA CUNHA

Matrícula n.º 1317.

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a servidora **SILVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 1317, recebeu o pagamento indenizatório de 2 (DUAS) licenças prêmio não gozadas, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	R\$ 10.276,26

O valor indenizado foi pago entre os meses 06/2025 à 03/2026, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1848CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, empossado em 16 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Contábil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n.º 2077, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de outubro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:13EF6A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ITANAUBA COSTA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:67743819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Josivania Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 0743, ½ (meia) diária, no valor unitário da diária completa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora na atividade de formação 2026 sobre o PDDE, com a temática “O papel do dirigente de educação na gestão do PDDE: da execução à prestação de contas”. O evento acontecerá na sede da Direção, a Avenida Monsenhor Severiano – nº 150, Penedo, Caicó/RN.

Art. 2º A participação da servidora no evento de formação sobre prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à correta aplicação, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades

escolares. A capacitação contribuirá para o fortalecimento das práticas administrativas e financeiras, garantindo maior segurança, transparência e eficiência nos procedimentos adotados pela gestão educacional, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E51274AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de João Dias/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de João Dias/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de João Dias/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de João Dias/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de João Dias/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:F25C3CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 DE 04 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 164 DE 04 DE MAIO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA -RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO ESTABELECIDOS NO ART. 206, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 9.394/1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERMANENTE DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DA ARTICULAÇÃO COM AS CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO EM NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1º Da Instituição Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de José da Penha (FME), de caráter permanente, democrático, propositivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação (PME), mobilizar a sociedade para a construção das políticas públicas educacionais, organizar as conferências municipais de educação, e promover o debate permanente sobre a educação no município.

CAÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá as seguintes finalidades:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);

II – Propor diretrizes e ações para efetivação das metas e estratégias do PME;

III – Mobilizar a sociedade para o cumprimento das metas do PME;

IV – Propor políticas e estratégias para a melhoria da educação municipal;

V – Organizar as Conferências Municipais de Educação;

VI – Articular-se com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;

VII – Promover o debate sobre a realidade educacional local, com base em dados e indicadores.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de José da Penha (FME) será composto por membros titulares e suplentes de forma representativa, distribuídos entre os segmentos representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo ampla representatividade dos segmentos educacionais e sociais, conforme regimento interno a ser aprovado pelos seus membros.

I-Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Representante de Gestores Escolares;

d) Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB

e) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

f) Representante Conselho Tutelar.

II-Sociedade Civil

a) Representante de professores da rede pública municipal indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de José da Penha;

b) Representante dos Trabalhadores da Educação;

c) Representante de pais ou responsáveis;

d) Representante de estudantes das Escolas Públicas Municipais (Quando houver, com 18 anos ou mais);

e) Representante de entidades civis sociais, cultural, religiosos ou comunitários com atuação no município de José da Penha.

§1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de José da Penha (FME), observará:

I- O FME reunir-se-á em sessões ordinárias trimestrais e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador ou pela maioria de seus membros;

II- As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples, com quórum, mínimo de 50% mais um dos membros;

III – O Fórum elegerá, dentre seus membros, uma coordenação geral, um secretário executivo e uma comissão de sistematização e monitoramento do PME;

IV – O Fórum poderá constituir comissões temáticas para aprofundar debates ou propor ações específicas.

V - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação,

§1º- O funcionamento, a estrutura organizacional, as atribuições específicas e o processo de escolha dos membros serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo próprio Fórum.

CAPÍTULO IV DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum, incluindo espaço físico, transporte de material de apoio quando necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Fórum poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAE8110E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA
EXTINGUE/REGULAMENTA/TORNA SEM
EFEITOS GRATIFICAÇÕES NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 32 % (trinta e dois por cento) do servidor **Sales Felix da Silva Neto**, estabelecida via Portaria nº 039 de 29 de maio de 2026, lotado na secretaria municipal de Obras da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Torna-se sem efeitos a Portaria nº 036 de 06 de abril de 2026, para o servidor descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD337244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 0002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência nº 0002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 986/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa MCMV, destinadas a famílias de baixa renda do Município de José da Penha/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 992637/2025	01	Serviço	R\$2.801.000,00	R\$2.801.000,00
TOTAL					R\$2.801.000,00

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00 – pelo melhor valor de R\$2.801.000,00 (dois milhões oitocentos e um mil reais em 04/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:07D41C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30090001/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 25 de abril de 2026 e termo final em 24 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:AABFCC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo nº 040/2026 – Concorrência nº 002/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Jucurutu/RN, conforme Termo de Compromisso Nº 987303/2025/MESP/CAIXA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Agente de Contratação deste Município, e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90**, com o valor global de **R\$ 1.389.894,11** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos), e **HOMOLOGAR** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 04 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ABC0CA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90**, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Jucurutu/RN, conforme Termo de Compromisso Nº 987303/2025/MESP/CAIXA.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82363365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026**

PROCESSO Nº 813/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF: *** 261.164-**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 20, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Jundiá/RN, 04 de maio de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0E484A6A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
013/2026**

PROCESSO Nº 814/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSÉ GABRIEL CRUZ DA SILVA

CPF: ***.940.304-**

OBJETO: Locação de imóvel situado no Sítio Lajedo Grande, nº 06, Zona Rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Jundiá/RN, 04 de maio de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D460A19B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 813/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF: ***.261.164-**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 20, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de maio de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7053C722

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 814/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSÉ GABRIEL CRUZ DA SILVA

CPF: ***.940.304-**

OBJETO: Locação de imóvel situado no Sítio Lajedo Grande, nº 06, Zona Rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist.

Social - FMAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32 –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de maio de 2026.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:07A8B72D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 014/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Jundiá/RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Jundiá.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de março de 2026 à 10 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Andrea Cruz Fonseca Carreira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EA2D19B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 014/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meia diárias a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.xxx.xxx-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 - BB no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante capacitação no “**Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte**”, a ser realizado nos dias 06; 07 e 08 de maio do corrente ano no Hotel Imirá – Via Costeira – Sem. Dimarte Medeiros Mariz, 4077 – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de maio de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:21CF2002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 015/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meia diárias ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8-BB no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante capacitação no “**Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte**”, a ser realizado nos dias 06; 07 e 08 de maio do corrente ano no Hotel Imirá – Via Costeira – Sem. Dimarte Medeiros Mariz, 4077 – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de maio de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D113836C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026 - GP**

DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Fica **EXONERADO** do cargo de “ASSESSOR POLITICO/CC3”, do Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:766FBE5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 033/2026 - GP

DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA** do cargo de Assessor Jurídico.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 04 de maio de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:55FF4D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio <https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br/>. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 02/2026, em favor da empresa inframencionada:

P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

LOTE: 1. 2 e 3

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:17402813

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

LOTE: 1. 2 e 3

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:A40ABCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 04 (quatro) de maio de 2026, na sala do Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se os integrantes do Setor de Contratações e Contratos, e demais presentes para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Pública nº. 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A presente chamada pública teve sua veiculação no diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza.

Constatou-se na oportunidade, que não foram protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer invólucro contendo propostas de vendas e habilitações, o que definiria como deserto o certame em comento. Com isto, a Sra. Mikaelly Malvina Claudino Pereira, sugeriu que uma nova sessão fosse marcada, com a abertura de novo prazo para a entrega dos envelopes, visando a celeridade e eficiência do processo, tendo em vista, a proximidade do reinício das

aulas da rede pública de ensino municipal, tendo portando, a concordância de todos os presentes.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMA A TODOS QUE OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ATÉ O DIA 15/05/2026 ÀS 10H00MIN.

O Agente de Contratação, informa ainda que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala do Setor de Licitações e Contratos de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. O Sr. Agente de Contratação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

MIKAELLY MALVINA CLAUDINO PEREIRA
Membro

ALINE MARIA FLOR DE LIMA
Membro

ARNALDO PADILHA
Membro Ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte/ Observador

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2C7E8A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SRP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETIVO: Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa De Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 277.054,00**
(Duzentos e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2026 a 23 de Abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP
CNPJ: 00.6800.611/0001-14

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
CPF: 000.647.304-09
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C5ED6447

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO Nº. 03/2026

TERMO DE ADESÃO Nº. 03/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 02/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Pedro Velho/RN
CNPJ: nº 08.354.896/0001-01

Vigência da Ata: 05/03/2026 à 04/03/2027

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS, VISITAS TÉCNICAS, AÇÕES DE CAMPO, APOIO A PROGRAMAS, FISCALIZAÇÕES, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUPORTE À REDE DE ENSINO, ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESSENCIAIS, NÃO SE DESTINANDO A DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS, DE GABINETE OU DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 50/2026 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 51/2026 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 14/04/2026 à 13/04/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Lagoa de Pedras/RN, 14 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5138DBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 35/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR VALOR”**, objetivando a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e pensionistas do Poder Executivo Municipal, bem como os funcionários que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, e em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 26 de maio de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EF4E6EB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.136/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026, nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios domésticos (brindes diversos), destinados à realização de evento institucional alusivo ao Dia das Mães, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN. Vencedores: Empresa R C N DINIZ JUNIOR (CNPJ: 27.545.583/0001-92) Valor Global R\$: 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais); Empresa INVEST SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 51.038.020/0001-92) Valor Global R\$: 4.638,60 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); Empresa GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (CNPJ: 54.045.261/0001-57) Valor Global R\$: 987,90 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (CNPJ: 30.195.733/0001-90) Valor Global R\$: 4.126,32 (quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 29.140.323/0001-62) Valor Global R\$: 2.327,94 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); Empresa WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA (CNPJ: 43.011.876/0001-46) Valor Global R\$: 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais); Empresa VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 27.246.632/0001-96) Valor Global R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B9388E89**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2026 – GP****Portaria nº 0253/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme valor unitário para Fortaleza/CE de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **37087**; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, em viagem nos dias 07 a 09 de maio de 2026, para Participar do 10º Salão Nacional de Turismo, que será realizado no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:26B20EC2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2026 – GP****Portaria nº 0254/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº **730**; Cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 06 de maio de 2026, para participar da oficina voltada ao enfrentamento da esporotricose endêmica, sob a perspectiva de Saúde Única, abordagem que integra a saúde humana, animal e ambiental. O evento acontecerá na Escola Multicampi de Ciências Médicas EMCM UFRN, situada na Rua Manoel Elpídio, nº 610, bairro Penedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C30F2474**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255/2026 – GP****Portaria nº 0255/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 04 de maio de 2026.

“NOMEIA A SENHORA ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRÍGIO NO CARGO DE DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDE MEDEIROS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRÍGIO**, no Cargo de Diretora da **UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDE MEDEIROS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:02F39376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2026 – GP

Portaria nº 0256/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de maio de 2026.

“NOMEIA A SENHORA ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:10E0BBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2026 – GP

Portaria nº 0257/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de maio de 2026.

“NOMEIA A SENHORA JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGO, DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7CC6F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0258/2026 – GP

Portaria nº 0258/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de maio de 2026.

“NOMEIA A SENHORA JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO NO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA INTERINA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA INTERINA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1DEC48B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOSEFA MARCOS PEREIRA
DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.683 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO BURACO DE LAGOA, Nº 196, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 40H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:89DB1717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- NATÁLIA CORREIA GOMES
VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.578 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 40H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:99756E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712– SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, Nº42 – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR (A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1036F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ANA CLÁUDIA ALEXANDRE
DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.250- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 104XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, Nº648, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR (A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2026 A 04 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7D684D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- FLÁVIA THAYS SILVA PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FLÁVIA THAYS SILVA PAULO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.621- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7F51BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- GABRIELY DA SILVA
RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GABRIELY DA SILVA RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.421 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 707.XXX.XXX-18, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA, Nº 384, BAIRRO JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2026 A 04 NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C9174D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- IRANAILDA DANTAS SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRANAILDA DANTAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.023 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORA).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2026 A 04 NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A86207FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA DE LOURDES BATISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.309 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº86, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORA).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2026 A 04 NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6B876C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA DO CARMO FERREIRA
DE ALMEIDA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.822 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-90, DOMICILIADA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 855, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORA).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2026 A 04 NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:038DB92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- IRANAILDA DANTAS SILVA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRANAILDA DANTAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.023 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:45E7FA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023- MARIA DO CARMO FERREIRA DE
ALMEIDA**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.822- ITEP/RN, INSCRITA

NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO – 815, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADORA 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48A76E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TORNEIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – LAGOA
SALGADA/RN 2026 REGULAMENTO OFICIAL**

O presente regulamento estabelece o conjunto de normas que regem o Torneio de Emancipação Política de Lagoa Salgada/RN 2026, conforme as regras vigentes da Confederação de Beach Soccer do Brasil (CBSB).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A modalidade disputada será o futebol de areia.

Art. 2º – A categoria será adulto, com participação permitida para atletas a partir de 14 anos.

Art. 3º – O Torneio de Emancipação Política de Lagoa Salgada/RN 2026 é uma realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com total apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º – O torneio tem como finalidade promover o intercâmbio esportivo, fortalecer as relações entre desportistas, associações e o poder público, valorizando o esporte como instrumento de formação social e revelação de novos talentos.

CAPÍTULO II – SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 5º – A competição será realizada no formato eliminatório simples (mata-mata).

Parágrafo único – O vencedor avança de fase e o perdedor será eliminado.

Art. 6º – Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por cobranças de pênaltis alternadas, uma para cada equipe, até definição do vencedor.

Art. 7º – As partidas terão duração de 10 (dez) minutos corridos, sem intervalo.

Art. 8º – Os confrontos da primeira fase serão definidos por sorteio, previamente informado às equipes participantes.

Art. 9º – A partir da segunda fase, os confrontos seguirão o sistema de chaveamento.

Parágrafo 1º – O chaveamento seguirá a lógica: vencedor do jogo 1 x 2 enfrenta vencedor do 3 x 4, e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º – O formato seguirá conforme o chaveamento previamente definido pela organização.

Art. 10º – O torneio contará com no máximo 24 (vinte e quatro) equipes.

Art. 11º – O torneio será realizado no Largo da Lagoa da Porta (Arena Josuel Fortunato), com início previsto às 08h00 do dia 06 de maio de 2026.

Art. 12º – Não haverá tolerância de horário após o início do primeiro jogo.

Parágrafo único – A equipe que não comparecer será eliminada por WO, sendo o adversário declarado vencedor pelo placar de 1x0.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º – As inscrições serão gratuitas e deverão atender aos seguintes critérios:

I – Equipes da sede ou distritos de Lagoa Salgada/RN;

II – Inscrições até 01 de maio de 2026;

III – Participação aberta, desde que a equipe represente o município;

IV – Mínimo de 06 atletas por equipe;

V – O atleta deve constar na ficha de inscrição;

VI – O atleta só poderá atuar por uma única equipe;

VII – Entrega de lista com nome completo, CPF dos atletas e do responsável.

Art. 14º – Atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização do responsável legal.

Art. 15º – O abandono de campo implicará eliminação da equipe.

Art. 16º – Atos antidessportivos cometidos por equipes, dirigentes, atletas ou torcedores resultarão em eliminação da equipe.

CAPÍTULO IV – DA ARBITRAGEM

Art. 17º – A arbitragem será definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL).

Art. 18º – O árbitro poderá suspender ou não iniciar a partida em casos de:

I – Agressões;

II – Invasão de campo;

III – Outras situações que comprometam a segurança.

Art. 19º – O atleta expulso (cartão vermelho) será eliminado do torneio.

Parágrafo único – Cartões amarelos não serão acumulativos.

Art. 20º – Equipes eliminadas por indisciplina não terão direito à premiação.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS GERAIS

Art. 21º – É obrigatório o uso de uniforme com numeração.

Art. 22º – É proibido o uso de tênis ou chuteiras; os atletas devem jogar descalços.

Art. 23º – Compete à SMEL:

I – Organizar o evento;

II – Convidar equipes;

III – Realizar as inscrições.

Art. 24º – Os casos omissos serão resolvidos pela organização (SMEL).

Art. 25º – A comissão disciplinar será composta por:

•
Jamilly Maria da Silva

•
Jair Ferreira da Silva

•
Antônio Carlos Silva da Costa

•
Paulo Wagner Nascimento Silva

Art. 26º – A organização não se responsabiliza por danos físicos ou materiais.

Art. 27º – O torneio ocorrerá das 08h00 às 15h30.

Art. 28º – É permitida a inscrição de atletas de qualquer cidade ou estado.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 29º – O Poder Executivo poderá conceder premiação em dinheiro.

Art. 30º – O pagamento será realizado via depósito bancário em até 05 dias úteis após a final.

Parágrafo 1º – O pagamento dependerá da homologação oficial.

Parágrafo 2º – O representante deverá apresentar RG, CPF, chave PIX e comprovante de residência.

Art. 31º – A interpretação do regulamento compete à coordenação e comissão técnica.

Art. 32º – Este regulamento prevalece sobre quaisquer outras normas.

Art. 33º – O regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VII – PREMIAÇÃO OFICIAL

Art. 34º – Fica autorizada a premiação em dinheiro para as equipes vencedoras.

Art. 35º – Premiação:

•
Campeão: R\$ 1.500,00

•
Vice-campeão: R\$ 1.000,00

•
3º lugar: R\$ 500,00

Art. 36º – As equipes premiadas receberão também troféu e uma bola oficial.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:076B7137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS.

Processo Administrativo nº 104/03-2026
Licitação nº 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.317.348/0001-59, sediado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 100, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-555, neste ato representado por **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF nº XXX.825.XXX-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica destinada à estruturação, criação, regulamentação e implementação da Guarda Municipal e da política municipal de segurança pública do Município de Lajes/RN, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica para criação, regulamentação e implementação da Guarda Municipal do Município de Lajes/RN.	Mês	12	5.000,0000	60.000,00
Total do contrato em R\$				60.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0100 - ADMINISTRACAO INTEGRADA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sobrinho & Advogados
CNPJ: 13.317.348/0001-59

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

CPF: XXX.825.XXX-04

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: D0ED6E62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA J C L DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA.

Processo Administrativo nº 1171/2025
Licitação nº 64/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: J C L DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.853.168/0001-57, sediado na Avenida das Tulipas, nº 1914, Sala 110, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-220, neste ato representado por **JAMILDO CESAR LINS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº XXX.197.XXX-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e substituição de peças e componentes destinados aos sistemas de geração de energia fotovoltaica (unidades fotovoltaicas) instalados em poços tubulares localizados na zona rural do Município de Lajes/RN, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a segurança operacional dos sistemas existentes.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: valor total da contratação é de R\$ 62.103,76 (sessenta e dois mil, cento e três reais e setenta e seis centavos).

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulos 550W	Unid	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
2	Estrutura de fixação em solo para 2 módulos	Unid	18	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00
3	Grampos finais em alumínio e parafusos em aço inox(par)	Und.	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
4	Grampos intermediários alumínio e parafusos em aço inox(par)	UND	24	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
5	Parafusos estruturais em aço inox	Unid	48	R\$ 13,75	R\$ 660,00
6	Cabos CC 4mm 750kv preto 5m	UNID	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
7	Cabos CC 4mm 750kv vermelho 5m	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
8	Conectores MC4(par)	Unid	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
9	Controlador eletrônico externo p/ 3TSM ce (13 17 est.) - (Drive)	Unid	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
10	Prensa cabos 6mm (par)	PARES	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	Caixa de distribuição em metal para DPS, disjuntor e inversor (Drive)	Unid	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
12	Disjuntor 16A bipolar	Und.	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
13	Cabos CA 4mm vermelho 10m	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
14	Cabos CA 4mm azul 10 m	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
15	Cabos CA 4mm verde 10 m	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
16	Adaptador PVC antichama	Und.	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
17	Curva PVC antichama 90°	UNID	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
18	Eletrodutos antichama 25mm ou 3/4 - 3m	Und.	18	R\$ 13,33	R\$ 239,94
19	Haste de aterramento (módulos) 1,2m	Und.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
20	Haste de aterramento (bomba)	Und.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

	1,2m				
21	Conector aterramento (GTDU)	Und.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
22	Caixa de inspeção aterramento	Und.	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
23	BM solar 3SBPS2-11 ce 750W 96V (1,0 CV)	Und.	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
24	DPS 20KW	Unid	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
25	Sensor de nível Bomba (poço)	Und.	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Ação: 1319 – PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

J C L De Albuquerque & CIA LTDA

CNPJ: 20.853.168/0001-57

JAMILDO CESAR LINS DE ALBUQUERQUE

CPF nº XXX.197.XXX-30

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:965C0F4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2026

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.294/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **EDILZA CÂMARA DE SOUZA MACEDO SILVA**, matrícula 594, ocupante do cargo de ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor, com seus efeitos retroativo a **04 de maio de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:DC6B2651

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Conceder Licença Tratamento Saúde Familiar a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 144/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Tratamento Saúde Familiar no período de 01 ano a servidora **ROSY EMANUELLY COSTA DA SILVA**, matrícula 3166, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a **30 de abril de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:1CC91647

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 924/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **RAISSA MOREIRA DA SILVA ALVES**, matrícula 985, ocupante do cargo de ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor, com seus efeitos retroativo a **04 de maio de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:22DF904B**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PARA ADITIVO 86/03-2026****Dispensa Eletrônica Nº 11/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.845.458/0001-29, sediada na Avenida Sete de Setembro, 2775, Rebouças – Curitiba-PR, CEP: 80.230-010, neste ato representado(a) por **THIAGO ACIOLE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.823.XXX-67, representante, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **86/03-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, por mais 12 meses, a partir de **07/04/2026 até 06/04/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 07 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Gestao Inteligente em Saude LTDA

CNPJ Nº 41.845.458/0001-29

THIAGO ACIOLE GUIMARÃES

CPF Nº XXX.823.XXX-67

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:42724756**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 125/03-2026****Dispensa Nº 21/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.175.194/0001-03, sediada na Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 3, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, neste ato representado(a) por **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.677.XXX-76, representante, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2024, por mais 12 meses, a partir de **04/05/2026 até 03/05/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 04 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Infortecno Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 36.175.194/0001-03

JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA

CPF nº XXX.677.XXX-76

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:365E2543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE FERIAS - ALINE MERCIA GOMES DE MORAIS****PORTARIA Nº 48/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, a servidora pública municipal, a Sra. ALINE MERCIA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 441, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9B7A1907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE FERIAS - GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA****PORTARIA Nº 47/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, ao servidor público municipal, o Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, matrícula nº 509, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:38C7D76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - PATRICIA DE LIMA DA SILVA ADELINO****PORTARIA Nº 46/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, a servidora pública municipal,

a Sra. PATRICIA DE LIMA DA SILVA ADELINO, matrícula nº 265, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:1CF9FBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29040226

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL740 9SUTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6FF7AA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 021/2026

PROCESSO: 30040126

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,92 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:5A4A046C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2026033

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17040226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: HUMANIZE ODONTO LTDA

CNPJ:.....: 54.695.656/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DESTINADAS À REABILITAÇÃO ORAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 28 DE ABRIL DE 2026 À 28 DE ABRIL DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:F621C414

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17040226

NOME DO CREDOR: HUMANIZE ODONTO LTDA

CNPJ: 54.695.656/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DESTINADAS À REABILITAÇÃO ORAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandéji Suassuna Fernandes

Código Identificador:2676F007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.12.006**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo, o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico constantes dos autos, e estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “c” e “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.12.006, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança de contratações públicas, abrangendo planejamento das contratações, capacitação de servidores, apoio na elaboração e revisão de estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, análise e instrução de processos administrativos e recursos, bem como orientação técnica permanente para a adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, visando o atendimento das necessidades administrativas do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.28.002, realizada com fundamento no art. 72, combinado com o art. 74, inciso III, alíneas “a”, “c” e “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

DA EMPRESA CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 48.678.290/0001-53, Inscrição Estadual nº 20.621.579-7/RN, Inscrição Municipal nº 00623/2022, com sede na Rua Zéio Fernandes, nº 147, Centro, Casa, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 513.139.444-91, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 211, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:98DB80C8

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.18.007**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo, o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico constantes dos autos, e estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no art. 74, incisos III, “b” e “d”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.18.007, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização das obras de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, execução de melhorias habitacionais e implantação de calçamento nas estradas de acesso às comunidades de Araras e Alto dos Cândidos. Tais serviços abrangem a inspeção sistemática e o controle técnico de todas as etapas executivas, dos materiais empregados e das atividades necessárias à adequada execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas e às obrigações contratuais pactuadas. As atividades destinam-se ao atendimento de demanda específica do Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser executadas em conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como em consonância com a legislação vigente aplicável.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.28.002, realizada com fundamento no art. 72, combinado com o 74, inciso III, alíneas “b”, e “d”, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

DA EMPRESA CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 48.678.290/0001-53, Inscrição Estadual nº 20.621.579-7/RN, Inscrição Municipal nº 00623/2022, com sede na Rua Zéio Fernandes, nº 147, Centro, Casa, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ROBERT COSTA BATISTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 016.806.454-55, portador da Cédula de Identidade nº 003.002.263-2 ITEP/RN, Registro no CREA/RN sob o nº 2121293744, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 147, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.440,00 (Quarenta e Seis, Quatrocentos e Quarenta Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais), de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0CED547C

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.10.005.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2026.02.10.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA

DO OBJETIVO: Execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte II, a ser edificada na Rua José Feliciano de Oliveira, Centro, no município de Luís Gomes/RN, com recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC - Proposta: 12268.0290001/25-009/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.02.10.005 - Processo Administrativo nº 2026.02.10.02.008, realizada com supedâneo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES; na Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação; no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021; nas Instruções Normativas PMLG nº 002/2023, nº 003/2023, nº 005/2023 e nº 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), cujo pagamento será realizado de forma proporcional à execução dos serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de que trata o objeto da licitação, serão custeadas com recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividade: 02.009.10.301.1008.1.231 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 735 -FONTE Nº 16310000; 02.009.10.301.1008.1.231 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 736 -FONTE Nº 16320000; 02.009.10.301.1008.1.231 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 737 - FONTE Nº 15001002 e 02.009.10.301.1008. 1.231 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 962 -FONTE Nº 17000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Cleanto de Araújo Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:39BA5A31

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.12.006.001
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2026.02.12.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREEND. E SERVICOS INTEG. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato: A execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança de contratações públicas, abrangendo planejamento das contratações, capacitação de servidores, apoio na elaboração e revisão de estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, análise e instrução de processos administrativos e recursos, bem como orientação técnica permanente para a adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, visando o atendimento das necessidades administrativas do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.12.006, realizado com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “c” e “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nas disposições do Decreto Municipal nº 429/2022 e do Decreto Municipal nº 508/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito municipal, nas Instruções Normativas PMLG nº 003, 004 e 005/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - DESPESA 46 - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 48 - FONTE Nº 15000000 E 02.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 73 - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BB8F63FF

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.18.007.001
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2026.02.18.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREEND. E SERVICOS INTEG. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato: A execução de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização das obras de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, execução de melhorias habitacionais e implantação de calçamento nas estradas de acesso às comunidades de Araras e Alto dos Cândidos. Tais serviços abrangem a inspeção sistemática e o controle técnico de todas as etapas executivas, dos materiais empregados e das atividades necessárias à adequada execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas e às obrigações contratuais pactuadas. As atividades destinam-se ao atendimento de demanda específica do Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser executadas em conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como em consonância com a legislação vigente aplicável.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.18.007, realizado com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b”, e “d”, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nas disposições do Decreto Municipal nº 429/2022 e do Decreto Municipal nº 508/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito municipal, nas Instruções Normativas PMLG nº 003, 004 e 005/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 46.440,00 (Quarenta e Seis, Quatrocentos e Quarenta Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais) de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.010.04.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESA 811 - FONTE Nº 15000000; 02.010.04.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 567 - FONTE Nº 15000000, 02.010.04.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 568 - FONTE Nº 17050000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Daniel Robert Costa Batista – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3EAC4168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.01.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.01, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B7A81BDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.02.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: D L MEDICAMENTOS LTDA 48.058.173/0001-97

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.02, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços,

assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Silverlane Alves Batista Estrela – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:41FBB353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.03.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.03, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:51A92ACE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.05.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.05, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Marquidones Valamira Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E19855A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.06.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA
 29.894.043/0001-40

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.06, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Bruno Patricio Ferreira da Costa – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9164107C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.07.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.07, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Ana Maria Pinheiro Ferreira – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E5FE421C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.03.28.004.08.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.03.28.004.08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.28.004.08, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, estendendo-se sua vigência de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 30 de abril de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Eduardo Tavares de Carvalho – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D624A544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 07-PE/2026. Objeto: fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Lei de Benefício Eventual e pelo Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, descritos na Lei Municipal 291/2017 e 347/2021, para o município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à J RIBAMAR DE LIMA, inscrita n CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora com o valor total de R\$ 398.424,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura da ARP e/o contrato no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:88A4DC50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO(SIG SOFTWARE
& CONSULTÓRIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
LTDA)

Processo Dispensa de Licitação nº 10/2025

Número de Contrato original: 2025.04.30-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.04.30-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Contrato de prestação de serviços de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação- SIGEDUC no Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CPF: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA 13.406.686/0001-67.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 29/04/2026.

Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:927DF281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 108/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Elizaelma Costa Dias, matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EDC72082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 109/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor João Moizés, matrícula nº 1003012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:270DBB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 110/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Helder Thomas Sousa de Carvalho, Matrícula nº 580, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2025 à 03/06/2026;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AC886892

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 111/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor José Eliomar de Sena Filho, matrícula nº 100143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FC2389BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 112/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Maria Vagnélia das Costa Cruz, matrícula nº 99754, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,

referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:67F7D0BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 113/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. Antonio Clécio de Pontes, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(trinta) dias, em virtude das férias concedida a conselheira Tutelar a Sra. Elizoelma Costa Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6FF1785B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 114/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor José Neto de Souza, matrícula nº 99805, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:88180ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 115/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Antonia Lucimária Costa de Souza, matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:44F0AB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 116/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Geoneide Maria Lopes de Lima, matrícula nº 100025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Conceição, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04/05/2026 à 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2199EBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 117/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Iolanda Roque Pinto, matrícula nº 99936, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, tendo início em 04/05/2026 e terminando em 02/08/2026.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0B693AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 118/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Lúcia de Fátima Rocha da Silva, matrícula nº 99988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Professor, referente ao período aquisitivo 2009/2014, tendo início em 04/05/2026 e terminando em 02/08/2026.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9B30E92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, Secretária de Administração do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 06,07 e 08 de maio de 2026, afim de participar do 4º evento conecta municípios potiguares (três) diárias com o valor total de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 04 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:9A27C9FA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 120/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 06,07 e 08 de maio de 2026, afim de participar do 4º evento conecta municípios potiguares (três) diárias com o valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil,duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 04 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:B6FF1B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 142 -2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora EDUARDA RAYELEY DA SILVA, Matrícula nº 9000469, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no Encontro de Agentes de Desenvolvimento promovido pelo SEBRAE

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 06 a 08 de maio 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 04 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:662CC9E4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143 -2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora MIRELE FERNANDES DANTAS, Matrícula nº 9000216, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Promoções e Eventos, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no Encontro de Agentes de Desenvolvimento promovido pelo SEBRAE

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 06 a 08 de maio 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 04 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:F1811B57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144 -2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 270401/2026, Nº 270402/2026 e Nº 270403/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 270401/2026, Nº 270402/2026 e Nº 270403/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: Nº 270401/2026

M D PRODUCOES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.745.819/0001-43, com sede Rua Dorgival de Souza Cavalcanti, 752, Jardim Europa, Patos/PB, CEP 58.705-040, Telefone: (83) 99984-3381, E-mail: marciodantas165@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Marcio Wanderley Dantas, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 374.351.834-15, cujo objeto é Contratação de empresa Contratação de serviços artístico-musicais do Cantor Joãozinho Dantas, para a realização de apresentação ao vivo no dia 29 de maio de 2026, com duração mínima de 2 (duas) horas, durante o 16º Encontro Hiran Xavier de Motociclismo, tradicional evento cultural do Município de Martins/RN. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato: Nº 270402/2026

GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.423/0001-44, com sede R. Alexandre Câmara, 1977 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-200, apartamento 3103, Telefone: (84) 98835.7043, E-mail: glay_anderson@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Glay Anderson Oliveira Dantas, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 035.556.454-80, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-musicais da banda Moby Dick, para a realização de apresentação ao vivo nos dias 29 e 30 de maio de 2026, com duração mínima de 2 (duas) horas por noite, durante o 16º encontro Hiran Xavier de motociclismo, tradicional evento cultural do município de Martins/RN, incluindo todas as condições técnicas em conformidade com as exigências e responsabilidades estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato: Nº 270403/2026

56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.299.546/0001-40, com sede R. Cicero Dias, 157 - Paizinho Maria, Currais Novos/RN, 59380-000, Telefone: (84) 99988.2932, E-mail: studioleegravacoes@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 070.793.284-23, cujo objeto é Prestação de serviços artísticos para realização de show musical ao vivo da Banda The Clássicos, durante o 16º Encontro Hiran Xavier de Motociclismo. A apresentação ocorrerá no dia 30 de maio de 2026, com performance ininterrupta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, englobando

repertório adequado à temática do evento. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos, Matrícula nº 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:C69DCA5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145 -2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 040501/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 040501/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa 46.246.550 FRANCISCO LAZARO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.246.550/0001-96, com sede R Projetada, Bairro: JOCELYN VILLAR, Martins/RN, Cep: 59.800-000, Telefone: (84) 9935-8518, E-mail: franciscolazaro1289@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Francisco Lazaro da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 077.222.154-59, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, tornearia e soldagem em geral, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra, para atender às necessidades de manutenção e reparo de mobiliários, estruturas metálicas e equipamentos desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito
 Prefeitura Municipal de Martins/RN
 CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FA627D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
054/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA- CNPJ: 26.767.296/0001-64

Objeto: Contratação de serviços com assessoria em regularização das pendências federais cnpj (cadastro nacional da pessoa jurídica) dos caixas escolares (compreendendo o envio de dctf (declaração de débitos e créditos tributários federais, dipj (declaração de rendimentos da pessoa jurídica), ecf (escrituração contábil fiscal), efd (escrituração fiscal digital) e-social, dctfweb (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), gfp (guia de recolhimento de fgts e de informações à previdência social), manutenção de pendências que possam ocorrer, bem como as alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário.

VALOR: Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. Educação, Cultura E Esporte;

Ação: 2018 – Manutenção Do Ensino - Qse.

Natureza da despesa: 3.3.90.35 - Serviços De Consultoria.

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 30/04/2026 com fim da vigência em 30/04/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 30 de abril de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 060/2025, dispensa nº 013/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, CPF nº 056.XXX.XX4-21.

Publicado por:
 Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:924B68B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INACIO VALTERCIO DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 5792, quatro diárias, no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 07/05/2026 a 09/05/2026 do **10º SALÃO DE TURISMO - MTUR**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:74296A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUZIMAR BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 5224, quatro diárias, no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 07/05/2026 a 09/05/2026 do **10º SALÃO DE TURISMO - MTUR**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BE8A24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MANOELA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 7552, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 07/05/2026 a 09/05/2026 do **10º SALÃO DE TURISMO - MTUR**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F9ABA665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 247/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX. 362.694-XX, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6A933A1F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 248/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004782/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:76BA5A63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 249/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, a senhora, **ISABELA COSTA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001865/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:93119A9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 250/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002917/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:EC6A42FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 251/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002461/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:7961A7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 252/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **LUIZ LIMA DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0007722/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:9FA91213

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002992/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:740F4123

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 254/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, a senhora, **NATERCIA DIONISIO COELHO SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000680/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:31F8D090

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 255/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002801/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:0FFBD877

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 256/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, a senhora, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002500/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:CF5525B7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 257/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, a senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004227/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:72B39746

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2026, ao senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009628/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1F880A38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA E-SIC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO PARA MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, para efeito de cotação, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA E-SIC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO PARA O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**. pode As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que ser acessado pelo link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/17fXxXGmMq0A9ymnD3LxlICWZb066ABMc/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: **termodereferencia@montanhas.rn.gov.br**

Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua São José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia

do prazo. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior. Montanhas/RN, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:BB7DF27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2026 – DISPENSA
ELETRONICA 0003-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04200426

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

cONTRATADO: JOSE HELIO BARBOSA SOARES
CNPJ Nº 12.463.845/0001-00
Valor Total anual R\$: 15.500,00

Contrato nº 0024/2026 – Início 30 de Abril de 2026 – Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2026: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita: 15001000.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:96713662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
2 ½ diárias	Natal-RN	06 a 08.05.2026	600,00	1.500,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2026.

JAILTON FELIX DE PONTES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:71EFF011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
2 ½ diária	NATAL/RN	06 a 08.05.2026	250,00		625,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E5F32A11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 ½ diária	Natal/RN	06 a 08.05.2026	250,00		625,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9CA182BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2026-GP

Portaria nº 095/2026-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando as alterações na nova composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devido o fim do mandato dos conselheiros;

Considerando que é competência de o chefe do executivo designar os membros do Poder Público para compor o CMDCA;

Considerando que o CMDCA é uma instancia de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando que o mandato do CMDCA é de 02 anos, e se estenderá até o dia 21/03/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir;

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – José William Soares Oliveira

Suplente – Maria José de Oliveira

Titular – Kananda Celly Gomes da Silva

Suplente – Hilário José Moreira

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Gerson Emidio

Suplente – Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Pedro Marilson Moreira da Silva

Suplente – Valeria Rodrigues de Pontes

Art. 2º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da assistência social:

Titular – Janaina de Oliveira Confessor

Suplente – Josias Galdencio da Silva

2.2 – Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):

Titular – Margarida Rodrigues de Araujo

Suplente – Silvia Pereira da Silva Souza

2.3 – Representantes da Sociedade Civil: (Igreja Assembleia de Deus):

Titular: Sebastião Ferreira da Silva

Suplente: Paulino Felipe

2.4 – Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:

Titular: Francisco das Chagas Gomes

Suplente: Josaldo de Lima Oliveira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B63D0955

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 0003-2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO

MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JOSE HELIO BARBOSA SOARES

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00

Valor Total do Lote R\$: 15.500,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 30 de Abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:37DC02AA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° N° 020145/2025 INEXIGIBILIDADE 0202/2025

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) LOCATAREO, Sra. **FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA inscrita no CPF nº 082.727.794-63**, residente à Rua Moizes Faustino, nº 13 centro, Monte das Gameleiras/RN, – doravante denominado LOCADOR já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 12 (doze meses) de vigência do contrato até 30 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025

Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/01/2026, e terá sua vigência até 30/01/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 30 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Locatario

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,

Inscrita no CPF nº 082.xxx.794-63

Locador

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CDE827F5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 140423/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **44.506.975 M SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.506.975/0001-61**, apresentou a melhor proposta no valor total R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 30 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EFF3C04C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
140423/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **140423/2026**- CONTRATO Nº **140423/2026**- ORIGEM: Dispensa Nº 015/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **44.506.975 M SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.506.975/0001-61** OBJETO: Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 2.058
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 COM VIGÊNCIA: até 30/04/2027 DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1B66C702

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
AMIGÁVEL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº
261201/2022 ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 261201/2022**

REFERENTE A: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E**

SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente OU TERCEIRA INTERESSADA, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN, DISTRATANTE: Município de O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas. **DISTRATADA:** MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, sociedade simples pura de prestação de serviços advocatícios, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.237.730/0001-50, com sede na Rua Maria Auxiliadora, número 776, bairro Tirol, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.014-500. **OBJETO:** O presente Termo tem como finalidade a rescisão amigável do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente OU TERCEIRA INTERESSADA, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN, se justifica de acordo com ofício 001/2026 enviado pela Empresa MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, CNPJ nº 07.237.730/0001-50 via e-mail no dia 27 de abril de 2026 em anexo ao distrato. **FUNDAMENTO:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DO DISTRATO: 30/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Distratante

**MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE
CONSULTORIA JURÍDICA S/C**
CNPJ nº 07.237.730/0001-50
Distratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9576F777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela avaliação das propostas dos projetos aprovados e financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Edital nº 01/2026, do município de Nísia Floresta – RN.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Análise de Projetos do FIA**, responsável por conduzir o processo de avaliar as propostas de projetos, emitir parecer de aprovação ou não das mesmas.

§ 1º Farão parte da referida Comissão, os(as) seguintes integrantes:

- a) Servidora representante da Política Municipal de Assistência Social: **Talitta Barros Arcanjo**
- b) Servidora representante da Secretaria Municipal de Finanças: **Saynara Benedito de Souza e Silva**
- c) Representantes do CMDCA: **Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida, Maria Isabel Diniz e Alexandre Cristiano Fernandes.**

§ 2º Esta comissão será desfeita após o fim da seleção dos projetos executados, referentes ao Edital nº 01/2026/CMDCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nísia Floresta, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:124C8741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de nota técnica atuarial, avaliação atuarial, preenchimento de avaliação atuarial, análise crítica de dados utilizados na avaliação e preenchimento do DRAA.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 18.615.216/0001-27**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Determino que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA ATUARIAL, AVALIAÇÃO ATUARIAL, PREENCHIMENTO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, ANÁLISE CRÍTICA DE DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:9FBAFE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
78/2025. PROCESSO Nº 7.835/2025 INEXIGIBILIDADE 72/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
78/2025.**

**PROCESSO Nº 7.835/2025
INEXIGIBILIDADE 72/2025**

**CONTRATADA: 46.166.193 DUCILENY TATIANNE DA
SILVA**

CNPJ: 46.166.193/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 78/2025, proveniente da inexigibilidade 72/2025, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “**CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO HOSPITAL**”, nos termos dos arts 105, 106, 107, 124, I da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 04/05/2026;

VIGÊNCIA: 05/05/2026 ATÉ 02/11/2026

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:1A614404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
29/2024. PROCESSO Nº 200/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
29/2024.**

**PROCESSO Nº 200/2024
INEXIGIBILIDADE 06/2024**

**CONTRATADA: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE
LIRA CNPJ: 42.182.729/0001-76. OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 29/2024, proveniente da inexigibilidade 06/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE E ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS DE SAÚDE**”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 30/04/2026;

VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 27/10/2026

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:14AC5B0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
73/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
73/2023**

PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

**CONTRATADA: G C B DANTAS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.740.910/0001-08.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos II, e reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

DAS ALTERAÇÕES: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 73/2023, referente ao pregão presencial 20/2023, objetivado por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).** Em 12 (doze) meses. E reequilibrar o valor do referido contrato em 5,085%, ficando assim o valor de:

R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:37CD5A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 170/2026 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 170/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA SONEIDE SANTANA DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, mat. 1007149, redução de 10 horas semanais de sua jornada de trabalho, passando para 20 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela dought procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento nº41079/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:76D960B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 171/2026 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº. 171/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente do Setor de Compras a **Sra. HELOISA CRISTINA DE SOUTO SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril de 2026.

Parelhas, 04 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:57F31604

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 172/2026 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 172/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente do Arquivo Municipal o **Sr. MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril de 2026.

Parelhas, 04 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:8E9D0F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº060/2026 – GP/PMP
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº060/2026 – GP/PMP**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, para o período de Maio/2026 a Maio/2028 e nomeação do Presidente, Vice- presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, CONSIDERANDO, a resolução 04/2026 do CMS de Passagem/RN e a resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN conforme abaixo relacionados: **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (25%):**

Titular: Lianna Kelly Souza Aguiar
Suplente: Edileuza de Lima Silva Almeida

Titular: Gemerson da Silva
Suplente: Hellen Silva Chacon Ferreira
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (25%):
Titular: Genilda Irineu da Silva
Suplente: Maria Luciene da Costa
Titular: Francisco de Assis do Nascimento
Suplente: Ana Maria da Silva Barbosa

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%):

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Passagem RN.
Titular: Marluce Gomes Maia
Suplente: Ailda Etienne da Silva

Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário dos Moradores da Lagoa da Esperança no Município de Passagem/RN.
Titular: Verônica Geane de Souza Melo
Suplente: Francisca Pedro da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Maria de Freitas Silva Costa
Suplente: Thays Manuely Felix Bezerra

Igreja Católica

Titular: Ivone Oliveira da Silva
Suplente: Eliane Cristina da Silva Nascimento
Art. 2º Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN para o período de Maio/2026 a Maio/2028.
Presidente
Nome: Genilda Irineu da Silva
Vice-Presidente
Nome: Francisco de Assis do Nascimento
Art. 3º Nomear a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN
Secretária Executiva Nome: Taynara Moura Costa
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.
Passagem/RN, 05 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA
Prefeita
Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A41B5AF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2026 – GABINETE DA PREFEITA

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) JOSÉ NETO DE LIMA JUNIOR, portador(a) do documento RG n.º X.029.XXX-SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º XXX.479.944-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Tributação no município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor em 04 (QUATRO) de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (QUATRO) de Maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:158DDD98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/ 2026 – GP CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 061/ 2026 – GP

“Concede Progressão Funcional a Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 037/2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem-RN;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais de tempo de serviço e avaliação de desempenho previstos para progressão;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), passando da Classe/Letra atual H para a Classe/Letra seguinte I, conforme quadro:

MAT	NOME	CARGO	DE LETRA	PARA LETRA
0000058 – I	ANA ALCILEIDE DA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000057 – I	ANTONIO CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000056 – I	ANTONIO LUCINALDO CHAVES	PROFESSOR PNS II	H	I
0000115 – I	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000114 – I	ELIETE VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000053 – I	EVANIA LUCIA DANTAS	PROFESSOR PNE III	H	I
0000050 – I	JOSE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000047 – I	LEILA BARRETO DE LIMA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000044 – I	MARIA CASSIANA R. DE SOUZA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000038 – I	MARIA GORETH R. DE SOUZA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000034 – I	PETRIANA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000033 – I	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PNE III	H	I
0000055 – I	EDWILSON MORAIS	PROFESSOR PNE III	H	I
0000106 – I	MARIA CELIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000045 – I	MARIA LENICE DA S. NASCIMENTO	PROFESSOR PNS II	H	I
0000036 – I	MARIA DA PIEDADE DE S. SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000043 - I	MARIA DE FATIMA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR PNE III	H	I
0000051 - I	JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR PNE III	H	I

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 04 de Maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:048697E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/ 2026 – GP CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“PORTARIA Nº 062/ 2026 – GP

Concede Progressão Funcional a Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 037/2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Passagem-RN;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais de tempo de serviço e avaliação de desempenho previstos para progressão;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), passando da Classe/Letra atual H para a Classe/Letra seguinte I, conforme quadro:

MAT	NOME	CARGO	DE LETRA	PARA LETRA
0000054 - I	ELAINE CRISTINA MEIRELES SILVA	PROF.PNM-IV	I	J
0000112 - I	LUCIELMA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PNM I	I	J
0000216 - I	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	PROFESSOR PNE III	I	J
0000124 - I	MARIA DAS GRACAS V. BARRETO	PROFESSOR PNE III	I	J
0000035 - I	NEILMA NEILDA DA SILVA	PROFESSOR PNS II	I	J
0000029 - I	VERONICA ALVES DE F. DIONISIO	PROFESSOR PNE III - I	I	J

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 04 de Maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:EAC02CB7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 063/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N.º 063/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) LUCAS DANIEL DE ALMEIDA, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.371.XXX-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.171.754-XX, da função de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria n.º 176/2025 de 01 (UM) de JULHO DE 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 04 (QUATRO) de Maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (QUATRO) de Maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:43020B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 074/2026– PMP/GP**

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto n.º 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026, NA VICE-GOVERNADORIA COM O COORDENADOR GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3EE33622

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 075/2026– PMP/GP.**

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto n.º 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BERNARDO AMORIM.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0647C279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026– PMP/GP**

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): CAYO BRUNNO DANTAS CAVALCANTE			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	250,00	250,00
TOTAL			250,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BERNARDO AMORIM.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:53A0889F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026– GP/PMP**

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): WANEUMAR BENIGNO MOURA DE ANDRADE			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	250,00	250,00
TOTAL			250,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE MAIO DE 2026.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:59B7D911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 239/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		LENITA DARLIANY DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		AGENTE ADMINISTRATIVO		
CPF: 715.524.074-54		MATRÍCULA: 9946		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JOÃO CÂMARA/RN.	05 E 06 DE MAIO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participação nos Encontros Regionais da Escola de Contas, com foco no aperfeiçoamento da gestão pública, abordando contratações inteligentes, planejamento licitatório e execução da despesa pública.” Local: João Câmara/RN. Data: 05 E 06 de maio de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D01EC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 240/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 238/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO		
CPF: 100.514.504-02		MATRÍCULA: 1256		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JOÃO CÂMARA/RN.	05 E 06 DE MAIO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participação nos Encontros Regionais da Escola de Contas, com foco no aperfeiçoamento da gestão pública, abordando contratações inteligentes, planejamento licitatório e execução da despesa pública.” Local: João Câmara/RN. Data: 05 E 06 de maio de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:84BA34FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal,

CONSIDERANDO a atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN, os representantes titulares e suplentes dos respectivos órgãos:

Margarida Luciana Bezerra – Titular

Dayse Roberta Câmara – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandra Maciel Alexandre Neto – Titular

Ramyres Stephane Costa Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Eloiza Maciel Silva – Titular

Andrea Caliana Pereira Pinto – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Gleisson Galdino Bezerra – Titular

Maria Gorete de Sena Lima – Suplente

Guarda Civil Municipal

Josimar Viana de Souza Filho – Titular

Nelson Rodrigues Júnior – Suplente

Conselho Tutelar

Deyvison Jardson Oliveira Silva – Titular

Paulo Silas Nunes Peixoto – Suplente

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Joelson Felipe da Silva Fernandes – Titular

Ivone Teodoro da Trindade – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Maria Dinasaide do Nascimento – Titular

Djailson Luiz Câmara da Costa – Suplente

Cooperativa dos Profissionais de Educação de Pedro Avelino – COOPEPA

Luiz Cassimiro Júnior – Titular

Raimundo Nonato da Silva – Suplente

Associação Esportiva

Joseane Carla Roque – Titular

Marloneide Alfredo de Lima – Suplente

Usuários do Serviço de Assistência

Maria de Fátima de Oliveira – Titular

Maria das Neves Pereira de Souza – Suplente

Usuário do Serviço de Convivência dos Idosos

Clóvis Santos Silva – Titular

Francisca das Chagas da Silva – Suplente
Igreja Católica

Ana Ligia Lopes – Titular
Maria Luana Pereira da Silva – Suplente
Pais Serviço de Convivência Crianças

Verônica Rosa Câmara Silva – Titular
Manoel Nogueira da Silva – Suplente
Igreja Evangélica

Thayse Elayne de Oliveira Dantas – Titular
Marcicleide Patrícia Machado – Suplente
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES

Presidente do CMDCA
Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D6BE3727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE
INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA
NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PILÕES/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PILÕES/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade Com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR**, para o município de **PILÕES/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal ou pessoa jurídica responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa

artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) CONTRAPARTIDA: A critério da Secretaria de Cultura poderá vir ser solicitada do proponente, se caracterizando como atividade artística ou cultural a ser pelo **PROponente**;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, somente **PROponente** Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos ou Pessoa Jurídica.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O **PROponente** pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **04 a 10 de maio de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000, ou via e-mail: **smepiloes@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2024 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo, cinema e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 - **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - O valor total dos prêmios é de R\$ 42.180,58 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) e serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ARTISTICA	ÁREA	QUANT. PREMIOS	VALOR PREMIO	POR	VALOR TOTAL
MUSICA - Individual		03	2.000,00		6.000,00

ARTES CENICAS – Individual	02	3.000,00	6.000,00
ARTESANATO (Diversificado) – Individual	10	1.000,00	10.000,00
GRUPOS DE QUADRILHA	03	2.000,00	6.000,00
GRUPO MUSICAL	03	3.500,00	10.500,00
CINEMA itinerante	01	3.680,00	3.680,58
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			R\$ 42.180,58

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 42.180,58 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	10 – OPOIO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AÇÃO	2161 – Implementação e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 42.180,58 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	04/05/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	06/05/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10(dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	06 a 11/05/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	13/05/2026
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/05/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/05/2026
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	18/05/2026
Pagamento aos contemplados	02 (dois) dias após o resultado da publicação de Homologação Final	20/05/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização,

sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter impar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EXECUÇÃO CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Cópia do RG e CPF;
- Portifólio de atividades;
- Regularidades com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

12.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

12.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

12.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PILÕES/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

13.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

13.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

13.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

13.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000, ou via e-mail: **smepiloes@gmail.com**

Pilões/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PILÕES/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2026	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PILÕES/RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta**Breve Histórico do Proponente****Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PILÕES/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ... de de 2026

Assinatura do Proponente

CPF: _____. _____. ____-____

Publicado por:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Código Identificador:30F82BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 33/2026 –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 756, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, portador do CPF nº 034.642.254-02.

CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. **Maricleydsom Costa da Silva**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo formulários, cartazes, folders, crachás, dentre outros itens, destinados a atender às demandas administrativas, educacionais, sociais e de comunicação institucional das Secretarias Municipais do Município de Poço Branco/RN, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1023/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.004,95 (quatrocentos mil, quatro reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 001/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 383/2026.

ADESÃO: Nº 005/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/05/2026.

Poço Branco/RN, 04 de maio de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:6F118A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 1023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026.

ADESÃO Nº 005/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025 – MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo formulários, cartazes, folders, crachás, dentre outros itens, destinados a atender às demandas administrativas, educacionais, sociais e de comunicação institucional das Secretarias Municipais do Município de Poço Branco/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 1023/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM: Nº 015/2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.004,95 (quatrocentos mil, quatro reais e noventa e cinco centavos);

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA (CNPJ nº 17.340.447/0001-02);

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005, de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, do Município de Monte das Gameleiras/RN, para a contratação da empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, no valor estimado de **R\$ 400.004,95** (quatrocentos mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

Considerando os documentos juntados aos autos, em especial o Parecer de Julgamento exarado pelo Agente de Contratação e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que reconhece a legalidade do procedimento de adesão e a regularidade da contratação pretendida.

A presente autorização observa os limites e requisitos do art. 86, § 2º, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos quantitativos máximos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata originária.

Determino, ainda, ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias à formalização do correspondente Termo de Contrato, à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, bem como à designação do gestor e do fiscal do contrato.

Poço Branco/RN, 27 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:232FA987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 30 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

PORTARIA Nº 335, DE 30 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1,5(uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 24 de abril do corrente ano, permanecendo até o final do evento do dia posterior com a finalidade de conduzir alunos que participarão de competição esportiva em Natal RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1C4BF7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA**, admitido em 02/01/2011, matrícula funcional nº 344-1 ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02.01.25 a 02.01.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 06/04/2026 a 15/04/2026, com retorno às atividades em 16/04/2026; e a segunda etapa de 03/08/2026 a 12/08/2026, com retorno às atividades em 13/08/2026.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B07844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA**, admitido em 02/01/2011, matrícula funcional nº 344-1 ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02.01.25 a 02.01.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 06/04/2026 a 15/04/2026, com retorno às atividades em 16/04/2026; e a segunda etapa de 03/08/2026 a 12/08/2026, com retorno às atividades em 13/08/2026.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABBD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 068, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 068, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **MARCOS ADRIANO DE BESSA**, admitido em **01/03/2024**, matrícula funcional nº **808** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 28.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 05/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB5D99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 069, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO JOAO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA**, admitido em **06/02/2018**, matrícula funcional nº **405** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **06.02.23 a 06.02.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **27/04/2026 a 26/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3E6FC5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 070, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO**, admitido em **07/05/2018**, matrícula funcional nº **504-1** ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07.05.25 a 07.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, com retorno às atividades em **19/05/2026**; e a segunda etapa de **08/09/2026 a 22/09/2026**, com retorno às atividades em **23/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C5A53378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **LUZIANA LOPES MACARIO** admitida em **12/04/2021**, matrícula funcional nº **617** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **12.04.25 a 11.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6D98696B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **RODRIGO SIDNEI SABINO**, admitido em **04/01/2024**, matrícula funcional nº **590** ocupante do cargo de **Chef do setor de Acompanhamento de Pacientes**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **04.01.25 a 03.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 23/05/2026**, com retorno às atividades em **24/05/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2369B2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 073, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS**, admitido em **01/03/2001**, matrícula funcional nº **30** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 01.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/05/2026 a 31/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:118C7CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 074, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO** admitida em **05/04/2005**, matrícula funcional nº **162** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, referente ao período aquisitivo de **05.04.25 a 05.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02016DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 075, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE**, admitido em **03/01/2005**, matrícula funcional nº **160** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.01.24 a 03.01.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 23/05/2026**, com retorno às atividades em **24/05/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B1775C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 076, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **TEÓFILO NASCIMENTO**, admitido em **03/01/2025**, matrícula funcional nº **913** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Manutenções de Máquinas Agrícolas**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **20.01.25 a 20.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5D05A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 077, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS** admitida em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **185** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 03.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FCE21C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 078, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ALYNE VIVIANE NEGREIROS** admitida em **01/03/2004**, matrícula funcional nº **347** ocupante do cargo de **Técnica de Higiene Bucal**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 01.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/05/2026 a 03/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D0E00216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 079, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **ANTONIO AROLD DE FREITAS**, admitido em **02/01/2004**, matrícula funcional nº **348-1** ocupante do cargo de **Técnico de Higiene Dental**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **26.10.24 a 25.10.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/04/2026 a 29/04/2026**, com retorno às atividades em **30/04/2026**; e a segunda etapa de **04/05/2026 a 18/05/2026**, com retorno às atividades em **19/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:73A0B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 080, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA**, admitido em **01.10.1997**, matrícula funcional nº **350** ocupante do cargo de **Auxiliar de manutenção de veículos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.20 a 30.09.21**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:48AD2BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 081, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **FABIA PRICILLA MORAIS REGO** admitida em **04/01/2021**, matrícula funcional nº **591** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Contratos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04.01.25 a 04.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **22/04/2026 a 21/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:372CFE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE**, admitido em **03/01/2005**, matrícula funcional nº **160** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.01.25 a 03.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **25/05/2026 a 13/06/2026**, com retorno às atividades em **14/06/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3E35F214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO JOAO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA**, admitido em **06/02/2018**, matrícula funcional nº **405** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **06.02.24 a 06.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **27/05/2026 a 26/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63A2DA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 084, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 084, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO**, admitido em **10/01/2024**, matrícula funcional nº **300** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **10.01.25 a 10.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/05/2026 a 03/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AFD98625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JOSÉ ILDEGARDE DIAS JUNIOR**, admitido em **19/02/2018**, matrícula funcional nº **487** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **19.02.24 a 18.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **11/05/2026 a 30/05/2026**, com retorno às atividades em **31/05/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:25F2FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
N 1129 DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1129, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.630

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$415.388,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 415.388,68

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

882 15.244.0007.1144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 415.388,68

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 0000

706 Transferência Especial da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACAO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

358 28.843.0029.1077.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -415.388,68

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-415.388,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:7B11F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
021 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1128 DE 04 DE
MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1128, DE 04 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
 DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de maio de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
 01 00 00 PODER LEGISLATIVO
 Ficha: 7 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 25.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 75.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
 01 00 00 PODER LEGISLATIVO
 Ficha: 22 01.031.0001.2525.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 75.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A26A6D9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PE/PMP
 LICITAÇÃO PARA ME/EPP – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de maio de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de maio de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
 Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4A70E0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 042 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA
CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 042/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;
 e,
 CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER à servidora **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO** 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de 06 a 08 de maio de 2026. A referida viagem tem por finalidade a participação no **4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares**, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, no mesmo período, ocasião em que tratará de assuntos relacionados à sua área de atuação no Gabinete Civil, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 06 de maio de 2026, com retorno no dia 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:AA2E7270

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 043 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA -

FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JÚNIOR

PORTARIA Nº 043/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JÚNIOR** 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de 06 a 08 de maio de 2026. A viagem tem por finalidade a participação no **4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares**, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, no mesmo período, ocasião em que tratará de assuntos relacionados à sua área de atuação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 06 de maio de 2026, com retorno no dia 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:9D7CC844

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 044 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA -

JACKSANDRO PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 044/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de 06 a 08 de maio de 2026. A viagem tem por finalidade a participação no **4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares**, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, no mesmo período, ocasião em que tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 06 de maio de 2026, com retorno no dia 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:7D88D02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040501/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040501/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico-musical do artista Giannini Alencar, com banda, 1 (um) show artístico musical, no dia (27/06/2026), no evento sociocultural e tradicional “ 35º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 26 a 27 de junho do corrente ano, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, neste Município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2142.33903900-15000000	100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 04/05/2026 fim 02/08/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 04/05/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
 G M DE ALENCAR FERNANDES - CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8F94562D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
290402/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24040007/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
290402/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: KAUAN PAULO DE MESQUITA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação da Banda Kauan Forrozeiro para apresentação artística durante o IV Arraiá da Educação, na praça de eventos de Riacho da Cruz/RN, no dia 18 de junho, com duração mínima de 02h30min.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903600-15000000	2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 04/05/2026 fim 04/08/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 04/05/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
 KAUAN PAULO DE MESQUITA - CONTRATADO

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:52ED5533

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300401/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300401/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: J G VIANA JUNIOR

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico-musical do artista JUNIOR VIANA, 1 (um) show artístico musical, no dia (26/06/2026), no evento sociocultural e tradicional “ 35º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 26 a 27 de junho do corrente ano, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, neste Município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ

Unidade Orçamentária: 4013

Dotação: 2144.33903900-15000000

Valor: 250.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 30/04/2026 fim 29/07/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 30/04/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
 J G VIANA JUNIOR - CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CC8B8D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300402/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300402/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico-musical da Banda TROPYKÁLIA, 1 (um) show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “ 35º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 27 de junho junho do corrente ano, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, neste Município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE	4013	2144.33903900-15000000	200.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 30/04/2026 fim 29/07/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 30/04/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA -
CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2B825982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 08 de maio de 2026, para participação na capacitação do SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão) organizado pela CAIXA ECONÔMICA, e também no Evento Conecta promovido pela FEMURN. A participação em ambas as agendas contribui diretamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da gestão municipal, refletindo na melhoria dos serviços ofertados à população.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:49FE9F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46**, Coordenador do CRAS, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de maio de 2026, para participação na capacitação do SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão) organizado pela CAIXA ECONÔMICA, a capacitação é fundamental para aprimoramento técnico na gestão e operacionalização dos benefícios sociais garantindo maior eficiência, atualização normativa e qualidade no atendimento à população usuária dos programas sociais.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:78CEE804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040501/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040501/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de show artístico-musical RAYNEL GUEDES, 1 (um) show artístico musical, no dia 27/06, no evento sociocultural e tradicional “ 35º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 26 a 27 de junho do corrente ano, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, neste Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AB48DB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Vestidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C XIQUE M LTDA - R\$ 2.490,00. Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:40183491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia e produção de eventos, abrangendo as etapas de criação, planejamento, execução e acompanhamento técnico da montagem de estruturas cenográficas destinadas à realização do XXIV São João de Rua do Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2210.13.392.32.2.17 – Custo na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais Despesa 443 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTE CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04281/2026 - 28.04.26 - AGENCIA SOUL LTDA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C8CB3CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Vestidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 30/04/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D6DD2935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2025****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 025/2025, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediado(a) na Rua Jerônimo Rosado, 390, centro; CEP: 59.600-020; Cidade: Mossoró/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 04 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6AABC15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
02 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 29 ABRIL DE
2026.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício de função durante seu gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDRÉA SILVA 07ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar LEYLA VITORIA DE LIRA FERNANDES durante seu gozo de férias.

Art. 2º. A Sra. ANDRÉA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;
Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;
Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 29 de abril de 2026.

ANNE CAROLINE SANTANA ALVES
Presidenta do CMCDA

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4C19DC5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0110/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assistente Social da secretaria municipal de assistência social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **AMANDA GOMES MORAIS**, CPF:***.857.314-**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação na capacitação Operação SIBEC que ocorrerá nos dias **05 e 06 de maio de 2026, no auditório do El Aram Imirá, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6AD053B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0111/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assessora de Apoio Institucional I da secretaria municipal de assistência social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF:***.413.034-**, Assessora de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação na capacitação Operação SIBEC que ocorrerá nos dias **05 e 06 de maio de 2026, no auditório do El Aram Imirá, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:799CE504

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0112/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Administração e Habitação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, o senhor **MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº ***.177.854-**, Secretário Municipal de Administração e Habitação (SEMADH), para custear despesas durante sua participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, que acontecerá na cidade de João Câmara nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AC61B0B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0113/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **ANA LUCIA DE PAULA PACHECO**, CPF nº ***.838.404-**, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas durante sua participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, que acontecerá na cidade de João Câmara nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7AB4A17D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0115/2026 – GPMRF

Exonera Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera a Senhor (a) **NATHALIA MILANNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.838.404-**, do cargo de **Diretora de Departamento** da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:87EC8E41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0116/2026 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Médico Responsável pelo Hospital Municipal José Lucas Régis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor(a) **LEANDERSON STIVENY DE LIMA**, CPF:068.844.034-70, CRM/RN:14.596, ocupante do cargo de Médico, para exercer a função de Médico Responsável pelo Hospital Municipal José Lucas Régis em substituição do senhor **SAVIO PRAXEDES SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 060.411.274-26, CRM/RN:13.630.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0247D258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Planejamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **ANALICE FREITAS NOBRE**, inscrita no CPF sob nº XXX.360.464-XX, do Cargo Comissionado na Função Coordenador de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9EF6FDE

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a Exoneração por Aposentadoria de **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em razão de aposentadoria, a Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, brasileira, casada, Professora, inscrita no RG sob nº **XXX.782.504-XX/SSP-RN**, CPF nº **XXX.782.504-XX**, título de eleitor nº **XXXX.5147.XXXX**, zona **045**, seção **0044**, nascida em **13 de fevereiro de 1972**, residente e domiciliada na **Rua Francisco Régis, nº 211, Centro, Rodolfo Fernandes/RN**, CEP **59.830-000**, telefone **(84) XX937-96XX**, e-mail **neuzaneidefreitas@hotmail.com**, ocupante do cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe H**, Matrícula Funcional nº **170060-0**, admitida no serviço público em **03 de março de 1997**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma a fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.384-XX

ATO DE APOSENTADORIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 25, §1º, art. 46 e art. 49-A da Lei Municipal nº 416/2011**, atualizada pela **Lei Municipal nº 822/2022**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, benefício de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com enquadramento na regra especial do magistério, à Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº **XXX.782.504-XX/SSP-RN**, CPF nº **XXX.782.504-XX**, título de eleitor nº **XXXX.5147.XXXX**, zona **045**, seção **0044**, nascida em **13 de fevereiro de 1972**, residente e domiciliada na **Rua Francisco Régis, nº 211, Centro, Rodolfo Fernandes/RN**, CEP **59.830-000**, telefone **(84) XX937-96XX**, e-mail **neuzaneidefreitas@hotmail.com**, Professora, Matrícula Funcional nº **170060-0**, admitida no serviço público em **03 de março de 1997**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN**, exercendo a função no cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe H**, com **proventos integrais e paridade** no valor de **R\$ 7.954,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, assim compostos: **R\$ 6.363,90 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, referente ao **salário-base**; e **R\$ 1.590,98 (mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, referente ao **quinqüênio**.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, **04 de maio de 2026**.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF nº XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do RODOLFOPREV

CPF nº XXX.159.464-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F8E77EAC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a Exoneração por Aposentadoria de **REGINALDO RICARTE DE FREITAS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em razão de aposentadoria, o Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no RG sob nº **XXX.405.XXX/ITEP-RN**, CPF nº **XXX.496.764-04XX**, título de eleitor nº **XXXX.3043.XXXX**, zona **0045**, seção **0034**, nascido em **15 de março de 1971**, residente e domiciliado na **Rua Francisco Régis, nº 303, Rodolfo Fernandes/RN**, CEP **59.830-000**, telefone **(84) XX939-20XX**, e-mail **reginaldofr334@gmail.com**, ocupante do cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe J**, Matrícula Funcional nº **170026-0**, admitido no serviço público em **01 de maio de 1993**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Rodolfo Fernandes/RN**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o mesmo a fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.384-XX

ATO DE APOSENTADORIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 25, §1º, art. 46 e art. 49-A da Lei Municipal nº 416/2011**, atualizada pela **Lei Municipal nº 822/2022**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, benefício de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com enquadramento na regra especial do magistério, ao Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº **XXX.405.XXX/ITEP-RN**, CPF nº **XXX.496.764-XX**, título de eleitor nº **XXXX.3043.XXXX**, zona **0045**, seção **0034**, nascido em **15 de março de 1971**, residente e domiciliado na **Rua Francisco Régis, nº 303, Rodolfo Fernandes/RN**, CEP **59.830-000**, telefone **(84) XX939-20XX**, e-mail **reginaldofr334@gmail.com**, Professor, Matrícula Funcional nº **170026-0**, admitido no serviço público em **01 de maio de 1993**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Rodolfo Fernandes/RN**, exercendo a função no cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe J**, com **proventos integrais e paridade** no valor de **R\$ 8.607,30 (oito mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos)**, assim compostos: **R\$ 6.621,00 (seis mil, seiscentos e**

vinte e um reais), referente ao **salário-base**; e **R\$ 1.986,30** (mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente ao **quinqüênio**.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF nº XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do RODOLFOPREV

CPF nº XXX.159.464-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CFC1CC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603001/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031201/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CONTRATADO: LIBERDADE PRODUcoes LTDA
CNPJ (MF) nº 46.391.657/0001-28**

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 16 de agosto de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2026.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE– CONTRATANTE

MIQUEIAS CARDOSO CORDEIRO – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F3077CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012301/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CONTRATADO: FERNANDINHA PRODUcoes LTDA
CNPJ (MF) nº 60.432.376/0001-05**

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 27 de junho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE– CONTRATANTE

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D943D65C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004001/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042801/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: P M BENTO

CNPJ (MF) nº 43.210.716/0001-26

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes. – EDSON VIANA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 30 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE– CONTRATANTE

CLOVIS CASSIANO – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:AFE02949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004002/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042901/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: FARRA DO BODIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 61.226.852/0001-96

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes. – FARRA DO BODIM

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 30 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ASSINANTES:
 ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
 RIDNEY COSTA FREITAS – CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E00F62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004003/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042902/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: 63.885.153 JESSICA ALVES TOMAS DA SILVA
CNPJ (MF) nº 63.885.153/0001-83

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes. – JESSICA ALVES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 - CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 30 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ASSINANTES:
 ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
 JESSICA ALVES TOMAS DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:049EA0AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº** **012301/2026**

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 21010001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes-FERNANDINHA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº **012301/2026**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 60.432.376/0001-05, representante exclusivo da FERNANDINHA, localizada à Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx Pst 74, Santo Amaro, Recife/PE, Cep 50.100-090, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:906EEB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº** **031201/2026**

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 11030001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes-DOUGLAS LIBERDADE.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº **031201/2026**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.391.657/0001-28, representante exclusivo da DOUGLAS LIBERDADE, localizada à Rua Odisser Costa de Almeida, 262, Apt 203 Bloco F, Olho d'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município

de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6FBCE939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042801/2026

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 24040001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes-EDSON VIEIRA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042801/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **P M BENTO**, inscrita no CNPJ 43.210.716/0001-26, representante exclusivo da EDSON VIEIRA, localizada à Rua Antônio Alexandre Sobrinho, 471, Vila Tota Barbosa, São Miguel/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD7AC779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042901/2026

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 28040001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes-FARRA DO BODIM.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042901/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **FARRA DO BODIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 61.226.852/0001-96, representante exclusivo da FARRA DO BODIM, localizada à Rua Sit São Caetano, N.º S/Nº - Zona Rural, Potiretama/CE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E09E6133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042902/2026

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 28040002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes-JÉSSICA ALVES.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042902/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Dia do Evangélico de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **63.885.153 JESSICA ALVES TOMAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ 63.885.153/0001-83, representante exclusivo da JÉSSICA ALVES, localizada à Av Cidade das Rosas, 417, Casa, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de

Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4180D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 031/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº XXX.545.094-XX, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Melo, Nº 213, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 064/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Engenheiro Civil** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 064/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA**, para o exercício da função de **Engenheiro Civil**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025, passando sua vigência a compreender o período de **06/05/2026 a 06/05/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 064/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA

CPF nº XXX.545.094-XX

Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B2E467F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 032/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E A SERVIDORA VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS, brasileira, solteira, CRN 47160, inscrita no CPF sob nº XXX.088.684-XX, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 409, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 065/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Nutricionista - PNAE** junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 065/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS**, para o exercício da função de **Nutricionista - PNAE**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2025, passando sua vigência a compreender o período de **06/05/2026 a 06/05/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **30 (trinta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 065/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS

CPF nº XXX.088.684-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0A5603FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 033/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO LEUDENEUDO BEZERRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO LEUDENEUDO BEZERRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.731.564-XX, residente e domiciliado no Sítio Tanque do Angico, Nº 3, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 071/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Vigia** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 071/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO LEUDENEUDO BEZERRA**, para o exercício da função de **Vigia**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2025, passando sua vigência a compreender o período de **06/05/2026 a 06/05/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 071/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO LEUDENEUDO BEZERRA

CPF nº XXX.731.564-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:875C6158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 289/2004;

CONSIDERANDO, a PORTARIA N.º 019/2026 – GP, de 6 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO, o TÉRMINO da Licença-Maternidade da conselheira tutelar ANA KARLA CÂMARA, inscrita no CPF sob o n.º 703.XXX.354-XX, e consequentemente, seu retorno as suas atividades laborais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDNÍSIO VIANA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 109.xxx.334-xx, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:DE4B53C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.154-xx, do cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:765A9253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYSSA ROBERTA CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 120.xxx.724-xx, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:796DCC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 030/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 04 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a servidora Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, inscrita no CPF sob o nº 750.xxx.xxx-00, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento – ADs e Atendentes, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Hotel Imirá, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:99DD85CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1291/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ERICA SABRINE DE SOUZA SILVA**, CPF nº 708.XXX.XXX-50, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Controle de Almoço, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:206F2304

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1292/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026, oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que diz respeito à Servidora desta Municipalidade TEREZINHA FEITOSA DE LIMA;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora TEREZINHA FEITOSA DE LIMA, matrícula nº 0050768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5C6B44D6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, passando a vigorar de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 02 de maio de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento. Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA/
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO/
Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:15B62B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 001/2025 ORIUNDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02041/2025 DISPENSA Nº 013/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAT LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094.**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.281.452/0001-75**, sediada à Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402 – Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.012-290, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *020** – SSP/RN inscrito no CPF sob nº **.358.104.**, residente à Rua Cafarnaum, 160 – Planalto – Natal/RN – CEP 59.073-170, doravante designado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 562/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02041/2025 por mais 12(meses), a partir de 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Ficam mantidos os valores originalmente estabelecidos, permanecendo em conformidade com o contrato ora firmado, sem qualquer alteração, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 02041/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade.

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Santana do Matos
CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ sob nº 06.281.452/0001-75

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:69464394

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.: 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Previa, com prazo de validade até 04/10/2028, em favor do empreendimento Construção de Adutora, localizada na RN041.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A73233B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 12-2026 – GABPMSM - DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026 – GAB/PMSM

Decreta Luto Oficial no Município de Santana do Matos/RN pelo falecimento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **Walesca Adjane Da Conceição De Assunção**, ocorrido em 03 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Matos/RN, no exercício de suas funções como **enfermeira da Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza**, sempre pautada pela dedicação, humanidade e compromisso com a saúde pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de profunda tristeza diante dessa perda irreparável;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Santana do Matos/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora **Walesca Adjane Da Conceição De Assunção**, enfermeira da Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF4C7B66

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.096-2026 – GAB-PMSM – ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E ACESSO A MIRANTE.

LEI Nº 1.096/2026 – GAB/PMSM (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 1.975.000,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 1085/2025), crédito especial no valor global de R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, **LEI MUNICIPAL Nº 1080/2025**, de 12 de dezembro de 2025 previsto para o quadriênio 2026/2029, Projeto/Atividade: **Construção do canal de drenagem e implantação de acesso e mirante turístico.**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são oriundos de superavit financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

ANEXO I - ACRESCIMO

ORGÃO: **02 - PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE**

FUNÇÃO: **15 - URBANISMO**

SUBFUNÇÃO: **451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: **0088 - INFRA ESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL**

PROJETO/ATIVIDADE: **- CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	17000000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

ORGÃO: **02 - PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZES**

FUNÇÃO: **23- COMERCIO E SERVIÇO**

SUBFUNÇÃO: **695 - TURISMO**

PROGRAMA: **0098 - TURISMO EM DESENVOLVIMENTO, VALORIZANDO NOSSAS RIQUEZAS**

PROJETO/ATIVIDADE: **- IMPLANTAÇÃO DE ACESSO E MIRANTE TURISTICO**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	17000000	1.275.000,00
TOTAL			1.275.000,00

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2230A92D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.097-2026 – GAB-PMSM – ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO À POLÍCIA MILITAR

**LEI Nº 1.097/2026 – GAB/PMSM
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 1085/2025), crédito especial no valor global de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, **LEI MUNICIPAL Nº 1080/2025**, de 12 de dezembro de 2025 previsto para o quadriênio 2026/2029, Projeto/Atividade: **CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO MUNICIPAL DESTINADO A SEDIAR, MEDIANTE CESSÃO FORMAL, UM DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR.**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são oriundos de anulação das dotações no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), conforme discriminadas no Anexo II a desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

ANEXO I - ACRESCIMO

ORGÃO: **02 - PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE**

FUNÇÃO: **15 - URBANISMO**

SUBFUNÇÃO: **451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: **0088 - INFRA ESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL**

PROJETO/ATIVIDADE: **- - CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO MUNICIPAL DESTINADO A SEDIAR, MEDIANTE CESSÃO FORMAL, UM DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	17000000	398.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	15000000	10.000,00
TOTAL			408.000,00

ANEXO II – REDUÇÃO

ORGÃO: **02 - PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE**

FUNÇÃO: **15 - URBANISMO**

SUBFUNÇÃO: **451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: **0088 - INFRA ESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL**

PROJETO/ATIVIDADE: **1147 - IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE RECICLAGEM**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	398.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
TOTAL			408.000,00

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8873E0C6

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a Construção de Adutora de Água Tratada, localizada ao longo da RN041.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F01E6F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 142/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 (duas) diárias** ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de maio de 2026**, para participação no **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:575B8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PATIOS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS DIVERSAS ÁREAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA	DIARIA	660*		

URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: **compras@santanadomatos.rn.gov.br** para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026

Republicado por Incorreção

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:25535338

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de abril/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de maio/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	3
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	2

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 3159

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:3C82A6EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 079/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA BRENA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.133.964-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de PSB e PSE, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:6092EE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2026

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

CONSIDERANDO que, antes do término da vigência do Processo Seletivo, foi impetrado ação judicial, através do Mandado de Segurança nº 0801753-10.2025.8.20.5123, por candidato aprovado e não convocado para o cargo de vigilante na Comarca de Parelhas/RN;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial que deferiu em parte a antecipação dos efeitos da tutela, postulada na inaugural unicamente para garantir a reserva da vaga concorrida pelo candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de vigilante, estabelecendo-se a suspensão do prazo de validade do concurso público com relação ao candidato até ulterior deliberação do juízo sobre o mérito do processo.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.097/2025 no qual “Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade com relação a reserva de vaga concorrida para o cargo de vigilante por candidato aprovado em 1º lugar através de seleção pública veiculada pelo processo seletivo nº 001/2023, no âmbito da prefeitura municipal de Santana do Seridó-RN e dá outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o transito em julgado da sentença judicial que concedeu a segurança pleiteada determinando ao município que proceda a convocação e nomeação do impetrante.

De acordo com o item 5 do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco o candidato abaixo a comparecer, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, das 07h30 às 13h30**, à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, para a apresentação dos documentos previstos no edital, a fim de que se proceda à contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
1º	ARICLESIO ALVES DOS SANTOS	632452-5	Vigilante

Santana do Seridó/RN, em 04 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PeD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D6F611D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 071/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, oportunidade que visa o fortalecimento da gestão pública municipal. O evento reúne gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 071/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E9181BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 072/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, oportunidade que visa o fortalecimento da gestão pública municipal. O evento reúne gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 072/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B305231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 073/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, oportunidade que visa o fortalecimento da gestão pública municipal. O evento reúne gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 073/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C89995E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 074/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, oportunidade que visa o fortalecimento da gestão pública municipal. O evento reúne gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 074/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FC8596BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 075/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 07 de maio de 2026, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ATENDENTES DE SALA DO EMPREENDEDOR, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações e boas práticas, as quais poderão ser implementadas em benefício às micro e pequenas empresas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 075/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:33EA790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 2.879,00 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais), que equivale a 4,04%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 74.128,70 (setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Fundamentação legal conforme Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2026

SIGNATÁRIOS: Tatiana Fátima Ferreira de Araújo - Contratante. PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:26B341F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico das bandas "ISAIAS ARAUJO" e "WELLINGTON E BANDA", em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026**PROCESSO Nº. 1124/2026**

Prazo de Vigência: 04/05/2026 até 03/07/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 04 de maio de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:CA6E8D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADA: PAULA DANIELLY BELO ANDRADE**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais (Efetivo)**PROCESSO:** Memorando n.º 061/2026/SMS**RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora PAULA DANIELLY BELO ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0071092, através do qual solicita a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com início previsto para 01 de abril de 2026. O pleito vem acompanhado do Memorando n.º 061/2026/SMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que submete a solicitação à apreciação superior. Compulsando os autos e as informações funcionais, verifica-se que a servidora encontra-se atualmente cedida à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A análise do pedido deve ser balizada pelo Princípio da Legalidade Estrita, norteador de toda a atividade administrativa, segundo o qual ao gestor público só é permitido fazer o que a lei expressamente autoriza.

Da Natureza Jurídica da Licença-Prêmio e a Hermenêutica do Art. 102

A Licença-Prêmio, prevista no Art. 102 da Lei Municipal n.º 999/2001, é um prêmio de assiduidade concedido ao servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público

municipal. O cerne do impedimento reside na interpretação do § 1º do referido Art. 102, que dispõe: “Pode ser contado, para o quinquênio, o exercício em cargo de outro poder ou órgão equivalente de âmbito estadual ou federal, desde que não tenha havido interrupção (...)”. Utilizando-se da hermenêutica jurídica, especificamente os métodos gramatical e sistemático, observa-se que o legislador municipal foi taxativo ao estabelecer as exceções para a contagem de tempo externo. Ao mencionar apenas as esferas Federal e Estadual, a norma excluiu, por silêncio eloquente, a possibilidade de contagem de tempo prestado a outros Municípios.

Do Impedimento Decorrente da Cessão a Outro Município

Considerando que a servidora exerce suas atividades em Nova Cruz/RN (esfera municipal diversa), a contagem desse período para fins de Licença-Prêmio em Santo Antônio encontra óbice legal intransponível. A administração não pode ampliar o alcance de uma norma que restringe benefícios, sob pena de violação direta ao texto legal e ao princípio da isonomia em relação aos demais servidores que cumprem o quinquênio exclusivamente na sede. Portanto, o tempo de serviço prestado em ente federativo municipal diverso não possui o condão de integrar o período aquisitivo de prêmio por assiduidade neste Município, ante a ausência de previsão no rol do Art. 102, § 1º.

CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro na análise técnica e em estrita observância ao Princípio da Legalidade e ao Art. 102, § 1º da Lei n.º 999/2001, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença-Prêmio formulado pela servidora PAULA DANIELLY BELO ANDRADE, tendo em vista a impossibilidade legal de contagem de tempo de serviço decorrente de cessão a outro ente municipal para fins do benefício pleiteado.

Publique-se.

Cientifique-se a interessada e a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D070B5F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas diárias mais meia diária), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e 03 (três meia diárias), para **IZABELLE VENCESLAU BARBOSA**, ocupante do cargo de Gestora de Contrato;

Art. 2º - Para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES. O evento tem como objetivo reunir gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, visando o fortalecimento da gestão pública municipal;

Art. 3º - O evento será realizado pela **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, que acontecerá nos dias 06 a 08 de Maio de 2026, no **Centro de Convenções de Natal**, Via Costeira Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal-RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D215193C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia-diárias, para **CAIO GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Inclusão Produtiva (SELO UNICEF) e duas meia-diárias para **PAULO ADRIANO GOMES FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local (SEBRAE).

Art. 2º - Para participarem do **ENCONTRO DE ADS e ATENDENTES**. O evento visa capacitar, alinhar estratégias e fortalecer o atendimento ao MEI, abordando temas como sustentabilidade, pontos de atenção - foco, contratação, nota fiscal e atendimento inteligente ao empreendedor. Essas ações capacitam para o Selo Sebrae de Referência em Atendimento e estimulam o empreendedorismo municipal;

Art. 3º - O encontro é promovido pelo **SEBRAE** e **SALA DO EMPREENDEDOR**, acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Hotel Imirá – Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal-RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:33BA5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): BIOTECH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOG (CNPJ/MF sob nº. **09.374.071/0001-29**) situada à Rua Barão de Mipibú, 56, Centro – São José de Mipibú/RN.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SIA/SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGÊNCIA: 06 de maio de 2026 à 05 de maio de 2027****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 30 de abril de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:686139FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA
INTEGRA DO QUARTO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE
VALOR AO CONTRATO 003/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 102015/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023****OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 032.198.824-49.**VIGÊNCIA:** de 26 de março 2026 à 31 de dezembro 2026.**ACRÉSCIMO:** 10% no valor inicial do contrato 003/2023.**BASE LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea b), da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:6A31158D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.03.0104****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:** VALMIR FERNANDES DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas físicas sob o CPF n.º ***.109.364-**, residente na Rua Joaquim Maia dos Santos, Bairro Vital Galdino – São Fernando/RN.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.**FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALMIR FERNANDES DE SOUSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7341A185**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 050/2026.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Fernando/RN – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 24 e 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Fernando – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos impostos, taxas, contribuições e outros débitos de natureza não tributária vencidos até 31/12/2025, inscritos ou não em dívidas ativa, inclusive os já ajuizados, ocasião em que o sujeito passivo responderá pelos honorários sucumbenciais.

Art. 2.º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1.º - O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos no art. 1.º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2.º - Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3.º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de até 30 (trinta) de junho do corrente ano, mediante protocolo de Termo de Opção no setor de Tributação.

Art. 4.º - Os créditos tributários de que trata o art. 1.º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§1.º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2.º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios, atualizações monetárias e honorários para os processos ajuizados, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressaltando-se as disposições do §2.º do art. 2.º desta Lei.

§3.º - Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;

§4.º - As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§5.º - O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6.º - No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à assessoria jurídica municipal o recibo de pagamento de custa

processuais, além dos honorários advocatícios estabelecidos conforme o novo código de processo civil.

§7.º - Os honorários serão pagos no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos.

§8.º - O valor de cada uma das parcelas determinado na forma dos parágrafos 3.º e 4.º será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente à data de consolidação do débito parcelado até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§9.º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte optante:

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas o desconto será 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§10 – A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidão positiva com efeito negativa será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§11 – O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§12 – O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no parágrafo anterior.

§13 – Para fins existencial, a multa de ofício é o acréscimo imposto pela Administração sobre débito suplementar apurado depois da consolidação do REFIS, e será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor suplementar, abata-se em 40% (quarenta por cento) se paga dentro do prazo de vencimento da Notificação de Lançamento.

Art. 5.º - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III – falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

V – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§1.º - A execução do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2.º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento.

Art. 6.º - Fica autorizado ao gestor deixar de executar judicialmente débitos fiscais que, quando consolidados a outros débitos do mesmo contribuinte, não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 8.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o mês de junho de 2026; revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:03AEA0EB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0991/2026.

Dispõe sobre a organização e regulamentação da função de condutor de ambulância no âmbito do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou com alterações e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecido no âmbito do Município de São Fernando/RN, o serviço de condutor de ambulância como atividade auxiliar de saúde, integrante da assistência ao paciente.

Parágrafo único. O enquadramento estabelecido no caput deste artigo tem fulcro na Portaria GM/MS n.º 2.048/2002.

Art. 2.º - Para fins desta lei, os condutores de ambulância são exclusivamente aqueles servidores públicos que exerça, de forma contínua, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde.

Art. 3.º - O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

I – Criação ou transformação de cargos públicos;

II – Reenquadramento automático de servidores;

III – Majoração de vencimentos ou concessão de vantagens;

IV – Criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para adequar o tratamento funcional dos condutores de ambulância às diretrizes da legislação federal e do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5.º - O Poder Executivo deverá, no prazo de até 06 (seis) meses, contado da entrada em vigor desta lei, promover a seleção interna de servidores ocupantes do cargo de motorista, para o desempenho da função de condutor de ambulância, conforme a necessidade do serviço, assegurada a observância dos princípios da impessoalidade e da eficiência, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de veículos automotores;

II – Possuir capacitação específica exigida para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:65FD459B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0992/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 0962/2025, para acrescentar órgão com representação no Comitê Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ao art. 4.º da Lei Municipal n.º 0962, de 23 de outubro de 2025, fica acrescido como integrante do Comitê Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA se responsabilizará pela mobilização do Comitê de que trata o art. 4.º da Lei Municipal n.º 0962/2025.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, órgão da imprensa oficial do município.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:93A50BEC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0993/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 0917/2024, para excluir os profissionais Auxiliares de Serviços Gerais do benefício de que versa esta lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - No inciso I do art. 5.º da Lei Municipal n.º 0917, de 30 de abril de 2024, ficam excluídos os profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, do benefício de incentivo financeiro por desempenho, instituído por esta norma legal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:394FCEBB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0994/2026.

Autoriza o Município de São Fernando/RN participar do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para preenchimento de cargos na Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei autoriza o Município de São Fernando/RN participar do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, (SIM SERIDÓ), inscrito no CNPJ sob o n.º 15.605.955/0001-40, estabelecido à Avenida Teotônio Freira, n.º 346, Sala AA, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP.: 59380-000, para preenchimento de cargos na Administração Pública dos municípios consorciados.

Art. 2.º - O município definirá e apresentará à direção do SIM SERIDÓ a quantidade de vagas a serem preenchidas, destacando os níveis dos cargos na estrutura organizacional da municipalidade,

assim como a remuneração de cada cargo nas categorias profissionais, preservando a isonomia funcional.

Parágrafo único: A definição de que trata o caput deste artigo será formalizada através de decreto do Chefe do Poder Executivo, que será encaminhado à diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para as providências cabíveis relativamente a realização do Concurso Público.

Art. 3.º - As despesas decorrentes das iniciativas relacionadas ao Concurso Público serão rateadas pelos municípios integrantes do grupo interessado na participação efetiva, considerando proporcionalidade das inscrições.

Art. 4.º - Fica autorizado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, todas as ações inerentes à contratação de banca, que se responsabilizará pela elaboração de provas, aplicação, avaliação, classificação e divulgação do resultado.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0F0C70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1161 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1161 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	30 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	30 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	07HS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 30 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOECIA MAIA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA, LOCALIZADO NA RUA HORÁCIO NÓBREGA, N° S/N, BELA VISTA, PATOS - PB NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:16E2FD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A2957ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS,
CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM
COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Maio de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **05/05/2026** até às **10h00min** do dia **20/05/2026**, por meio do endereço, onde se encontra o link “registro

de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:84F127CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, o Prefeito de São José de Mipibu/ RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN:

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representante da Sociedade Civil, (Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social) de maneira que a Sr.^a **Tatiana Paiva de Araújo**, conselheira titular, passa a ser substituída pelo Sr. **Elio Gomes Cadete**, no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu, para o biênio 2025/2026.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS
GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Cristina Antônia da Silva

Suplente: Maria Luzeneide de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiany Penha Freitas da Silva

Suplente: Ana Paula Vitoriano do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria José Honório Pacheco

Suplente: Josieidy Veras Dinis Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lúcia Martins de Moura

Suplente: Hellen Victoria Araújo de Melo

Coordenação do Programa Bolsa Família

Titular: Mikaelly Loise Lima Silva

Suplente: André Brás de Araújo

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE
SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha –
AMJOPAR

Titular: Maria Augusta dos Santos

Suplente: Maria Vitória do Nascimento

Abrigo de Idosos Anízia Pessoa

Titular: Maria Josenilda M. Honorato

Suplente: John Lennon Oliveira

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mariza Firmino da Silva
Suplente: Lucivania Rodrigues da Silva

Titular: Ana Tais do Nascimento
Suplente: Francenira Renato de Moura

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Elio Gomes Cadete
Suplente: Gilvanice Nunes da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D7230732

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. **ALINE PATRÍCIA GONGALVES DE CARVALHO SANTOS**, Matrícula: 0646, com a finalidade de viajar a São Miguel do Gostoso/RN no dia 07 e 08 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente e Capacitação dos Conselheiros”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:649AC2F0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. **MIREILLE DE ARRUDA SALES COSTA**, Matrícula: 8350, com a finalidade de viajar a São Miguel do Gostoso/RN no dia 07 e 08 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente e Capacitação dos Conselheiros”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C27DF925

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. **THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA**, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Fortaleza/CE no período de 06 à 10 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “10º Salão Nacional do Turismo” e “III Seminário Nacional de Regionalização do Turismo”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 38/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. O valor das quatro diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:115852E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. **EDILSON DA COSTA FREIRE**, Matrícula: 10068, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 06 e 07 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Estadual de ADs e Atendentes – Sala do Empreendedor”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7512748D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº

009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. FERNANDA BARBALHO SILVA, Matrícula: 9312, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 06 e 07 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Estadual de ADs e Atendentes – Sala do Empreendedor”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9CE1929F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. IVÂNIA PEREIRA FREIRE, Matrícula: 10102, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 06 e 07 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Estadual de ADs e Atendentes – Sala do Empreendedor”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2CFA3475

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JONATHAN DE SOUZA SALES, Matrícula: 13293, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 06 e 07 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Estadual de ADs e Atendentes – Sala do Empreendedor”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:75DD57B5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 06/2024

CONTRATADO	OBJETO
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução referente a 07 veículos e 07(sete) meses do prazo de vigência e execução referente a um veículo, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:06039D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60;
OBJETO: registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 255.080,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Arnilda Batista de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1AA4A6E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05; OBJETO: registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do

Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Thiago Ferreira de Souza - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ECADC71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F62E64E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2026	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A46E4DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195 /2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário da Junta de Serviço Militar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2026	R\$ 320,00	R\$ 160,00

(

TOTAL

R\$160,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Junta de Serviço Militar na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5CB3C723**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8667FCEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B8E749B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:387B51F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 032/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS**, referente ao ano de 2026, previsto para 15 de abril a 14 de maio de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para o período de 06 de julho a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EEFC57E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 61/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 09/2024 PE

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **P R R COSTA E CIA LTDA**

CNPJ: **23.588.740/0001-96**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Natal/RN. São Miguel/RN estar localizado a uma distância considerável de Natal/RN, especialmente para pacientes que necessitam de tratamento médico ou acompanhamento especializado na capital. Contratar uma empresa especializada em hospedagem em Natal/RN permite que os pacientes e seus acompanhantes tenham acesso facilitado aos centros médicos e hospitais da região.**

Valor do Contrato: **R\$ 78.780,00 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)**

Fontes de Recurso: **202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/05/2026**

Final da Vigência: **03/05/2027**

Assinatura: **04/05/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C8D8DFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ALAN CAMPOS ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais readaptado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211109-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509657-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1A16AC55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **GRACIELE RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do departamento de planejamento e orçamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, matrícula nº 120899-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509659-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B1474BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LADIJANIO LUIZ FRANCO FERNANDES**, ocupante do cargo

em comissão de Coordenador Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, matrícula nº 120899-3, conforme protocolo nº 2026.SEP0.26.201507780-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:ECEB2888

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARCIO RICELLI GOMES DUTRA**, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211440-3, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201509494-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:A13B4FFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ORLANDO BRANDAO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Combater as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210211-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509654-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E90EFB24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VERONICA MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210641-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507707-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:43D83587

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO FLAVIO ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210753-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509438-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E7DCBEE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DULCILEIA DE AZEVEDO ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210975-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509233-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7A937C48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **RITA NUNES DE LIMA AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210646-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509415-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B172BFC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, Prefeito Municipal, Matrícula nº 120905-1, **03 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor total de **RS 2.337,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 2026.GA.DIA.201509766-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 04 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:67E645AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 / 2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo da fase de inscrição dos Editais nº 001/2026, Edital nº 002/2026 e Edital nº 003/2026, destinados à premiação, subsídios de manutenção de espaços e propostas culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de agentes culturais, grupos, coletivos, associações e demais interessados nos processos seletivos em curso, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da fase de inscrição do Edital nº 001/2026 - Louceira Maria Leandro, Edital nº 002/2026 - Músico Expedito de Júlio nº 002/2026 e Edital nº 003/2026 - Tia Branca, destinados à seleção de propostas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de São Miguel/RN, para o dia 05 (cinco) de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios de participação, exigências documentais e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais, alterando-se o cronograma de execução das fases dos editais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE MAIO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:79630136**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de 05 de maio de 2026 e promoverá em 08 de maio de 2026, às 08:00, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, visando a Aquisição de uma motocicleta destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:6A83DAB6**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, com sede na à Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-300, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO HELIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTE JUNIOR**, Diretor Técnico, inscrito no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-67 e o Senhor **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Diretor Superintendente, inscrito no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-99

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Exposição Agropecuária de São Paulo do Potengi, no período de 01 a 03 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação 2127 - Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras- EMENDA: 18/2025

Natureza: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARCELO SALDANHA TOSCANO e**JOÃO HELIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTE JUNIOR**

Pela Contratada

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1D3DFFB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 20060057/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO****PROCESSO Nº 20060057/2026****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo, no valor total de R\$ 99.957,36 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 04 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:477379D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 071, 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES no período de 06 á 08 de maio de 2026 no Centro de Convenções de Natal, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:977D7510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 072, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar 4º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES no período de 06 á 08 de maio de 2026 no Centro de Convenções de Natal, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:388A5762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 073, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor do Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº XXX.652.294-XX, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07, 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES no período de 06 á 08 de maio de 2026 no Centro de Convenções de Natal, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:59121A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 074, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07, 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES no período de 06 á 08 de maio de 2026 no Centro de Convenções de Natal, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1573CA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 075, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 300,00 referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES que visa o fortalecimento da gestão pública municipal que será realizado de 06 a 08 de maio, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C3287552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 076, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ATENDENTES que ocorrerá nos dias 06 e 07 de maio no Hotel Imirá – Via Costeira em Natal/RN, promovido pelo SEBRAE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6E4A899B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 077 DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, comparecer a Agência da Caixa Econômica Federal para cadastrar contas novas do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8C26CB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 078, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07, 08 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES que visa o fortalecimento da gestão pública municipal e será realizado de 06 a 08 de maio, no Centro de Convenções de Natal/RN, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A699DC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 079, DE 04 DE
MAIO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FELIX, Coordenador de Tributos e Dívida Ativa, inscrito no CPF sob o nº XXX.736.094-XX, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 4º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES no período de 06 a 08 de maio de 2026 no Centro de Convenções de Natal, promovido pela FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3BFBC1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de São Vicente/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São Vicente/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS - Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7860A96

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN (CONTRATO: Nº 006/2024)

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** (CNPJ: 08.308.470/0001-29), neste ato representado pela chefe do poder executivo a Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Faustino da Costa, nº 150 – Quixabeira – CEP: 59.340.000 – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº 523.440.374-20, Identidade nº. 521.334.664 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 1.621,00 (Hum mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **MOTORISTA** para atuar no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
Distratante

FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS
CPF Nº. 523.440.374-20
Distratado (a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93C5CED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao Edital nº 001/2026, introduzindo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **--27 de abril a 08 de maio de 2025**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

LEIA-SE:

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **--27 de abril a 08 de maio de 2026**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) _____ (nome da instituição), se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CMDCA e seus Anexos, e ainda que:

- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante da instituição)

LEIA-SE:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) _____ (nome da instituição), se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - CMDCA e seus Anexos, e ainda que:

- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante da instituição)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D2F2967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2026
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)
CONTRATADA (O).....: JOSE EDIVANALDO DANTAS DE ARAUJO (CPF nº 055.382.594-12)
OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 1.621,00. (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025, de 21 de novembro de 2025 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de maio de 2026.
ASSINAM:

Pela contratante:
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado (a):
JOSE EDIVANALDO DANTAS DE ARAUJO (CPF nº 055.382.594-12)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2B4D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2026 - FMAS, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO, Mat. 290, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICO/RN, a fim de Participar do Curso sobre fundo da infância e adolescente (FIA) e fundo da pessoa idosa (FDI), no 23 e 24 de abril de 2026 pelo turno das 08h às 17h, em CAICO/RN. Totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e sete reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente - RN, 22 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AB64BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2026-SMAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS, Mat. 1203, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE A PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES NA ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT, LOCALISADO NA AV. SENADOR DINARTE MARIZ, Nº4077, VIA COSTEIRA, NATAL- RN, NO DIAS 29 DE ABRIL DE 2026, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E3E20AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2026-SMAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA, Mat. 1265, ocupante da função de PSICÓLOGA deste Município, para PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE A PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES NA ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT, LOCALISADO NA AV. SENADOR DINARTE MARIZ, Nº4077, VIA COSTEIRA, NATAL- RN, NO DIAS 29 DE ABRIL DE 2026, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22C0FA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052//2026-SMAS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3 diária de ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIOS, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA SOCIAL E MEDICA**, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85B6A4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2026-SMAS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida de diária ao servidor **ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60593, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PERÍCIA SOCIAL E TECNICOS DA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO**, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1A31BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 50/2026-SMAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, Mat. 1268, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE A PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES NA ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT, LOCALISADO NA AV. SENADOR DINARTE MARIZ, Nº4077, VIA COSTEIRA, NATAL- RN, NO DIAS 29 DE ABRIL DE 2026**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7446A6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNA**

OBJETO: Ampliação do número total de projetos selecionados e reajuste do valor unitário da categoria de Pesquisa e Criação.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADITAR** o Edital de Chamamento Público em epígrafe, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROJETOS

Fica alterado o quantitativo total de projetos a serem selecionados por este certame, visando o pleno aproveitamento dos recursos e rendimentos da conta vinculada:

- **Onde se lia:** "Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos."
- **Leia-se:** "Serão selecionados 31 (trinta e um) projetos."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE NA CATEGORIA DE PESQUISA E CRIAÇÃO

Fica alterado o valor unitário destinado aos projetos da categoria de **Pesquisa e Criação**, conforme detalhado no Anexo I do Edital:

- **Onde se lia:** "R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto."
- **Leia-se:** "R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) por projeto."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I (TABELA DE CATEGORIAS)

Em decorrência das alterações acima, a tabela de distribuição de recursos constante no Anexo I passa a vigorar com os novos quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital original e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido objeto de modificação por este instrumento.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2026.

DIEGO GABRIEL SOARES ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7AB51C19

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO Nº 003/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 11/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06006.000074/2026

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto trata do registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em favor da empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOSELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79, sediado(a) na Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II., Manaus/AM, Cep: 69075-845, e-mail: licitacao@ventisol.com.br / doc@imperiolicitacao.com.br, perfazendo o valor global de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato.

São Vicente/RN 04 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD0A0D18

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO; Contratado: MEMORÁ SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12); Valor da Contratação R\$ 63.170,00 (sessenta e três mil, cento e setenta reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 04 de maio de 2026.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:080F31A9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no seu requerimento de credenciamento homologado nos autos do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA HIDRÁULICA SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratado: FRANCISCO COSME FERNANDES FILHO, CPF Nº 027.XXX.XXX-20; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); VALOR DA TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2026.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2026.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A6DA9F1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 11/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06006.000074/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no processo eletrônico nº 06006.000074/2026, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 11/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto trata do registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 90002/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, com a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOSELETRICOS LTDA – CNPJ:

17.417.928/0001-79, sediado(a) na Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II., Manaus/AM, Cep: 69075-845, e-mail: licitacao@ventisol.com.br / doc@imperiolicitacao.com.br, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 04 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BEE4750

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **024/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA HIDRÁULICA SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação do FRANCISCO COSME FERNANDES FILHO, CPF Nº 027.980.014-20, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C9BCF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO Nº 104/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **SOUZA RIBEIRO ADVOCACIA – CNPJ: 59.012.434/0001-54**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 093/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 02/05/2026 à 02/05/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8B19115C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.581.390/0001-40**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027

Valor: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D13D37BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 57.498.660/0001-61**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027

Valor: R\$18.258,90 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:7A358A43

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 067/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **M C FELIPE CAMPOS- ME, CNPJ: 01.070.693/0001-51**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando à promoção, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas no âmbito municipal, no importe de R\$ 65.083,50 (sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:AD0DFE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) meias diária** ao servidor **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA** CPF nº **131.858.554-69**, **Controlador Geral do Município**, para participação no **9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas**, a realizar-se nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN.
O valor de cada meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FD2010F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) meias diárias** ao servidor **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO** CPF nº **101.851.714-42**, **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**, para participação no **9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas**, a realizar-se nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN.
O valor de cada meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A576BA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal NO 013/1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal NO 076/2011, de 04 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Membro Titular: Maryelle do Nascimento Rocha
Membro Suplente: Larissa Medeiros Freire Ferreira
Membro Titular: Rosilayne Santos
Membro Suplente: Cassia Suelem do Vale Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Membro Titular: Fabiula Pereira Correia de Vasconcelos
Membro Suplente: Lilian de Sena Sales Silva
Membro Titular: Viviany Raquel Pereira da Costa - PRESIDENTE
Membro Suplente: Valéria de Vasconcelos Firmino da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Membro Titular: Elias Neto Alves Teixeira - VICE-PRESIDENTE
Membro Suplente: Vinícius Rodrigues de Sena Lima
Membro Titular: Ytalo Eduardo do Nascimento Silva
Membro Suplente: Anathans Lins de Lima
Membro Titular: Kacila Carolaine de Lima Santana Sena
Membro Suplente: Andreia Francisca da Silva Tavares
Membro Titular: Elaine Cristina Freire Dantas
Membro Suplente: Joseneide Lins de Oliveira

Presidente: Viviany Raquel Pereira da Costa
Vice-presidente: Elias Neto Alves Teixeira
Secretária Executiva: Cinelândia Nhaakauba Soares de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Senador Georgino Avelino/RN 04 de maio de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1D2B5790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para aquisição de 06 (seis) pneus a serem destinados para o veículo tipo FIAT DUCATO de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Pneu com referência número 225/75 R16 -c, utilizado em transportes modelo FIAT DUCATO, aro 16, recomendado para uso intensivo com suporte de carga de 1.450 kg por pneu, focado em durabilidade e uso intenso. **06 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 11hs do dia 07/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 04 de Maio de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EECE6904

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Apuração eletrônica através de equipamentos e sistemas (performance) - Decoder Probox, no controle de largada e de chegada, que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante +01 (um) controle de percurso + Antenas aéreas. Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados RZ1 lite simples - arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, logomarcas do evento, chip anexado e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação)	500 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 07/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 04 de maio de 2026.

GERJUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F9A1FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 069/2022, por mais 2 (dois) meses.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, com início em 01 de maio de 2026 e término previsto para 30 de junho de 2026, com fulcro nas disposições do § 2º do Art. 57 da Lei Federal no 8666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

RAFAELLE TAVARES DE BRITO.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:19AD55E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação destinado aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 737/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação que destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Serra Negra do Norte-RN.

Art. 2º - Definir que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

- I – Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- II – Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e ;
- III – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado;

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2026

RECEITAS	
Saldo atual em conta corrente	R\$ 53.756,51
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas e Aplic Financeiras (Previsão)	R\$ 12.000,00
Repasse Municipal	R\$ 8.800,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 74.556,51
DESPESAS	
1. Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.	R\$ 50.000,00
2. Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 7.000,00
3. Comunicação, campanhas e Projetos	R\$ 3.000,00
4. Acolhimento sob forma de guarda	R\$ 14.556,51
TOTAL DESPESA	R\$ 74.556,51

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte - RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:34463183

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 737/2020, aprova a presente resolução, que

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2026, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2026, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte - RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:48A81D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Catolé do Rocha	Data: 01/05/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 100,00	
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 100,00		
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.B.S. que se encontrava de alta no Hospital Regional de Catolé do Rocha-PB. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:00734A29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 30/04/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamentos, tratamentos, procedimentos médicos, bem como transportar documentos e, resolver demandas administrativas em clínicas, hospitais, fornecedores e demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8E67D764

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jaibson Costa do Nascimento			
Cargo/função: Séc. Mun. de Esporte e Lazer	CPF: 051.XXX.324-95	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Catingueira/PB	Data: 03/05/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Catingueira/PB, na condição de acompanhante de delegação de equipe de futebol e motorista, para conduzir parte do time Juventus F.C. que estarão representando a cidade de Serra Negra do Norte na Fase 2 do Torneio denominado por Lameirão naquela cidade na data de 03/05/2026. Horário previsto para saída 15:00 e horário previsto de chegada 0h			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A72B8B7C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA** (Mat. 1470), ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal Saneamento, Recursos Hídrico e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 04/05/2026 e término ao dia 02/06/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0DCD743B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito do Município de Serrinha-RN, a Brasília-DF, Para participação da: **MARCA DOS PREFEITOS**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO** (Vice - Prefeito) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 21 de maio de 2026

Total das Diárias: 4 (diárias completas e ½ meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha-RN, 04 de maio de 2026.

KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:5DCC8F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à Prefeita Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS-SEMAPRH, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação municipal vigente e/ou em ato de delegação de competência,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Prefeita do Município de Serrinha/RN para Brasília/DF, para participação na **Marcha dos Prefeitos**;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

I - Conceder à Sra. **KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, Prefeita do Município de Serrinha/RN, diárias para custear despesas com viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participação na Marcha dos Prefeitos.

Período: 15 a 22 de maio de 2026

Total das Diárias: 7 (diárias completas e ½ meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:4DAFD87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2026- 2028, com início de mandato em 10 (dez) de abril e 2026 a 10 (dez) de abril 2028:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Francisco Walisson de Souza Rego

Suplente: Erica de Oliveira Lima

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Maria da Salete Fernandes Ferreira

Suplente: Gilza Maria de Queiroz

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES

Titular: Herbênia Zeine de Queiroz

Suplente: Maria Denise Ferreira de Queiroz

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS

Titular: Talita Micheli de Queiroz

Suplente: Kaythile Emanuela Oliveira dos Santos

V - REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS

Titular: Katiane Tomazia de Oliveira Ferreira

Suplente: Maria Anésia Xavier Queiroz Lucena

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ângela Maria da Silva

Suplente: José Anacleto da Silva

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Cleomária Gonçalves Lemos

Suplente: Eliza Carolyne de Queiroz

PRESIDENTE, VICE- PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO (CME)

Presidente: Talita Micheli de Queiroz

Vice-presidente: Herbênia Zeine de Queiroz

Secretária: Maria da Salete Fernandes Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A23E369**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 300401/2026**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/05/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 300401/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 4 de maio de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:0DBF6DCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 779/2026****LEI MUNICIPAL Nº 779/2026**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante Decreto, o **remanejamento** de dotações orçamentárias de um órgão administrativo para outro, nos termos do Art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 2º O limite para realização de remanejos fica estipulado em **0,5% (Zero virgula cinco por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre unidades orçamentárias de diferentes órgãos (Ex.: de uma Secretaria para outra), mantendo-se a finalidade da despesa original quando aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:06FC90CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 099/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 099/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 e ½ (Quatro e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reias) para o Servidor **Wagner de Holanda Brasil**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do evento, 10º Salão do Turismo. Com saída programada para o dia 06 de Maio e volta para o dia 10 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C7131D60**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 100/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 100/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 e ½ (Quatro e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **Adila Laiane Freitas da Silva**, matrícula sob nº 4154, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.***.***-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Informações e Atendimento ao Turista, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do evento, 10º Salão do Turismo. Com saída programada para o dia 06 de Maio e volta para o

dia 10 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:2F7916A0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 101/2026 - GC/PMSN DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **Jacqueline Ferreira de Lima**, matrícula sob nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.***.***-05, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Florianópolis/SC. Com o objetivo de participar nos dias 06 à 08 de Maio de 2026 do curso Licitação na Prática – LEI 14.133/2021 Certificação de Pregoeiro e Agente de Contratação – com oficina prática (ETP, TR, Edital) com ChatGPT e Portal de Compras Públicas. A ser realizado em Florianópolis/SC.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:D966310C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Transporte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA LUANA GOMES DO NASCIMENTO DUVAL**, do cargo de Secretária Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 30 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:204B24D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Chefia de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LUANA GOMES DO NASCIMENTO DUVAL**, portadora do CPF nº 085.074.784-84, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Chefia de Gabinete do Prefeito**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A nomeada desempenhará suas funções junto à Chefia de Gabinete do Prefeito, competindo-lhe exercer as atribuições inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, 30 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AA265AB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Transporte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARA DE FRANÇA TORRES**, portadora do CPF nº 075.811.194-08, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Transporte**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O(a) nomeado(a) exercerá as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas previstas na legislação municipal que dispõe sobre a organização administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, 04 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:72AFD823**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026.****I – DAS PARTES
DEVEDOR:**

MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ariosvaldo Bandeira Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CREDOR:

ESPÓLIO DE ANTÔNIO MORAES, neste ato representado por sua inventariante, Sra. Maria Margarete Bandeira Rocha, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 254.307.184-91 e RG nº 243.747-SSP/RN, doravante denominado **CREDOR**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento de dívida** pelo MUNICÍPIO em favor do CREDOR, decorrente da **ocupação e utilização de imóvel urbano** pela Administração Pública, situado à Praça Desembargador Osvaldo Cruz, Nº 438, Centro, Taipu/RN, no mês de dezembro de 2025, após o falecimento do Senhor Antônio Moraes da Rocha.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente reconhecimento fundamenta-se:

- Na comprovação da efetiva utilização do imóvel pelo Município;
- No princípio da vedação ao enriquecimento sem causa;
- Na boa-fé das partes;
- Na possibilidade de indenização por despesas realizadas sem cobertura contratual, conforme entendimento aplicável da **Lei nº 14.133/2021**;
- Nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 008/2026.

IV – DO VALOR DA DÍVIDA

O MUNICÍPIO reconhece como devido o valor total de: **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

Referente ao seguinte:

Período	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
12/2025	1.000,00	1.000,00
01/2026	1.000,00	1.000,00
02/2026	1.000,00	1.000,00
03/2026	1.000,00	1.000,00
04/2026	1.000,00	1.000,00
Total		R\$ 5.000,00

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Em parcela única, conforme disponibilidade financeira;
- Mediante depósito em conta bancária de titularidade do espólio ou do inventariante, conforme documentação apresentada;
- Após o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas.

VI – DA QUITAÇÃO

O pagamento integral do valor acima implicará na **plena, geral e irrevogável quitação** da dívida relativa ao período descrito, não restando quaisquer valores pendentes a reclamar.

VII – DAS CONDIÇÕES

O presente Termo está condicionado:

- À comprovação da condição de inventariante do representante do espólio;

- À regularidade fiscal e documental do credor;
- À existência de dotação orçamentária;
- À autorização da autoridade competente.

VIII – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado, em extrato, para fins de transparência e controle.

IX – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Taipu, 04 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIA MARGARETE BANDEIRA ROCHA

Inventariante do Espólio de Antônio Moraes

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E7F90A7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, publicado anteriormente, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**”

LEIA-SE: “do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação e no Edital, inclusive quanto ao objeto, prazos e data de abertura da sessão pública.

Tangará/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:4A495E91**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, REFERENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, VISANDO ASSEGURAR O SUPORTE OPERACIONAL, A

MODERNIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 05 de maio de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 18 de maio de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 04 de maio de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:276A9A76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 05 de maio de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 18 de maio de 2026 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 04 de maio de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:B624F640

GABINETE PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 839/2026 - INDENIZAÇÃO PARA PROFESSORES DA ZONA RURAL

LEI ORDINÁRIA Nº 839/2026, de 5 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos professores da Rede Municipal de Ensino de Tangará/RN, em razão do deslocamento entre a sede do Município e o local de exercício, revoga a Lei Municipal nº 413/2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tangará/RN, a indenização de transporte destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino que desempenhem suas funções em unidades

escolares situadas fora da sede do Município, observados os critérios e valores estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de concessão da indenização prevista no caput, será considerada a distância entre o centro da sede do Município de Tangará/RN e a unidade escolar em que o professor estiver lotado ou em efetivo exercício.

Art. 2º A indenização de transporte será concedida em valores fixos, conforme a distância entre a sede do Município e a unidade escolar de exercício do professor, nos seguintes termos:

TABELA I – DISTÂNCIA X VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

DISTÂNCIA	VALOR MENSAL DA INDENIZAÇÃO
03 km a 10,99 km	R\$ 300,00
11 km a 19,99 km	R\$ 400,00
20 km a 30 km	R\$ 500,00

Art. 3º A implantação da indenização de transporte independe de requerimento do servidor, devendo a Secretaria Municipal de Educação encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, ou ao setor competente, a relação nominal dos professores, suas respectivas unidades escolares de exercício e a distância correspondente, para fins de lançamento em folha de pagamento.

Art. 4º A indenização prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se a compensar as despesas decorrentes do deslocamento do professor até a unidade escolar de exercício.

§ 1º A indenização de transporte não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos ou subsídios do servidor, para qualquer efeito.

§ 2º A verba prevista nesta Lei não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço, gratificações, vantagens pessoais, contribuição previdenciária, aposentadoria ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

Art. 5º O pagamento da indenização de transporte cessará automaticamente quando o professor deixar de exercer suas atividades na unidade escolar que justificou a sua concessão, seja por remoção, relotação, afastamento, alteração de exercício, encerramento da necessidade administrativa ou qualquer outra hipótese que elimine o deslocamento indenizado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o controle das lotações, unidades escolares e distâncias que fundamentam o pagamento da indenização, comunicando imediatamente ao setor competente qualquer alteração que implique concessão, modificação ou cessação da verba.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 413/2005.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 4 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:687735A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0017

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

VALOR: Valor estimado global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo fixada taxa de agenciamento no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por emissão (por demanda).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINADO POR:
DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – CONTRATANTE
EVANIA DOS SANTOS CORREIA- CONTRATADA
Tenente Ananias/RN, 19 de março de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:C5CCE21B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026.0021

Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II,
RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 7/2026-0021, nos termos do Processo Administrativo nº 720260021, que tem por objeto a aquisição de granito, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

AUTORIZAR a contratação da empresa LUCAS PIETRO SARMENTO DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.605.405/0001-45, com sede no município de Alexandria/RN, pelo valor total de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), por ter apresentado proposta compatível com os preços de mercado, bem como por atender a todas as exigências legais e habilitatórias.

DETERMINAR a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, em 04 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:6821E82E

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE À PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR COEME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410-1

Portaria nº 063/2026 – GP.

Concede à prorrogação da Cessão do Servidor COEME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410-1 para o Município de Encanto/RN e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Encanto/RN, **COEME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410;**

Considerando que a solicitação acima referida trata da cessão do nosso servidor **COEME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410-**

1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a manifestação do referido Prefeito;

Considerando a íntegra dos Autos do Processo Administrativo nº 0004.05.2026-GP, datado de 5 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o mesmo tema;

Considerando sobretudo o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município, no referido PA;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo concedido, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando que a compreensão da cessão de servidores públicos deve ter como pressuposto a harmonia e a cooperação que devem existir não só entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, como entre os próprios entes federativos;

Considerando que a cessão de servidores só tem razão de ser se o cedente (órgão ou entidade de origem do servidor) e o cessionário (órgão ou entidade na qual o servidor cedido exercerá suas atividades) estiverem de acordo com a cessão, se não houver prejuízo ao desempenho das atividades da cedente e se o interesse de ambos justificar tal afastamento;

Considerando que a cessão de servidor público não se confunde com quaisquer hipóteses de provimento, originário ou derivado, de cargo ou emprego público, isso porque, não há o desaparecimento do vínculo jurídico original e o surgimento de um novo, mas única e tão somente a mudança de algumas condições relacionadas àquela relação jurídica;

Considerando que a cessão sempre será temporária, vez que, caso fosse permanente, ter-se-ia, na realidade, uma transferência, travestida de cessão, o que iria de encontro à regra constitucional do concurso público, disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a cessão constitui ato discricionário do cedente e do cessionário, dependendo de um juízo de conveniência e oportunidade de ambos, e tem caráter precário, razão pela qual não há que se falar em direito adquirido do servidor cedido ou do cessionário, podendo a cessão findar a qualquer momento;

Considerando que a cessão possui caráter temporário e precário, não alterando a situação jurídica do servidor em relação ao seu vínculo com o órgão ou entidade cedente;

Considerando que, em não havendo nenhum óbice na Constituição Federal, respeitando-se a natureza temporária e precária da cessão de servidores públicos, demonstrando-se o interesse de ambas as empresas e observando-se as normas internas de cada sociedade, não nos parece haver impedimentos à cessão de empregados concursados entre empresas estatais, ainda que ausente lei específica, dada a natureza do regime jurídico a que estão subordinadas;

Considerando que, quanto ao reembolso pela cessionária dos valores despendidos com o empregado cedido a título de remuneração, valendo-nos do mesmo raciocínio empregado acima, chegamos à conclusão de que tal reembolso é juridicamente possível, desde que não haja desvirtuamento da cessão e sejam respeitadas as normas internas da sociedade;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo **COEME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos ao município de Encanto/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A prorrogação por um prazo de 02(dois) anos, da cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido e o período de duração da prorrogação da cessão obedecerá às disposições, serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros

funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º O servidor cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de ENCANTO/RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente naquele Município.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da prorrogação da cessão pleiteada, o referido servidor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E176BEB0

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA VALDILENE DOS SANTOS
QUEIROS, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº 056/2026 – GP.

Concede à Servidora VALDILENE DOS SANTOS QUEIROS, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0029.04.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora Efetiva PROFESSORA;

Concede à Servidora VALDILENE DOS SANTOS QUEIROS, Matrícula nº 522, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 016.761.594-79, com RG de nº 3154460-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder VALDILENE DOS SANTOS QUEIROS, Matrícula nº 522, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 016.761.594-79, com RG de nº 3154460-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 19 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2026, data do nascimento da criança, conforme consta na Certidão de Nascimento.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:03CE8E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2026**

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município nesse Exercício de 2026 e dá outras providências”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos dos Artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 901 de 09 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício 2026, no valor de **R\$ 3.396.212,36 (três milhões trezentos e noventa e seis mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos)**, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação oriundo da Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000005999/2024 cujo objeto é a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município, na fonte de recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de **R\$ 3.168.750,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)** assim como a tendência do excesso de arrecadação do exercício 2026, nos termos do §3º do Artigo 43 da supramencionada Lei Federal, na fonte de recursos 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de **R\$ 146.212,36 (cento e quarenta e seis mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 3.396.212,36 (três milhões trezentos e noventa e seis mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º. Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2026, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2026, naquilo que for pertinente, conforme os Art. 1º e 2º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 549/2026

Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação:	CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MORADIAS HABITACIONAIS – NOVO PAC
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	482 – Habitação Urbana
Programa:	0034 – Programas Habitacionais de Interesse Social
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.168.750,00

	33.90,39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 81.250,00
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 146.212,36
TOTAL DE INCLUSÕES I		R\$ 3.396.212,36

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E159D601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01(uma) **DIARIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **GABRIELA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 e 08 maio de 2026, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:81F30836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2026-GP, DE 04 DE MAIO DE 2026**

“Concede licença maternidade a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 24 de abril de 2026 a 20 de outubro de 2026, a favor da servidora à Sra. **MARIA VERONICA DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 2122/3, do cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2DD2118E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2026-GP, DE 04 DE MAIO DE 2026**

“Concede licença maternidade a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 22 de abril de 2026 a 18 de outubro de 2026, a favor da servidora à Sra. **SARA LUIZA DE LIMA BARBOSA**, Matrícula nº 3964/2, do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C3BA6F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 64/2026-GP, DE 04 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 033/2026 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Maria Da Guia da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSE ANDESON FERREIRA, CPF Nº 016.XXX.XXX-44, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificado em 10º lugar para mandato de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1E357D72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 3/2026

Resultado da Homologação

Lote 69650 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 753.783,00

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 708.073,30

Situação: Homologado em 27/04/2026 07:58:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote 69651 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$: 524.537,30

Fornecedor : WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 463.647,40

Situação: Homologado em 29/04/2026 10:04:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:31DA559A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato

representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

CREDOR: S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05, SÍTIO BOA VISTA, 03 - ZONA RURAL, CEP: 59338-000 TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 2.834,46 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) decorrentes apresentadas no processo solicitação nº 28/2026, referente ao mês de março de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa, S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05 resultando no valor R\$ 2.834,46 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e seis centavos), decorrente apresentadas no processo nº 02007.000041/2026, referente ao mês de março de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de março de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 02007.000041/2026, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DO CÉU DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:294FB3A5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de maio de 2026**, receberá **Pesquisa de Preços**, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 13/2026**, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1UCe2GpaamMOVfNeEwquRViOBvQe7RnIY/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:9762B02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA (LEI Nº
14.133/21, ART. 72, VIII)**

PROCESSO Nº 217002/2026

Dispensa Nº 8/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de prêmios diversos, destinados à realização das comemorações alusivas ao Dia das Mães no município de Tibau/RN, com o objetivo de atender às ações promovidas pela administração pública municipal, visando a valorização das mães, o incentivo à participação popular e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os prêmios serão utilizados em sorteios e demais atividades comemorativas a serem realizadas durante o evento, conforme planejamento da gestão municipal, devendo os itens atender aos padrões de qualidade adequados para distribuição ao público participante.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispensa.

Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e

HOMOLOGO a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 04 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:A14D34DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0106/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0106/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO
COMISSONADO DE ANALISTA DE COMPRAS
- NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 035.531.784-26**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data 01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:0172C2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 107/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para Participar de **Reunião Na Governadoria do RN**, no período de: **04/05/2026 à 04/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:8AB890F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 108/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO** ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE** Lotado(a) na **Procuradoria Geral Do Município**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Na Governadoria do RN**, no período de: **04/05/2026 à 04/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F4888343

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 41/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 41/2025.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - CNPJ 31.198.349/0001-03

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 41/2025.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2026

Prazo de Vigência: 04 de abril de 2026 a 05 de outubro de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Adesão nº 4/2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ FLAVIO DA SILVEIRA JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:047CB9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR (LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, V, VI E VII)**

PROCESSO Nº 217002/2026

Dispensa Nº 8/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de prêmios diversos, destinados à realização das comemorações alusivas ao Dia das Mães no município de Tibau/RN, com o objetivo de atender às ações promovidas pela administração pública municipal, visando a valorização das mães, o incentivo à participação popular e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os prêmios serão utilizados em sorteios e demais atividades comemorativas a serem realizadas durante o evento, conforme planejamento da gestão municipal, devendo os itens atender aos padrões de qualidade adequados para distribuição ao público participante.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Constitui objeto da presente contratação a aquisição de prêmios diversos, destinados à realização das comemorações alusivas ao Dia das Mães no município de Tibau/RN, com o objetivo de atender às ações promovidas pela administração pública municipal, visando a valorização das mães, o incentivo à participação popular e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os prêmios serão utilizados em sorteios e demais atividades comemorativas a serem realizadas durante o evento, conforme planejamento da gestão municipal, devendo os itens atender aos padrões de qualidade adequados para distribuição ao público participante, cujo valor da proposta formulada pela empresa M S INFORMATICA E ACESSORISO LTDA, CNPJ nº 40.652.742/0001-16 foi de R\$ 64.731,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Y o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Y o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s)

empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:1DC1AC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADO(A): QUINTA DO RIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.743.784/0001-50, residente e domiciliado Na Rua Maria da Gloria Chaves, Nº 59 - sala 05-Centro-Goianinha/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR MENSAL:R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:A1CD0AF7

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº45/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.640.366/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses, com saldo remanescente.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 22/04/2026 até 21/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:C57DEF70

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 37/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

CNPJ: 41.154.424/0001-98

CONTRATO: 37/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.

ADITIVO: 12(doze) meses

VIGÊNCIA: 03/05/2026 à 02/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

Teixeira Castro Pneus LTDA

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:0F23A5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 - DISPENSA Nº 48/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., CNPJ: 48.702.159/0001-84 representada por FERNANDA ALVES BORGES.

Valor Total: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FERNANDA ALVES BORGES.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:00018D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - DISPENSA Nº 47/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, CNPJ: 19.414.509/0002-90 representada por JAIRTON TAVARES.

Valor Total: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 07 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JAIRTON TAVARES.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:9E8D5D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413.001/2026 DISPENSA Nº 48/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., CNPJ/CPF nº48.702.159/0001-84

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$63.404,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais)

VALOR CONTRATADO:R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)

ECONOMIA:R\$2.404,00 (dois mil, quatrocentos e quatro reais)

RATIFICAÇÃO EM:04 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3457A686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.001/2026 DISPENSA Nº 47/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, CNPJ/CPF nº19.414.509/0002-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$3.785,88 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

ECONOMIA:R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM:04 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:042EB65A

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 024/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF 052.227.164-22, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 1º de abril de 2026 a 1º de junho de 2026, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Ralina Fernandes Santos de França Medeiros

Código Identificador:0D9D8626

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 025/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, CPF 455.481.534-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 1º de maio de 2026 a 1º de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 04 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO -
Prefeito

Publicado por:

Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:1CCFB3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A4971EDE

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses odontológicas, com o objetivo de atender à população assistida pelo Programa Brasil Sorridente no município de Touros /RN, assegurando

a continuidade dos serviços de saúde bucal. Conforme especificado no TERMO DEREFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E5805DB6

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, com disponibilização de links dedicados e banda larga, contemplando diferentes capacidades de velocidade, conforme a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DEREFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C5568258

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ARP Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025;

OBJETO: Renovação - Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **TELEFONICA BRASIL S.A.**

CNPJ: **02.558.157/0001-62.**

Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, - 12 ANDAR, 744, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59020-510**

Representante: **Renata Simionato Cardoso** - CPF: **366.012.xxx-00.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 01/05/2026 à 01/05/2027.

Touros/RN, 30/04/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Renata Simionato Cardoso - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B5369D7E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 326/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 08 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2C7AF506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017 – GB, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 017 – GB, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de abril de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D70FA0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0211 DE 29 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0211 DE 29 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 24/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) **LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, matrícula 00000333;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) **LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, matrícula 00000333, de 11/05/2026 a 08/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C3D835A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0212, DE 04 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0212, DE 04 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a

solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de abril de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:58ECF097

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0213/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0213/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO (PARA AÇÕES DO PRO-CATADORES, SELO SEBRAE 2026 E DEMAIS PROJETOS).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 e 07 de maio de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6F2E2BA1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0214 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0214 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 037, de 02 de fevereiro de 2026 – GPMU, que dispõe sobre a Concessão de Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico, ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Matrícula n.º 136.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9F170A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem distribuídos durante a festa alusiva ao Dia das Mães, promovida pelo Município de Várzea/RN.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, através do link:

<https://drive.google.com/file/d/1i81NcCYCDm1buzpL8kVyp6FjHRXkDTa7/view?usp=sharing> ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com.

As propostas, serão recebidas até as 14h:00min, do dia 08 de maio de 2026.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coodenadora de Compras.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:32E13A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Encerradas as fases de lances, negociação, habilitação e julgamento das propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, declara-se o seguinte resultado:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de **R\$ 141.962,08** (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos);
- **IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.013.412/0001-52, vencedor do Lote 03, no valor total de **R\$ 85.845,58** (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 227.807,66 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Registra-se que, ao término da sessão pública, foi oportunizada aos licitantes a manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, **não havendo qualquer registro de intenção recursal**, razão pela qual operou-se a preclusão do direito de recorrer, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, o presente resultado encontra-se consolidado, estando o certame apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 30 de abril de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9CF872C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

O certame foi regularmente processado, tendo sido finalizado em 30 de abril de 2026, às 12h26min, observando-se rigorosamente os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

Encerradas as fases de lances, negociação, habilitação e julgamento, e oportunizada a manifestação quanto à intenção de recurso, **não houve registro de intenção recursal**, operando-se a preclusão do direito de recorrer, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ficam **ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS** os seguintes resultados:

• **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80:

- Lote 01: R\$ 110.010,00 (cento e dez mil e dez reais);
- Lote 02: R\$ 31.952,08 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos);

• **IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.013.412/0001-52:

- Lote 03: R\$ 85.845,58 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 227.807,66 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Várzea/RN, 30 de abril de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7BC10E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, Sr. **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, bem como a ausência de interposição de recursos administrativos, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando que o certame foi regularmente processado, com a conclusão das fases de lances, negociação, habilitação e julgamento, e que foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, **não havendo qualquer registro**, operando-se a preclusão nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficam adjudicados os seguintes resultados:

• **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80, vencedora dos Lotes 01 e 02, no valor total de **R\$ 141.962,08** (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos);

• **IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.013.412/0001-52, vencedor do Lote 03, no valor total de **R\$ 85.845,58** (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 227.807,66 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Várzea/RN, 30 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5BA5BB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

A Autoridade Competente do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei nº

14.133/2021, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Ficam ratificados os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a adjudicação do objeto às seguintes empresas:

- **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80, vencedora dos Lotes 01 e 02, no valor total de **R\$ 141.962,08** (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos);
- **IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.013.412/0001-52, vencedor do Lote 03, no valor total de **R\$ 85.845,58** (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 227.807,66 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 30 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6CFD2070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JOÃO VITOR DUARTE DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3159242, do ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 04 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0050005A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOÃO VITOR DUARTE DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3159242, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 04 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:54E06E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026**

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo da fase de inscrição dos Editais nº 001/2026 e Edital nº 002/2026, destinados à premiação e subsídios para manutenção de espaços culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de agentes culturais, grupos, coletivos, associações e demais interessados nos processos seletivos em curso, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da fase de inscrição do Edital nº 001/2026 – “Premiação Poeta Azulão do Norte” e Edital nº 002/2026 – “Subsídio Cultural Fabiano Targino”, destinados à seleção de propostas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Venha-Ver RN, para o dia 08 (oito) de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios de participação, exigências documentais e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais, alterando-se o cronograma de execução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9F8B5A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 05/05/2026 à 07/05/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de passagens aéreas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:CC43EA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

Processo Administrativo nº 401391/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 20/05/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F43873CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Concorrência Eletrônica nº. 002/2026.

Processo Administrativo nº 427392/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CÍCERO DE LIMA- SHALOM, NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 20/05/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:FAC33A3D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.381.234/0001-38, para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4530D145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PE/SRP (Processo Administrativo nº 17040001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **19/05/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 007/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo prato feito (PF) destinada a servidores públicos municipais e convidados institucionais que estejam participando de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades administrativas e operacionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/05/2026 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04/05/2026.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:DF74C64A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 04050002/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **18/05/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço por LOTE**, para contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para suprir as demandas das famílias de baixa renda, como parte das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo segurança alimentar e promovendo o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/05/2026 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:0AF0E130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:11849399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:50731205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A63E0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7A4703A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 01/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AAA9C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3464CAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:900EDC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:26330D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 037/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDNETE ALVES BARBOSA**, merendeira, inscrito no cadastro funcional sob o nº 955 relativos ao período de**2025/2026**, contados a partir do dia **04/05/2026** com término em **02/06/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de MAIO de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/05/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:867D7BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 09-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Registro de Preços Eletrônico - 9/2026

Resultado da Homologação

0001 - BATERIA 100 A - PIONEIRO - Valor Referência: 1.351,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.350,00	33.750,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0002 - BATERIA 12 V, 5 AH. - PIONEIRO - Valor Referência: 332,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	330,00	2.970,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0003 - BATERIA 150 A - PIONEIRO - Valor Referência: 1.664,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.660,00	59.760,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0004 - BATERIA 6 AH,12 V. - PIONEIRO - Valor Referência: 219,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	219,00	1.971,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0005 - BATERIA 60 A - PIONEIRO - Valor Referência: 542,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	540,00	20.520,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE

			BEZERRA DA PAZ

0006 - BATERIA 72 A START/STOP - PIONEIRO - Valor Referência: 1.576,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.575,00	11.025,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0007 - BATERIA 80A - PIONEIRO - Valor Referência: 1.518,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.515,00	10.605,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0008 - CAMARA DE AR 12.4 X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 257,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	250,00	8.000,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0009 - CAMARA DE AR 18.4 X 30 - MAGNUM - Valor Referência: 575,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	570,00	18.240,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0010 - CAMARA DE AR 750X 16 BICO LONGO - MAGNUM - Valor Referência: 135,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	135,00	4.590,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	125,00	6.750,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0012 - CAMARA DE AR 1000X20 - MAGNUM - Valor Referência: 181,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	180,00	14.400,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0013 - CÂMARA DE AR 110/90-17 (PNEU TRASEIRO) - MAGNUM - Valor Referência: 62,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	62,00	186,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0014 - CÂMARA DE AR 19.5/24 - MAGNUM - Valor Referência: 646,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	645,00	16.770,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0015 - CÂMARA DE AR 2.75-18 - CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, NOVA, SEM USO, COMPATÍVEL COM PNEU 2.75-18, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, COM VÁLVULA ADEQUADA, GARANTINDO VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MAGNUM - Valor Referência: 50,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	50,00	150,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0016 - CÂMARA DE AR 90/90-18 - CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, NOVA, SEM USO, COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM O ARO, ASSEGURANDO ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MAGNUM - Valor Referência: 54,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	50,00	150,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0017 - CÂMARA DE AR 90/90-19 (PNEU DIANTEIRO). - MAGNUM - Valor Referência: 58,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	55,00	165,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0018 - CÂMARA DE AR PNEU 1400/24 - MAGNUM - Valor Referência: 412,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	400,00	9.600,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0019 - CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25 - MAGNUM - Valor Referência: 565,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	558,00	18.972,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0020 - CÂMARA DE AR PNEU 18.4/34 - MAGNUM - Valor Referência: 626,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	624,00	14.976,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0021 - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL - MAGNUM - Valor Referência: 3.608,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.600,00	14.400,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.330,00	26.640,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0023 - PNEU 275/80 R22.5 MISTO TRAÇÃO - MAGNUM - Valor Referência: 3.344,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.340,00	53.440,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0024 - PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO - MAGNUM - Valor Referência: 3.646,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.645,00	58.320,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0025 - PNEU 1000/20 DIRECIONAL - MAGNUM - Valor Referência: 3.348,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.340,00	140.280,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0026 - PNEU 1000/20 DIRECIONAL MISTO - MAGNUM - Valor Referência: 3.462,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.458,00	145.236,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0027 - PNEU 1000/20 EIXO RODOVIÁRIO - MAGNUM - Valor Referência: 3.295,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.290,00	138.180,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0028 - PNEU 1000/20 MISTO TRAÇÃO - MAGNUM - Valor Referência: 3.383,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.350,00	241.200,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0029 - PNEU 12 X 16.5 - MAGNUM - Valor Referência: 2.210,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	2.210,00	35.360,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0030 - PNEU 12.4 X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 3.242,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.240,00	32.400,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0031 - PNEU 14.00/24 - MAGNUM - Valor Referência: 5.584,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	5.575,00	111.500,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0032 - PNEU 17.5/25 - MAGNUM - Valor Referência: 7.485,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	7.480,00	149.600,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0033 - PNEU 175/70 R13 - MAGNUM - Valor Referência: 439,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	439,00	10.536,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	510,00	18.360,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0035 - PNEU 18.4/30 - MAGNUM - Valor Referência: 7.562,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	7.560,00	120.960,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0036 - PNEU 18.4/34 - MAGNUM - Valor Referência: 8.266,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	8.265,00	132.240,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0037 - PNEU 185/60R15 - MAGNUM - Valor Referência: 588,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	585,00	24.570,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0038 - PNEU 185/65 R14 - MAGNUM - Valor Referência: 514,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	513,00	80.028,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0039 - PNEU 185/65 R15 - MAGNUM - Valor Referência: 567,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	565,00	23.730,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0040 - PNEU 185/70 15 - MAGNUM - Valor Referência: 639,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	638,00	16.588,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0041 - PNEU 185/70 R14 - MAGNUM - Valor Referência: 588,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	585,00	60.840,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0042 - PNEU 19.50-24 - MAGNUM - Valor Referência: 6.273,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	6.270,00	100.320,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0043 - PNEU 195/65 15 - MAGNUM - Valor Referência: 951,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	950,00	15.200,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0044 - PNEU 20.5-25 L3 - MAGNUM - Valor Referência: 9.219,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	9.215,00	36.860,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0045 - PNEU 205/60 R16 - MAGNUM - Valor Referência: 852,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	850,00	13.600,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.228,00	54.032,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0047 - PNEU 215/65 R16 - MAGNUM - Valor Referência: 1.186,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.185,00	52.140,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0048 - PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL - MAGNUM - Valor Referência: 1.419,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.418,00	45.376,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0049 - PNEU 215/75 R17.5 TRAÇÃO - MAGNUM - Valor Referência: 1.402,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.400,00	44.800,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0050 - PNEU 225/65/16 C - MAGNUM - Valor Referência: 1.553,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.550,00	74.400,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0051 - PNEU 225/70 R17 - MAGNUM - Valor Referência: 1.243,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.240,00	49.600,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0052 - PNEU 225/75 R16 - MAGNUM - Valor Referência: 1.214,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.210,00	50.820,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0053 - PNEU 235/75 R. 15 - MAGNUM - Valor Referência: 1.340,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.335,00	42.720,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0054 - PNEU 265/70 R 16 - MAGNUM - Valor Referência: 1.482,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.480,00	47.360,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE

BEZERRA DA PAZ

0055 - PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL - MAGNUM - Valor Referência: 3.444,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.440,00	27.520,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0056 - PNEU 295/80 R22,5 MISTO RODOVIÁRIO - MAGNUM - Valor Referência: 3.574,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	3.573,00	42.876,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0057 - PNEU 750X16 DIRECIONAL - MAGNUM - Valor Referência: 1.417,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	1.415,00	45.280,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	420,00	2.520,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0059 - PNEU PARA MOTOCICLETA, NOVO, SEM USO, MEDIDA 2.75-18, DESTINADO A USO URBANO OU MISTO, CONFORME APLICAÇÃO. CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM OU SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS, BANDA DE RODAGEM QUE ASSEGURE ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MAGNUM - Valor Referência: 275,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	275,00	825,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0060 - PNEU PARA MOTOCICLETA, NOVO, SEM USO, MEDIDA 90/90-18, DESTINADO A USO URBANO OU MISTO, CONFORME APLICAÇÃO. CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM OU SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS, BANDA DE RODAGEM QUE PROPORCIONE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MAGNUM - Valor Referência: 308,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	305,00	915,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0061 - PNEU TRASEIRO 110/90-17. - MAGNUM - Valor Referência: 438,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	436,00	2.616,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0062 - PROTETOR ARO 16 - ABC - Valor Referência: 85,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	84,00	3.360,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0063 - PROTETOR ARO 20 - ABC - Valor Referência: 114,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	110,00	11.550,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0064 - PROTETOR ARO 24 - ABC - Valor Referência: 242,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DHD LTDA	241,00	9.640,00	Homologado em 30/04/2026 10:13:10 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Autoridade Competente

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:B4CE0342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2026.2.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/02/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 05/02/2026**, processo administrativo n.º **02034.000010/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 2 e 3** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK, NOTEBOOK E CARRINHO DE RECARGA (GABINETE), PARA EM CONJUNTO FORMAR LABORATORIOS DE INFORMÁTICA MÓVEL, destinados a atender a ad a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO. do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DASILVA | Tipo: ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	VR. UNIT.	VALORES DE TOTAL
2	NOTEBOOK (TIPO 3): Processador: 1,3 GHz a 4,6 GHz, cache de 12 MB L3, mínimo de 14.000 pontos Passmark CPU. Memória RAM: 16 GB DDR4 de 3200MHz, expansível até 64GB. Armazenamento: SSD M.2 PCIe Gen4 x4 de 512GB com tecnologia NVMe. Conectividade: Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 (802.11 AX Tri-Band), Bluetooth 5.1, Wake on LAN. Portas: 2x USB-A 3.2, 1x USB-C Thunderbolt 4, 1 HDMI 2.1b, 1 RJ45, 1 leitor de cartão microSD. Tela: Até 14", resolução 1920x1200, contraste mínimo 1000:1, tecnologia TFT ou LED. Audio: Alto-falantes de 2W, microfone com redução de ruído, combo de áudio para fones/microfone. Bateria: Lítio ou polímero, mínimo de 50Wh com 3 células. Segurança: BIOS reprogramável, leitor biométrico, TPM 2.0, trava Kensington. Certificações: ANATEL, MIL-STD 810H, Energy Star, EPEAT. Sistema Operacional: Windows 11 Pro com recuperação por partição. Garantia: 48 meses para notebook, 12 meses para bateria. (CRON4945)	VAIO	UNID	15,00	3.110,00	46.650,00
3	CHROMEBOOK (TIPO 2): Tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas touchscreen; Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 GHz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; Memória RAM mínima de 4GB RAM tipo LPDDR4x, velocidade 2933 MT/s ou superior; Conectividade Wi-Fi 6 do tipo 802.11 ax/ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; Conexão de rede Bluetooth 5.1 ou superior; Portas de Comunicação Mínimo de 2x porta USB Tipo-C 3.2; Mínimo de 2x porta USB Tipo-A 3.2; Mínimo de 1x Leitor de cartão MicroSD; Outros Requisitos Bateria para longa duração de até 10h; Peso máximo de 1,5 Kg; Possuir certificação militar de resistência MIL-STD-810H.	HP FORTIS G1M	UNID	240,00	2.167,43	520.183,20
Valor Total R\$						566.833,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO JEONE MORAIS

Secretária Municipal De Educação Pelo Órgão Participante.

- Marcos Juliano Da Silva

| Tipo: ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21

Rep. Legal:

MARCOS JULIANO DA SILVA –

CPF: 08430952454- Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5E56293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0235/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 04 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					201.700,00
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					1.700,00
	2072 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade				1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.700,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2110 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Supl				200.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					201.700,00
02 .035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.700,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos				1.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	1.700,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				200.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	200.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCA59D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ: 05.607.287/0001-36; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, CNPJ: 05.607.287/0001-36; com sede na **Rua Ribeirao Preto, 60. B. Centro, 86870-000 - Ivaipora - PR**, neste ato representado pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, inscrito(a) no CPF sob nº 018.XXX.XXX-80, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14050001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA						
CNPJ: 05.607.287/0001-36						
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 60. B. Centro, 86870-000 - Ivaipora - PR						
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO						
E-MAIL: CENTROMUSICALGILSON@HOTMAIL.COM TELEFONE: (43) 9918-7081						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	PELES DE RESPOSTA Nº 14	397	SPANKING	50,0 UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0012	PALHETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL Nº 2,5	GCLC	GONZALES	50,0 UND	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
0015	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL Nº 3	GCAC	GONZALES	50,0 UND	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
0016	PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL Nº 3	GSTC	GONZALES	100,0 UND	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
0024	PELE HIDRÁULICA Nº 18	229	SPANKING	20,0 UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
0026	PELE HIDRÁULICA Nº 20	230	SPANKING	20,0 UND	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
0029	PELE HIDRÁULICA Nº 13	226	SPANKING	10,0 UND	R\$ 67,00	R\$ 670,00
0037	PELE LEITOSA Nº 18	565	VANGUARDA	70,0 UND	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
0039	PELE LEITOSA Nº 22	567	VANGUARDA	30,0 UND	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL - R\$ 22.031,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 22.031,00** (vinte e dois mil e trinta e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Centro Musical Ivaipora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FA2D6C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 57.733.201/0001-15; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 57.733.201/0001-15**; com sede na **Rua Conselheiro Laurindo, 600. SI 1301 Andar 13 Cond Capital TorreCentro. Bairro Centro, 80060-100 - Curitiba - PR**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MAGNO SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob nº 049.XXX.XXX-99, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14050001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
CNPJ: 57.733.201/0001-15						
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Laurindo, 600. SI 1301 Andar 13 Cond Capital TorreCentro. Bairro Centro, 80060-100 - Curitiba - PR						
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MAGNO SAMPAIO						
E-MAIL: mascate.lic@gmail.com TELEFONE: (41)98867-8622						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0022	BAQUETAS DE PELUCIA PARA BOMBO	Baqueta bombo 32cm cabeça pelúcia 6cm	MBB 02 Marca Própria	200,0 UND	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
0025	PELE HIDRÁULICA Nº 14	Pele Hidráulica Duplo Filme 7+7mil 14"	Spanking 227	20,0 UND	R\$ 84,99	R\$ 1.699,80
0028	PELE HIDRÁULICA Nº 12	Pele Hidráulica Duplo Filme 7+7mil 12"	Spanking 225	10,0 UND	R\$ 79,99	R\$ 799,90
0030	PELE HIDRÁULICA Nº 16	Pele Hidráulica Duplo Filme 7+7mil 16"	Spanking 228	20,0 UND	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0050	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO FANFARRA	Baqueta de surdo 305mm Combat 4174	CoCombat 4174	40,0 UND	R\$ 6,99	R\$ 279,60
VALOR TOTAL - R\$ 7.257,30						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 7.257,30** (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Mascate Percussão
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LEONARDO MAGNO SAMPAIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:38416C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: **MVB MUSIC LTDA**, CNPJ: 39.432.161/0001-90; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MVB MUSIC LTDA**, CNPJ: 39.432.161/0001-90; com sede na **Rua Jacarandá, 545 – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96825-750**, neste ato representado pelo Sr. **MATHIAS VOGT BARDEN**, inscrito(a) no CPF sob nº 951.XXX.XXX-72, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14050001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: MVB MUSIC LTDA						
CNPJ: 39.432.161/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 545 – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96825-750						
REPRESENTANTE LEGAL: MATHIAS VOGT BARDEN						
E-MAIL: licitacoesmbv@gmail.com TELEFONE: (51) 3715-2236						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	DOIS PARES DE PRATOS COM LIGA DE BRONZE 14? PARA MARCHING BAND & ORQUESTRA LAQUEADO (VERNIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO.	B10	Spanking	2,0 UND	R\$ 773,33	R\$ 1.546,66
0008	FLAUTIM PICCOLO MODELO STANDARD – ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: C MECANISMO E: INCLUÍDO ALMOFADAS TRADICIONAIS MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL CORPO: RESINA ABS CHAVES: NÍQUEL PRATEADO (BANHADO A PRATA) CASE: ABS	MPC-82 1	MORESKY	2,0 UND	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
0021	ESTANTES PARA PARTITURA	PART	Própria	10,0 UND	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0027	PELE POROSA Nº 14	10228	IZZO	40,0 UND	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0035	PELE LEITOSA Nº 14	170	IZZO	60,0 UND	R\$ 11,59	R\$ 695,40
0047	REPINQUE Nº 10 ARO BOLA DE ALUMÍNIO 10 X 30	228ABLS	PHX	10,0 UND	R\$ 204,23	R\$ 2.042,30
0052	SURDO DE ALUMÍNIO 14X30 * MEDIDA: 14"X30CM * PELE LEITOSA P3 DE 250 MICRONS * 6 AFINADORES EM TIRANTE * CORPO DE ALUMÍNIO * FERRAGENS CROMADAS	418LS	PHX	14,0 UND	R\$ 235,00	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL - R\$ 11.494,36						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 11.494,36** (onze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 4 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	MVB Music LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHIAS VOGT BARDEN
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A75B4CA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.979.527/0001-11; com sede na **Avenida do Libano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 101.XXX.XXX-72, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14050001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS**

UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.979.527/0001-11						
ENDEREÇO: Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050						
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ						
E-MAIL: rorizweb@rorizweb.com.br TELEFONE: (62) 3095-2737						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0067	REQUINTA MIB AFINAÇÃO: EB (MI BEMOL) APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL COM PORTA-CORREIA MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM RESINA ABS ANTIQUE ACABAMENTO: CHAVES NIQUELADAS JUNÇÕES DO CORPO: CORTIÇA NATURAL ACESSÓRIOS: GREASE, LUVAS, FLANELA, BOQUILHA MICHAEL, COBRE- BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE METAL E CASE SAPATILHAS: FELTRO TRANÇADO	QCL202S	Quasar	3,0 UND	R\$ 1.254,00	R\$ 3.762,00
0068	SAX SOPRANO SIB AFINAÇÃO BB (SI BEMOL) EXTENSÃO DE ESCALA BB (SI BEMOL) / G (SOL) CAMPANA ORNAMENTADA ACABAMENTO BANHO DUPLO DOURADO, CHAVE DE C# GRAVE ARTICULADO APOIO DE POLEGAR DIREITO ESQUERDO METÁLICO, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM NAS CHAVES B (SI) / A (LÁ), TUDEL CURVO/RETO, ACOMPANHIA PADSAVE, (DESUMIDIFICADOR), BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE METAL, PALHETA, COBRE BOQUILHA, GREASE, LUVAS, FLANELA E CASE	QSS103L	Quasar	2,0 UND	R\$ 2.456,60	R\$ 4.913,20
VALOR TOTAL - R\$ 8.675,20						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 8.675,20** (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Roriz Comércio E Importação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	PAULO SERGIO RORIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3CF17AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURÍDICA: R A PRAXEDES DA SILVA LTDA, CNPJ: 00.852.365/0001-44; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **R A PRAXEDES DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40**; com sede na **Rua: Melo Franco, 560 – Santo Antônio – Mossoró/RN – Fone Fax: (84) 3321-7621**, neste ato representado pelo Sr. **RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 065.XXX.XXX-07, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 16120001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: R A PRAXEDES DA SILVA LTDA CNPJ: 00.852.365/0001-44 ENDEREÇO: Rua: Melo Franco, 560 – Santo Antônio – Mossoró/RN REPRESENTANTE LEGAL: RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA E-MAIL: condutechospitalar@gmail.com TELEFONE: (84) 3321-7621						
0001	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
0002	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 SVÇ	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
0003	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 SVÇ	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
0004	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CUSPIDEIRA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 SVÇ	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
0005	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
0006	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
0007	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MICROMOTOR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
0008	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CONTRA-ÂNGULO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
0009	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AMALGAMADOR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
0010	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 SVÇ	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
0011	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

	CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO					
0012	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60 SVÇ	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0013	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
0014	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
0015	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
0016	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	15 SVÇ	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
0017	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM DETECTOR FETAL (SONAR)	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
0018	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM TENSÍOMETRO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 SVÇ	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0019	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0023	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO DE TETO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0024	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MESA DE PEQUENAS CIRURGIAS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
0025	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
0026	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 SVÇ	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0027	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FLUXÔMETRO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 SVÇ	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
0028	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM OTOSCÓPIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 SVÇ	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
0029	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
0030	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
0031	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
0032	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM GLICOSÍMETRO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
0033	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ELETROCARDÍOGRAFO (ECG)	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
0034	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
0035	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
0036	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
0037	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
0038	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0039	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MESA CIRÚRGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
0040	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BISTURI ELETRÔNICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
0041	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
0042	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM REFRIGERADORES LABORATORIAIS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
0043	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FREEZER/FRÍZER	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
0044	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	40 SVÇ	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
0045	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR GRANDE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	40 SVÇ	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
0046	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR PEQUENA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0047	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM DESTILADOR HOSPITALAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
0048	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CENTRÍFUGA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0049	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
0050	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ANALISADOR BIOQUÍMICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
0051	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
0052	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ESTUFA BACTERIOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
0053	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BANHO-MARIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
0054	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CONTADOR DE CÉLULAS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
0055	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE/CLAINE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
0056	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
0057	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM TURBILHÃO FISIOTERAPÊUTICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3 SVÇ	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
0058	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM TENS (4 CANAIS)	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 SVÇ	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
0059	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FES/FEES	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 SVÇ	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
0060	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CABOS DE TENS/FES	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 SVÇ	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0061	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM INFRAVERMELHO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
0062	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM LASER TERAPÊUTICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
0063	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BARRAS PARALELAS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00

0064	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ESCADA DE CANTO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0065	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
0066	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM ESTEIRA ERGOMÉTRICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
0067	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE MECANOTERAPIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
0068	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
0069	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM SECADORA ROTATIVA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
0070	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CALANDRA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
0071	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM EXTRATORA INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
0072	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
0073	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0074	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM BATEDEIRA INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
0075	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
0076	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MICRO-ONDAS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
0077	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM SANDUICHEIRA INDUSTRIAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
0078	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 19,00	R\$ 570,00
0079	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM GERADOR HOSPITALAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 SVÇ	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
0080	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MESA GINECOLÓGICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
0081	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MESA DE MAYO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	13 SVÇ	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
0082	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM MESA AUXILIAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	13 SVÇ	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
0083	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR SIMPLES	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20 SVÇ	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
0084	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30 SVÇ	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
0085	VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COMPLEMENTARES.	VÁRIAS	VÁRIAS	1 VLD	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 1.103.530,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 1.103.530,00** (um milhão, cento e três mil e quinhentos e trinta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	R A Praxedes Da Silva LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:505CB7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FORNECIMENTO PAERCELADO E ENTREGAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO ainda os autos do procedimento auxiliar da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor os seguintes participantes:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R\$ 11,08	R\$ 16.620,00
24	MELANCIA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	2120	R\$ 3,50	R\$ 7.420,00
25	MELÃO SAPO. De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	1700	R\$ 5,16	R\$ 8.772,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1250	R\$ 5,69	R\$ 7.112,50
VALOR TOTAL					R\$ 39.924,50

ANTONIA ELIÉDE BESSA CALIXTO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFACE CRESPA. Integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	KG	250	R\$ 6,98	R\$ 1745,00
13	CEBOLINHA. Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	833	R\$ 11,74	R\$ 9.779,42
14	COENTRO. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1400	R\$ 16,56	R\$ 23.184,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.708,42

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	JERIMUM CABOCLO. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG	1600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
19	JERIMUM DE LEITE. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG	1320	R\$ 4,00	R\$ 5.280,00
24	MELANCIA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2063	R\$ 5,69	R\$ 11.738,47
VALOR TOTAL					R\$ 39.970,47

ANTONIO JERÔNIMO FREIRE					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CEBOLINHA. Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	834	R\$ 11,74	R\$ 9.791,16
14	COENTRO. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1300	R\$ 16,56	R\$ 21.528,00
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em	KG	1714	R\$ 4,50	R\$ 7.713,00

	saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
VALOR TOTAL					R\$ 39.032,16

ELISANGELA ABREU DE MACEDO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
20	LIMÃO COMUM. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	168	R\$ 5,50	R\$ 924,00
27	PIMENTÃO VERDE. De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R\$ 5,69	R\$ 7.755,47
VALOR TOTAL					R\$ 39.659,47

EMANOEL DORIAN SILVA DE LIMA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	FEIJÃO MACASSAR. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA	KG	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
16	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
18	JERIMUM CABOCLO. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
19	JERIMUM DE LEITE. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG	680	R\$ 4,00	R\$ 2.720,00
20	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R\$ 4,00	6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.451,00

ELIONALDO TAVARES DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEROLA. Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
15	FEIJÃO MACASSAR. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	700	R\$ 12,11	R\$ 8.477,00
16	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
20	LIMÃO COMUM. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	5,50	R\$ 913,00
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	690	4,50	R\$ 3.105,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.985,00

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
15	FEIJÃO MACASSAR. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
16	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1700	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00
20	LIMÃO COMUM. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	R\$ 5,50	R\$ 913,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.983,00

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BANANA – TIPO PRATA. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	900	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
11	CEBOLA – BRANCA. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1000	R\$ 9,22	9.220,00
12	CEBOLA – ROXA. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades.	KG.	334	R\$ 7,86	2.625,24
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R\$ 4,00	4.000,00
25	MELÃO SAPO. De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG.	1100	R\$ 5,16	5.676,00
30	TOMATE. De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG.	1500	R\$ 7,00	10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.530,24

GILVAN PEREIRA DE SOUZA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$ 5,01	R\$ 12.525,00
26	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.439,00

NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
18	JERIMUM CABOCLO. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG.	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
19	JERIMUM DE LEITE. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG.	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R\$ 5,69	R\$ 7.755,47
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1930	R\$ 4,50	R\$ 8.685,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.816,47

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEROLA. Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
3	BANANA – TIPO PRATA. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
9	BATATA DOCE. De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	3100	R\$ 4,47	R\$ 13.857,00
15	FEIJÃO MACASSAR. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
16	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
27	PIMENTÃO VERDE. De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.845,00

JAILSON ALVES DE SOUZA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$ 5,01	R\$ 12.525,00
18	JERIMUM CABOCLO. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG.	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
19	JERIMUM DE LEITE. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1363	R\$ 5,69	R\$ 7.755,47
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R\$ 4,50	R\$ 7.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.169,47

JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFACE CRESPA - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
13	CEBOLINHA. Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	833	R\$ 11,74	R\$ 9.779,42
14	COENTRO. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	1300	R\$ 16,56	R\$ 21.528,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.077,42

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
9	BATATA DOCE. De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	220	R\$ 4,47	R\$ 983,40
5	BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg. Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
6	BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR – 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R\$ 19,83	R\$ 1.041,08
7	BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
8	BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
24	MELANCIA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3570	R\$ 3,50	R\$ 12.495,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.876,48

LUCILENE MACHADO DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	3135	R\$ 5,69	R\$ 17.838,15

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R\$ 4,50	R\$ 7.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.551,15

MARCELO DE MEDEIROS SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BANANA – TIPO PRATA. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	700	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00
11	CEBOLA – BRANCA. média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
12	CEBOLA – ROXA. média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	250	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
25	MELÃO SAPO. De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grão, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta e fornecimento a granel.	KG	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
30	TOMATE. De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.612,00

MARIA MARLENE DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	BATATA DOCE. De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	2100	R\$ 4,47	R\$ 9.387,00
11	CEBOLA – BRANCA. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
12	CEBOLA – ROXA. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG.	333	R\$ 7,86	R\$ 2.617,38
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	MELANCIA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, grãda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	1900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R\$ 5,69	R\$ 7.755,47
VALOR TOTAL					R\$ 39.629,85

ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BANANA – TIPO PRATA. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	2000	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
10	CAJARANA. Limpa, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico próprio, atóxico, transparente e resistente.	KG.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
21	MAMÃO FORMOSA. Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	MELANCIA. De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, grãda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3900	R\$ 3,50	R\$ 13.650,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1100	R\$ 5,69	R\$ 6.259,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.929,00

SHEYLA KATIANE DE SILVA FERNANDES					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BANANA – TIPO PACOVAN. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2700	R\$ 5,01	R\$ 13.527,00
5	BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg. Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
6	BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR – 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R\$ 19,83	R\$ 1.041,08
7	BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
8	BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00
23	MARACUJÁ. Redondo, casca lisa, grão, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos.	KG.	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
28	MACAXEIRA. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R\$ 4,50	R\$ 7.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.028,08

VITAL PEGAGO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	FEIJÃO MACASSAR. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	1000	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
16	FEIJÃO VERDE. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1450	R\$ 15,00	R\$ 21.750,00
26	MILHO VERDE. Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.460,00

O valor global de todas os projetos de venda ficou avaliados em R\$ 806.974,17 (oitocentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2ADD6A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Processo nº 97319456-2023

CONTRATO Nº 011123/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (25%) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens contratados, sem alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O acréscimo quantitativo foi aplicado exclusivamente sobre os itens constantes da presente alteração, permanecendo os demais inalterados. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD INICIAL	VALOR UNI DO KM	QTD ADITIVO 25%	VALOR DO ADITIVO 25%
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAIARA, TIJUAU, CALDEIROES COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICAÇÃO: SAIDA: 6H:00MIN, RETORNO: 11H00MIN	8.160 Km	RS 2,50	2040 KM	RS 5.100,00
DISTANCIA: 24,0 KM, QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS, DESCRIÇÃO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAIARA, TIJUAU, CALDEIROES COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICAÇÃO: SAIDA: 12H:00MIN, RETORNO: 17H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM, QUANTIDADE DE ALUNOS: 08 ALUNOS, DESCRIÇÃO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM	8.160 Km	RS 2,50	2040 KM	RS 5.100,00
POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAIARA, TIJUAU, CALDEIROES COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESCOLA ESTADUAL PROFº TERTULIANO PINHEIRO FILHO. ESPECIFICAÇÃO: SAIDA:	8.160 Km	RS 2,50	2040 KM	RS 5.100,00

18H:00MIN RETORNO: 22H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA MACHADO E GUANABARA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICACAO:	5.440 Km	R\$ 2,50	1360 Km	R\$ 3.400,00

SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
MACHADO E GUANABARA COM A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICACAO: SAIDA: 12H:30MIN RETORNO: 17H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM	5.440 Km	R\$ 2,50	1360 Km	R\$ 3.400,00

POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA MALHADA DO GAUDINO, MACHADO, GUANABARA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA E A ESCOLA ESTADUAL TERTULINO PINHEIRO FILHO. ESPECIFICACAO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 28,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	9.520 Km	R\$ 2,50	2380 Km	R\$ 5.950,00
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE FORMIGUEIRO, SANTA ROSA VIA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALEIXO DE LUNA.	17.680 Km	R\$ 2,50	4420 Km	R\$ 11.050,00

ESPECIFICACAO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 52,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE ESTREMA, GUARITA, PAJEU VIA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICACAO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 14,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRICAO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRECÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR	4.760 Km	R\$ 2,50	1190 Km	R\$ 2.975,00

CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICACAO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA	5440 Km	R\$ 2,50	1360 Km	R\$ 3.400,00

COMUNIDADE DE BARRA NOVA, ESTREMA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE JESUS. ESPECIFICAÇÃO: SAÍDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
SAÍDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE POÇO DO SERROTE, RIACHO FUNDO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANALIA PINHEIRO BORGES. ESPECIFICAÇÃO: SAÍDA: 17H:30MIN RETORNO: 21H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 ALUNOS DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, 8.160 Km DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		R\$ 4,00	2040 km	R\$ 8.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor original do contrato é de R\$ 415.140,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta reais).

Considerando que o presente Termo Aditivo contempla apenas parte dos itens contratados, o valor correspondente aos itens efetivamente aditivados perfaz o montante de R\$ 214.540,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).

Sobre este montante, aplica-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 53.635,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 468.775,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Ressalta-se que o item 11 não foi objeto de acréscimo quantitativo, permanecendo inalterado, razão pela qual o percentual de 25% foi aplicado exclusivamente sobre os itens efetivamente aditivados.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente acréscimo quantitativo decorre da ampliação da demanda pelos serviços de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino, em razão do aumento do número de alunos atendidos, da necessidade de adequação das rotas e da expansão da cobertura territorial do serviço.

Tal medida revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do serviço público essencial de transporte escolar, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Destaca-se que a solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que mantém as condições originalmente pactuadas, evitando a descontinuidade do serviço e os custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, em cenário que demanda resposta imediata.

O acréscimo encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), não havendo alteração do objeto contratado nem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo-se os preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio E Locacao EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF nº. 043.859.224-70
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A1FEF725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI
Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais artesãos do município de Bento Fernandes/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é o prêmio cultural?**
- 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
- 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
- 1.4 Qual o prazo para inscrição?**
- 1.5 Quem pode participar?**
- 1.6 Quem não pode participar?**

ETAPAS DO EDITAL

INSCRIÇÕES

- 3.1 Como posso me inscrever?**
- 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**

• **COTAS**

- 4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
- 4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
- 4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
- 4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**

• **ETAPA DE SELEÇÃO**

- 5.1. O que é a etapa de seleção?**
- 5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
- 5.3 E se houver empate? Como desempatar?**
- 5.4 Quem analisa as inscrições?**
- 5.5 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
- 5.6 Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**

• **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?**
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
- 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física**
- 6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**

• **RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

- 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

• **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
- 8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
- 8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

• **ANEXOS**

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Recibo de premiação cultural

INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural artesão, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Bento Fernandes/RN.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quanto agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 15 (quinze) agentes culturais artesãos.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 15 (quinze) agentes culturais artesãos por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor Total R\$
10	03	01	01	15	700,00	10.500,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

O valor total deste edital é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação 1137 – Incentivo da Lei Aldir Blanc

Unidade Orçamentária 09001 – Secretaria Municipal da Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer

Natureza da Despesa 335041 – Contribuições

Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

Das **00:00** horas do dia **05/05/2026** até **23:59** horas do dia **11/05/2026**.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural artesão com relevante contribuição artística ou cultural residente no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO. E comprovar que está a no mínimo 1 ano na cultura (podendo ser comprovado através de Fotos, Vídeos, Publicações de Redes Sociais, ou declaração específica de tempo que está na cultura, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas)

Agente Cultural Artesão neste edital todo aquele que produz artesanato.

O agente cultural artesão pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Atenção! Cada agente cultural artesão pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

VI - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	O QUE É	PERÍODO
Inscrições	Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários	05/05/2026 à 11/05/2026
Seleção	Etapa em que a comissão vai analisar as inscrições.	12/05/2026 à 13/05/2026
Resultado da etapa de seleção	Etapa em que a comissão vai publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados	14/05/2026
Recurso da etapa de seleção	Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.	15/05/2026 à 19/05/2026
Resultado final da seleção	Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.	20/05/2026
Habilitação	Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.	21/05/2026 à 22/05/2026

Resultado da etapa de habilitação	Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados	25/05/2026
Recurso da etapa de habilitação	Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso	26/05/2026 à 28/05/2026
Resultado final da habilitação	Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.	29/05/2026
Assinatura do Recibo	etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio	01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação	Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias	05/06/2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma online, através de email que deverá ser enviado para sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

INSCRIÇÃO EDITAL 02/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, me inscrever no Edital 02/2026, cuja documentação necessária segue em anexo deste email.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os seguintes documentos:

Formulário de inscrição - Anexo 1;

Trajatória Cultural - Anexo 2

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração específica de tempo que está na cultura, contida no formulário de inscrição item 10, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas.

COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas **03** vagas reservadas para pessoas negras, **01** vagas para pessoas indígenas e **01** vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais artesãos deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e classificar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

- Serão selecionados os 15 primeiros que comprovarem maior tempo de atividade cultural, de acordo com os dados contidos no formulário de inscrição.

E se houver empate? Como desempatar?

Se houver empate, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de avaliação vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Maria Elionete Costa de Macedo Penha (Secretária de Cultura)
 João Paulo Rodrigues da Silva (Assessor de Articulação Política)
 Jobson Aron Rocha Ferreira (Assessoria Jurídica)

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de avaliação as pessoas que:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do email abaixo.

O recurso será destinado a comissão de avaliação e deve ser apresentado no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 02/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado provisório do Edital 02/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br** os documentos que serão listados a seguir.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovar que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO).

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 02/2026: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome do agente cultural], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 02/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 1 (um) ano.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 3 anexos abaixo, que serão disponibilizados no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Recibo de premiação cultural

Bento Fernandes/RN, 05 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA OU MEI****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural artesão:**

☐ Pessoa física

☐ Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:**Nome artístico ou nome social (se houver):****CPF:****CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):****Data de nascimento:****E-mail:****Telefone:****Endereço completo:****Cidade:****Estado:****CEP:****Residente no município de Bento Fernandes/RN desde:****Pertence a alguma comunidade tradicional?**

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Que DIA, MÊS e ANO iniciou na atividade cultural (pode ser aproximado caso não saiba a data ao certo)? Respondendo civil e penalmente com as informações prestadas.

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

LOCAL

ASSINATURA
NOME

ANEXO 2 TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 3 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

LOCAL

ASSINATURA
NOME

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9AB7BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS,
CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS,
CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes de grupos artísticos/culturais do município de Bento Fernandes/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos grupos artísticos/culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?

ETAPAS DO EDITAL

INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

4.5 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 E se houver empate? Como desempatar?

5.4 Quem analisa as inscrições?

5.5 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.6 Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

6.3.2 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural

Anexo 4 - Recibo de premiação cultural

INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, grupos artísticos/culturais, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Bento Fernandes/RN.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 06 (seis) grupos artísticos/culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 06 (seis) grupos artísticos/culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

GRUPOS MUSICAIS						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor Total R\$
01	01	01	01	04	1.000,00	4.000,00

GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor Total R\$
01	01	-	-	02	4.673,72	9.347,44

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de **R\$ 13.347,44 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação 1137 – Incentivo da Lei Aldir Blanc

Unidade Orçamentária 09001 – Secretaria Municipal da Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer

Natureza da Despesa 335041 – Contribuições

Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

Das **00:00** horas do dia **05/05/2026** até **23:59** horas do dia **11/05/2026**.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer grupo artístico/cultural com relevante contribuição artística ou cultural, cujos integrantes sejam residentes do município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO. E comprovar que está a no mínimo 1 ano na cultura (podendo ser comprovado através de Fotos, Vídeos, Publicações de Redes Sociais, ou declaração específica de tempo que está na cultura, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas)

Grupos artísticos/culturais neste edital todo aquele que com mais de um indivíduo, faz cultura.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	O QUE É	PERÍODO
Inscrições	Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários	05/05/2026 à 11/05/2026
Seleção	Etapa em que a comissão vai analisar as inscrições.	12/05/2026 à 13/05/2026
Resultado da etapa de seleção	Etapa em que a comissão vai publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados	14/05/2026
Recurso da etapa de seleção	Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.	15/05/2026 à 19/05/2026
Resultado final da seleção	Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.	20/05/2026
Habilitação	Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.	21/05/2026 à 22/05/2026
Resultado da etapa de habilitação	Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados	23/05/2026
Recurso da etapa de habilitação	Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso	26/05/2026 à 28/05/2026
Resultado final da habilitação	Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o	29/05/2026

	prêmio.	
Assinatura do Recibo	etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio	01/06/2026 à 04/06/2026
Premiação	Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias	05/06/2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma online, através de email que deverá ser enviado para sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

INSCRIÇÃO EDITAL 03/2026: [NOME DO GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL/NOME DO REPRESENTANTE]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome grupo artístico cultural/Nome do Representante], venho através deste, me inscrever no Edital 03/2026, cuja documentação necessária segue em anexo deste email.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os seguintes documentos:

Formulário de inscrição - Anexo 1;

Trajatória Cultural - Anexo 2

c) **Materiais que comprovem a atuação do grupo artístico/cultural**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração específica de tempo que está na cultura, contida no formulário de inscrição anexo 1, respondendo civil e penalmente com as informações prestadas.

COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas **02** vagas reservadas para pessoas negras, **01** vagas para pessoas indígenas e **01** vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e classificar às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

- Serão selecionados os primeiros 04 GRUPOS MUSICAIS que comprovarem maior tempo de atividade cultural, de acordo com os dados contidos no formulário de inscrição.
- Serão selecionados os primeiros 02 GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS que comprovarem maior tempo de atividade cultural, de acordo com os dados contidos no formulário de inscrição.

E se houver empate? Como desempatar?

Se houver empate, um sorteio decidirá qual grupo artístico/cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de avaliação vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Maria Elionete Costa de Macedo Penha (Secretária de Cultura)

João Paulo Rodrigues da Silva (Assessor de Articulação Política)

Jobson Aron Rocha Ferreira (Assessoria Jurídica)

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de avaliação as pessoas que:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do email abaixo.

O recurso será destinado a comissão de avaliação e deve ser apresentado no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 03/2026: [NOME DO GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL/NOME DO REPRESENTANTE]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome grupo artístico cultural/Nome do Representante], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado provisório do Edital 03/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br** os documentos que serão listados a seguir.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.2 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço, que comprove que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO).

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O recurso será destinado a comissão de avaliação através do modelo de email abaixo e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado de habilitação.

Você pode apresentar o recurso através do email **sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br**.

Conforme modelo abaixo:

Assunto:

RECURSO CONTRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 03/2026: [NOME DO GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL/NOME DO REPRESENTANTE]

Corpo do Email:

Prezada Comissão

[Nome grupo artístico cultural/Nome do Representante], venho através deste, apresentar recurso contra o resultado de habilitação do Edital 03/2026, cuja fundamentação é [incluir a sua fundamentação para o recurso].

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?****Parabéns!**

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 1 (um) ano.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 4 anexos abaixo, que serão disponibilizados no diário oficial do município de Bento Fernandes/RN e no site oficial bentofernandes.rn.gov.br:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural

Anexo 4 - Recibo de premiação cultural

Bento Fernandes/RN, 05 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO****O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**

- ☐ Ampla concorrência
- ☐ Reserva de vagas para pessoas negras
- ☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
- ☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
- ☐ Reserva de vagas para outros grupos

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música

- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

I – SE FOR PESSOA JURÍDICA, PREENCHER ABAIXO

Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - SE FOR COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, PREENCHER**Nome do grupo ou coletivo:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo:****Nome do representante:****CPF do representante :****E-mail de contato:****Telefone de contato:****Endereço completo (da sede):****Cidade:****Estado:****CEP:****Anos de atuação na área cultural?****Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

LOCAL**ASSINATURA****NOME****ANEXO 2****TRAJETÓRIA CULTURAL****1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

INCLUIR O MÁXIMO POSSÍVEL DE INTEGRANTES*****LOCAL****ASSINATURA****NOME****ANEXO 4****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

LOCAL**ASSINATURA****NOME****Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B2B18231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**PORTARIA Nº 105, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 756.816,01 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de MAIO de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					756.816,01
01.000 CAMARA MUNICIPAL					214.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				214.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	214.800,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.521,01
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				23.726,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.726,00

	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				546,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	546,01
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					508.881,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB				11.304,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	304,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				78.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	78.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				268.997,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.302,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.395,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				99.130,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	98.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2176 MANUTENÇÃO DO EMULT				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.889,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.889,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.889,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					5.725,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.725,00
Anexo II (Redução)					756.816,01
01.000 CAMARA MUNICIPAL					214.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES				5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2119 SESSÕES INTINETRANTES E MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO				114.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.900,00
	2120 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				49.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.300,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.521,01
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	249,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				12.942,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.471,00
	2078 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				9.286,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.129,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.157,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				1.498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.498,00
	2095 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE				546,01

	ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	546,01
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					508.881,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				4.314,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.157,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				6.704,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	604,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				244.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.395,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.045,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.045,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				17.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.057,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	6.471,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.786,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.786,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				52.498,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	52.498,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				21.572,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.786,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.786,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL				2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.157,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.498,00
	2132 IMPLANTAÇÃO DO IDIV				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				1.498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.498,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.889,00

EDUCAÇÃO					
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				1.889,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.889,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					5.725,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				5.725,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.725,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:77B5ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS REMANEJAMENTO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 217.087,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de MAIO de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.087,00
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					13.200,00
	2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.107,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				16.107,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.407,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					172.780,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				10.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.560,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				128.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.810,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	106.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				33.410,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.410,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					217.087,00
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					13.200,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.107,00
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				12.942,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.471,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.465,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	465,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					172.780,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				128.810,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	128.810,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				33.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	23.410,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.560,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.560,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:061E7D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro –CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 574.091,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de MAIO de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					574.091,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					12.910,00
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				12.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.770,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					209.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE				45.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.300,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				51.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				112.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.700,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.681,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				15.851,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.851,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				35.730,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.730,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				8.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					212.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				162.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	162.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					574.091,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				12.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					12.910,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				770,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2150 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA DE PROTEÇÃO NA QUADRA DA COMUNIDADE DO ARISCO - EMENDA IMPOSITIVA				1.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.140,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					209.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				27.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.600,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				17.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.700,00
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				112.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.700,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				51.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	51.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.681,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				15.851,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.851,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				77.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.730,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				8.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					212.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				162.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	152.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.828,28
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.671,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2173 INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE CORTE E DE LEITE NO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A2C03F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 71, DE 28 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.788,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.788,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.788,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.788,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				68.788,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.703,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.085,00
Anexo II (Redução)					68.788,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.788,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				64.719,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	64.719,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.069,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.069,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6FAC90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**DECRETO Nº 72, DE 28 de MAIO de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.813,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.813,08 (trezentos e doze mil, oitocentos e treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de MAIO de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					312.813,08
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					277.500,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				277.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	277.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					13.313,08
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				13.313,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	13.313,08
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					22.000,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	22.000,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A4ED3131**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**DECRETO Nº 73, DE 28 de maio de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.522,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.522,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					392.522,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					346.522,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				346.522,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	346.522,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					46.000,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	35.500,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6A306D93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**DECRETO Nº 74, DE 28 de maio de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 776.610,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 776.610,31 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					776.610,31
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.400,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					111.636,85
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				101.214,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	59.934,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	41.280,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				10.422,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.422,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.336,60
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.321,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	30.321,60
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.015,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					550.505,46
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				550.505,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	66.616,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	409.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25000000	0001	74.888,76
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					74.731,40
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				74.731,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	39.129,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	35.601,80

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:48FA5C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**DECRETO Nº 75, DE 28 de MAIO de 2026**

(LEI 594/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.512,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.512,95 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de MAIO de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.512,95
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					122.512,95
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				122.512,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	122.512,95

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A6B49922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br
DECRETO Nº 76, DE 28 de maio de 2026 (LEI 594/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.245,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.245,45 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.245,45
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.245,45
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				3.245,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	3.245,45
Anexo II (Redução)					3.245,45
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.245,45
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				3.245,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.245,45

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C5745A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
PORTARIA Nº 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 06 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 2.300.383,73 (dois milhões, trezentos mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 06 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300.383,73
02 .001 Gabinete do Prefeito					46.240,38
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				19.468,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.468,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				26.771,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.771,58
02 .002 Controladoria Geral do Município					920,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				920,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	920,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					363.959,81
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				10.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.240,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				91.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.590,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				262.509,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	262.509,81
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					337,12
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				337,12
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	337,12
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					286.884,57
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				95.605,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	95.605,46
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				65.639,11
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.039,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.600,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				110.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110.640,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					997.800,90
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				266.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	266.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				427.800,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	427.800,90
	2022 Func.do Programa Salario Educação				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					371.177,22
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				84.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				12.777,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.777,22
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				195.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	195.600,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				58.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	25.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					38.183,73
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				38.183,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.283,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.400,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					116.300,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				116.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	81.450,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					10.580,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				10.580,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.580,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					4.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					37.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					27.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					2.300.383,73
02 .001 Gabinete do Prefeito					46.240,38
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				26.771,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.771,58
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				19.468,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.468,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .002 Controladoria Geral do Município					920,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	920,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					363.959,81
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				94.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	51.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.240,00
	2008 Recolhimento previdenciario do INSS				262.509,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	262.509,81
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica				6.890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.890,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					337,12
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				337,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	337,12
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					286.884,57
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação e Avenidas			Ruas	110.605,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.605,46
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				170.679,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.938,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	101,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	163.640,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.600,00

02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					997.800,90
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				282.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	262.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				427.800,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.104,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	423.696,11
	2022 Func.do Programa Salario Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infantil Juvenil				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					371.177,22
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				84.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	84.800,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				12.777,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.777,22
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				133.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	25.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					38.183,73
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				38.183,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.283,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					116.300,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				86.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2097 Modernização da Feira Livre				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					10.580,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				10.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.580,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					4.000,00

	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					37.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00 27.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B3FE60E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

PORTARIA Nº 2, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 03 de fevereiro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 1.585.072,62 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 03 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.585.072,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					46.200,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				4.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					231.750,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	15000000	0001	15.000,00
		CONTRATUAL RESGATADO			
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				216.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					697.080,15
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				299.080,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	81.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.980,15
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				233.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	118.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	165.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					303.765,00
	1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	85.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				37.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	37.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				106.765,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.765,00
	2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					71.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.000,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	25.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					26.800,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.800,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvemento					153.600,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				153.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					3.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					51.877,47
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				51.877,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.877,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.585.072,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					46.200,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					251.750,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				213.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	108.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					643.080,15
	1012 Reforma e Adequação de praças				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.000,00
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos				18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.500,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	70.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				190.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	61.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				49.980,15
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	26.980,15
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				84.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
	2015 Modernização da Feira Livre				122.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					303.765,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				122.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	85.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	13.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				41.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.500,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				40.265,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.265,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					71.000,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -				10.000,00

	MAC/AIH				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					26.800,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					207.600,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				94.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	38.000,00
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2097 Modernização da Feira Livre				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					15.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					3.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					16.877,47
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				16.877,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.877,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F792A4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 –

PORTARIA Nº 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 03 de março de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 1.750.313,23 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e treze reais e vinte e três centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 03 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.750.313,23
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.000,00

	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					142.300,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				71.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				71.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.300,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					321.313,23
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				160.513,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.713,23
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				160.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.800,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					697.000,00
	2022 Func.do Programa Salário Educação				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	75.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saúde					240.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária- Atenção Básica				85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	85.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	5.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					104.200,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastro e recadastramento de Família do Cad-único				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	200,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvemento					188.800,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				188.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					5.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					11.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					700,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					1.750.313,23
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					142.300,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				76.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				41.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					321.313,23
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				183.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				56.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00
	2015 Modernização da Feira Livre				19.713,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.713,23
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					697.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					240.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					104.200,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	200,00
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					188.800,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				112.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2097 Modernização da Feira Livre				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					11.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					700,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DE172A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

PORTARIA Nº 6, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 02 de junho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 3.843.525,92 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.843.525,92
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					352.360,10
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				322.360,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.960,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.500,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					5.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					393.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				255.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.836.400,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				880.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	880.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	37.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				357.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	348.500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	67.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					886.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				156.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				355.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	225.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saude -PACS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	200.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	25.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					81.300,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastro e recadastramento de Família do Cad-único				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	200,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					172.450,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				172.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					10.015,82
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				10.015,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.015,82
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					23.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					34.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					3.843.525,92
02 .001 Gabinete do Prefeito					70.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					160.860,10
	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				29.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	29.000,00

	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				9.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo.Patrimonial				8.340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				49.780,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	624,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.191,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	494,44
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				49.310,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	48.510,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica				5.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	910,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					125.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					110.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.999.400,00
	1023 Modernização de Salas de Informatica				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	37.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	190.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				548.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	228.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	235.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	85.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				880.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	11.000,00

	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	12.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				5.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					956.000,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				356.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	65.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	50.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				320.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	280.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					156.300,00
	2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				30.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				25.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16600000	0001	100,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					2.450,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					101.500,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turisticos				51.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	11.500,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					135.015,82
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				45.015,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.015,82

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					23.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					4.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:610018F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8/2025 - REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 8, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de agosto de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 3.261.557,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.261.557,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.300,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				50.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					632.937,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				353.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				255.737,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	255.737,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				4.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.200,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					7.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					442.300,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				279.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.500,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.419.500,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				10.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos do FUNDEB 30%				320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	270.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				690.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	630.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	97.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					471.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	195.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	11.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					18.000,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolimen					166.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					4.520,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				4.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.520,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					30.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					20.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					3.261.557,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					300,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					17.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	17.200,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02.004 Secretaria Munic.de Finanças					27.000,00
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					127.500,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				16.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
	2015 Modernização da Feira Livre				500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.734.300,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				270.300,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	36.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				162.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	7.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	7.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	71.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				640.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	198.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	112.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	1.300,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	4.500,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				34.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	4.500,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	17.000,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				46.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.500,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	67.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	53.500,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				42.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.100,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	25.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				101.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saude					1.051.737,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				481.737,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170.737,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				49.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				85.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				11.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.500,00
	2045 Func.do Programa Saude na Escola- Pse				3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.100,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Básica				251.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2049 Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços				15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.500,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				104.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	4.500,00
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social					88.000,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				14.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	12.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.000,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				5.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.700,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.460,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.340,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvemento					31.000,00
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					95.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				64.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2076 Logística Turística para Agentes Locais				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					29.520,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				19.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2080 Apoio ao Atleta Local				3.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.120,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					30.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				30.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					30.000,00
	2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E970D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

PORTARIA Nº 9, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de setembro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 5.097.215,94 (cinco milhões, noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.097.215,94
02 .001 Gabinete do Prefeito					174.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				91.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				82.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					707.061,72
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				4.121,55
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.121,55
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				45.650,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				225.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	225.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				69.306,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.306,54
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				356.683,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	131.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.183,63
	2009 Cont.La AMLAP, A FEMURN e a CNM				6.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.300,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					46.081,38
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				46.081,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.831,38

02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					444.489,49
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				256.489,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.489,49
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					2.379.200,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	63.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				403.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	358.500,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				1.220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.100.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	41.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	50.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.700,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					928.500,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				351.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	231.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				253.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	33.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					143.010,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				23.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				115.760,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.760,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					118.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					111.573,35
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				53.833,35
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.833,35
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				28.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.040,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				29.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					40.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					300,00
	2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					5.000,00
	2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.097.215,94
02 .001 Gabinete do Prefeito					14.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				2.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				4.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.011,34
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7,26
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				7.040,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	440,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					71.755,18
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				71.105,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.121,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.383,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.100,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	650,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					46.081,38
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Permanente				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				45.131,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.831,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	280,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					81.000,00
	1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00

	1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				26.445,25
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.185,25
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				4.194,75
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.889,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	145,68
	2015 Modernização da Feira Livre				7.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				15.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					3.068.996,03
	2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				1.831.389,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.076.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	657.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.489,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				23.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	120,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos do FUNDEB 30%				223.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.020,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				405.306,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	10.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	69.306,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				18.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.420,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	11.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				55.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	27.300,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				7.089,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	389,70
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	500,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.300,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				540,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	540,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA70%				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				1.070,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	610,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	460,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual				75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.000,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	30.000,00
	2104 Edital de premiação Cultural				34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	17.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	45.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.116.500,00
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratorio Municipal				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				56.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				196.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	129.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.800,00
	2040 Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil				50.580,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				30.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	260,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				63.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				102.589,06
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	45.900,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	176,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	164,27
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.748,79
	2045 Func.do Programa Saúde na Escola - Pse				11.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Básica				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS				128.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	28.000,00
	2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços				66.400,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	46.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				30.823,74
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.423,74
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				106.952,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.772,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	80.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				55.099,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,20
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				8.168,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	108,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				108.228,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	33.228,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	43.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	31.200,00
	2101 Indenização pela atividade prestada de vínculos empregatícios com o Instituto de Gestão em Saúde				33.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	33.300,00
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social					63.010,00
	2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência				5.750,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
	2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.200,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família /PAIF				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2069 Promoção de Eventos sociais				3.760,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.490,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvim					290.000,00
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					65.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					176.573,35
	1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				39.980,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	180,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				86.693,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.833,35
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	780,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	780,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2080 Apoio ao Atleta Local				37.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	7.800,00

		GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					40.000,00
	1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					45.300,00
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP				24.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP				11.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					14.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				10.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,00
	2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda				3.080,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.080,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					5.000,00
	2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:09143BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eder do Nascimento Souza, para buscar medicação no Centro de Referência Esclerose Múltipla, em João Pessoa/PB, no dia 16/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	João Pessoa/PB	16/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9033A5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 CONCURSO DE MOSAICO EM TECIDO “FAÇA BONITO” CAMPANHA 18 DE MAIO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital, visando a apresentação e premiação do concurso “FAÇA BONITO” – DA CAMPANHA 18 DE MAIO, destinado aos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL I e II, e EJA, regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada do Município de Caraúbas/RN, em alusão a Campanha 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Para tanto foi idealizado o Concurso de MOSAICO EM TECIDO, ATRAVÉS DE UM PAINEL COLETIVO DE PINTURAS DE DESENHOS das Escolas da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Privada de Caraúbas, que premiará as escolas que melhor atender os quesitos pré-estabelecidos, bem como aqueles classificados conforme suas produções dentro da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma:

ITEM	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	04/05/2026
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE MOSAICO EM TECIDO	11 e 12/05/2026
ANALISE DOS RESULTADOS	22/05/2026
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DO CONCURSO	28/05/2026
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	20/06/2026

CATEGORIAS PARTICIPANTES

O concurso disporá de categoria única, na qual todas as escolas serão concorrentes, SENDO, escolas municipais, estaduais e privadas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA.
Cada unidade deverá trabalhar de forma conjunta, envolvendo a comunidade escolar para ser realizada a arte e objeto de apreciação do concurso.

É vedada a participação de alunos (as) que não estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas assiduamente.

ORÇAMENTO

PREMIAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Premiação 1º lugar	01	Und	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Premiação 2º lugar	01	Und	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Premiação 3º lugar	01	Und	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total					R\$ 1.300,00

OBJETIVO

Fomentar a expressão artística para além dos tradicionais gêneros textuais, permitindo aos estudantes o contato com os diferentes tipos de arte, por meio dos **mosaicos em tecido**, sobre a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Além disso, objetivamos integrar toda a comunidade escolar, incentivando o trabalho coletivo.

PARTICIPANTES

Alunos (as) do Ensino Fundamental I e II, e EJA, regularmente matriculados (as) nas escolas da rede municipal, estadual e privada do município.

COMO PARTICIPAR

As escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino que ofertam o Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA, realizarão as atividades nos dias 11 e 12 do mês de maio de 2026, de acordo com o tema proposto por este regulamento. As escolas devem obedecer às categorias determinadas no item 1. Para tanto, a apreciação do concurso acontecerá no dia 22/05/2026.

DA ARTE EM TECIDO

Modalidade: Mosaico em tecido;
Cada escola participará com uma produção artística, que resultará em um mosaico em tecido, medindo 4m de largura e 1m de altura, por meio de pintura de desenhos, com ou sem texto, em tecido oxford ou algodão cru, contendo 16 recortes, medindo 50cmx50cm cada, dividido em duas fileiras de oito;
Exemplo:

1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16

O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis hidrocor, tintas, pincéis, giz e/ou fita para marcações;

Cada escola participante será responsável por fornecer os materiais necessários para a produção;

A produção deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema, sendo este: **“QUEBRANDO O SILÊNCIO: A IMPORTÂNCIA DA REDE NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**.

Os trabalhos deverão ser coletivos;

As escolas participantes devem identificar o nome no verso da produção.

DA AVALIAÇÃO DA ARTE NO TECIDO

O concurso tem caráter competitivo;

O júri oficial fará a escolha das TRÊS MELHORES PRODUÇÕES no dia 22/05/2026;

Serão nomeados três juízes eleitos pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Educação para o julgamento dos trabalhos;

A comissão julgadora fará a avaliação e seleção dos três melhores trabalhos que receberão prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugar;

Serão considerados para o mosaico em tecido os aspectos de **CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, COERÊNCIA TEMÁTICA, ORGANIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE E ASPECTOS GERAL DA MODALIDADE**.

PRAZOS/CRONOGRAMA

ENTREGA DOS TRABALHOS:

Os trabalhos deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação até o dia 20/05/2025, das 7h às 13h.

DA PREMIAÇÃO

1º Lugar: R\$ 600,00

2º Lugar: R\$ 400,00

3º Lugar: 300,00

9.1 DO PAGAMENTO

As escolas premiadas deverão apresentar as seguintes informações para a efetivação do pagamento:

CNPJ da escola;

Conta bancária da escola;

Nome completo do(a) representante da escola – diretor(a)

10. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Produções incompletas, com inadequação ao tema, incitação à violência, sem identificação no local correto.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As escolas premiadas serão anunciadas em solenidade realizada para este fim, e para a exposição dos trabalhos elaborados, no dia 28/05/2026;

Ao participar do concurso, as escolas estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital;

Ao participar do Concurso, nos termos deste edital, a escola estará automaticamente autorizando os realizadores a utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, sua imagem e das artes em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação do concurso, cedendo também os direitos autorais por tempo indeterminado relativos aos trabalhos, que passarão a ser de sua propriedade;

As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos realizadores;

As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância;

Poderão ocorrer alterações no decorrer do concurso, desde que seja a vontade da maioria dos representantes da comissão e não acarretem prejuízo aos participantes.

Caraúbas, 04 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Port Nº 018/2025-GP

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rosângela Faustino de Melo

Código Identificador:ECC8C07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com a legislação vigente, sob a organização do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação da

documentação necessária ao provimento dos cargos do quadro efetivo do Município, bem como para a realização dos demais procedimentos relativos à nomeação e à posse, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim/RN**, localizada na Rua Heráclito Vilar, nº 881, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de maio de 2025**, para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação e posse.

O **não comparecimento do candidato no prazo estabelecido**, bem como a **não apresentação da documentação exigida**, implicará na **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação no certame.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a **entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024**, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários ao provimento do cargo, bem como **os formulários anexos ao presente Edital de Convocação, devidamente preenchidos e assinados**.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atendimento às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, observada a estrita ordem de classificação no certame.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido acarretará a **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do candidato subsequente na ordem classificatória, **ressalvadas as hipóteses de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso**.

Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar **legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para fins de conferência e autenticação administrativa**, nos termos da legislação aplicável

A eventual **prorrogação do prazo para posse** deverá ser requerida administrativamente mediante protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo fixado para apresentação da documentação prevista neste Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar **requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente. A responsabilidade pela **apresentação correta, completa e tempestiva da documentação exigida é exclusiva do candidato**.

Antônio Henrique Câmara Bezerra

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN				
2098195	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	Ampla Concorrência	51	Excedente
2114608	IVANISE FRANÇA NASCIMENTO REVOREDO	Ampla Concorrência	52	Excedente
2153682	IZABEL LUIZA RIBEIRO MATIAS	Ampla Concorrência	53	Excedente
2105755	MONIQUE ANDRADE MORAIS	Ampla Concorrência	54	Excedente
2121871	FLÁVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	Ampla Concorrência	55	Excedente
129 - PEDAGOGO - CEARÁ MIRIM/RN				
2102675	MARIA LUIZA PEREIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência	9	Excedente
2109329	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10	Excedente
141 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CEARÁ MIRIM/RN				
2129177	JULIO CÉSAR DE ARAÚJO CADO	Ampla Concorrência	16	Excedente
2145700	SERGIO LINARD NEIVA PIMENTA	Ampla Concorrência	17	Excedente
140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN				
2109029	MAXWELL GRACILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	16	Excedente
134 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEARÁ MIRIM/RN				
2104650	KACIA MARIA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	27	Excedente
144 - PSICÓLOGO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2121509	DANIELLE DO ROSÁRIO TELES	PcD - Pessoa com Deficiência	9	Excedente

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _CARGO: _LOTAÇÃO: _TELEFONE: _E-MAIL: _

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO III - EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	
ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
Nacionalidade, __, Estado civil, __, portador(a) do RG nº, __e do CPF nº, __, Residente e domiciliado à __, Bairro, __, Cidade, __, Estado, __.
DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/__/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade, __, Estadocivil, __, portador(a) do RG nº, __e do CPF nº, __, Residente e domiciliado à __, Bairro, __, Cidade, __, Estado, __.

DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/__/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura no cargo de _____, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que **não exerço outro cargo, emprego ou função pública incompatível** com o referido cargo, em qualquer das esferas da Administração Pública **Federal, Estadual ou Municipal**
Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Por fim, **certifico que as informações acima prestadas são verdadeiras**, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Ceará-Mirim/RN, __/__/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito. Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBD72B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
9º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, realizado no dia 29 de abril de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEdia				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
3º	CLÍNICA FACIL LTDA	94,71	420	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und

1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER	85,01	120	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,01	120	SV
6º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV
5º	CLINICA FACIL LTDA	85,26	360	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,26	360	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV
6º	CLINICA FACIL LTDA	126,17	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,68	600	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,68	600	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,01	600	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,01	600	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO	74,35	180	SV

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE			
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLÍNICA FACIL	74,35	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	86,26	180	SV
6º	CLÍNICA FACIL	86,26	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	86,26	180	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	83,26	600	SV
6º	CLÍNICA FACIL	83,26	600	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	83,26	600	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	77,48	240	SV
6º	CLÍNICA FACIL	77,48	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	77,48	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	1440	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	207,02	1920	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	960	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	960	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E	136,75	360	SV

	ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA			
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
6º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	316,67	360	UND
7º	CLÍNICA FACIL	316,67	360	UND
8º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	316,67	360	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	4.047,06	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	4.047,06	600	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	4.047,06	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	54,69	1200	SV
5º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	54,69	1200	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
5º	CLÍNICA FACIL	92,29	1440	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	92,29	1440	SV
7º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	852,43	420	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	313,04	120	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV
3º	CLÍNICA FACIL LTDA	332,67	420	SV
4º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	332,67	420	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	332,67	420	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,77	840	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
3º	WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	255,00	600	UND
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	1200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV
8º	CLÍNICA FACIL LTDA	53,89	1200	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLÍNICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV

2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLÍNICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	109,71	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	109,71	840	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	117,38	30	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAO X + GESSO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV
3º	CLÍNICA FACIL LTDA	321,67	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	22,86	1200	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,60	600	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	21,00	600	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,03	720	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND
7º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	31,61	720	UND
8º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	23,25	720	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAFIA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO - ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV

3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	CLINICA FACIL	90,67	1440	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	95,67	1440	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	233,10	1200	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	243,86	1200	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7AEC020C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

QUARTO TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 102/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, dá publicidade ao resultado do 4º julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública – Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o quarto julgamento da CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. Após análise detalhada das documentações de habilitação das participantes do certame, e da diligência publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, na data de 17 de abril de 2026, a Comissão de Licitação verificou que:

Os produtores individuais **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95** e **GENILSON ALVES DANTAS, CPF 878.878.354-53**, apresentaram os documentos diligenciados e atenderam aos requisitos do Edital. Além disso, foram consultadas as seguintes certidões:

GENILSON ALVES DANTAS, CPF 878.878.354-53

Certidão Negativa Municipal nº 3659/2026 – CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: C263959N1492D24;
Certidão Conjunta Negativa Estadual nº 11535551 – Endereço de IP: 187.19.220.8;
Certidão Negativa Federal – CÓDIGO: 5327.DF89.C78A.1762;
Certidão Negativa nº 45067349/2026;
Certidão Negativa Correccional – Entes privados (Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Código: 3Lj3h2R8zPOxh9QmtxGd;

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95

Certidão Negativa Municipal nº 3960/2026 – CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: C263960N1492D58;
Certidão Conjunta Negativa Estadual nº 11531186 – Endereço de IP: 187.19.220.8;
Certidão Negativa Federal – CÓDIGO: F5DC.1A72.3F59.EDF3;
Certidão Negativa nº 45069552/2026;
Certidão Negativa Correccional – Entes privados (Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Código: JYv0KyloxUUKfyx5EeAT .

Dessa forma, em concordância com a na cláusula 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (dois) fornecedores por item, conforme a demanda das Secretarias solicitantes, de acordo com o quadro abaixo:

A Comissão de Licitação declara como CREDENCIADAS nos itens:

Item 01 - BATATA DOCE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	CREDENCIADAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
4º	EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS	129.557.424-14

Item 02 - BANANA PACOVAN (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
4º	EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS	129.557.424-14

Item 03 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 04 - PÃO DE LEITE CASEIRO (PCT 500g), pelo valor unitário de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 05 - BOLO REDONDO SABOR OVOS (KG), pelo valor unitário de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA	00.907.155/0001-06

Item 06 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 07 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
4º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 08 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO Pasteurizado TIPO C (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAISNOVOS/RN	31.259.075/0001-15.

Item 09 - PIMENTÃO VERDE (KG), pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 10 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 11 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 12 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 13 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 14 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 15 - CEBOLINHA UND (molho com 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 16 - COENTRO (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 17 - MELANCIA (KG), pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 18 - BISCOITO DOCE CASEIRO DE LEITE PCT (500g), pelo valor unitário de R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 19 - BOLO DE CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 20 - BOLO DE MILHO (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 21 - ABACAXI (UND), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 22 - CARÁ (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 23 - CEBOLA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 24 - MAMÃO FORMOSA (KG), pelo valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 25 - CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 26 - CHUCHU (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 27 - COUVE-FLOR (UND), pelo valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 28 - GOIABA (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 29 - LARANJA PERA (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 30 - LIMÃO TAITI (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 31 - MANGA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 32 - MARACUJÁ-AZEDO (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 33 - MELÃO (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 36 - TOMATE (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 7 do Edital deste Credenciamento, e ao § 2º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação deste Julgamento.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2026

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA-
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:309DFCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 634, de 30 de abril de 2026.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
Maio /2026			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0033448 - 3	FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	04/05/2026 - 23/05/2026
0035297 - 6	JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	04/05/2026 - 18/05/2026
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2024 - 06/04/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0041629 - 1	FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS	02/01/2025 - 01/01/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2023 - 30/11/2024	04/05/2026 - 02/06/2026
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2024 - 08/05/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2024 - 07/09/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0043362 - 1	ILZIANY KARLA DE LIMA BEZERRA DANTAS	14/04/2025 - 13/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2024 - 07/06/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
0039055 - 3	LARISSA SIMONELLY DE LIMA ALVES	01/03/2025 - 28/02/2026	04/05/2026 - 18/05/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2025 - 02/05/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2025 - 03/03/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0000151 - 1	GILLIARD WASHINGTON DANTAS	04/03/2024 - 03/03/2025	02/05/2026 - 31/05/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030406 - 2	DUARTE JOSE DE SOUZA LIRA	02/05/2025 - 01/05/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2025 - 31/03/2026	18/05/2026 - 29/05/2026
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2025 - 31/03/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2025 - 04/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO TURISMO E INOVACAO			
0042218 - 2	EDWARD FEITOSA LIMA SANTOS	01/03/2026 - 28/02/2027	11/05/2026 - 25/05/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2025 - 06/07/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2025 - 06/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0001594 - 1	MARIA DOZENILDA DA FONSECA GALVAO	01/09/2023 - 31/08/2024	04/05/2026 - 02/06/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2025 - 30/06/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0030159 - 2	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	01/07/2025 - 30/06/2026	04/05/2026 - 18/05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
0032891 - 3	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	02/01/2026 - 01/01/2027	04/05/2026 - 02/06/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2025 - 10/01/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2024 - 22/07/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2025 - 09/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2024 - 30/06/2025	04/05/2026 - 02/06/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2025 - 28/02/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2025 - 15/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2025 - 03/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0043338 - 1	INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	22/04/2025 - 21/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0002711 - 1	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	12/04/2025 - 11/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2025 - 03/04/2026	04/05/2026 - 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2B295508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 19 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.244/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/04/2026		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/04/2026
		HORA: 19h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem ao Aeroporto, em São Gonçalo do Amarante/RN, para conduzir a Currais Novos/RN os dois jovens Ewerton Lucas e Erbison Miguel, os mesmos estiveram presentes para teste esportivo no Cruzeiro de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matricula: 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5AE681B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.698/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Almino Afonso/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Almino Afonso/RN, transportando o paciente Rosimiro Basílio de Oliveira para realizar cirurgia no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:75A8D8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 005/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 23030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Município de Encanto/RN	SERVIÇO	1,00	Serviço	119.963,94	96.728,57	96.728,57
VALOR TOTAL							96.728,57

Adjudicado para-J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 96.728,57 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em 04/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C1889C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 005/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Município de Encanto/RN	SERVIÇO	1,00	Serviço	119.963,94	96.728,57	96.728,57
VALOR TOTAL							96.728,57

Homologado para-J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 96.728,57 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em 04/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:584E9AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE112026 - 28/04/2026						
VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ACICLOVIR 400MG	RANBAXY	COMP	5000	0,42	2.100,00
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 10 GR	CIMED	POMADA	3000	2,19	6.570,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOFOL	COMP	12000	0,03	360,00
20	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	EUROFARMA	COMP	7000	0,78	5.460,00
23	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG 100ML	FARMACE	FRASCO	2000	2,20	4.400,00
26	AMIORON 100MG	SANOPI	COMP	10000	0,35	3.500,00
27	AMIORON 200MG	AMIORON	COMP	3000	0,25	750,00
39	ATENOLOL 50 MG	EMS	COMP	8000	0,03	240,00

40	ATO VASTATINA 20MG	EMS	COMP	14000	0,12	1.680,00
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	HIPOLABOR	FRAS	500	20,00	10.000,00
58	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMP	1500	0,07	105,00
122	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	5000	0,05	250,00
128	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	COMP	2000	0,10	200,00
137	DONPERIDONA 10MG	CIMED	COMP	10000	0,05	500,00
165	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	COMP	7000	0,07	490,00
177	IBUPROFENO 400MG	GEOLAB	COMP	20000	0,71	14.200,00
178	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	NATULAB	FRAS	3000	1,50	4.500,00
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMP	10000	0,07	700,00
219	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G	TEUTO	BNG	500	6,96	3.480,00
222	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMP	1000	0,16	160,00
238	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	NUTRIEX	FRAS	300	2,80	840,00
246	PARACETAMOL 750MG	BRATERAPICA	COMP	10000	0,10	1.000,00
252	PREDNISONA 5MG	BRAINFARMA	COMP	13000	0,06	780,00
257	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	COMP	10000	0,04	400,00
265	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	COMP	5000	0,10	500,00
280	TADALAFILA 5MG	E M S	COMP	5000	0,17	850,00
284	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	UNI?O QUIMICA	BISN	300	23,88	7.164,00
295	XILOCAINA EM GEL SULFAME TOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	VIC PHARMA	BNG	300	26,40	7.920,00
TOTAL						79.099,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2PE112026 - 28/04/2026						
VENCEDOR: DROGA FONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	AERODINI 100MCG JATO	TEUTO-GO (GO)	FRASCO	2000	10,39	20.780,00
21	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	5000	0,15	750,00
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG + 125MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	12000	0,70	8.400,00
48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	FRAS	100	16,59	1.659,00
83	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	10000	0,16	1.600,00
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	6000	0,60	3.600,00
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	5000	0,80	4.000,00
136	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FARMACE-CE (CE)	FRAS	5000	1,11	5.550,00
139	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	RANBAXY (RJ)	FRASCO	300	16,00	4.800,00
150	ESOMEPRAZOL 40MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	5000	0,90	4.500,00
158	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR (MG)	COMP	3000	0,45	1.350,00
166	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED (MG)	COMP	8000	0,10	800,00
193	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100 MCG	MERCK (RJ)	COMP	3000	0,15	450,00
194	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25 MCG	MERCK (RJ)	COMP	5000	0,09	450,00
195	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50 MCG	MERCK (RJ)	COMP	5000	0,09	450,00
206	MELOXICAM 15MG	PHARLAB (MG)	COMP	20000	0,12	2.400,00
209	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC LTDA (RS)	COMP	15000	0,10	1.500,00
218	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BNG	500	6,00	3.000,00
223	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	5000	0,30	1.500,00
224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	RANBAXY (RJ)	COMP	8000	0,23	1.840,00
225	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BELFAR (MG)	BNG	2000	2,10	4.200,00
226	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	5000	0,08	400,00
229	NIMESULIDA 100MG	CIMED (MG)	COMP	40000	0,07	2.800,00
245	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	30000	0,06	1.800,00
259	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27.9G SACHE	NATULAB (BA)	UND	4000	0,73	2.920,00
262	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	TEUTO-GO (GO)	FRAS	250	9,96	2.490,00
267	SINVASTATINA 20MG	CIMED (MG)	COMP	10000	0,07	700,00
268	SINVASTATINA 40MG	CIMED (MG)	COMP	15000	0,12	1.800,00
271	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CIMED (MG)	COMP	10000	0,66	6.600,00
272	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMP	10000	0,26	2.600,00
274	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BNG	500	4,34	2.170,00
281	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	200	4,00	800,00
288	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	100	5,50	550,00
TOTAL						99.209,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 3PE112026 - 28/04/2026						
VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50MG) 120ML	CIMED	FRAS	300	4,89	1.467,00
3	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	COMP	7000	0,27	1.890,00
4	ACETILCISTEÍNA XPE 20MG INFANTIL 120 ML	CIMED	FRAS	300	3,34	1.002,00
5	ACETILCISTEÍNA XPE 40MG ADULTO 120ML	CIMED	FRAS	8000	4,02	32.160,00
6	ACICLOVIR 200 MG	TEUTO	COMP	5000	0,17	850,00

9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	COMP	10000	0,03	300,00
10	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	AIRELA	FRASCO	2000	2,00	4.000,00
12	ACIDO MEFANICO 500MG	E.M.S	COMP	9000	0,40	3.600,00
15	ALBENDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	7000	0,44	3.080,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML	GEOLAB	FRASCO	2000	1,10	2.200,00
17	ALEDRONATO DE SODIO 20MG	NEOQUIMICA	COMP	9000	0,22	1.980,00
22	ALOPURINOL 300MG	PRATTI	COMP	4000	0,27	1.080,00
24	AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG 100ML	FARMACE	FRASCO	600	2,00	1.200,00
25	AMIODARONA 200 MG	HIPOLABOR	COMP	3500	0,37	1.295,00
28	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	PRATTI	FRASCO	2000	2,94	5.880,00
29	AMOXICILINA 500MG	PRATTI	COMP	20000	0,18	3.600,00
31	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 400MG+57MG/5ML	SANDOZ	FRAS	800	10,22	8.176,00
33	AMPICILINA 500MG	PRATTI	COMP	3000	0,49	1.470,00
34	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	30000	0,04	1.200,00
35	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	15000	0,03	450,00
36	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100/50MG	GERMED	COMP	6000	0,17	1.020,00
38	ATENÓLOL 25MG	GEOLAB	COMP	8000	0,03	240,00
41	ATOVASTATINA 40MG	CIMED	COMP	14000	0,27	3.780,00
42	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	10000	0,60	6.000,00
43	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL	PHARLAB	FRASCO	2000	5,47	10.940,00
44	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	PHARLAB	FRAS	2000	6,47	12.940,00
45	BACLOFEN 10MG	TEUTO	COMP	3000	0,12	360,00
46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	E.M.S	BNG	600	9,97	5.982,00
47	BILASTINA	E.M.S	COMP	1500	1,22	1.830,00
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML -20ML	HIPOLABOR	FRAS	500	1,09	545,00
51	BROMOPRIDA 10MG	VITAMEDIC	COMP	5000	0,13	650,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	BELFAR	COMP	10000	0,24	2.400,00
53	BUSONID 50 MG	SKU	FRASCO	200	34,88	6.976,00
54	BUSONID 100 MG	SKU	FRASCO	100	55,88	5.588,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML	HIPOLABOR	FRAS	1500	4,49	6.735,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	HIPOLABOR	FRAS	1000	5,44	5.440,00
57	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB	COMP	16000	0,03	480,00
60	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	GEOLAB	FRASCO	300	7,22	2.166,00
61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG	G9	CAPSULA	200	1,12	224,00
62	CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMP	10000	0,12	1.200,00
63	CAVERDILÓL 12,5MG	E.M.S	COMP	10000	0,07	700,00
64	CAVERDILÓL 3,125 MG	E.M.S	COMP	5000	0,07	350,00
65	CAVERDILÓL 6,25 MG	E.M.S	COMP	10000	0,07	700,00
66	CEFADROXILA 500MG	TEUTO	COMP	5000	1,37	6.850,00
67	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/5ML	TEUTO	FRASCO	250	34,88	8.720,00
68	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	TEUTO	FRAS	1000	5,17	5.170,00
69	CEFALEXINA 500	TEUTO	COMP	20000	0,49	9.800,00
71	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA	GEOLAB	BNG	1000	5,97	5.970,00
72	CETOCONAZOL 200MG	HIPOLABOR	COMP	5000	0,23	1.150,00
73	CETOCONAZOL BETA + NEOMICINA	CIMED	BNG	2000	4,99	9.980,00
74	CETOCONAZOL CREME 20MG + BETAMETAZONA 0,5MG 30G	E.M.S	BNG	2000	5,17	10.340,00
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	HIPOLABOR	BNG	2000	2,48	4.960,00
76	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (100ML)	AIRELA	UNI	1000	5,02	5.020,00
77	CETOPROFENO 100MG	VITAMEDIC	COMP	15000	0,98	14.700,00
78	CETOPROFENO 150MG	VITAMEDIC	COMP	5000	0,50	2.500,00
79	CETOPROFENO 20MG	VITAMEDIC	COMP	4000	2,02	8.080,00
80	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	E.M.S	FRASCO	500	10,04	5.020,00
81	CILOSTAZOL DE 100 MG	E.M.S	COMP	4000	0,37	1.480,00
82	CIMETIDINA 200MG	PRATTI	COMP	6000	0,32	1.920,00
84	CLINDAMICINA DE 300 MD	TEUTO	CAPSULA	2500	0,89	2.225,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG	CIMED	COMP	10000	0,31	3.100,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10MI	FARMACE	COMP	18000	0,22	3.960,00
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	E.M.S	COMP	8000	0,55	4.400,00
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	GLOBO	FRASCO	300	6,00	1.800,00
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA PED	GLOBO	FRASCO	500	4,94	2.470,00
93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	GEOLAB	COMP	8000	0,23	1.840,00
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALCON	FRAS	100	10,40	1.040,00
95	CLORTALIDONA 12,5MG	E.M.S	COMP	6000	0,20	1.200,00
96	CLORTALIDONA 25MG	E.M.S	COMP	6000	0,29	1.740,00
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	PRATTI	BNG	300	7,84	2.352,00
99	CLOTRIMAZOL POMADA	PRATTI	BNG	300	6,90	2.070,00
100	CLOTRIMAZOL VAGINAL POMADA	PRATTI	BNG	500	7,94	3.970,00
101	CODEINA 30 MG	GEOLAB	COMP	2000	0,48	960,00
102	COLCHICINA 0.5 MG	GEOLAB	COMP	2000	0,30	600,00
103	COLECALCIFENOL 10000 UI	AIRELA	COMP	5000	0,20	1.000,00
104	COLECALCIFENOL 2000 UI	AIRELA	COMP	5000	0,20	1.000,00
105	COLECALCIFENOL 50000 UI	AIRELA	COMP	5000	0,58	2.900,00
107	COLECALCIFENOL GOTAS	NTS	FRASCO	500	3,00	1.500,00
108	COLÍRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	GEOLAB	FRAS	100	13,00	1.300,00
109	COLÍRIO ANESTÉSICO DE 10ML	GEOLAB	FRAS	1000	17,88	17.880,00
110	COMPLEXO B	AIRELA	COMP	6000	0,04	240,00
111	COMPLEXO B GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRAS	1000	1,89	1.890,00
112	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100ML	NTS	FRAS	1000	2,20	2.200,00
114	DESLOXATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML	GLOBO	FRAS	2000	5,44	10.880,00
116	DEX PANTENOL POMADA 30G	BELLAPHITOS	BNG	1000	4,77	4.770,00
117	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	HIPOLABOR	BNG	1000	1,38	1.380,00
118	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	9000	0,16	1.440,00
119	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTÁLMICO 5ML	GEOLAB	FRAS	500	8,44	4.220,00
120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRAS	2000	2,00	4.000,00
123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML	FARMACE	FRAS	1000	1,77	1.770,00
124	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	VITAMEDIC	FRAS	1000	2,77	2.770,00
125	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	BELFAR	COMP	2000	0,07	140,00
126	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	VITAMEDIC	FRAS	500	3,44	1.720,00
127	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFAR	COMP	8000	0,06	480,00

130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	BIOSINTETICA	COMP	15000	0,26	3.900,00
132	DIGOXINA 0.25MG	PRATTI	COMP	5000	0,13	650,00
133	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	ZIDDUS	COMP	5000	0,25	1.250,00
134	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENFARMA	COMP	60000	0,12	7.200,00
135	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	E.M.S	FRAS	2000	5,72	11.440,00
138	DONPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	TEUTO	FRASCO	500	10,98	5.490,00
140	DORZOLAMIDA 2% 5ML	E.M.S	FRASCO	500	11,98	5.990,00
141	DROPROPIZINA XRP ADULTO	GEOLAB	FRAS	2000	6,57	13.140,00
142	DROPROPIZINA XRP PEDIÁTRICO	GEOLAB	FRAS	2000	7,98	15.960,00
143	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML	GEOLAB	FRAS	500	6,00	3.000,00
144	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMP	30000	0,04	1.200,00
145	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	COMP	30000	0,05	1.500,00
146	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	AIRELA	FRAS	1000	6,22	6.220,00
147	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	PRATTI	FRAS	500	6,22	3.110,00
148	ERITROMICINA 500MG	PRATTI	COMP	3000	2,00	6.000,00
149	ESOMEPRAZOL 20MG	E.M.S	AMP	7000	0,35	2.450,00
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	4000	0,55	2.200,00
152	ESPIRONOLACTONA 25MG	TEUTO	COMP	10000	0,17	1.700,00
153	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	COMP	4000	0,28	1.120,00
154	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 API	HIPOLABOR	BNG	300	14,00	4.200,00
155	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG.25G	CIFARMA	BNG	200	29,00	5.800,00
156	FINASTERIDA 1MG	VITAMEDIC	COMP	5000	0,33	1.650,00
157	FINASTERIDA 5MG	VITAMEDIC	COMP	5000	0,22	1.100,00
159	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + LIDOCAINA	GEOLAB	FRAS	500	4,88	2.440,00
160	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + BASICO	AIRELA	FRAS	300	5,88	1.764,00
162	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMP	20000	0,05	1.000,00
163	GENFIBROZILA 900MG	E.M.S	COMP	3000	2,00	6.000,00
164	GLIBENCLAMIDA 5MG	PRATTI	COMP	20000	0,03	600,00
167	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	E.M.S	COMP	8000	0,22	1.760,00
169	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	E.M.S	COMP	8000	0,19	1.520,00
170	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	CSPEN	COMP	16000	0,50	8.000,00
171	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATTI	COMP	20000	0,03	600,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATTI	COMP	5000	0,09	450,00
173	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 240ML	AIRELA	FRAS	1000	4,12	4.120,00
174	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	AIRELA	FRAS	1000	2,20	2.200,00
175	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	TEUTO	FRAS	2000	4,88	9.760,00
176	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	CRANT	COMP	5000	8,87	44.350,00
179	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	40000	0,12	4.800,00
180	INDAPAMIDA 1,5MG	MULTILAB	COMP	20000	0,14	2.800,00
181	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FARMACE	FRAS	400	2,00	800,00
182	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATTI	BNG	200	43,98	8.796,00
183	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	PRATTI	BNG	400	42,00	16.800,00
184	ISOSSORBIDA 10MG	ZIDDUS	COMP	2000	0,29	580,00
185	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	ZIDDUS	COMP	1500	0,29	435,00
186	ITRACONAZOL 100MG	PRATTI	COMP	2000	0,80	1.600,00
187	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	2000	0,29	580,00
188	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	BNG	500	15,22	7.610,00
190	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	AIRELA	FRAS	2000	4,19	8.380,00
191	LANSOPRAZOL 30MG	CNSOO	COMP	10000	0,56	5.600,00
196	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	HIPOLABOR	UND	50	34,00	1.700,00
197	LORATADINA 10MG	PRATTI	COMP	30000	0,07	2.100,00
198	LORATADINA XAROPE 100ML	AIRELA	FRAS	1000	2,77	2.770,00
199	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATTI	COMP	4000	0,32	1.280,00
200	LOSARTANA POTASSICA 25MG	GERMED	COMP	10000	0,20	2.000,00
201	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	COMP	50000	0,04	2.000,00
202	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE	SBRIN	SACHE	8000	0,51	4.080,00
203	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	GEOLAB	FRASCO	200	3,18	636,00
204	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	3000	0,25	750,00
205	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	BELFAR	FRAS	500	1,64	820,00
208	MELOXICAM 7,5MG	PRATTI	COMP	3000	0,22	660,00
210	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMP	20000	0,11	2.200,00
211	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMP	5000	0,35	1.750,00
212	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMP	6000	0,92	5.520,00
214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	BELFAR	FRAS	500	1,12	560,00
215	METRONIDAZOL 250MG	PRATTI	COMP	6000	0,17	1.020,00
216	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	5000	0,25	1.250,00
217	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	BELFAR	FRAS	300	4,52	1.356,00
220	MICONAZOL CR. VAG. 80G	HIPOLABOR	BNG	500	8,00	4.000,00
221	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	BNG	400	2,44	976,00
228	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	CFEDO	COMP	2000	0,15	300,00
230	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	AIRELA	FRAS	2000	1,55	3.100,00
231	NISTATINA CR VAG 60G	GREENFARMA	BNG	1500	5,97	8.955,00
232	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	PRATTI	FRAS	1000	5,17	5.170,00
233	NITAZOXANIDA 20MG	CTAZI	COMP	5000	7,88	39.400,00
234	NITAZOXANIDA 500MG	CTAZI	COMP	5000	1,97	9.850,00
235	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	BTRAE	BNG	500	28,00	14.000,00
236	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	COMP	7000	0,25	1.750,00
237	NORFLOXACINO 400MG	PRATTI	COMP	5000	0,37	1.850,00
239	OLEO MINERAL PURO 100 ML	IMEC	FRAS	150	3,20	480,00
240	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMP	25000	0,06	1.500,00
241	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	10000	0,18	1.800,00
242	PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	COMP	25000	0,22	5.500,00
243	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	16000	0,14	2.240,00
244	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FARMACE	FRAS	1500	1,07	1.605,00
247	PASTA DAGUA DE 100G	PRATTI	BNG	50	5,35	267,50
248	PERMETRINA LOÇAO 5%	NATIVITA	FRAS	400	2,17	868,00
249	PERMETRINA XAMPU 1%	NATIVITA	L	250	2,05	512,50
250	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRAS	1000	3,50	3.500,00
251	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	13000	0,14	1.820,00

253	PROMESTIENO CREME 10MG	BOMEN	Bisn	200	40,00	8.000,00
254	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	4500	0,12	540,00
255	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA	MOMEN	MI	10000	3,47	34.700,00
256	PROPIANATO DE CLOBETAZOL	BOPIO	BNG	300	5,74	1.722,00
258	RESIDRONATO SODICO 150MG	CSIDT	COMP	1000	11,88	11.880,00
260	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FRAS	500	1,18	590,00
261	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FARMACE	FRAS	300	12,44	3.732,00
263	SECNIDAZOL 1000MG	PRATTI	COMP	1500	0,88	1.320,00
264	SIMETICONA 125MG	PRATTI	COMP	3000	0,25	750,00
266	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRAS	1500	1,15	1.725,00
269	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FARMACE	FRAS	400	8,98	3.592,00
270	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO)	BNILS	BNG	1000	7,33	7.330,00
273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	GLOBO	COMP	10000	0,44	4.400,00
275	SULFAME+TRIMETOPRIMA 400/80MG	PRATTI	COMP	15000	0,16	2.400,00
277	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	0,90	900,00
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	3,64	1.820,00
279	SULFATO FERROSO 40MG	HIPOLABOR	COMP	20000	0,04	800,00
282	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	COMP	5000	0,55	2.750,00
285	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMP	1000	0,35	350,00
286	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME	BNID	BISN	200	11,44	2.288,00
287	TINIDAZOL 500MG	CNID	COMP	2500	1,98	4.950,00
289	VALSARTANA 160MG	GEOLAB	COMP	8000	0,48	3.840,00
290	VALSARTANA 80MG	GEOLAB	COMP	8000	0,33	2.640,00
291	VARFARINA SODICA DE 5MG	CIFARMA	COMP	1000	0,20	200,00
292	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	FRASCO	150	18,77	2.815,50
293	VITAMINA C GOTAS 20MI	AIRELA	FRASCO	500	1,14	570,00
294	VITAMINA C_500MG	AIRELA	COMP	10000	0,11	1.100,00
TOTAL						852.208,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 4PE112026 - 28/04/2026						
VENCEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25MG) 120ML	CIMED	FRAS	1000	3,85	3.850,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	MEDLEY	COMP	3500	0,79	2.765,00
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG	EUROFARMA	COMP	9000	0,56	5.040,00
19	ALMESARTANA MEDOXONILA + HDRCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG	EUROFARMA	COMP	6000	0,72	4.320,00
30	AMOXICILINA 875MG	EUROFARMA	COMP	4000	1,59	6.360,00
37	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	EUROFARMA	COMP	6000	0,15	900,00
59	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	PRATI	FRASCO	1000	3,72	3.720,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	PHARLAB	COMP	4000	0,22	880,00
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	VITAMEDIC	BNG	300	3,70	1.110,00
106	COLECALCIFENOL 7000UI	BRASTERAPICA	COMP	5000	0,33	1.650,00
113	CREME DE URÉIA A 3%	BELLAPHYTUS	BNG	400	13,30	5.320,00
115	DESORATIDINA 5 MG	EUROFARMA	COMP	9000	0,54	4.860,00
121	DEXCLO 2MG + BETA 0,25MG	CIMED	COMP	5000	0,20	1.000,00
129	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	EUROFARMA	COMP	10000	0,25	2.500,00
131	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	GLOBO	COMP	7000	0,25	1.750,00
161	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREME	EUROFARMA	BNG	1000	4,40	4.400,00
168	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	NEOQUIMICA	COMP	10000	0,21	2.100,00
189	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	CRISTÁLIA	BNG	500	15,90	7.950,00
192	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	COMP	4000	0,76	3.040,00
276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA SUSP 200+40 MG/5ML	VITAMEDIC	L	500	2,98	1.490,00
283	TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	1500	0,45	675,00
TOTAL						65.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

42.591.738/0001-10

Item(s): 7 - 8 - 11 - 20 - 23 - 26 - 27 - 39 - 40 - 50 - 58 - 122 - 128 - 137 - 165 - 177 - 178 - 213 - 219 - 222 - 238 - 246 - 252 - 257 - 265 - 280 - 284 - 295.

Valor: R\$ 79.099,00

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 14 - 21 - 32 - 48 - 83 - 90 - 91 - 136 - 139 - 150 - 158 - 166 - 193 - 194 - 195 - 206 - 209 - 218 - 223 - 224 - 225 - 226 - 229 - 245 - 259 - 262 - 267 - 268 - 271 - 272 - 274 - 281 - 288.

Valor: R\$ 99.209,00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 12 - 15 - 16 - 17 - 22 - 24 - 25 - 28 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 162 - 163 - 164 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 208 - 210 - 211 - 212 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 228 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 258 - 260 - 261 - 263 - 264 - 266 - 269 - 270 - 273 - 275 - 277 - 278 - 279 - 282 - 285 - 286 - 287 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294.

Valor: R\$ 852.208,50

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

07.055.280/0001-84

Item(s): 2 - 13 - 18 - 19 - 30 - 37 - 59 - 92 - 97 - 106 - 113 - 115 - 121 - 129 - 131 - 161 - 168 - 189 - 192 - 276 - 283.

Valor: R\$ 65.680,00

Total: R\$ 1.096.196,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:4EA4F184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na data de 024/03/2026, processo administrativo nº 1703001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Levi Med Distribuidora LTDA (57.692.992/0001-82)

Endereço: Rua Jose Alves de Aquino, 139, Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP: 59.612-097

TEL: (84) 8164-4311

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12624 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: SANDOZ	FR	500	16,90	8.450,00
6	12626 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: CIMED	FR	1.200	4,46	5.352,00
8	12628 - AMOXICILINA, 500 MG Marca: TEUTO	CAP	10.000	0,24	2.400,00
10	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Marca: IMEC	CP	15.000	0,04	600,00
14	12632 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG Marca: AIRELA	CAP	10.000	0,16	1.600,00
15	12633 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, EFERVESCENTES Marca: AIRELA	CX	1.200	4,80	5.760,00
20	12637 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: GLOBO	FR	1.000	6,60	6.600,00
23	3069 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,04	400,00
24	12640 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	1.000	6,90	6.900,00
28	12644 - BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, AEROSOL NASAL Marca: E.M.S.	FR	500	14,90	7.450,00
29	12645 - BUDESONIDA, 64MCG/DOSE, AEROSOL NASAL Marca: E.M.S.	FR	250	24,90	6.225,00
30	3078 - CAPTOPRIL, 25 MG Marca: CIMED	COMP	10.000	0,04	400,00
32	3080 - CARVEDILOL, 12,5 MG Marca: BIOSINTETICA	CP	5.000	0,08	400,00
33	3081 - CARVEDILOL, 25 MG Marca: BIOSINTETICA	CP	5.000	0,13	650,00
35	12648 - CEFALEXINA, 500 MG Marca: TEUTO	CAP	10.000	0,52	5.200,00
40	12653 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, (SUPLEMENTO DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, B12) Marca: mayben	FR	2.000	3,18	6.360,00
41	12654 - COMPLEXO B, (SUPLEMENTO DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, B12) Marca: LAPON	COMP	15.000	0,05	750,00
44	12657 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	0,24	2.400,00
45	12658 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	5.000	1,99	9.950,00
48	12661 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR Marca: FARMACE	FR	2.500	2,24	5.600,00
50	12663 - DEXAMETASONA, 4 MG Marca: TEUTO	COMP	2.000	0,17	340,00
53	12665 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Marca: FARMACE	FR	5.000	1,29	6.450,00
54	12666 - DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: MEDLEY	FR	1.000	6,90	6.900,00
55	12667 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG Marca: GREEN PHARMA	COMP	15.000	0,14	2.100,00
56	12668 - DIPIRONA SÓDICA, 1 G Marca: MEDQUÍMICA	COMP	10.000	0,51	5.100,00
60	3111 - FUROSEMIDA, 40 MG Marca: PRATI	CP	10.000	0,07	700,00
62	12671 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	600	4,99	2.994,00
63	3112 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG Marca: MEDQUÍMICA	CP	10.000	0,04	400,00
67	12673 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	2.000	2,27	4.540,00
68	12674 - IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: MEDQUÍMICA	FR	2.000	2,67	5.340,00
71	3119 - IVERMECTINA, 6 MG Marca: VITAMEDIC	CP	2.500	0,30	750,00
73	3120 - LORATADINA, 10MG Marca: CIMED	CP	3.500	0,08	280,00
75	12679 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG/ML + 0,05MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: CIMED	FR	500	4,64	2.320,00
78	12682 - MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG Marca: IFARMA	COMP	10.000	0,05	500,00
84	3131 - METILDOPA, 500 MG Marca: E.M.S.	CP	8.000	0,99	7.920,00
85	12687 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL Marca: TEUTO	BS	500	7,09	3.545,00
86	12688 - METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20000UI/G, CREME VAGINAL Marca: TEUTO	BS	300	7,90	2.370,00
95	12693 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL Marca: PRATI	BS	500	6,86	3.430,00
96	12694 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI/G + 200MG/G Marca: NEOQUIMICA	BS	300	9,74	2.922,00
101	12698 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: BELFAR	CAP	10.000	0,09	900,00
106	12702 - PANTOPRAZOL, 40 MG Marca: MEDQUÍMICA	COMP	10.000	0,22	2.200,00
113	12707 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: NATULAB	FR	2.500	1,47	3.675,00
120	12711 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: E.M.S.	FR	1.200	3,86	4.632,00
124	12715 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II Marca: LAPON	COMP	15.000	0,05	750,00
126	12717 - CIPROFIBRATO, 100 MG Marca: BIOLAB	COMP	8.000	0,44	3.520,00
134	12725 - AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY Marca: TEUTO	FR	200	16,90	3.380,00
136	12958 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG Marca: ACCORD	COMP	1.500	0,42	630,00
138	3122 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	0,05	500,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 29 de abril de 2026.

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 016.468.414-09	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF94CCCA

GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na data de 024/03/2026, processo administrativo n.º 1703001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)

Endereço: Rua Emilio Castelar, 188, Paredoes, Mossoró, RN, CEP: 59.618-150

TEL: (84) 3316-4116

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12620 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500 MG Marca: PHARLAB	COMP	6.000	0,86	5.160,00
2	12622 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 600 MG (200 MG/5 ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: PHARLAB	FR	500	9,43	4.715,00
3	12623 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 900 MG (200 MG/5 ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FR	300	12,89	3.867,00
5	12625 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG Marca: E.M.S.	COMP	3.000	2,39	7.170,00
7	12627 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FR	400	4,88	1.952,00
13	12631 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	3.000	1,61	4.830,00

17	3058 - ALBENDAZOL, 400 MG Marca: PRATI	CP	10.000	0,53	5.300,00
18	12635 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: FARMACE	FR	3.000	2,49	7.470,00
19	12636 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: FARMACE	FR	3.000	2,87	8.610,00
21	12639 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: CIMED	FR	1.000	6,08	6.080,00
26	12642 - BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Marca: PRATI	FR	1.200	1,57	1.884,00
37	12650 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO Marca: BELFAR	BS	700	3,56	2.492,00
39	12652 - CETOCONAZOL, 200 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	0,28	2.800,00
46	12659 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10 MG Marca: BELFAR	COMP	10.000	0,08	800,00
52	3098 - DIGOXINA, 0,25 MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,25	1.250,00
58	3220 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG Marca: BELFAR	CP	10.000	0,35	3.500,00
61	3108 - FLUCONAZOL, 150 MG Marca: BELFAR	CA	2.000	0,58	1.160,00
64	3113 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG Marca: MEDQUÍMICA	CP	10.000	0,04	400,00
70	12676 - IBUPROFENO, 600 MG Marca: PRATI	CAP	8.000	0,16	1.280,00
72	12677 - LORATADINA, 10MG/ML, XAROPE Marca: CIMED	FR	600	3,80	2.280,00
74	12678 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	1.000	1,90	1.900,00
76	12680 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG Marca: GEOLAB	COMP	10.000	0,06	600,00
79	12683 - MALEATO DE ENALAPRIL, 10 MG Marca: BELFAR	COMP	10.000	0,05	500,00
80	12684 - MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG Marca: BELFAR	COMP	10.000	0,06	600,00
83	3130 - METILDOPA, 250 MG Marca: E.M.S.	CP	8.000	0,54	4.320,00
87	3133 - METRONIDAZOL, 250 MG Marca: PRATI	CP	8.000	0,18	1.440,00
88	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG Marca: TEUTO	CP	8.000	0,36	2.880,00
89	12689 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	600	2,63	1.578,00
90	3135 - MEBENDAZOL, 100 MG Marca: BELFAR	CP	3.000	0,40	1.200,00
91	12690 - NIFEDIPINO, 10 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	10.000	0,11	1.100,00
92	12691 - NIFEDIPINO, 20 MG Marca: NEOQUÍMICA	COMP	10.000	0,12	1.200,00
94	3139 - NIMESULIDA, 100 MG Marca: BRAINFARMA	CP	10.000	0,09	900,00
98	3189 - NORFLOXACINO, 400 MG Marca: BELFAR	COMP	6.000	0,48	2.880,00
104	12700 - PARACETAMOL, 750 MG Marca: BELFAR	COMP	10.000	0,12	1.200,00
112	12706 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS Marca: mayben	UN	2.000	0,79	1.580,00
119	12710 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA, 5MG + 250UI/G, POMADA Marca: CIMED	BS	2.000	2,83	5.660,00
121	12712 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Marca: PRATI	COMP	10.000	0,19	1.900,00
123	12714 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE Marca: BELFAR	FR	2.000	3,35	6.700,00
132	12723 - NAPROXENO SÓDICO, 550 MG Marca: NEOQUÍMICA	COMP	3.000	1,10	3.300,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 29 de abril de 2026.

BERTONY GOMES BEZERRA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 067.490.754-01	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:334E4A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2026, 02 de março de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **258.301,32 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.915,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	11.560,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	75.870,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.194,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.240,36
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.202,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	54.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	51.119,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	258.301,32

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.600,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.915,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.560,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	75.870,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.194,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.240,36
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.202,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	54.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	51.119,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	258.301,32

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:445FA8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2026, 02 de março de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **78.845,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.225,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	78.845,00

Anexo II

02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	225,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.120,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	78.845,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:20D8CD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº27/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº27/2026– PMG/RN

Aos, 05 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA		
CNPJ: 47.646.580/0001-52	Telefone: (047) 99983-9919	Email: licitacao.francieleleetro@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO MACHADO, 143, CENTRO, BALN, BARRA DO SUL/SC, CEP: 89247-000		
Representante: FRANCIELE FORMIGARI - CPF: 073.337.809-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0042381 - Geladeira: - 342 litros; Capacidade Geladeira (L) = 295; Capacidade Freezer (L) = 47 - Frost Free - Cor de preferência: Branco - 220V - Possui: Compartimento extra frio, Porta ovos, Porta reversível, Porta latas, Recipiente para guardar gelo, 1 gaveta, Pés niveladores, Controle de temperatura, - 1 porta - Consumo Aproximado de Energia (kWh) - Eficiência Energética: A - Similar Consul CRB39AB		UNIDADE	21,000000	2.373,000	49.833,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,05 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FRANCIELE FORMIGARI

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:4A788682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CONCLUSIVO - CACS FUNDEB.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Prefeitura Municipal de Itaú		
Secretaria Municipal de Educação		
CACS-FUNDEB		
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL		
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO		
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.		
01. NOME DO ENTE EXECUTOR		02. UF
ITAÚ		RN
03. CNPJ	04. PROGRAMA	05. EXERCÍCIO
08.148553/0001-06	CONTAS ANUAIS FUNDEB	2025
PARECER CONCLUSIVO		
06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – EXERCÍCIO DE 2025.		
O CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN, instituído pela Lei nº 002/2021, através dos seus conselheiros, em cumprimento à legislação vigente, fez uma análise da prestação de contas de 2025 relativas ao FUNDEB. O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2025 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, expresso no quadro 01 disponibilizado a seguir.		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E FUNDEB		

Quadro 01 – Quantitativos de receitas e despesas FUNDEB 2025.	
RECEITA DE RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.133.448,93
VALOR DESTINADO (20%) + VALOR MÍNIMO (5%)	6.033.343,48
Receitas recebidas do FUNDEB	8.118.479,71
TOTAL DE DESPESAS PAGAS COM EDUCAÇÃO	16.673.583,69
PAGT PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.200.046,08
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	92,24%
	727.285,56
Máximo de 10% não Aplicado no Exercício	8,96%
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos (Limite Constitucional 25%)	28,38%
Fonte: Elaborado CACS FUNDEB com base no RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	
Os valores constantes deste relatório foram extraídos do setor contábil da Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos.	

Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.				
O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, vem por meio deste parecer, esclarecer que analisou os documentos apresentados pelo órgão executor e que após a devida análise, o presente Conselho não encontrou nenhum fato que pudesse indicar irregularidade na aplicação dos recursos recebidos e seus percentuais legais. Assim, este Conselho informa que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2025, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, deste exercício. Com isso, o presente parecer deste Conselho confirma a devida utilização dos recursos e que os mesmos se encontram destinados de forma correta desde o recebimento até a finalização das despesas realizadas. Neste sentido, o Conselho por meio de reunião ordinária, ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de abril de 2026 , com base nos dispositivos da LEI Nº 14.113/2020, deliberou sobre a utilização dos recursos do FUNDEB pelo município de Itaú/RN, exercício 2025 . Após apresentação e análise de toda documentação pertinente à prestação de contas, o Conselho com o quantitativo de 06 (seis) votos apresentados, sendo os(as) senhores(as): Raimunda Leônia Andrade Rego – Representante do Poder Executivo Municipal; Alexsandra Ferreira Maia de Melo – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino; Josicleide Soares da Silva Cavalcante – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino; Maria da Conceição Fernandes de Lima – Representante do Conselho Municipal de Educação; Acássio Simandro Maia Pereira – Representante de organizações da sociedade civil; Francisco Márcio de Melo – Representante das Escolas do Campo, apontaram pela APROVAÇÃO da prestação de contas do exercício de 2025.				
07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
X	REGULAR		REGULAR COM RESSALVAS	IRREGULAR
08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.				
ITAÚ/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.				
ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO				
Presidente Do CACS FUNDEB				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1E0643CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN E A EMPRESA, HAROLDO LOPES FELIX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN E A EMPRESA, HAROLDO LOPES FELIX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/CE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HAROLDO LOPES FELIX**, com sede na **AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 0, CENTRO, UPANEMA/RN CEP:59670000**, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº **036.024.044-55**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17, Processo administrativo nº 259/2026**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ **88.000,00, (oitenta e oito mil reais)**, valor vinculado aos serviços que serão prestados de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17**, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.
- O preço, a quantidade e as especificações registradas neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	Serv.		400	220,0000	88.000,00
Total do contrato em R\$					88.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17**, realizada com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 115, da Lei nº 14.133/21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao **CONTRATANTE**:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à **CONTRATADA**:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto desta contratação direta serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (Trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observados os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

2. Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 124, 125, 126, 129 e 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),

conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

I. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- 19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 19.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 19.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 19.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.3.3. Indenizações e multas.
- 19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Elvécio Gurgel de Sales**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FISCAL DO CONTRATO

- Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 24 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Lopes Felix
CNPJ: 26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C901902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jandaíus			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0006475 - BALDE, MATERIAL PLASTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALCA PLATICO, COR NATURAL. - POLYUTIL - Valor Referência: 32,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,55	2.615,80	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0002 - 0006491 - Tacho Alumínio Grande n 32 - BALDUINO - Valor Referência: 141,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	65,55	1.638,75	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0003 - 0038089 - Concha n 5 em alumínio - BALDUINO - Valor Referência: 17,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,90	364,90	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0004 - 0006503 - Cuscuzeira alumínio Grande n 30 - BALDUINO - Valor Referência: 150,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	83,47	1.836,34	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0005 - 0006512 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox - INVICTA - Valor Referência: 153,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	114,90	5.400,30	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0006 - 0038091 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 141,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	95,50	1.432,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0007 - 0038092 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 - POLYUTIL - Valor Referência: 36,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	28,77	1.122,03	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0008 - 0038093 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 34,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,10	844,20	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0009 - 0038094 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,65	371,95	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0010 - 0038095 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos. - PLASMONT - Valor Referência: 56,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,25	3.099,25	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0011 - 0038096 - BALDE, MATERIAL PLASTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALCA PLATICO, COR NATURAL. - POLYUTIL - Valor Referência: 22,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,12	1.739,52	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0012 - 0006477 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL - PLASMARC - Valor Referência: 32,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,45	5.932,85	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0013 - 0006479 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - MERCOMPLAS - Valor Referência: 72,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	59,58	14.537,52	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0014 - 0006488 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso N 60 - BALDUINO - Valor Referência: 354,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	332,90	9.654,10	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0015 - 0006489 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso N 40 - BALDUINO - Valor Referência: 202,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	168,00	5.040,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0016 - 0006490 - Tacho Alumínio Grande n 36 - BALDUINO - Valor Referência: 172,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	70,35	1.407,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0017 - 0038097 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,65	957,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0018 - 0038098 - Concha Grande n15 em alumínio - GOLDEN INOX - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	17,87	518,23	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0019 - 0038099 - COLHER GRANDE EM ACO INOX- ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm - MULTIMIX - Valor Referência: 24,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,25	358,75	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0020 - 0038100 - CALDEIRAO, com tampa. Paracozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros; - BALDUINO - Valor Referência: 299,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	190,35	6.471,90	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0021 - 0006502 - Cuscuzeira alumínio Grande n 38 - BALDUINO - Valor Referência: 199,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	159,90	3.038,10	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0022 - 0038101 - Cuscuzeira de aluminio 2,5 litros - BALDUINO - Valor Referência: 33,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	27,89	474,13	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0023 - 0038102 - Escumadeira em aluminio Grande-reforcado com diametro de 16cm, pegador em aluminio, 54 cm de comprimento. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 41,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	18,77	337,86	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0024 - 0038103 - Faca p/ cortar carne lamina N 7 e cabo polietileno. - KE HOME - Valor Referência: 30,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	600,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0025 - 0038104 - Faca tipo acougueiro com aproximadamente 20 cm de lamina 8e cabo de polietileno - KE HOME - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	735,30	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0026 - 0006510 - Frigideira de aluminio n 30 - Frigideira de aluminio n 30 - Valor Referência: 51,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	39,00	1.404,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0027 - 0038105 - Garraão de agua capacidade 20 L (vasilhame) - PLASUTIL - Valor Referência: 31,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	28,80	2.880,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0028 - 0005456 - Kit Alimentacao Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher) - POLYUTIL - Valor Referência: 22,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	21,75	108,75	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0029 - 0038106 - Apanhador de Lixo (pa de 18cm x20cm) com cabo - PAULISTINHA - Valor Referência: 23,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	13,98	1.817,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0030 - 0038107 - Painel De Pressao Grande Em Aluminio Com Capacidade Para 7 Litros. - Painel De Pressao Grande Em Aluminio Com - Valor Referência: 146,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	93,00	3.627,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0031 - 0006517 - Painel De Pressao Grande Em Aluminio Com Capacidade Para 10 Litros. - Painel De Pressao Grande Em Aluminio Com - Valor Referência: 204,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	134,00	6.968,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0032 - 0038108 - PEGADOR DE MACARRAO(massa) EM ACO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 16,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	11,25	776,25	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0033 - 0006519 - Peneira grande com cabo plastico 31cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,98	299,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0034 - 0006520 - Peneira pequena com cabo plastico 12 cm - MAEE - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,00	105,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0035 - 0038109 - Peneira media com cabo plastico 20cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,15	147,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0036 - 0038110 - JARRA PLASTICA resistente toxica com tampa e alca, design redondo, capacidade 4 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 18,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,54	678,14	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0037 - 0006523 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS - NADIR - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,60	3.390,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0038 - 0038111 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensoes aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diametro. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 9,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,50	3.965,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0039 - 0038112 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plastico - PLASVALE - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	13,45	309,35	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0040 - 0038113 - Saleiro 01 litro com tampa plastico - PLASMONT - Valor Referência: 7,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,98	125,58	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0041 - 0006530 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros - BALDUINO - Valor Referência: 72,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	47,88	1.484,28	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0042 - 0038114 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plastico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros - JOGO MANTIMENTOS - Valor Referência: 37,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	36,97	1.552,74	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0043 - 0038115 - Tigelas plasticas com tampa 1,5 litros - TIGELA PLASTICA 1,5L - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	7,96	429,84	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0044 - 0038116 - Tigelas plasticas com tampa 3,5 litros - PLASMONT - Valor Referência: 11,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,98	538,92	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0045 - 0006535 - Pote Plastico P/mantimentos Cafe - PLASMONT - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,00	235,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0046 - 0006536 - Pote Plastico P/mantimentos Acucar - PLASMONT - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,00	85,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0047 - 0038117 - XICARA PARA CAFE (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca - XICARA CAFE VIDRO - Valor Referência: 6,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6,37	1.433,25	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0048 - 0038118 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L. kit de lixeiras coloridas usado para separar residuos (papel, plastico, metal, vidro, organico) - JSN - Valor Referência: 768,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	540,00	116.640,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0049 - 0006542 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox). - KE HOME - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	1.840,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0050 - 0006543 - Bandeja retangular 40cm - POLYUTIL - Valor Referência: 49,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,90	1.139,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0051 - 0038119 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA KIT COM 3 UNIDADES			

PLASMONT - Valor Referência: 25,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,20	1.299,20	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0052 - 0038120 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG,QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA KIT COM 3 UNIDADES - PLASMONT - Valor Referência: 27,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,90	1.170,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0053 - 0038121 - Embalagem p/ tortas e bolo media/Tampa transparente bx / fundo bco - EMBALAGEM BOLO - Valor Referência: 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4,85	276,45	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0054 - 0038122 - FRASCO C/ TAMPAS 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - ULTRA - Valor Referência: 14,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,99	402,69	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0055 - 0038123 - FRASCO C/ TAMPAS 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - ULTRA - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,35	289,85	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0056 - 0038124 - FRASCO C/ TAMPAS 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - FRASCO IOGURTE 200ML - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	5,71	177,01	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0057 - 0038125 - BANDEJA DE PAPELAORETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM - REGINA - Valor Referência: 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	6,00	498,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0058 - 0038126 - BANDEJA DE PAPELAORETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM - REGINA - Valor Referência: 5,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	5,50	484,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0059 - 0038127 - BANDEJA DE ISOPOR 210X140X12MM - SPUMAPAC - Valor Referência: 57,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	27,00	2.997,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0060 - 0038128 - BANDEJA DE ISOPOR 275X150X14MM - SPUMAPAC - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	37,98	4.215,78	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0061 - 0038129 - BANDEJA DE ISOPOR 290X203X13 MM - SPUMAPAC - Valor Referência: 59,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,98	5.547,78	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0062 - 0038130 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso. - FLANEBERG - Valor Referência: 13,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,48	1.039,72	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0063 - 0038131 - Conjunto c/ 04 formas redonda comfuro para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm. - BALDUINO - Valor Referência: 86,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	77,98	779,80	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0064 - 0025849 - Conjunto com 6 Xicaras de Cha com 6 Pires 161 ml, material: ceramica. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 50,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,94	3.315,02	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0065 - 0006554 - Travessa de vidro 2.9l 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa - NADIR - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,98	4.357,82	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0066 - 0038132 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G - FLANEBERG - Valor Referência: 16,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,39	1.266,89	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0067 - 0038133 - TAPIQUEIRA ANTI ADERENTE 18 CM - BALDUINO - Valor Referência: 44,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	21,98	439,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0068 - 0038134 - PENEIRA EM ACO INOX 24 CM - YANGZI - Valor Referência: 28,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	14,33	315,26	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0069 - 0038135 - CAIXA PLASTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade media de 50 litros, paraarmazenar alimentos. - PLASVALE - Valor Referência: 76,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	64,97	6.561,97	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0070 - 0038136 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml. - NADIR - Valor Referência: 8,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	4,86	1.044,90	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0071 - 0006529 - Tabua De Corte Plastica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. - LUMAR - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	24,77	891,72	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0072 - 0006531 - Taca de Vidro 250ML - NADIR - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,92	2.154,88	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0073 - 0038137 - Anel de vedacao (borracha) parapanela de pressao 7,0 litros. Material: borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fabrica - GUAMATEC - Valor Referência: 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	3,98	481,58	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0074 - 0006546 - Espremedor de alho, com corpo de aluminio. - Espremedor de alho, com corpo de alumin - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	6,40	147,20	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0075 - 0006548 - Tolda de mao para cozinha - INTEXTIL - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,48	800,36	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0076 - 0038138 - Dispenser Automatico para CopoDescartavel, Composicao: Plastico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Ate 200 ml. - NOBRE - Valor Referência: 59,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	54,98	3.573,70	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0077 - 0038139 - XICARA DE CHA BRANCA PORCELENA 240ml - GERMER - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,92	2.140,32	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0078 - 0038140 - PIRES PARA CHICARA DE CHA BRANCO PORCELANA 240ml - GERMER - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,98	1.368,08	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0079 - 0006476 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPAS 10 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,98	2.258,52	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales

0080 - 0006478 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS - PLASUTIL - Valor Referência: 124,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	109,95	20.230,80	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0081 - 0038141 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - 100L - Valor Referência: 74,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	69,97	13.504,21	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0082 - 0038142 - Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros - ASC - Valor Referência: 70,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	62,80	2.763,20	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0083 - 0006494 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido - ORIGINAL - Valor Referência: 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	19,98	639,36	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0084 - 0038143 - Anel de vedacao (borracha) parapanela de pressao 10,0 litros. Material: borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fabrica - GUAMATEC - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,72	625,32	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0085 - 0006544 - Bandeja plastica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros - POLYUTIL - Valor Referência: 36,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,25	1.397,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0086 - 0006545 - Colher de pau com cabo de 30 cm - STOLF - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	11,88	225,72	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0087 - 0006547 - Encerado liso para mesa - UTIL BAZAR - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	45,54	1.867,14	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0088 - 0006550 - Faqueiro inox 24 pecas - TAGLIATORI - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	47,80	1.051,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0089 - 0038144 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,9l 39,2 x 23,6x5,2cm - BALDUINO - Valor Referência: 54,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	38,90	2.917,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0090 - 0038145 - LENCOL COM ELASTICO SOLTEIRAO 100% ALGODAO 0,88m x 1,88m x30cm - LENCOL COM ELASTICO SOLTEIRAO - Valor Referência: 56,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	39,90	9.177,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0091 - 0006558 - LENCOL SEM ELASTICO SOLTEIRAO 100% ALGODAO 1,60x2,50m - jutex - Valor Referência: 54,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUTEX LTDA	29,70	6.831,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0092 - 0038146 - Dispenser para sabonete ou Alcool Gel com reservatorio para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistencia ao impacto, o produto se encaixe facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanharestoriori - COZA - Valor Referência: 46,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	24,00	1.128,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0093 - 0038147 - Caixa Plastica Hortifruti Multiuso - CAIXA HORTIFRUTI - Valor Referência: 72,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	68,43	2.942,49	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0094 - 0038148 - COLHER DE SILICONE COM CABO PLASTICO - INGA - Valor Referência: 22,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	16,50	742,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0095 - 0038149 - CONCHA SILICONE COM CABO PLASTICO - INGA - Valor Referência: 28,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	17,43	784,35	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0096 - 0038150 - ESCUMADEIRA SILICONE COM CABO PLASTICO - INGA - Valor Referência: 27,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	16,90	760,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0097 - 0038151 - ESPATULA DE SILICONE COM CABO PLASTICO - UTIL BAZAR - Valor Referência: 22,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14,50	652,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0098 - 0038152 - RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES EM ACO INOX - ORIGINAL - Valor Referência: 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	15,60	483,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0099 - 0038153 - POTE DE VIDRO REDONDO CAPACIDADE 1 LITRO - UTIL BAZAR - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,45	386,25	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0100 - 0038154 - POTE DE VIDRO REDONDO - CAPACIDADE 2 LITRO - UTIL BAZAR - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,48	674,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0101 - 0038155 - POTE DE VIDRO QUADRADO CAPACIDADE 500 ML - UTIL BAZAR - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,00	720,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0102 - 0038156 - PRATO RASO BRANCO PORCELANA 25 CM - NADIR - Valor Referência: 24,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,77	4.129,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0103 - 0038157 - PRATO RASO RRANCO SOBREMESA - NADIR - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,00	2.256,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0104 - 0038158 - TACA PAULISTA 250 ML VIDRO TRANSPARENTE - NADIR - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,55	2.253,20	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0105 - 0038159 - BACIA PLASTICA reforcada, emmaterial virgem de primeira qualidade. Capacidade media de 15 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 14,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	13,90	597,70	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0106 - 0038160 - encerado de mesa de cozinha 1,40cm x 2,0cm cores variadas - UTIL BAZAR - Valor Referência: 49,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,20	940,80	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0107 - 0006487 - Garrafa Termica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pes (250x250x500mm) - GARRAFA TERMICA 12L - Valor Referência: 186,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	185,52	5.194,56	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0108 - 0006511 - Garrafa de cafe com capacidade de 1 Litro - INVICTA - Valor Referência: 47,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	33,75	1.755,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0109 - 0038090 - Prato Fundo Plastico polipropilenogrosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 4,47			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,13	3.514,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0110 - 0038161 - Cafeteira de aluminio reforçado continental 1l - BALDUINO - Valor Referência: 45,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	43,00	1.118,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0111 - 0038162 - Conjunto 12 Pecas - 6 Xicaras Porcelana 90ml Com 6 Pires - XICARAS PORCELANA - Valor Referência: 47,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	46,98	1.456,38	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0112 - 0038163 - Garrafa para Geladeira Pega Facil 1,8 Litros Plastica Jarra Suco Agua Tampa Pratica (Branco) - UTIL BAZAR - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,25	245,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0113 - 0038164 - Garrafa para Geladeira Pega Facil 2l Litros material de Vidro - NADIR - Valor Referência: 45,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	41,90	838,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0114 - 0038165 - encerado tipo Toalha De Mesa Termica Impermeavel 1,40m X 2,00m - 6 Lugares de mesa de cozinha cores variadas - UTIL BAZAR - Valor Referência: 57,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,90	848,30	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0115 - 0038166 - Panela de Buffet / RechaudPanela de buffet em aco inox tipo rechaud, reforçada, com cuba interna removivel em aco inox, capacidade aproximada de 9 litros, tampa articulada em inox, base com pes antiderrapantes, propria para uso em buffet e servicos de - BRINOVAR - Valor Referência: 446,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	420,00	6.300,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0116 - 0038167 - Panela de Buffet EletricaPanela de buffet eletrica em aco inox tipo rechaud, reforçada, com cuba GN 1/1 removivel, capacidade aproximada de 10 litros, resistencia eletrica blindada, termostato regulavel, tensao 127/220V, com tampa articulada e pes anti - BUFFET ELÉTRICO - Valor Referência: 560,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	533,36	8.000,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0117 - 0038168 - Cuba para BuffetCuba gastronomica em aco inox padrao GN 1/1, profundidade 150 mm, capacidade aproximada de 8 litros, cantos arredondados, propria para buffet, banho-maria e servicos de alimentacao. - CUBA INOX GN - Valor Referência: 391,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	384,82	5.772,30	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0118 - 0038169 - Conjunto BuffetConjunto de panela de buffet em aco inox composto por base, cuba interna removivel e tampa articulada, capacidade aproximada de 9 a 10 litros, estrutura reforçada, acabamento polido, indicada para manutencao de alimentos aquecidos. - JMA INOX - Valor Referência: 1.064,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	999,00	14.985,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0119 - 0038170 - Boleira com pe em vidro confeccionada em vidro transparente, com prato superior liso, bordas arredondadas, pe central reforçado, diametro aproximado de 30 cm, altura aproximada de 22 cm, propria para exposicao de bolos e tortas. - RUVOLO - Valor Referência: 109,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	87,00	1.392,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0120 - 0038171 - Conjunto de recipientes para salgados em vidro composto por travessas de vidro transparente, formatos variados (retangular/redondo), material reforçado, proprio para organizacao e servico de salgados. - NADIR - Valor Referência: 116,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	102,00	3.060,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0121 - 0038172 - Porta talheres em vidro confeccionado em vidro transparente, formato cilindrico ou retangular, estrutura reforçada, bordas lisas, proprio para organizacao e acondicionamento de talheres em mesas, buffets e servicos de alimentacao. - PORTA TALHERES VIDRO - Valor Referência: 55,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	54,83	657,96	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0122 - 0038173 - Taca grande para sobremesa em vidro confeccionada em vidro transparente, formato amplo, bordas lisas, base estavel, capacidade aproximada de 300 a 400 ml, propria para servir sobremesas em geral. - NADIR - Valor Referência: 22,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	14,80	103,60	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0123 - 0038174 - Tapetes para Cozinha Antiderrapante 3 Pecas Jogo Passadeira 1,30m x 45 - UTIL BAZAR - Valor Referência: 54,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	50,25	552,75	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0124 - 0038175 - Carrinho Para Cargas 150kg De Mao Multiuso Ldi Roda Macica - METALOSA - Valor Referência: 388,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	350,00	1.400,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0125 - 0038176 - pallet plastico leve 100x120 cm para armazenamento preto - PALLET PLÁSTICO - Valor Referência: 362,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	344,21	688,42	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0126 - 0038177 - KIT de caixa plastica organizadora grande contendo 1 unidade de cada cor, 5 unidades total sendo: azul, verde,branca ,amarela e vermelha dimensoes 55cmx36,5LX 31 A centimetros - KIT CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 138,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	131,45	5.915,25	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0127 - 0038178 - jogo Aco inox 12 garfo mesa churrasco - GOLDEN INOX - Valor Referência: 51,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	19,87	397,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0128 - 0038179 - kit 12 facas em aco inox para jantares - GOLDEN INOX - Valor Referência: 49,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	21,87	437,40	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0129 - 0038180 - Caixa Termica Cooler 45 Latas, Grande 30l C/ Alca - MOR - Valor Referência: 132,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	118,00	1.770,00	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0130 - 0038181 - Tesoura corta e peca para temperos ervas saladas 5 laminas - KE HOME - Valor Referência: 28,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,90	51,80	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0131 - 0038182 - Mini processador manual de alimentos 3 laminas inox - tritura cebola ,alho ,frutas , ervas compacto e portatil - ORIGINAL - Valor Referência: 38,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	24,90	124,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0132 - 0038183 - Ralador de repolho de aco inoxidavel para facil trituracao e descascamento de vegetais - UTIL BAZAR - Valor Referência: 28,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,90	104,50	Homologado em 28/04/2026 10:38:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D9042708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 254/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.05.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 254/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04.05.2026 a 03.06.2026
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.05.2026 a 30.05.2026
AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO CT DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
AMANDA LOPES GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
ANA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO	DIRETOR DO CT DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	04.05.2026 a 03.06.2026
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO	04.05.2026 a 03.06.2026
ANDERSON ISAAC SABINO DE LIMA	DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
ANGELÚCIA SARAIVA BERNARDINO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 03.06.2026
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	04.05.2026 a 03.06.2026
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04.05.2026 a 03.06.2026
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	04.05.2026 a 03.06.2026
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	04.05.2026 a 03.06.2026
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	04.05.2026 a 03.06.2026
ERINALDO ALVES DUTRA	COORDENADOR DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
FERNANDA HIULY DANTAS DE ARAÚJO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 03.06.2026
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
FRANCISCA SOARES DE BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	04.05.2026 a 03.06.2026
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.05.2026 a 03.06.2026
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTE AMADOR	04.05.2026 a 03.06.2026
FRANCISCO KELLY DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 03.06.2026
FRANCISCO RUBEM DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
GILVAN SILVINO DE ALMEIDA	DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	04.05.2026 a 03.06.2026
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICOLOGO EDUCACIONAL	04.05.2026 a 03.06.2026
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICOLOGO	04.05.2026 a 03.06.2026
HELEINY HELDRYA DANTAS MAIA	DIRETOR DE PROTEÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	04.05.2026 a 03.06.2026
ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 03.06.2026
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
IURE ARAÚJO BEZERRA	COORDENADOR DE EXTENSÃO RURAL	04.05.2026 a 03.06.2026
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G	01.05.2026 a 30.05.2026
JAEI MAX SOARES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO	04.05.2026 a 03.06.2026
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	04.05.2026 a 03.06.2026
JIOVANNA MONICK PEREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
JOÃO PAULO SANTOS	MÉDICO	04.05.2026 a 03.06.2026
JOSÉ ALVES GOMES	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 03.06.2026
JOSÉ AUGUSTO SOARES DUTRA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 03.06.2026
JOSIE FERNANDES SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
KAIQUE HENRIQUE DANTAS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
KALES LABNER FERNANDES DE ARAÚJO CAVALCANTE	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 03.06.2026
KAWAN EDUARDO DANTAS RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 03.06.2026
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	04.05.2026 a 03.06.2026
LUANA BORGES TORRES	COORDENADOR DO HOSPITAL GERAL FPM	04.05.2026 a 03.06.2026

LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 03.06.2026
LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 03.06.2026
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	04.05.2026 a 03.06.2026
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.05.2026 a 03.06.2026
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 03.06.2026
NOREMBERG MAIA GADELHA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 03.06.2026
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	04.05.2026 a 03.06.2026
RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE	COORDENADOR DE GESTÃO E BENEFÍCIOS E TRANS. DE RENDA	04.05.2026 a 03.06.2026
RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 03.06.2026
RAUL ELTON ARAÚJO BORGES	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF	04.05.2026 a 03.06.2026
RIVANEIDE RÉGIA DE MELO	CONSELHEIRO TUTELAR	04.05.2026 a 03.06.2026
SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	04.05.2026 a 03.06.2026
SOLANGE GARCIA MEDEIROS	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
SOLANGE LUNGUINHO DE LIMA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04.05.2026 a 03.06.2026
TANIA MARIA ALVES	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 03.06.2026
TEREZA GRASIELA DANTAS SALVINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026
UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS	COORDENADOR	04.05.2026 a 03.06.2026
VALQUIRIA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	04.05.2026 a 03.06.2026
VANESSA SOARES DE BRITO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 03.06.2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1300D916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 255/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 255/2026 – GP/PMJP

SERVIDOR	CARGO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ALEXANDRA PEREIRA DUTRA	A.S.G
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	ASG
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	ENFERMEIRO

GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSENILDO DE ARAÚJO TEIXEIRA	ELETRICISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:60B16BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 256/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Antônio Carlos Borges	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	32h mensais	70%	22/04/2026
Benedita Jaiza Santiago Saraiva Guedes	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	26/03/2026
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Félix Marinho	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2026
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	13/04/2026
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	70%	01/04/2026
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2026
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/04/2026
Walber dos Santos Moraes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	70%	01/04/2026
Zuilmá Pereira Cavalcante	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2026

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8ABA79B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 0002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026

No dia quatro do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 0002/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa MCMV, destinadas a famílias de baixa renda do Município de José da Penha/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 992637/2025	01	Serviço	R\$2.801.000,00	R\$2.801.000,00
TOTAL					R\$2.801.000,00

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00 – pelo melhor valor de R\$2.801.000,00 (dois milhões oitocentos e um mil reais em 04/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5D2A3A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL Nº 002/2026*

Processo de seleção para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar do município de Lagoa de Pedras/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por meio da comissão especial do processo seletivo dos gestores escolares municipais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar da rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras, que se regerá conforme as normas deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar, sob responsabilidade da comissão intersetorial nomeada pela Chefa do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 173/2026, de 09 de abril de 2026;

1.2 Poderão participar profissionais da área da educação em exercício ou que comprovem experiência administrativa e/ou pedagógica em unidades de ensino, desde que atendam aos requisitos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos, de mérito e desempenho;

1.3 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 30 de maio de 2027, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1(um) ano;

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros dos itens 6.2, 6.3, 6.4 deste edital;

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial;

1.6 A remuneração para atuar como diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação será definida pelos vencimentos descritos no plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público municipal, acrescidos da gratificação exclusivamente para aqueles que compõem o quadro efetivo do magistério do município.

1.7 Os servidores que não integram o quadro efetivo/permanente do município de Lagoa de Pedras, serão remunerados em conformidade com a Lei Municipal específica.

2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS

As funções, a lotação, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

	LOTAÇÃO	VAGAS
CARGOS Diretor(a) de Unidade Escolar	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal João Cândido Sobrinho	01
	Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento	01
	Escola Municipal José Nunes Filho	01
Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar	Centro Infantil Maria Diva da Silva	01
	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento	01
	Escola Municipal José Arlindo da Silva	01

3. DOS REQUISITOS

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 006/2026 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação;

Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2026, não poderá participar do processo de seleção para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar o profissional da Educação Básica, integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, seja efetivo ou temporário, sobre o qual incida Processo Administrativo Disciplinar decorrente do descumprimento de dever funcional ou da violação de proibições, conforme verificado em seu histórico funcional.

4.2 Também estará impedido de participar do presente processo seletivo o candidato que:

I – não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

II – tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrada em seu histórico funcional;

III – esteja afastado de suas funções laborais por motivo que impeça o exercício regular do cargo pretendido;

IV – possua vínculo, situação ou condição que configure conflito de interesses com as atribuições do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar;

V – esteja em situação de inelegibilidade ou incompatibilidade com o exercício de função pública, nos termos da legislação vigente;

VI – apresente informações inverídicas ou documentação falsa no ato da inscrição ou em qualquer fase do processo seletivo.

4.3 A constatação de qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item implicará no indeferimento da inscrição ou, caso identificada posteriormente, na eliminação do candidato do processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4 A verificação das condições previstas neste item será realizada mediante análise do histórico funcional, documentação apresentada pelo candidato e demais informações constantes nos registros da Administração Pública.

4.5 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, promover diligências para apurar a veracidade das informações prestadas, podendo desclassificar o candidato em caso de irregularidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada **pessoalmente**, conforme os procedimentos a seguir:

I – **Local:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras/RN;

II – **Período:** 04 e 05 de maio de 2026;

III – **Horário:** das 08h00 às 14h00.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópias do RG, CPF e título de eleitor;

III – Cópia de comprovante de endereço (dos últimos três meses);

IV – Currículo profissional;

V – Cópia do certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

VI – Declaração de situação cadastral no CPF, emitida pela Receita Federal;

VII – Cópia do diploma de ensino superior na área da educação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

VIII – Cópias dos títulos na área profissional (especialização, mestrado, doutorado, se houver);

IX – Declaração de quitação eleitoral;

X – Declaração de disponibilidade para o exercício da função;

XI – Comprovação de experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na área da educação;

XII – Plano de Gestão Escolar.

5.3 O envelope deverá conter, externamente, a identificação do candidato com nome completo, número do CPF e a função pretendida.

5.4 Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail ou fora do prazo estabelecido neste edital.

5.5 O candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

5.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.8 A apresentação de todos os documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Banca Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases:

I – Análise de Currículo/Títulos e do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório;

II – Entrevista presencial individual, de caráter classificatório;

observando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no item correspondente deste edital.

6.2 Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 5.2 e que atendam aos requisitos estabelecidos para a função pleiteada.

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras/RN, conforme cronograma e edital de convocação a ser divulgado pela Comissão.

6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da data e/ou horário da entrevista, definidos previamente em edital de convocação.

6.5 Durante a realização da entrevista, é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo/títulos, plano de gestão e entrevista, obedecendo às regras abaixo elencadas:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, é contado 01 ponto.	10	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
Mestrado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o mestrado.
Doutorado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 40 pontos.	40	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o doutorado.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

7.2 A análise do plano de gestão obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.	6,0
Aplicabilidade do tema específico no PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: Diretor (a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB? Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?	4,0

7.3 Os critérios a serem avaliados na fase da Entrevista aos candidatos classificados serão os seguintes:

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
Critério 01	Apresentação e comportamento	0,0 a 2,5 pontos
Critério 02	Liderança/Protagonismo	0,0 a 2,5 pontos
Critério 03	Gestão de conflitos e resolução de problemas	0,0 a 2,5 pontos
Critério 04	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.4 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) somada a Nota da análise do Plano de gestão escolar (NPG), com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 03 (três): $NF = NCT + NPG + NE / 3$.

7.5 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

7.6 Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.7 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.8 O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo;

7.9 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista individual no dia e horário agendado durante a inscrição será eliminado (a) do processo seletivo.

7.10 Não poderão integrar na mesma unidade escolar, diretor (a) e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, conforme disposto na súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal.

8. DA APROVAÇÃO

Na 1ª Etapa serão considerados aprovados (as), todos aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

Na 2ª Etapa será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota para o cargo e unidade escolar selecionados no momento da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, serão aplicados os critérios de desempate.

9. DA EXCLUSÃO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido para realização de entrevista, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos membros serão designados no item 9.2 deste edital.

10.1 Para constituição da banca avaliadora será vedada a participação:

do diretor da escola;

dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

–dos cônjuges e parentes até o 2º(segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

10.2 A comissão examinadora é composta pelos seguintes servidores:

Janiele Firmino dos Santos – Presidente
Adrielly do Nascimento Lopes – Membro
Rayane Soares de Oliveira – Membro

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a), vice-diretor (a) de unidade escolar serão divulgados no site: <https://www.femurn.org.br> e no Quadro de avisos na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SME nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) a observância do referido Anexo.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone e obedecerão ao cronograma disponível no ANEXO I.

11.3 O recurso contra o resultado da primeira fase será PRESENCIAL e deverá conter fundamentação clara, sucinta, a ser preenchida no formulário disponível pela comissão. Do resultado final e homologação não caberá recursos.

12. NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete da Prefeita para designar o (a) servidor (a) para o exercício do cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

12.2 Na hipótese prevista no item anterior, o (a) candidato (a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com o horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

12.3 A designação e a posse no cargo de Diretor (a) de unidade escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar acontecerá até 30 de maio de 2026.

13. LOCAL DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO

13.1 O Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade municipal de ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O período de administração do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidade escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos para o biênio de 2026/2028.

14.2 Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer a entrevista e deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a), juntamente à Procuradoria do Município de Lagoa de Pedras-RN.

14.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

14.5 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para ocupar o cargo em determinada instituição, a Secretaria de Educação poderá proceder à indicação de um profissional para o exercício da função atendendo aos requisitos básicos contidos neste edital.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 e 05/05/2026
Análise do Currículo e Plano de Gestão	07/05/2026
Resultado da etapa I	08/05/2026
Período de Recursos das Etapas	13/05/2026
Resultado dos Recursos das Etapas	18/05/2026
Convocação para Entrevistas	19/05/2026
Entrevistas	20/05/2026 a 22/05/2026
Resultado Final	27/05/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome do Candidato:	
Escola a qual pleiteia a vaga:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
UF:	Telefone:
CEP:	Matrícula:
Grau de instrução:	
Cargo Pretendido:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Lagoa de Pedras-RN.

Lagoa de Pedras/RN, ____ de maio de 2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****Função Pretendida:**

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, telefone celular: _____, e-mail: _____, CPF: _____, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de _____.

Lagoa de Pedras/RN, ____ de maio de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Elaborar um Plano de Trabalho contendo as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino para o qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga. O referido plano deverá estar em conformidade com o modelo apresentado no Anexo V.

O tema a ser abordado no Plano de Trabalho será específico, conforme descrito no item 3.1, devendo contemplar metas e estratégias (ações) de implementação a serem desenvolvidas pelo(a) gestor(a) escolar no biênio 2026/2028, com vistas ao alcance do objetivo proposto.

Temas específicos para o Plano de Gestão Escolar:

Diretor(a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?

Vice-diretor(a) de Unidade Escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR****Diretor(a) Escolar – Biênio 2026–2028**

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deve ser elaborado de forma clara, objetiva, coesa e coerente, em conformidade com as normas da ABNT, observando a seguinte estrutura:

1. CAPA

Deve conter:

Nome da escola;

Nome do(a) candidato(a);

Mês e ano.

2. SUMÁRIO

Listagem dos tópicos e subitens do documento com suas respectivas páginas.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Apresentar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) deseja assumir a função de diretor(a), evidenciando sua concepção de gestão escolar.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Este item deve contemplar:

Identificação da escola: nome, endereço, telefone, e-mail e redes sociais;

Organização e funcionamento: modalidade de ensino, turnos de funcionamento (com quantitativo por ano/série) e horários;

Histórico: criação da escola, patrono, localização e caracterização da comunidade em que está inserida;

Indicadores educacionais: IDEB, resultados de avaliações institucionais, entre outros.

5. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Neste item, o(a) candidato(a) deverá:

Apresentar, com base em fundamentação teórica, uma breve contextualização das cinco dimensões da gestão escolar:

Gestão Pedagógica;

Gestão Democrática;

Gestão Administrativa;

Gestão Financeira;

Gestão de Resultados.

Realizar um diagnóstico da unidade escolar, com base nos dados do PDE Interativo, identificando os principais problemas relacionados a cada dimensão;

Apresentar a problematização, ou seja, explicitar os desafios que precisam ser enfrentados;

Definir metas claras, objetivas, mensuráveis e alcançáveis;

Estabelecer estratégias/ações que contribuam para o alcance das metas propostas;

Indicar os instrumentos de acompanhamento e avaliação que serão utilizados para verificar o cumprimento das metas;

Definir prazos para execução das metas, classificando-as em curto, médio e longo prazo.

GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar, de forma clara, os resultados esperados a partir da execução do Plano de Gestão Escolar, destacando os impactos pretendidos para a melhoria da instituição durante o período de vigência do plano.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2018.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor(a)/Vice-diretor(a) Escolar (opção escolhida no ato da inscrição: _____), venho, por meio deste, interpor recurso junto a esta Secretaria contra decisão referente a _____.

Decisão objeto de contestação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Lagoa de Pedras/RN, _____ de maio de 2026

Assinatura do(a) candidato(a): _____

RECEBIDO EM: // _____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do(a) servidor(a) responsável pelo recebimento)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B3706BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2026 – SMS

Portaria nº 034/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	04h:35min	15h:40min	03.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente para retorno cirúrgico com ortopedista.
RGI – 5A31	Natal – RN	07h:40min	16h:15min	06.03.2026	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico e encaminhado para o Politrauma do HWG.
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	05h:50min	05h:50min	10.03.2026	R\$ 30,00	Avaliação obstétrica.
RGL – 1E20	Natal – RN	12h:35min	20h:50min	13.03.2026	R\$ 60,00	Paciente removida do HUAB – para realizar exames no hospital Walfredo Gurgel.
RGI – 5A31	Natal – RN	06h:00min	16h:00min	16.03.2026	R\$ 60,00	Paciente ira reavaliação pós cirúrgica.
OJW – 4H07	Caicó – RN	13h:45min	23h:30min	17.03.2026	R\$ 30,00	Paciente criança com crise convulsiva encaminhada para avaliação e conduta.
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:20min	22h:20min	21.03.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para hemodiálise pois, o paciente precisou retornar em ambulância.
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:55min	20h:35min	28.03.2026	R\$ 60,00	Transporta paciente para serviço de referência em parto.
RGL – 1E20	Natal – RN	22h:15min	06h:35min	28.03.2026	R\$ 60,00	Transportar paciente para serviço de referência em gestante de alto risco.
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:20min	01h:50min	30.03.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F79B9EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2026 – SMS

Portaria nº 035/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:50min	12h:25min	01.03.2026	R\$ 60,00	Encaminhar paciente para maternidade de referência.
RGI – 5A31	Caicó – RN	20h:36min	04h:41min	01.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação com especialista em Caicó.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h:45min	18h:55min	03.03.2026	R\$ 30,00	Paciente recém nascida apresentando sintomas como tosse cheia e vômito. Avaliada e encaminhada para Santa Cruz
TSQ – 2B37	Natal – RN	11h:00min	20h:36min	04.03.2026	R\$ 60,00	Paciente segue para realização de exame de tomografia.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	20h:00min	23h:13min	06.03.2026	R\$ 30,00	Viagem com gestante para avaliação obstétrica.
OJW – 4H07	Natal – RN	10h:40min	18h:21min	06.03.2026	R\$ 60,00	Paciente interno ira para consulta com neurologista.
OJW – 4H07	Natal – RN	06h:03min	21h:11min	11.03.2026	R\$ 60,00	Paciente ira para atendimento de urgência no hospital rio grande
OJW – 4H07	Caicó – RN	22h:20min	02h:18min	11.03.2026	R\$ 30,00	Paciente interna foi transferida para UTI do hospital Tlicita Freitas
RGL – 1E20	Natal – RN	06h:00min	14h:00min	16.03.2026	R\$ 60,00	Paciente para consulta com ortopedista.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h:00min	00h:56min	17.03.2026	R\$ 60,00	Segue para avaliação ortopédica
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	03h:00min	07h:10min	17.03.2026	R\$ 30,00	Acompanhar a puérpera e o RN ao HUAB em Santa Cruz/RN para avaliação obstétrica e pediátrica.
QGV – 5E32	Natal – RN	03h:00min	15h:35min	21.03.2026	R\$ 60,00	Transporte paciente para atendimento em serviço especializado em cirurgia
RGL – 2D27	Natal – RN	13h:45min	23h:34min	23.03.2026	R\$ 60,00	Segue para avaliação ortopédica
TSV – 2B28	Santa Cruz – RN	18h:00min	21h:47min	24.03.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	06h:35min	14h:15min	26.03.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Caicó – RN	08h:30min	18h:00min	31.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar tomografia
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	20h:15min	00h:15min	31.03.2026	R\$ 30,00	Paciente foi avaliada e em seguida encaminhada para exame de ultra na maternidade Ana Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:24A26BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 036/2026 – SMS

Portaria nº 036/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	08h:30min	16h:15min	04.03.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h:20min	00h:57min	04.03.2026	R\$ 30,00	Gestante de alta hospitalar - pegar alta
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h:30min	20h:20min	06.04.2026	R\$ 30,00	Remoção e puérpera de alta hospitalar na Ana Bezerra
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:20min	22h:11min	14.03.2026	R\$ 30,00	Paciente para hemodíalise em Santa Cruz
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:30min	18h:30min	14.03.2026	R\$ 30,00	Hemodíalise em Santa Cruz
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	13h:26min	22h:01min	16.03.2026	R\$ 30,00	Realização de hemodíalise
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:30min	22h:05min	24.03.2026	R\$ 30,00	Com sequela de AVC sem condições de vir em carro convencional
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	10h:10min	12h:45min	24.03.2026	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica
TSV – 4D58	Natal – RN	22h:36min	04h:45min	24.03.2026	R\$ 60,00	Internação para drenar líquido do pulmão
TSQ – 2B37	Natal – RN	06h:40min	20h:08min	27.03.2026	R\$ 60,00	Paciente sofreu lesão no ombro com palha de coqueiro onde há presença de morcego. Encaminhado para avaliação infectológica no HGT
TSQ – 2B25	Caicó – RN	18h:10min	23h:40min	26.03.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente do Sr. José Ibanes Coutinho – ele foi para área vermelha onde não fica com acompanhante

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:76A9BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 037/2026 – SMS

Portaria nº 037/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Caicó – RN	17h:18min	23h:57min	01.03.2026	R\$ 30,00	Regulado para atendimento de urgência em Caicó apresenta sinais e sintomas de AVC
TSV – 4D58	Natal – RN	06h:00min	21h:30min	04.03.2026	R\$ 60,00	Encaminhado para avaliação e conduta
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	14h:40min	18h:00min	08.03.2026	R\$ 30,00	Remoção de puérpera de alta hospitalar
QGV – 5E32	Santa Cruz – RN	05h:30min	16h:00min	11.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar consulta com oftalmológica
RGL – 1E20	Caicó – RN	13h:32min	16h:20min	12.03.2026	R\$ 30,00	Paciente esta no hospital de Currais Novos aguardando equipe para se dirigir até Caicó, para realizar TC
TSV – 4D58	Natal – RN	08h:30min	17h:30min	14.03.2026	R\$ 60,00	Segue para avaliação ortopédica
RGL – 1E20	Caicó – RN	15h:00min	18h:55min	16.03.2026	R\$ 30,00	Retorno do paciente ao hospital regional após cateterismo em Natal
RGL – 1E20	Natal – RN	03h:00min	14h:55min	16.03.2026	R\$ 60,00	Paciente foi realizar cateterismo
OJW – 4H07	Natal – RN	17h:00min	00h:10min	22.03.2026	R\$ 60,00	Paciente em pós cirúrgico de joelho direito liberado do leito 312b Hospital Memorial
OJW – 4H07	Natal – RN	14h:00min	03h:55min	24.03.2026	R\$ 60,00	Paciente deu entrada vítima de acidente de moto com trauma de joelho e encaminhada para avaliação e conduta
TSV – 4D58	Natal – RN	17h:40min	22h:21min	27.03.2026	R\$ 60,00	Transportar paciente para hemodialise em Santa Cruz
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:30min	28.03.2026	R\$ 30,00	Com sequelas de AVC sem condições de carro convencional
TSV – 4D58	Natal – RN	05h:30min	13h:00min	26.03.2026	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação oftalmologista
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:50min	04h:30min	26.03.2026	R\$ 60,00	Encaminhada para serviço de referência
TSV – 4D58	Caicó – RN	21h:00min	03h:00min	31.03.2026	R\$ 30,00	Paciente deu entrada no PS com queixa de trauma na cabeça. Encaminhado para avaliação e conduta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:48021928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2026 – SMS

Portaria nº 038/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	06h:30min	16h:00min	02.03.2026	R\$ 60,00	Paciente com sequelas de AVC precisa de realizar ecocardiograma
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	04h:00min	07h:00min	10.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para Santa Cruz já em trabalho de parto
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	15h:30min	10.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:30min	22h:10min	10.03.2026	R\$ 30,00	Remover paciente de alta hospitalar
TSQ – 2B07	Natal – RN	16h:00min	23h:40min	11.03.2026	R\$ 60,00	Paciente de alta - realizar a remoção
TSQ – 2B37	Natal – RN	15h:30min	23h:00min	12.03.2026	R\$ 60,00	Puérpera liberada do leito 3317 unidade b2 mãe, RN e acompanhante
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	21h:50min	01h:25min	16.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para Santa Cruz, já em trabalho de parto
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:10min	18.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:30min	18h:30min	18.03.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta hospitalar que foi realizar hemodialise
RGL – 1E20	Natal – RN	20h:00min	03h:20min	16.03.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o Deoclécio Marques com fratura no fêmur
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	23h:00min	16.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	00h:10min	04h:40min	16.03.2026	R\$ 30,00	Remover paciente de Caicó para realizar cateterismo
RGL – 1E20	Caicó – RN	13h:00min	17h:10min	22.03.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta sem condições de assumir os custos com transporte
TSQ – 2B37	Natal – RN	08h:00min	04h:30min	24.03.2026	R\$ 60,00	Paciente irá para consulta
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	06h:45min	13h:20min	25.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para Santa Cruz em trabalho e parto
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	17h:00min	16h:40min	25.03.2026	R\$ 30,00	Alta hospitalar
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:20min	16h:20min	25.03.2026	R\$ 30,00	Paciente sem condições de ser transportado em carro convencional
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	00h:15min	03h:45min	26.03.2026	R\$ 30,00	Acompanhar gestante para o HUAB, para avaliação obstétrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	08h:30min	11h:30min	26.03.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente de alta
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	06h:30min	13h:40min	30.03.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica

RGL – 1E20	Natal – RN	14h:40min	23h:15min	30.03.2026	R\$ 60,00	Paciente com entorse de tornozelo / pé esquerdo com dor e edema e limitação de movimento encaminhada para avaliação ortopédica

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:21EE1A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 039/2026 – SMS

Portaria nº 039/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	04h:00min	17h:00min	02.03.2026	R\$ 60,00	Paciente oncológica – segue para realizar exames alta complexidade
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	10h:50min	16h:10min	04.03.2026	R\$ 30,00	Gestante IG = 12s e 3d para avaliação obstétrica
TSQ – 2B07	Natal – RN	05h:00min	18h:00min	06.03.2026	R\$ 60,00	Paciente foi realizar RM crânio sedação
TSQ – 2B07	Natal – RN	06h:20min	16h:00min	06.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente em agendamento via secretaria de saúde
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:50min	00h:48min	10.03.2026	R\$ 60,00	Paciente apresentando trauma na prótese de úmero; com fratura e encaminhada para avaliação ortopédica
RGI – 5A31	Caicó – RN	16h:00min	22h:00min	11.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação e realização da TC no hospital de Caicó
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	10h:15min	14h:30min	12.03.2026	R\$ 30,00	Puérpera encaminhada para avaliação na HUAB – Santa Cruz
RGI – 5A31	Natal – RN	13h:15min	22h:30min	12.03.2026	R\$ 60,00	Paciente liberada da sala azul da enfermaria. Aguardando a remoção.
TSQ – 2B07	Natal – RN	06h:00min	20h:00min	16.03.2026	R\$ 60,00	Encaminhado para atendimento especializado
RGL – 1E20	Natal – RN	06h:00min	18h:20min	18.03.2026	R\$ 60,00	Segue com paciente para consulta eletiva no HUOL, a mesma paciente de maca
OJW – 4H07	Natal – RN	10h:30min	16h:00min	16.03.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhada com fratura de punho
RGI – 5A31	Natal – RN	18h:00min	02h:30min	22.03.2026	R\$ 60,00	Criança com fratura no braço referenciando no hospital Walfredo Gurgel
OJW – 4H07	Natal – RN	08h:15min	15h:30min	22.03.2026	R\$ 60,00	Paciente com trauma encaminhado no hospital Walfredo Gurgel
TSQ – 2B07	Mossoró – RN	07h:00min	14h:30min	23.03.2026	R\$ 60,00	Deixar paciente no hospital de Mossoró
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:15min	26.03.2026	R\$ 30,00	Paciente sem condições de ser transportado em carro convencional
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h:30min	23h:40min	27.03.2026	R\$ 30,00	Remoção de puérpera de alta
RGI – 5A31	Natal – RN	06h:00min	18h:30min	27.03.2026	R\$ 30,00	Paciente com dor em um MID, apresenta dor e edma. Segue para avaliação do vascular
RQD – 7A36	Caicó – RN	05h:00min	15h:50min	30.03.2026	R\$ 30,00	Viagem lotada pela secretaria
RGL – 1E20	Natal – RN	13h:00min	21h:17min	31.03.2026	R\$ 60,00	Paciente liberado do leito 203 unidade II Aguardando remoção

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DB1CAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 040/2026 – SMS

Portaria nº 040/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Natal – RN	07h:30min	15h:30min	03.03.2026	R\$ 60,00	Remoção do paciente em um atendimento pós acidente há alguns dias e encaminhada para a avaliação cirúrgica clavícula no HWG
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:30min	00h:30min	03.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente interno em C. Novos e encaminhando ao hospital Rio Grande
RGL – 1E20	Natal – RN	17h:00min	01h:00min	04.03.2026	R\$ 60,00	Leito 1159 – remoção de paciente de alta
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h:55min	20h:00min	05.03.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Caicó – RN	18h:30min	22h:30min	08.03.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente acamado de alta hospitalar no hospital Telecila Freitas
RGL – 1E20	Caicó – RN	13h:15min	21h:45min	11.03.2026	R\$30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica
TSV – 4D58	Caicó – RN	00h:05min	04h:40min	14.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para o HRTFF
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	14h:30min	22h:40min	16.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	06h:00min	12h:00min	17.03.2026	R\$ 30,00	Paciente foi realizar procedimento de cateter
TSQ – 2B07	Mossoró – RN	07h:00min	15h:10min	16.03.2026	R\$ 60,00	Reumatologista
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h:00min	23h:25min	23.03.2026	R\$ 30,00	Paciente fez hemodialise e não tem condições de ser transportado em carro convencional
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	17h:30min	23.03.2026	R\$ 30,00	Encaminhada para serviço de referência em obstetrícia
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	14h:30min	18h:30min	24.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica
RGI – 5A31	Caicó – RN	11h:30min	16h:40min	25.03.2026	R\$ 30,00	Segue, paciente regulado para unidade de referência
TSQ – 2B07	Mossoró – RN	07h:00min	14h:50min	26.03.2026	R\$ 60,00	Paciente foi para retorno reumatológico
RQK – 7D28	Santa Cruz – RN	16h:10min	21h:50min	28.03.2026	R\$ 30,00	Remover paciente de alta de procedimento de hemodialise
OJY – 0658	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:40min	28.03.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para hemodialise em Santa Cruz
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	17h:50min	17h:50min	31.03.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado após procedimento de hemodialise
RGI – 5A31	Natal – RN	04h:00min	14h:40min	31.03.2026	R\$ 60,00	Paciente irá para uma avaliação cirúrgica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:D834A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 041/2026 – SMS

Portaria nº 041/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	06h:00min	14h:20min	05.03.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação obstétrica.
TSV – 4D58	Natal – RN	14h:40min	22h:20min	05.03.2026	R\$ 60,00	Leito UTI 3 – box 12 – paciente submetido a cateterismo
TSV – 4D58	Natal – RN	15h:40min	15h:40min	10.03.2026	R\$ 60,00	Gestante encaminhada do HUAB – Santa Cruz ao MEJC – Natal, para internação do ciclo gestacional
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	16h:00min	22h:10min	12.03.2026	R\$ 30,00	Paciente realizou procedimento de hemodialise e foi liberado para a remoção
OJW – 4H07	Natal – RN	12h:10min	20h:25min	15.03.2026	R\$ 60,00	Segue para avaliação ortopédica
TSV – 8B28	Natal – RN	12h:40min	22h:18min	20.03.2026	R\$ 60,00	Encaminhado para serviço de referência no hospital Walfredo Gurgel
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	17h:50min	23h:00min	25.03.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação
RGL – 1E20	Natal – RN	03h:30min	14h:50min	25.03.2026	R\$ 60,00	Paciente acamado para retorno de consulta
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:30min	23h:30min	30.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:D43FF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 042/2026 – SMS

Portaria nº 042/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:30min	20h:30min	02.03.2026	R\$ 60,00	Autorizada a remoção de paciente apresentando fratura de patela e encaminhado ao setor de traumatologia no hospital Walfredo Gurgel
RGL – 1E20	Natal - RN	14h:00min	22h:00min	07.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente gestante para uma avaliação obstétrica
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	12h:00min	15h:00min	12.03.2026	R\$ 30,00	Transporte paciente para hemodialise
TSV - 4D58	Natal – RN	15h:45min	23h:30min	12.03.2026	R\$ 60,00	Paciente liberada aguarda remoção
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	12h:45min	15h:30min	17.03.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
RGI – 5A31	Natal – RN	10h:26min	16h:32min	22.03.2026	R\$ 60,00	Paciente de alta hospitalar sem condições de ser transportado em carro convencional.
TSV – 4D58	Natal – RN	04h:00min	11h:56min	27.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente acamado para avaliação ortopédica
RGL – 1E20	Natal – RN	14h:00min	14h:00min	27.03.2026	R\$ 60,00	Paciente com luxação da articulação segue para ortopédica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:773AD768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2026 – SMS

Portaria nº 043/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JULIO BORGES DE FREITAS**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Natal – RN	11h:50min	16h:02min	06.03.2026	R\$ 60,00	Paciente liberada aguarda remoção do leito 316.
TSV – 4D58	Caicó – RN	18h:35min	01h:15min	11.03.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar TC com perca motora em membro, membros sincapes vômitos, hipertensão.
TSV – 4D58	Natal – RN	08h:20min	17h:08min	11.03.2026	R\$ 60,00	Paciente realiza pericia no INSS – Parnamirim
TSQ – 2B07	Natal – RN	14h:20min	21h:40min	13.03.2026	R\$ 60,00	Remoção de puerpera de alta Enf. BI Leito 06
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:20min	21h:42min	21.03.2026	R\$ 30,00	Conduzir paciente para serviço de hemodialise em Santa Cruz
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:05min	18h:06min	27.03.2026	R\$ 30,00	Paciente segue para hemodialise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:0B3DCF88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA EVENTOS CULTURAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, JUVENTUDE E TURISMO, ALÉM DO NATAL, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 21/2026, **SRP Pregão Eletrônico nº 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 16/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e aviamentos para eventos culturais, festividades tradicionais, juventude e turismo, além do Natal, promovidos pelo município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ/MF Nº: 46.027.640/0001-96			TELEFONE: (84) 99890-5825		
ENDEREÇO: Rua Santos, nº 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000					
E-MAIL: znortecomercioservicos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER AZEVEDO SILVA					
RG Nº: 002.709.006 ITEP/RN			CPF/MF Nº: 104.897.214-35		
LOTE I – AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARVORE DE NATAL 2,00 M VERDE	UND	6	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
2	BOLAS DOURADAS BRILHANTE 12 CM	UND	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
3	BOLAS DOURADAS FOSCAS 15 CM	UND	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
4	BOLAS VERMELHAS BRILHANTES 12 CM	UND	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
5	BOLAS VERMELHAS FOSCAS 15 CM	UND	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
6	BOLAS CORES DIVERSAS 10CM	UND	52	R\$ 6,00	R\$ 312,00
7	CORDÃO DE ANJO DOURADO FINO	RL	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
8	CORDÃO DE ANJO PRATA FINO	RL	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
9	ENFEITE DE PAPAI NOEL 45 CM	UND	23	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00
10	FESTÃO ARAMADO VERDE 28CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M	UND	112	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
11	FITA ARAMADA DOURADA 7 CM ROLO 10M	ROLO	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
12	FITA ARAMADA VERMELHA 7 CM ROLO 10M	ROLO	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	GALHO DE FLOR DE BICO DE PAPAGAIO VERMELHO	UND	105	R\$ 8,00	R\$ 840,00
14	GALHA DE FLOR DE BICO DE PAPAGAIO DOURADO	UND	105	R\$ 8,00	R\$ 840,00
15	LAÇOS DE VELUDO VERMELHO 30 CM	UND	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
16	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UNID.	PCT	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
17	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UNID.	PCT	39	R\$ 5,00	R\$ 195,00
18	BOLA ISOPOR 100MM	UND	340	R\$ 4,00	R\$ 1.360,00
19	BOLA ISOPOR 150MM	UND	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
20	BOLA ISOPOR 50MM	UND	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00
21	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO	UND	170	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
22	COLA DE TECIDO 250 G	UND	127	R\$ 15,00	R\$ 1.905,00
23	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	ROLOS	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
24	CORDÃO BARBANTE 900GM CRU	ROLOS	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
25	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40	UND	41	R\$ 54,00	R\$ 2.214,00
26	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS	ROLOS	163	R\$ 1,55	R\$ 252,65
27	FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS	ROLOS	121	R\$ 2,95	R\$ 356,95
28	FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS	ROLOS	121	R\$ 4,90	R\$ 592,90
29	FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS	ROLOS	121	R\$ 5,00	R\$ 605,00
30	- FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS	ROLOS	134	R\$ 10,00	R\$ 1.340,00
31	FITA DECORATIVA 16*50	ROLOS	106	R\$ 8,00	R\$ 848,00
32	FITA DECORATIVA 21*50	ROLOS	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
33	FITA DECORATIVA 32*50	ROLOS	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
34	FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	ROLOS	116	R\$ 2,00	R\$ 232,00
35	LÃ DE ARTESANATO C/5 UNID.	PCT	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
36	LANTEJOULA 6 METÁLICO RL	ROLOS	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
37	LANTEJOULA 8 METÁLICO	ROLOS	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
38	LANTEJOULA HOLOGRÁFICA Nº6	ROLOS	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
39	LANTEJOULA HOLOGRÁFICA Nº8	ROLOS	10	R\$ 50,01	R\$ 500,10
40	LINHA DE CROCHÊ 125 MTS	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
41	MASSA PARA BISCUIT KG	KG	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
42	PALITO DE PICOLÉ C/50 UND	PCT	71	R\$ 4,00	R\$ 284,00
43	NYLON 100 PIRANHA	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
44	NYLON NUBLADO LISO	MT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
45	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
46	PANO DE SACO 2 LARGURA	MT	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
47	PINCEL 815 02	UND	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00

48	PINCEL 815 04	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
49	PINCEL 815 12	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS	ROLOS	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
51	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA 10M	PCT	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
52	SIANINHA COMUM 10M	PCT	95	R\$ 9,00	R\$ 855,00
53	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA	UND	24	R\$ 23,35	R\$ 560,40
54	TIARA ENCAPADA	PCT	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
55	TINTA P/TECIDO 250 ML	UND	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
56	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
57	TOALHA BANHO	UND	700	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
58	TOALHA ROSTO	UND	720	R\$ 11,00	R\$ 7.920,00
59	VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FÊMEA	ROLOS	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
60	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
61	VIÉS 24 C/50 MTS	ROLOS	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
62	VIÉS 35MM C/20 MT ESTAMPADO	ROLOS	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
63	ESPUMA D28 2 CM	MT	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
64	FESTÃO DOIS VERDES 20 METROS 9CM FINO – 2 METROS DE COMPRIMENTO – 9 CM LARGURA/DIÂMETRO	UND	62	R\$ 13,50	R\$ 837,00
65	TINTA SPRAY METÁLICA 350ML – CORES DIVERSAS	UND	62	R\$ 30,00	R\$ 1.860,00
66	ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 60 CM	UND	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
67	PACOTE C/100 ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 150MM, 15CM, BRANCO	PCT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
68	TNT GLITTER CORES VARIADAS	METROS	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
69	TNT ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PASCOA, NATAL)	METROS	1040	R\$ 7,00	R\$ 7.280,00
70	BANDEIRA JUNINA OU COPA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CM X 17CM, PACOTE COM 10 METROS.	PCT	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
71	BOLA NATALINA CORES VARIADAS COM 10 UND	PCT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
72	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM CETIM	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
73	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEÁVEL ESTAMPADA	MT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
74	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE	MT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
75	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25 CM.	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
76	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40 CM.	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
77	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70 CM.	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
78	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25 CM.	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
79	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40 CM.	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
80	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70 CM.	UND	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
81	IMÁ PASTILHA PCT C/50	PCT	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 104.900,00	

LOTE II - TECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TECIDO ALGODÃOZINHO	MT	135	R\$ 8,88	R\$ 1.198,80
2	CETIM ESTAMPADO	MT	310	R\$ 9,15	R\$ 2.836,50
3	CETIM LISO CORES VARIADAS	MT	811	R\$ 6,03	R\$ 4.890,33
4	ETAMINE VÁRIAS CORES	MT	65	R\$ 10,79	R\$ 701,35
5	FELTRO LISO	MT	175	R\$ 12,15	R\$ 2.126,25
6	FILO ARMADO	MT	135	R\$ 5,95	R\$ 803,25
7	JUTA CRUA E COLORIDA C/BRILHO	MT	395	R\$ 12,15	R\$ 4.799,25
8	JUTA CRUA FECHADA	MT	395	R\$ 14,48	R\$ 5.719,60
9	LONA CRUA	MT	130	R\$ 9,45	R\$ 1.228,50
10	MALHA HELANCA	MT	80	R\$ 6,64	R\$ 531,20
11	MALHA LISO	MT	140	R\$ 7,95	R\$ 1.113,00
12	PERCAL LISO	MT	245	R\$ 11,15	R\$ 2.731,75
13	TAFETA LISO	MT	130	R\$ 4,05	R\$ 526,50
14	TECIDO CHITA	MT	864	R\$ 8,19	R\$ 7.076,16
15	TECIDO CREPE	MT	130	R\$ 5,59	R\$ 726,70
16	TECIDO FRALDA LISO	MT	230	R\$ 7,55	R\$ 1.736,50
17	TECIDO LAME BROCADO/LISO	MT	1430	R\$ 10,30	R\$ 14.729,00
18	TECIDO OXFORD	MT	1430	R\$ 5,40	R\$ 7.722,00
19	TECIDO PLUMINHA	MT	130	R\$ 11,10	R\$ 1.443,00
20	TECIDO TACTEL	MT	130	R\$ 3,49	R\$ 453,70
21	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	MT	410	R\$ 17,95	R\$ 7.359,50
22	TECIDO TRICOLINE LISO	MT	250	R\$ 15,49	R\$ 3.872,50
23	TECIDO TULE 1,20 LARG	MT	330	R\$ 2,49	R\$ 821,70
24	TECIDO VELUDO	MT	330	R\$ 13,70	R\$ 4.521,00
25	TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG	MT	244	R\$ 7,79	R\$ 1.900,76
26	TECIDO XADREZ	MT	480	R\$ 11,54	R\$ 5.539,20
VALOR ESTIMADO				R\$ 87.108,00	

LOTE III - MATERIAIS DE COSTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACRILON GROSSO	MT	75	R\$ 9,91	R\$ 743,25
2	ACRILON MÉDIO	MT	95	R\$ 11,00	R\$ 1.045,00
3	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 24	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
5	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº26	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	AGULHA DE CROCHE Nº 04	UND	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
7	AGULHA DE CROCHE Nº 06	UND	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00
8	AGULHA DE MÃO 5	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
9	AGULHA DE MÃO 6	PCT	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
10	AGULHA DE MÃO 7	PCT	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
11	AGULHA DE MÃO 8	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
12	AGULHA DE MÃO 9	PCT	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
13	AGULHA DE MÃO 12	PCT	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
14	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	CX	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
15	BICO BORDADO CTL 043	PCT	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
16	BICO NYLON Nº2 ROLO COM 50 METROS	ROLOS	26	R\$ 22,00	R\$ 572,00
17	BICO NYLON Nº3,7 COM 50 METROS	ROLOS	26	R\$ 33,00	R\$ 858,00
18	BICO NYLON Nº5 COM 50 METROS	ROLOS	21	R\$ 33,00	R\$ 693,00

19	BICO NYLON Nº7 COM 50 METROS	ROLOS	21	RS 45,00	RS 945,00
20	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	PACOTE	300	RS 3,00	RS 900,00
21	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS	ROLOS	61	RS 20,00	RS 1.220,00
22	ELASTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS	ROLOS	61	RS 18,00	RS 1.098,00
23	ENTREMEIO 12578	PCT	41	RS 15,00	RS 615,00
24	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	PCT	121	RS 55,00	RS 6.655,00
25	FRANJA 1727	PCT	121	RS 50,00	RS 6.050,00
26	INTRETELA E.N.T.B 70	MT	500	RS 5,00	RS 2.500,00
27	LINHA DE COSTURA 80 G	UND	30	RS 9,20	RS 276,00
28	PASSAMANARIA 1004	PCT	105	RS 36,00	RS 3.780,00
29	PASSAMANARIA 6108	PCT	90	RS 35,00	RS 3.150,00
30	ZIPER NYLON 50 CM	UND	10	RS 2,50	RS 25,00
VALOR ESTIMADO				RS 33.138,25	
LOTE IV - MATERIAIS DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA LED RGB 3528 ROLO 5M LEDS + CONTROLE + FONTE	ROLOS	51	RS 30,00	RS 1.530,00
2	CASCATA 400 LEDS 10 MT MACHO FÊMIA FIXA 220 V BRANCO	UND	20	RS 110,01	RS 2.200,20
3	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA LED	UND	200	RS 0,90	RS 180,00
4	CONECTOR FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 2 FIOS REDONDO	UND	165	RS 5,00	RS 825,00
5	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO FRIO	ROLOS	37	RS 350,00	RS 12.950,00
6	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES BRANCO FRIO 220V	UND	36	RS 14,00	RS 504,00
7	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES VERDE 220V	UND	30	RS 12,00	RS 360,00
8	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES VERMELHO 220V	UND	20	RS 12,01	RS 240,20
9	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES AZUL 220V	UND	20	RS 12,01	RS 240,20
10	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES AMARELO 220V	UND	20	RS 12,01	RS 240,20
11	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FIXOS 3M X 2,5M 220V	UND	151	RS 99,20	RS 14.979,20
12	BASTÃO CHUVA DE GELO/ CHUVA DE METEORO BIVOLT BRANCO FRIO	CX	50	RS 35,00	RS 1.750,00
VALOR ESTIMADO				RS 35.999,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 261.145,25	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:04B5D87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 8.701.480,39 (oito milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.701.480,39
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito					136.053,73
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				133.225,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	370,50
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	7.950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17200000	0001	12.505,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	103.200,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.828,23
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	36,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	655,17
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	115,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	251,48
02.021 Secretaria Municipal de Administração					667.219,62
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN				8.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				69.120,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.820,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	16.550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	45.000,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP				117.222,02
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	117.222,02
	1102 Amortização da Dívida Fundada de Precatórios Trabalhistas e RPVs junto ao TJ, TRT e TRF				472.877,60
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	472.877,60
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					2.490,41
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				2.490,41
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.190,41
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frotas					17.389,20
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frotas				17.389,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.552,20
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	5.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	37,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
02 .061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				1.034.886,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				79.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.675,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				152.648,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112.648,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				632.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	632.300,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				170.263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	170.263,00
02 .081	Controladoria Geral do Município				478,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral				478,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	478,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação				19.559,77
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				5.264,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.264,77
	2128 Locação de Sistema de Informática				14.295,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.295,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura				53.685,34
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual				51.485,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.485,34
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02 .112	Fundo Municipal de Cultura				13.133,32
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação				13.133,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17190000	0001	13.133,32
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				17.421,35
	2137 Promoção de Eventos Esportivos				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				11.421,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.421,35
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				200,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
02 .151	Secretaria Municipal de Governo				124.535,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				77.240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				47.295,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.305,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.900,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				166.750,23
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				154.670,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	154.670,23
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				12.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.060,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				80.450,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				80.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação				4.304.332,04
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				103.818,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	103.818,00
	1022 Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica				279.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	279.000,00
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				680.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	680.560,00
	2029 Manutenção do Programa Salário Educacao - Fundamental				380.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	325.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	55.400,00
	2033 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				25.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	25.550,00
	2045 Manutenção do Ensino Especial				650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2046 Manutenção da Educacao Fundamental Básica -30%				1.842.544,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.352.402,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	104.865,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	104.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	220.287,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	60.000,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				201.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.950,00

	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			245.410,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	245.410,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			454.359,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	240.735,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	49.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	164.624,86
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			90.090,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	90.090,00
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde				50.536,20
	2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde			50.536,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.536,20
02 .212 Fundo Municipal de Saúde				1.897.300,32
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			220.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	220.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			190.464,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	164.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.764,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde			190.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	190.000,00
	2064 Incentivo Financeiro - Componente de Qualidade da APS			139.245,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	35.245,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			57.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16350000	0001	1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	36.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.006.191,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99.150,07
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	68.041,25
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			82.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
02 .222 Fundo Municipal de Assistência Social				22.089,76
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			17.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			4.589,76
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.589,76
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo				56.300,10
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			8.687,30
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.687,30
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			9.211,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.910,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.851,80
	2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos			38.401,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.401,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				36.670,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			36.670,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.300,00
Anexo II (Redução)				8.701.480,39
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito				94.348,73
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito			69.630,67
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	34.310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	415,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.805,67
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.600,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			24.718,06
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.790,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.288,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	400,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração				625.469,62
	1005 Amortização da dívida Tributária junto a RFB/PGFN a título de PASEP			103.200,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	103.200,00
	1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			35.880,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.880,00
	1010 Investimento em Exercício Anterior			14.520,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.520,00
	1011 Amortização da Dívida Junto ao IBAMA			45.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			12.846,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4,49
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.175,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	257,51
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	800,00
	2008 Manutenção da Junta do Serviço Militar			18.183,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.555,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.333,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	383,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.822,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,80
	2009 Realização de Concurso Público			6.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.640,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			14.170,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.749,22
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.055,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.088,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.277,60
	2014 Contribuição à AMLAP, CNM e Femurn			1.200,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica			826,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	826,00
	2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	2120 Locação de Software			3,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
	1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal			184.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras			89.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	89.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				47.490,41
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			47.490,41
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	917,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.572,45
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	5.000,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município				92.124,50
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral			76.174,50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	33.974,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2233 Serviços de Assessoria Técnica			15.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.950,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				17.389,20
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota			17.389,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.770,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.042,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.077,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				910.011,00
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			52.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos			33.403,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.918,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,10
	1049 Recuperação de estradas vicinais			55.025,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	25,20
	1053 Adequação e Modernização da Feira Livre			40.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.600,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana			362.355,63
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	209.040,68
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.014,95
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	800,00
	2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município			40.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos			5.764,07
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.764,07
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			265.263,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	156.463,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	7.800,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			55.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	12.000,00
02.081 Controladoria Geral do Município				478,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral			478,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	478,00
02.101 Secretaria Municipal de Tributação				19.559,77
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			9.920,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.120,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	800,00
	2230 Serviços de Assessoria Técnica Tributária			7.175,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.175,00
	2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor			2.464,77
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.464,77
02.111 Secretaria Municipal de Cultura				41.820,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial			621,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	555,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	66,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,20
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural			908,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	277,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	197,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	332,80
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais			2.847,60
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.077,60
	2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes			10.110,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.944,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.166,40
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	388,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	388,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222,40
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			25.332,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	545,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,72
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.983,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.666,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	97,08
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	800,00
02.112 Fundo Municipal de Cultura				13.133,32
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação			13.133,32
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	13.133,32
02.121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				17.421,35
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			11.421,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.421,35
02.131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				21.575,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			21.575,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.575,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02.141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				27.200,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			27.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
02.151 Secretaria Municipal de Governo				124.535,00
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			7.650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			64.141,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.801,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	220,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			45.694,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27.590,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	7.950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	104,00
	2245 Manutenção dos Serviços de Informação e Atendimento ao Cidadão - E SIC			7.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.050,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				166.750,23
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			111.670,23
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	111.670,23
	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas			13.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			12.080,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.310,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				95.650,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			59.179,96
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	7.350,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	729,96
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			21.270,04
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.270,04
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal			15.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.200,00
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				11.865,34
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			9.865,34
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.865,34
	2253 Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação				4.304.332,04
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			79.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	79.000,00
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais			79.860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	79.860,00
	1024 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis Ens. Fundamental			200.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	200.000,00
	1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil			23.958,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	23.958,00
	1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais			150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	150.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			127.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	127.400,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			680.560,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	680.560,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			55.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	55.400,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			215.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			9.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.900,00
	2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio			25.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.030,00
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios			650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			89.930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	39.930,00
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			751.295,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	220.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.972,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.040,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.028,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	290.255,00
	2048 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%			535.113,04
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	140.926,04
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	152.040,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	42.147,00
	2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%			966,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	116,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	850,00
	2050 Manutenção da Educação Básica/EJA 70%			88.160,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	8.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	79.860,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			74.550,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	72.600,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.950,00
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			61.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.600,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00
	2190 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			301.616,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	47.916,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	90.735,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	44.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	19.965,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	49.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			964,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	964,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			429.360,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	373.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.410,00
02.211 Secretaria Municipal de Saúde				50.536,20
	2055 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde			50.536,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.536,20
02.212 Fundo Municipal de Saúde				1.897.300,32
	2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			22.077,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.077,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			60.245,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	16.245,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			517.764,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	492.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.972,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.792,00
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			229.921,24
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	52.521,24
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			300.792,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.207,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.043,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	77.269,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	79.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.986,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	7.986,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			294.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	139.500,00
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	12.000,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
02 .222 Fundo Municipal de Assistência Social				31.194,76
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			17.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.750,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.750,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			10.694,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.105,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.589,76
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo				54.625,60
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			1.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			9.919,49
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	230,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.962,19
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.177,30
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.200,00
	2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras			832,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	388,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	277,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166,40
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			34.773,31
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.637,06
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	705,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	455,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	440,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.426,25
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				36.670,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			36.670,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	370,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6D9558A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 865/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 865/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO POVOADO BARRA, COMUNIDADE CACHOEIRA, COMUNIDADE DOS COLONOS, POVOADO SANTO ANTONIO, COMUNIDADE QUINTOS DE BAIXO E QUINTOS DO MEIO.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Vigência: 29/04/2026 até 29/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.405.254/0001-07, com sede na EST DAS CORUJAS, 9997, Povoado Coruja, Zona Rural de Guanambi/BA, CEP 46.430-00 aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO**, inscrito no CPF Nº 012.***.***-79.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024326 - ESQUI - TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
0002	0024327 - SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANCA AOS USUARIOS. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
0003	0024328 - SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE CARBONO DE, NO MINIMO, 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTE AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
0004	0024342 - TWISTER TRIPLO: CONJUGADO ESTE EQUIPAMENTO PERMITE O FORTALECIMENTO DA LATERAL DO ABDOMEN, FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 4 X 3 MM; 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 3/16 X 1 1/4. TUBO TREFILADO DIN 2393. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". TAMPÃO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2; 2 COM ACABAMENTO ESFERICO.. PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZASE PINOS MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS); TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. TUBOS COM REDUCAO DE DIAMETRO PARA PEGADA DE MAO, ELIMINANDO EMENDAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1215 MM; FRENTE: 1679 MM; LATERAL: 1679 MM; AREA: 13,54 M; PESO: 35 KG.	UND	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
0005	0024343 - ADUCAO E ABDUCAO DE PERNAS ESTE EQUIPAMENTO MELHORA A FLEXIBILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA INTERNA E EXTERNA DA COXA. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULE 80. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPÃO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MACICOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS	UND	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00

	MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1200 MM; FRENTE: 718 MM; LATERAL: 1116 MM; AREA: 8,47 M; PESO: 52,5 KG				
0006	0022967 - PRESSAO PERNAS - TIPO: DUPLOCONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4 POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MINIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXACAO); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
0007	0022968 - REMADA - TIPO: SENTADA; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM. METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANCA AOS USUARIOS; CARGA MAXIMA DE 10 KG (TOTAL); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 01 (UM) USUARIO.	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
0008	0022969 - ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 3/4 POLEGADA X 1,50 MM. ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4, COM PARAFUSOS DE FIXACAO); PARAFUSOS ALLEN DE ACO; BOLA DE RESINA; TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE	UND	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
0009	0022970 - PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; FABRICADA COM TUBO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1.020, 2 X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3 X 1,50 MM; PADRAO - TERMO DE REFERENCIA RP DE BEM SEPLAG/SCCGOV 6917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/PG. 27 PINTURA EPOX ELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICACOES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NAO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	UND		R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
0010	0022971 - MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNCOES; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNCOES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO NAS SEGUINTE DESCRICOES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 - EXTENSOR DE PERNAS: MINIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM; 3 - SUPINO RETO SENTADO: MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM; 5 - ROTACAO VERTICAL INDIVIDUAL: MINIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM; 6 - PUXADA ALTA: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO.

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:652D4C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 763.2026 - DISPÕE SOBRE A BERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO.PDF

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

MARÇO/2026
763/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.187.747,78 (DOIS MILHÕES E CENTO E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC		
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		70.000,00
		Soma da Ação:	70.000,00
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		22.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		35.000,00

		Soma da Ação:	57.000,00
		Soma da Unidade:	127.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:		
33901400 - 15000000	Diárias - civil		20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10,00
		Soma da Ação:	55.010,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		40.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		35.000,00
		Soma da Ação:	75.000,00
		Soma da Unidade:	130.010,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2045	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		35.000,00
		Soma da Ação:	35.000,00
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	160.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2051	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1030	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		11.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		325.000,00
		Soma da Ação:	336.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33901400 - 15000000	Diárias - civil		12.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDARIA)		
33903000 - 15000000	Material de consumo		35.000,00
		Soma da Ação:	35.000,00
		Soma da Unidade:	391.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 15000000	Material de consumo		15.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2376	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2377	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL		
33903000 - 16603110	Material de consumo		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2388	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	85.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)		
33901400 - 15400001	Diárias - civil		5.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		
33903000 - 15400001	Material de consumo		35.000,00
		Soma da Ação:	35.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		
33901400 - 15400001	Diárias - civil		10.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo		97.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		55.000,00
		Soma da Ação:	162.000,00
		Soma da Unidade:	222.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2117	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA		
33903000 - 15520000	Material de consumo		35.000,00
		Soma da Ação:	35.000,00
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
33903000 - 15530000	Material de consumo		24.000,00
		Soma da Ação:	24.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 15001001	Diárias - civil		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2127	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		

33903000 - 15520000	Material de consumo		25.000,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Soma da Ação:	25.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo		60.000,00
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Soma da Ação:	60.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	Soma da Ação:	20.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		16.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
		Soma da Unidade:	30.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE		
2148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		72.000,00
		Soma da Ação:	72.000,00
		Soma da Unidade:	72.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - 16310000	Obras e instalações		250.000,00
		Soma da Ação:	250.000,00
1046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.737,78
		Soma da Ação:	5.737,78
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
33901400 - 15000000	Diárias - civil		5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		15.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	335.737,78
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
33903000 - 15001002	Material de consumo		60.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		90.000,00
		Soma da Ação:	250.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE		
33903700 - 16000000	Locação de mão de obra		135.000,00
		Soma da Ação:	135.000,00
		Soma da Unidade:	385.000,00
		Total Geral:	2.187.747,78

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		49.200,00
		Soma da Ação:	49.200,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	99.200,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		750.000,00
		Soma da Ação:	750.000,00
2041	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		500.000,00
		Soma da Ação:	500.000,00
		Soma da Unidade:	1.250.000,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		
44905100 - 17000000	Obras e instalações		450.000,00
		Soma da Ação:	450.000,00
		Soma da Unidade:	450.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra		150.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00

		Soma da Unidade:	150.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra		38.547,78
		Soma da Ação:	38.547,78
		Soma da Unidade:	38.547,78
		Total Geral:	2.187.747,78

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FD677932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 039/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JUSINFO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, com sede na: Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana dos Matos/RN. CEP: 59.520-000, que consistirá na: **Aquisição de equipamentos de projeção audiovisual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 65.030,25 (sessenta e cinco mil e trinta reais e vinte e cinco centavos), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / modelo	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	Projektor com no mínimo 3600 Lúmens com suporte para teto Especificações mínimas do projetor: - Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto - Visor LCD: 0,55" (C2 fine) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786.432 (1024 x 768) x3 - Resolução nativa: XGA - Relação de aspecto: 4:3 - Brilho em cores: 3.600 lúmens - Brilho em branco: 3.600 lúmens - Relação de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cores: Até 1,07 bilhão de cores - Alto-falante: Mono 5 W - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB - Tipo de lente: Sem zoom óptico / foco manual - Abertura (F): 1,44 - Distância focal: 16,7 mm - Zoom digital: 1,0 – 2,0 - Relação de alcance: 1,44 – 2,28 - Tamanho da imagem: 15" a 350" (0,87 m a 10,4 m) - Distância para imagem de 60": 1,76 m - Correção Keystone: ±30° / ±30° - Quick Corner: Sim - Temperatura de operação: 5 °C a 40 °C - Dimensões: 302 × 87 × 249 mm (L × A × P) - Peso: 2,7 kg - Segurança: Trava Kensington e barra de segurança - Entrada do computador: 2 D-Sub 15 pinos - RCA Vídeo In: 1 amarelo - HDMI: 1 - Saída de computador: 1 D-Sub 15 pinos - Entrada de áudio RCA: 1 branco, 1 vermelho - USB tipo B (atualização de firmware): 1 - Fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Especificações mínimas do suporte: Suporte universal de teto para projetor, na cor branca, compatível com equipamentos que possuam fixação por 03 (três) ou 04 (quatro) pontos roscados, suportando peso de até 13,5 kg. O suporte deverá atender a projetores com distância entre pontos de fixação compreendida entre 54 mm e 320 mm de diâmetro, permitindo ampla compatibilidade com diferentes modelos disponíveis no mercado. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: - Giro horizontal de até 360° (esquerda/direita); - Ajuste de inclinação (tilt) de até 15°; - Instalação em teto; - Dispositivos para organização e fixação de cabos de áudio, vídeo e energia. A altura do suporte (medida do ponto de fixação no teto até o ponto de fixação do projetor) deverá ser de aproximadamente 15 cm. Especificações Técnicas Mínimas: Material: Alumínio injetado;	UND	15	Epson Powerlite E24	R\$ 4.335,35	R\$ 65.030,25

Acabamento: Tratamento anticorrosivo com pintura epóxi eletrostática;
Peso bruto aproximado: 1,5 kg;
Dimensões aproximadas da embalagem (A x L x P): 11 x 22 x 14 cm.

Riachuelo/RN, em 04 de maio de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:093FC4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1293/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SANTA CRUZ/RN

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a correção de atos para garantir a legalidade e a isonomia, em conformidade com os princípios legais em vigor, pública a presente retificação do Edital nº 05/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022), em virtude de incongruência identificada pela comissão de parecerista do certame, no resultado preliminar publicado na PORTARIA Nº 04.1289/2026.

CATEGORIA SOLO

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
PAI KLEBER DE OXÓSSI	55,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
GERALDO MAIA	54,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
IDALINO SUPRICI	52,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
RITA DE CÁSSIA	50,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
WASHINGTON SILVA	49,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
HIRAN SILVEIRA	49,5	SUPLENTE	Ficou na suplência pelo critério de desempate
RONALDO VIOLEIRO	49,5	SUPLENTE	Ficou na suplência pelo critério de desempate
DAYLA RAYANE	44,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
FRANCISCA DE LOURDES	42,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
FYLIPE CEZAR	38,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
MAGNÓLIA TARGINO	36,0	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta

CATEGORIA JUNINA

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA	55,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
ÂNGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA ARAUJO	52,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
ERINALDO JUSTINO DA SILVA	50,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	40,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
JOSILENE TATIANE DA SILVA	38,0	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta

CATEGORIA CAPOEIRA

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
IDALINA ROMÊNIA IVO	54,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame

CATEGORIA CULTURA POPULAR

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
LINDENBERGUE CORDEIRO PALHARES FILHO	49,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	48,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	45,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame

CATEGORIA BLOCOS

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
ELIZÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA	54,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
RITA TOMAZ DE SOUZA	52,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA	52,0	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame
JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS	46,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
SELMA MARIA SILVINO DA SILVA	44,0	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
JOSÉ EDILSON MOURA	42,0	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
MARIA THALYANE DE OLIVEIRA ROCHA	37,5	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta
DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	36,0	SUPLENTE	Incongruências identificadas na proposta

CATEGORIA BOI DE REIS

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
LEONARDO PEREIRA MAIA	53,5	APROVADO	A proposta atende as exigências do certame

CATEGORIA EXPOSIÇÃO

PROponente	Nota	Situação	Justificativa
MARIA DILMA DE LIMA SILVA	X	DECLASSIFICADA	Proposta inscrita no Edital nº 05, mas o anexo enviado foi do Edital nº 06, ferindo, portanto, as alíneas I e II do Item 9.1.1, do edital nº 05.

Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DDB90ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SERRALHERIA, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (PRODUÇÃO E MONTAGEM DE PORTÕES, GRADES DE PROTEÇÃO, CORRIMÕES, ALAMBRADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ITENS EM FERRO E AÇO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM ATIVIDADES GERAIS DE SERRALHERIA, DESDE A CONFEÇÃO DE ARTEFATOS EM CHAPA DE AÇO LISA OU ONDULADA ATÉ A FABRICAÇÃO DE ITENS EM METALON E FERRO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ESTAR INCLUSA A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS)	HORA	445	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 04/maio/2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:CADF307D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 014/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA INCLUSO, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ITINERANTES DA ADMINISTRAÇÃO.
MODALIDADE: 014/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA							
CNPJ: 14518182000100							
Endereço: RUA DIOGENES DA NOBREGA 618, Nº , PENEDO, CAICO/RN							
Representante: EDWARD BEZERRA DE SOUSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12925	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO - COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	FIAT	500,00	84,0000	42.000,00
2	12926	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINTRIO - CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, MONTADO EM VEÍCULO 3/4 DE GRANDE PORTE, COM ATÉ 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL INCLUSO E MOTORISTA HABILITADO COM CNH COMPATIVEL. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, PISO RESISTENTE PARA OS EQUIPAMENTOS E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 12 ALTO-FALANTES DE 18" (1.900W RMS CADA), 16 ALTO-FALANTES DE 12" (600W RMS CADA), 16 DRIVERS DE 2" (100W RMS CADA) E 16 TWEETERS (80W RMS CADA). SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 AMPLIFICADORES DE 8.800W RMS, 04 DE 3.000W RMS, 01 DE 2.000W RMS E 02 DE 400W RMS. CONTA COM 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DBX, 01 GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE COM EXECUÇÃO DE ARQUIVOS MP3 E COMPATÍVEIS, 04 MICROFONES SEM FIO E 06 COM FIO. ALIMENTAÇÃO POR 01 GERADOR PRÓPRIO DE 15 KVA INSTALADO NO VEÍCULO E 02 FONTES USINA DE 240A CADA, GARANTINDO AUTONOMIA TOTAL SEM REDE EXTERNA, SENDO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, PROMOCIONAIS E DIVULGAÇÃO VOLANTE.	HR	N/C	200,00	399,0000	59.850,00
						Total	121.800,00

Valor total da contratação 121.800,00

São José do Seridó/RN, 28/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:404E03A5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 014/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA INCLUSO, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ITINERANTES DA ADMINISTRAÇÃO.
MODALIDADE: 014/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA							
CNPJ: 14518182000100							
Endereço: RUA DIOGENES DA NOBREGA 618, Nº , PENEDO, CAICO/RN							
Representante: EDWARD BEZERRA DE SOUSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12925	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO - COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	FIAT	500,00	84,0000	42.000,00

2	12926	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO - CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, MONTADO EM VEÍCULO 3/4 DE GRANDE PORTE, COM ATÉ 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL INCLUSO E MOTORISTA HABILITADO COM CNH COMPATÍVEL. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, PISO RESISTENTE PARA OS EQUIPAMENTOS E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 12 ALTO-FALANTES DE 18" (1.900W RMS CADA), 16 ALTO-FALANTES DE 12" (600W RMS CADA), 16 DRIVERS DE 2" (100W RMS CADA) E 16 TWEETERS (80W RMS CADA). SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 AMPLIFICADORES DE 8.800W RMS, 04 DE 3.000W RMS, 01 DE 2.000W RMS E 02 DE 400W RMS. CONTA COM 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DBX, 01 GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE COM EXECUÇÃO DE ARQUIVOS MP3 E COMPATÍVEIS, 04 MICROFONES SEM FIO E 06 COM FIO. ALIMENTAÇÃO POR 01 GERADOR PRÓPRIO DE 15 KVA INSTALADO NO VEÍCULO E 02 FONTES USINA DE 240A CADA, GARANTINDO AUTONOMIA TOTAL SEM REDE EXTERNA, SENDO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, PROMOCIONAIS E DIVULGAÇÃO VOLANTE.	HR	N/C	200,00	399,0000	59.850,00
Total							121.800,00

Valor total da contratação 121.800,00
São José do Seridó/RN, 28/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18C805E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 299 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 299, DE 03 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.283.063,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.283.063,29 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de dezembro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do
Potengi/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN						
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000						
CNPJ 08.079.774/0001-61						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					3.283.063,29	
02 .001 Gabinete do Prefeito					4.347,69	
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				2.303,50	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.303,50	
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.044,19	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.044,19	
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					323.742,19	
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				120.000,00	
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00	
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				143.742,19	

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	117.778,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.444,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.304,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.215,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					63.450,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				63.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.450,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.956.904,61
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				233.785,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.241,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	206.544,19
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.610.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	910.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	1.800,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				100.353,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.353,46
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				10.965,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.965,85
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					495.903,20
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				495.903,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	295.903,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					429.715,60
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				366.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	366.000,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				63.715,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	63.715,60
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					9.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0B208FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 004/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0002332 - Barrote 3x3 (Angelim)
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	19,94
Valor Final:	11,90
Valor Total:	10.948,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0002
Descrição:	0002333 - Barrote 3x2 (Angelim)
Quantidade:	1.520
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	14,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	13.680,00

Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0003
Descrição:	0002334 - Barrote 3x3 (Guajara)
Quantidade:	910
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	15,97
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.190,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0004
Descrição:	0002335 - Barrote 3x2 (Guajara)
Quantidade:	1.550
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	11,83
Valor Final:	8,50
Valor Total:	13.175,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0005
Descrição:	0002336 - Caibro (Angelim)
Quantidade:	2.995
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	6,80
Valor Final:	6,79
Valor Total:	20.336,05
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0006
Descrição:	0002337 - Caibro (Cumaru)
Quantidade:	3.175
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	6,73
Valor Final:	6,70
Valor Total:	21.272,50
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)

Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0007
Descrição:	0002338 - Caibro (Guajara)
Quantidade:	2.350
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	5,93
Valor Final:	5,90
Valor Total:	13.865,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0008
Descrição:	0002339 - Linha 3x4 (Angelim)
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	28,54
Valor Final:	24,50
Valor Total:	32.340,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0009
Descrição:	0002340 - Linha 3x5 (Angelim)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	33,41
Valor Final:	29,00
Valor Total:	34.800,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0010
Descrição:	0002341 - Linha 3x6 (Angelim)
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	39,89
Valor Final:	34,00

Valor Total:	27.200,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0011
Descrição:	0002342 - Linha 3x8 (Angelim)
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	57,08
Valor Final:	39,00
Valor Total:	19.110,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0012
Descrição:	0002343 - Linha 6x28 (Angelim)
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	73,18
Valor Final:	69,00
Valor Total:	37.260,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0013
Descrição:	0002344 - Linha 3x4 (Guajara)
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência: R\$	23,12
Valor Final:	23,00
Valor Total:	26.450,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0014
Descrição:	0002345 - Linha 3x5 (Guajara)
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	27,40
Valor Final:	27,00
Valor Total:	28.350,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0015
Descrição:	0002346 - Linha 3x6 (Guajara)
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	31,67
Valor Final:	31,50
Valor Total:	28.350,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0016
Descrição:	0002347 - Ripa (Cumarú)
Quantidade:	6.920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	2,40
Valor Final:	2,40
Valor Total:	16.608,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0017
Descrição:	0002348 - Ripa (Guajara)
Quantidade:	5.920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	2,36
Valor Final:	2,35
Valor Total:	13.912,00
Adjudicado em:	04/05/2026 - 10:13:16
Adjudicado por:	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL

SÃO VICENTE/RN, 04 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:063B3F1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 004/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0002332 - Barrote 3x3 (Angelim)
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	19,94
Valor Final:	11,90
Valor Total:	10.948,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0002
Descrição:	0002333 - Barrote 3x2 (Angelim)
Quantidade:	1.520
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	14,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	13.680,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0003
Descrição:	0002334 - Barrote 3x3 (Guajara)
Quantidade:	910
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	15,97
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.190,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0004
Descrição:	0002335 - Barrote 3x2 (Guajara)
Quantidade:	1.550
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	11,83
Valor Final:	8,50
Valor Total:	13.175,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0005
Descrição:	0002336 - Caibro (Angelim)
Quantidade:	2.995
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	6,80
Valor Final:	6,79
Valor Total:	20.336,05
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0006
Descrição:	0002337 - Caibro (Cumaru)
Quantidade:	3.175
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	6,73
Valor Final:	6,70
Valor Total:	21.272,50

Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)

Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0007
Descrição:	0002338 - Caibro (Guajara)
Quantidade:	2.350
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	5,93
Valor Final:	5,90
Valor Total:	13.865,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0008
Descrição:	0002339 - Linha 3x4 (Angelim)
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	28,54
Valor Final:	24,50
Valor Total:	32.340,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0009
Descrição:	0002340 - Linha 3x5 (Angelim)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	33,41
Valor Final:	29,00
Valor Total:	34.800,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0010
Descrição:	0002341 - Linha 3x6 (Angelim)
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	39,89
Valor Final:	34,00
Valor Total:	27.200,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0011
Descrição:	0002342 - Linha 3x8 (Angelim)
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	57,08
Valor Final:	39,00
Valor Total:	19.110,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0012
Descrição:	0002343 - Linha 6x28 (Angelim)
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	73,18
Valor Final:	69,00
Valor Total:	37.260,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0013
Descrição:	0002344 - Linha 3x4 (Guajara)
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência: R\$	23,12
Valor Final:	23,00
Valor Total:	26.450,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0014
Descrição:	0002345 - Linha 3x5 (Guajara)
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	27,40
Valor Final:	27,00
Valor Total:	28.350,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0015
Descrição:	0002346 - Linha 3x6 (Guajara)
Quantidade:	900

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	31,67
Valor Final:	31,50
Valor Total:	28.350,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0016
Descrição:	0002347 - Ripa (Cumarú)
Quantidade:	6.920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	2,40
Valor Final:	2,40
Valor Total:	16.608,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0017
Descrição:	0002348 - Ripa (Guajará)
Quantidade:	5.920
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência: R\$	2,36
Valor Final:	2,35
Valor Total:	13.912,00
Homologado em:	04/05/2026 - 10:14:18
Nome da Empresa:	JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)
Modelo:	CONFORME EDITAL

SÃO VICENTE/RN, 04 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1CEC109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.581.390/0001-40**, localizada à Rua Jose Roque Salton, Nº 297, Sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP 86047-622, aqui representado pelo Sr. **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, portador do CPF nº 010.892.619-26, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **37.581.390/0001-40**

Valor total: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS COMPLETO; IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMU; OPCIONAIS DE SUPORTE COM RODÍZIOS E/OU MESA DE TRANSPORTE; GARANTIA: 1 ANO (EXCETO ACESSÓRIOS). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE-2000 BIONET; 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS TIPO GARRA; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS ;04 ELETRODOS DE MEMBROS; 01 ROLO DE PAPEL TÉRMICO;	CONTEC ECG1200G	UNIDADE	1	R\$4.900,00	R\$4.900,00
TOTAL						R\$4.900,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
Multas (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI

CPF: 010.892.619-26

3s Vision Hospitalar - Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares e Equipamentos LTDA

CNPJ: 37.581.390/0001-40

Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FE205C93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **57.498.660/0001-61**, localizada à Avenida Henrique Mansano, Nº 1581, Santa Mônica, Londrina/PR, CEP: 86.079-450, aqui representado pelo Sr. **CESAR RAFAEL CARREGA**, portador do CPF nº 055.015.959-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **57.498.660/0001-61**

Valor total: R\$18.258,90 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	PREMIUM/DIGITAL	UNIDADE	15	R\$100,97	R\$1.514,55
26	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO	PREMIUM/ADULTO	UNIDADE	30	R\$81,16	R\$2.434,80
27	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO	PREMIUM/ INFANTIL	UNIDADE	10	R\$79,55	R\$795,50
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM/ADULTO	UNIDADE	70	R\$79,99	R\$5.599,30
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO	PREMIUM/OBESO	UNIDADE	10	R\$117,73	R\$1.177,30
30	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO CROMADO	PREMIUM/ADULTO	UNIDADE	20	R\$20,57	R\$411,40
31	SELADORA: TIPO MANUAL/MESA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO E CONTROLE TEMPERATURA DIGITAL.	ESSENCE/SELAMAX	UNIDADE	5	R\$269,99	R\$1.349,95
43	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO EM LED	LIFENOX/LED	UNIDADE	4	R\$298,51	R\$1.194,04
45	ESCADA 2 DEGRAUS TOTALMENTE INOX COM PISO ANTIDERRAPANTE E FRISO DE ALUMÍNIO EM TODA A VOLTA	LIFENOX/2D	UNIDADE	4	R\$310,74	R\$1.242,96
46	MOCHO INOX COM ESTOFADO	LIFENOX/MOCHO	UNIDADE	5	R\$507,82	R\$2.539,10
TOTAL						R\$18.258,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

CESAR RAFAEL CARREGA

CPF: 055.015.959-23

Starmedical Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 57.498.660/0001-61

Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A0267CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 7 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

PC NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -

PORTARIA Nº 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de julho de 2025

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.721.099,47 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de julho de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.721.099,47
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					252.551,08
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				86.177,10
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	86.177,10
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				31.631,60
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	31.631,60
	2007 Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM				4.406,77
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.406,77
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				130.335,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.021,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.668,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.121,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.523,83
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 Sec.Munic.de Educação					1.242.455,29
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				520.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	520.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				76.860,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.510,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.500,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				159.241,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15401070	0001	79.811,56

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	79.429,66
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				39.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.490,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				19.243,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.063,45
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				233.326,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.787,35
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.397,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	86.141,47
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.200,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE				54.370,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	48.370,18
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				5.106,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.106,40
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 70%				2.188,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.188,24
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				9.549,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	963,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.585,68
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%				45.878,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.968,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	18.910,95
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					793.434,09
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				462.679,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.431,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	125.648,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	258.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				260.454,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.254,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00

	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.500,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				36.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	8.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					102.924,35
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				9.513,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.513,75
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				83.975,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.265,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				9.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.435,00
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					259.360,36
	1032 Ampliação e Modernização de Cemitério				146.048,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	146.048,89
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				89.963,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	814,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.627,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.919,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.603,03
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				23.348,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					17.289,90
	2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				17.289,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.089,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					25.783,56
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				25.783,56
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18001111	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	7.783,56
13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					10.874,94
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				260,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,94
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.614,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.614,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
17.001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					8.050,62
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Pública e Tran				8.050,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.050,62
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					8.375,28
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				8.375,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.015,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.360,00
Anexo II (Redução)					2.721.099,47
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					126.623,07
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				126.623,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.811,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	650,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.539,95
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS	15000000	0001	8.420,80

		COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.055,55
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.668,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.642,62
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.280,69
05.001 Sec.Munic.de Educação					1.279.635,25
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				26.973,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.973,26
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				201.008,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.141,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.010,75
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.106,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.900,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				147.410,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	139.755,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	468,19
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.187,28
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				75.469,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.169,10
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.300,00
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				82.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	82.200,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE				45.827,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.188,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	43.638,84
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				35.924,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	163,45
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	29.861,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				141.261,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	114.161,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.100,00
	2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar				13.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.800,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.600,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE				88.561,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.019,60
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.741,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	46.300,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				86.397,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.094,37
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.003,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				7.549,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.649,97
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.900,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				12.516,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	146,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.370,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				18.607,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.407,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.600,00
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				13.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.180,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%				30.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.200,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%				148.148,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	92.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.048,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.600,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
05 .002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					67.400,00
	2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE				67.400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	33.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	19.100,00
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento					69.604,25
	2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				23.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.200,00
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento				46.404,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16220000	0001	34.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	12.004,25
06.002 Fundo Municipal de Saúde					537.419,84
	1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude				95.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	95.400,00
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				52.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				99.824,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.148,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.158,09
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.700,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF				49.054,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.054,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e PACS				150,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150,56
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.400,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.400,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.000,00
	2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS				64.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid					127.548,75
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				55.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.100,00
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e				48.948,75

	Habitação				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.948,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					279.053,13
	1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial				21.234,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.234,31
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança				81.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	81.500,00
	2049 Manut.das Ações do Programa CRAS				2.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.290,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.600,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				53.975,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.784,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.510,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.915,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.965,60
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família-IGDPBF				63.503,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.603,26
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				18.348,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.348,00
	2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				15.001,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.001,96
	2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher				11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.600,00
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					103.440,88
	1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade				29.296,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.296,41
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.400,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	11.600,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				2.503,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	456,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.557,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				20.692,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	133,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	95,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	463,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				348,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	348,74
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					17.289,90
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				17.289,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	17.289,90

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					25.783,56
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				25.783,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	14.650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18001111	0001	4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18001111	0001	1.283,56
13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					10.874,94
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				260,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,94
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.614,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.614,00
17.001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					8.050,62
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Pública e Tran				8.050,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	597,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.552,96
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					8.375,28
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				8.375,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.910,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	505,08
19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					60.000,00
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municip al				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.500,00

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:9FF6E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025 - REMANEJAMENTO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Portaria nº 12/2025 - Controladoria, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ R\$ 1.567.245,32 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.567.245,32
02.001 Gabinete do Prefeito					8.300,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do				100,00

	Adolescente				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					464.500,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				464.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	298.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	114.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					16.400,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					17.000,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					39.321,99
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.700,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				1.621,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.121,99
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					178.573,33
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB30%				39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	39.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB70%				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	63.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.400,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				73.173,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	73.173,33
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					420.600,00
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				343.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	231.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				77.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.800,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					269.950,00
	2053 Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	15.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				242.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.400,00
	2061 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					5.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					15.600,00
	2075 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2079 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				10.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2081 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					11.000,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					9.000,00
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					112.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)					1.567.245,32
02 .001 Gabinete do Prefeito					8.300,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					767.873,33
	1005 Consorcio AMLAP				760,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	760,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				767.063,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	271.073,33
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	263.130,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	231.000,00
	2013 Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					27.900,00
	1007 amortização da Dívida junto a CAERN				900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
	1008 Amortização da Dívida junto ao INSS				1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
	1009 Amortização da Dívida junto à PGFN.				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					63.621,99
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				11.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	60,00
	2021 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				27.301,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.171,99

	2028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.300,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40,00
	2031 Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80,00
	2032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.500,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					49.300,00
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.900,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15421070	0001	4.900,00
	2037 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.900,00
	2042 Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Infantil.				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	24.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					235.600,00
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.000,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
	1036 Drenagem de Ruas.				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					70.750,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				38.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	38.900,00
	2053 Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	8.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				20.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	4.400,00
	2062 Manutenção das Ações dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS.				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.500,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistência para Agentes de Combate as Endemias.				800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					192.900,00
	1051 Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social				4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	1052 Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos.				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2073 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.				41.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				20.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.900,00
	2078 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.900,00
	2079 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				37.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2080 Bloco da Proteção Social Básica				26.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2081 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				16.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais				4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
	2083 PROCADSUAS				4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2084 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					41.000,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					20.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2099 Promoção de Eventos Esportivos				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2100 Concessão de Auxílio à Atletas e Associações Desportivas.				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
99 .009 Reserva de Contingencia					90.000,00
	9001 Reserva de Contingencia - Fiscal				45.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	45.000,00
	9002 Reserva de Contingencia - Seguridade				45.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	45.000,00

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B4CC2A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 589/2026

LICITAÇÃO N.º 589/2026

OBJETO: Aquisição de brindes para distribuição no dia alusivo ao dia das mães, realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serra do Mel - RN.

MODALIDADE: 589/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 75 inciso II da Lei 14.13/21.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA							
CNPJ: 49888763000100							
Endereço: RODOVIA BR 304, N° , zona rural, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68993	Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 3,5L, Preto/Inox, 1500W, 220V, Características especiais: Controle de temperatura, Desligamento automático, Temporizador Potência: 1500 Watts, Voltagem: 220 V, Configuração mínima de temperatura: 80 Graus Celsius Configuração de temperatura máxima: 200 Graus Celsius, Dimensões do item P x L x A: 32,5P x 27,5L x 31A centímetros, Capacidade: 3,5 Litros, Tem revestimento antiaderente, Componentes incluídos: 01 Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 3,5L Manual de Instruções. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		10,00	300,0000	3.000,00
2	68995	Tanquinho de Roupas - 10kg, Semiautomática de cor Branca, Capacidade: 10kg, 220V, Níveis de água: Baixo-Médio-Alto, Até 6 Programas de lavagem, Dispenser para sabão-Elimina fiapos, Acesso ao cesto superior 5 Programas de lavagem: delicado, dia a dia, jeans, muito sujo, molho / enxague Filtro de fiapos Possui batedor gigante no fundo Entrada e saída de água são manuais Rotação: 1520pm , Potência: 370 W Dimensões do produto (com embalagem) A x L x P: 98 x 49 x 56,5 cm Peso do produto com embalagem: 10,9 kg. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		10,00	700,0000	7.000,00
3	68996	Ventilador Coluna 220V, 40cm, 6 pás, Características especiais: Altura ajustável, Inclinação ajustável, Oscilante Tipo de montagem: Montagem no chão Tipo de controle: Controle de botão Número de velocidades: 3 Potência: 140 watts Número de lâminas: 6 Voltagem: 220 Volts Material: Polipropileno Design de ventilador elétrico: Ventilador de chão Dimensões do item P x L x A: 47,5P x 47,5L x 143A centímetros Componentes incluídos: 01 Ventilador Manual de Instruções, Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		20,00	300,0000	6.000,00
						Total	16.000,00

Valor total da contratação 16.000,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 04/05/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:7B1FE09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL FMDCA 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 737/2020 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 001/2026 do CMDCA de Serra Negra do Norte - RN.

Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 737/2020, Resolução nº 001/2026 do CMDCA de Serra Negra do Norte e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de CINCO PROJETOS firmados por Termos de Fomento/Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e valor total R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, situado à **Rua Senador José Bernardo, 110**, Centro, Serra Negra do Norte/RN, entre os dias **04 de maio a 05 de junho de 2026** no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 10/06/2026, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

5.2 Serão avaliados todos os projeto e aprovados um total de 05(cinco) projetos seguindo a ordem de prioridades prevista pelo CMDCA que destaca 03(três) Projetos para área de atuação no Esporte, 02 (dois) Projetos direcionados a parte Cultural e 01 (um) Projeto de livre escolha as entidades participantes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda e possível contemplação dessa só ocorra caso não haja entidades aptas e participantes do Edital e cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.2.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.

6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

6.2.13 Não existir projeto financiado pelo FMDCA em andamento e sem a devida prestação de contas.

7 DO FINANCIAMENTO

7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8 DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Rua Senador José Bernardo, 110**, Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h00min do dia 05/06/2026.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;

b) Uma via impressa do Projeto;

c) A documentação institucional descrita no item 6.2

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 10/06/2026, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 12/06/2026.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FMDCA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Serra Negra do Norte/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Serra Negra do Norte/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Serra Negra do Norte/RN

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMDCA 2026

01 –PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço: Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos;

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral			

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Nº de ordem	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

N – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE

Serra Negra do Norte/RN, // 2026.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FMDCA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:B80D1E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 03/2026 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 69650 - LOTE 01 - Quantidade: 179190 - Valor Referência: R\$ 88,50									
Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	N/C	N/C	ESTILO	ESTILO	1500	6,89	10.335,00	N/C
2	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR	N/C	N/C	SR	SR	3000	0,07	210,00	N/C
3	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 6, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	3000	0,06	180,00	N/C
4	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR	N/C	N/C	SR	SR	4000	0,06	240,00	N/C

	PLASTICO,								
5	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO,	N/C	N/C	SR	SR	4000	0,06	240,00	N/C
6	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO,	N/C	N/C	SR	SR	1000	0,17	170,00	N/C
7	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO,	N/C	N/C	SR	SR	1000	0,06	60,00	N/C
8	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR	N/C	N/C	SR	SR	3000	0,12	360,00	N/C
9	ABOCATH N 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	2000	1,11	2.220,00	N/C
10	ABOCATH N 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	2000	0,73	1.460,00	N/C
11	ABOCATH N 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3000	0,81	2.430,00	N/C
12	ABOCATH N 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	3000	0,79	2.370,00	N/C
13	ABOCATH N 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	2000	1,14	2.280,00	N/C
14	ABOCATH N 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	2000	0,93	1.860,00	N/C
15	ALGODAO HIDROFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G	N/C	N/C	SPARTEX	SPARTEX	1000	14,91	14.910,00	N/C
16	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	N/C	N/C	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500	45,70	22.850,00	N/C
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	N/C	N/C	ORTOM	ORTOM	3000	0,64	1.920,00	N/C
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	N/C	N/C	ORTOM	ORTOM	2000	0,95	1.900,00	N/C
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	N/C	N/C	ORTOM	ORTOM	2500	0,75	1.875,00	N/C
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	N/C	N/C	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3000	1,24	3.720,00	N/C
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2000	3,80	7.600,00	N/C
22	CAMPO OPERATORIO, MEDIDAS MINIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.	N/C	N/C	AMED	AMED	500	53,00	26.500,00	N/C
23	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	1500	2,10	3.150,00	N/C
24	COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	500	3,00	1.500,00	N/C
25	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	N/C	N/C	DESCARBOX	DESCARBOX	1200	7,05	8.460,00	N/C
26	COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.	N/C	N/C	KASMED	KASMED	3000	20,30	60.900,00	N/C
27	EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	3500	0,59	2.065,00	N/C
28	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	N/C	N/C	LAMEDID	LAMEDID	50	3,80	190,00	N/C
29	EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOM ERRO	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6000	0,77	4.620,00	N/C
30	EQUIPO MICROGOT AS	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4000	1,46	5.840,00	N/C
31	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	N/C	N/C	LAMEDID	LAMEDID	50	4,39	219,50	N/C
32	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LIVRES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N 19, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	3000	0,18	540,00	N/C
33	SCALP, TB PVC N/C CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LIVRES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	6000	0,18	1.080,00	N/C
34	SCALP, TB PVC N/C CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LIVRES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA.	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	6000	0,30	1.800,00	N/C
35	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LIVRES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N 25, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA.	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6000	0,18	1.080,00	N/C
36	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LIVRES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N 27, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	3000	0,18	540,00	N/C
37	ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	4000	0,40	1.600,00	N/C
38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.	N/C	N/C	MISSNER	MISSNER	3000	8,05	24.150,00	N/C
39	ESPATULA USO MEDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND.	N/C	N/C	ESTILO	ESTILO	1000	9,91	9.910,00	N/C
40	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO	N/C	N/C	CRAL	CRAL	1500	1,55	2.325,00	N/C
41	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO	N/C	N/C	CRAL	CRAL	2000	1,25	2.500,00	N/C
42	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO	N/C	N/C	CRAL	CRAL	2000	1,12	2.240,00	N/C
43	FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	N/C	N/C	MISSNER	MISSNER	500	5,82	2.910,00	N/C
44	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	N/C	N/C	MISSNER	MISSNER	200	5,13	1.026,00	N/C
45	GORRO DESCARTAVEL, NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, uNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, PCT COM 100	N/C	N/C	EMBRAST	EMBRAST	400	7,75	3.100,00	N/C
46	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	4000	0,26	1.040,00	N/C
47	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	4000	0,23	920,00	N/C
48	LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	N/C	N/C	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	400	13,11	5.244,00	N/C
49	LATEX N 200 PCT COM 15 METROS	N/C	N/C	GOIAS LATEX	GOIAS LATEX	30	36,50	1.095,00	N/C
50	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, A TOXICA,	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	2000	1,28	2.560,00	N/C
51	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA,	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	2000	1,58	3.160,00	N/C
52	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA,	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	2000	1,42	2.840,00	N/C
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL iNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	N/C	N/C	KASMED	KASMED	1000	18,59	18.590,00	N/C
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL iNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL , DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	N/C	N/C	KASMED	KASMED	2000	21,76	43.520,00	N/C
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL iNTEGRO	N/C	N/C	KASMED	KASMED	2000	22,28	44.560,00	N/C

	E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL,, CAIXA COM 100 UNIDADES								
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRIO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL,, CAIXA COM 100 UNIDADES	N/C	N/C	KASMED	KASMED	2000	21,43	42.860,00	N/C
57	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	1500	8,53	12.795,00	N/C
58	PAPEL GRAU CIRURGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME	N/C	N/C	CIEX	CIEX	150	82,57	12.385,50	N/C
59	PAPEL GRAU CIRURGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME	N/C	N/C	CIEX	CIEX	150	138,60	20.790,00	N/C
60	PAPEL GRAU CIRURGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME	N/C	N/C	CIEX	CIEX	150	45,96	6.894,00	N/C
61	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	N/C	N/C	SR	SR	10000	0,41	4.100,00	N/C
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	N/C	N/C	SR	SR	10000	0,43	4.300,00	N/C
63	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO	N/C	N/C	SR	SR	10000	0,18	1.800,00	N/C
64	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO	N/C	N/C	SR	SR	10000	0,21	2.100,00	N/C
65	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS	N/C	N/C	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	3000	24,84	74.520,00	N/C
66	ALCOOL ETILICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO,	N/C	N/C	JALLES	JALLES	1000	14,73	14.730,00	N/C
67	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70 GL), LÍQUIDO	N/C	N/C	JALLES	JALLES	2500	9,58	23.950,00	N/C
68	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, FRASCO COM 1000ML	N/C	N/C	FORTSAN	FORTSAN	200	28,90	5.780,00	N/C
69	FIO ALGODAO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	49,53	2.476,50	N/C
70	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	46,66	2.333,00	N/C
71	FIO ALGODAO 2.0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	36,45	1.822,50	N/C
72	FIO ALGODAO 2.0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	32,08	1.604,00	N/C
73	FIO ALGODAO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	49,53	2.476,50	N/C
74	FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	88,98	4.449,00	N/C
75	FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	93,46	4.673,00	N/C
76	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	40	88,46	3.538,40	N/C
77	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	89,97	4.498,50	N/C
78	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	97,32	2.919,60	N/C
79	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	102,68	3.080,40	N/C
80	FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	84,29	2.528,70	N/C
81	FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	87,56	4.378,00	N/C
82	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	88,96	4.448,00	N/C
83	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	91,66	4.583,00	N/C
84	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	91,16	2.734,80	N/C
85	FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	91,08	4.554,00	N/C
86	FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	90,83	2.724,90	N/C
87	FIO CROMADO 2.0 - SEM AGULHA	N/C	N/C	SHALON	SHALON	50	93,30	4.665,00	N/C
88	FIO MONONYLON 6-0, caixa com no minimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT.	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	29,86	895,80	N/C
89	FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	37,10	1.113,00	N/C
90	FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	32,77	983,10	N/C
91	FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	33,55	1.006,50	N/C
92	FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	62,30	1.869,00	N/C
93	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	100	62,30	6.230,00	N/C
94	FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	100	62,30	6.230,00	N/C
95	FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	100	62,30	6.230,00	N/C
96	FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	N/C	N/C	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	44,53	1.335,90	N/C
97	FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	N/C	N/C	TECHNOFIO	TECHNOFIO	30	46,28	1.388,40	N/C
98	FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	25,97	779,10	N/C
99	FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	27,09	812,70	N/C
100	FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	27,09	812,70	N/C
101	FIO DE SUTURA N/C DE NYLON N 0, MATERIAL CIRURGICO NAO ABSORVÍVEL, SINTETICO (POLIAMIDA) CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	27,09	812,70	N/C
102	FIO DE SUTURA N/C DE NYLON N 0, MATERIAL CIRURGICO NAO ABSORVÍVEL, SINTETICO (POLIAMIDA) CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	37,10	1.113,00	N/C
103	FIO DE SUTURA N/C DE ALGODAO E POLIESTER 0, MATERIAL CIRURGICO NAO ABSORVÍVEL, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE 30% ALGODAO E 70% POLIESTER CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	37,10	1.113,00	N/C
104	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA FIO CIRURGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), ABSORVÍVEL, ESTERIL, CALIBRE USP 2-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) GARANTINDO BARREIRA ESTERIL, COM IDENTIFICACAO DE LOTE, VALIDADE E AGULHA EM TAMANHO REAL. REGISTRO ATIVO NA ANVISA. CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	80,38	2.411,40	N/C
105	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA FIO CIRURGICO DE ORIGEM ANIMAL (BOVINA), ABSORVÍVEL, ESTERIL, CALIBRE USP 3-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 75 CM. AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA DE 30 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE QUE GARANTA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NuMERO DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	80,38	2.411,40	N/C
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, FIO CIRURGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), TRATADO COM SAIS DE CROMO PARA RETARDAR A ABSORCAO, ESTERIL, NA COR MARROM, CALIBRE USP 3-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE GARANTA BARREIRA ESTERIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NuMERO DE LOTE E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA. CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	80,38	2.411,40	N/C
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, FIO CIRURGICO DE	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	80,38	2.411,40	N/C

	ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), Absorvível, Esteril, Tratado com Sais de Cromo, na cor marrom, calibre USP 2-0. 0107 FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), Absorvível, Esteril, Tratado com Sais de Cromo, na cor marrom, calibre USP 2-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM ACO INOXIDÁVEL, FORMATO 1/2 CÍRCULO (OU 3/8 CÍRCULO, SE PREFERIR), PONTA CILÍNDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE QUE GARANTA BARREIRA ESTERIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO E ATIVO NA ANVISA. CX COM 24 UND								
108	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA (NYLON) 4-0 COM AGULHA, ESTERIL, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL, COMPOSTO POR POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, INCOLOR (OU PRETO, SE PREFERIR), CALIBRE USP 4-0. COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 45 CM. AGULHA EM ACO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 3/8 CÍRCULO, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE, COM APROXIMADAMENTE 19 MM (OU 24MM, DEPENDENDO DA ESPECIFICAÇÃO EXATA DA ATRAMAT QUE VOCE UTILIZA) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE GARANTA BARREIRA ESTERIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERMITINDO ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM SECUNDARIA (CAIXA) CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO E ATIVO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE, GARANTINDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATRAMAT.	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	27,83	834,90	N/C
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), Absorvível, Esteril, Tratado com Sais de Cromo, na cor marrom ou ocre, calibre USP 1-0 (EQUIVALENTE A USP 1, CONFORME NORMAS). COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM ACO INOXIDÁVEL, FORMATO 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE GARANTA BARREIRA ESTERIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO E ATIVO NA ANVISA. CX COM 24 UND	N/C	N/C	SHALON	SHALON	30	80,37	2.411,10	N/C

Lote: 69651 - LOTE 02 - Quantidade: 69490 - Valor Referência: R\$ 0,49

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
110	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.	N/C	N/C	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	13,64	2.728,00	N/C
111	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.	N/C	N/C	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	13,64	2.728,00	N/C
112	FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	N/C	N/C	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200	13,55	2.710,00	N/C
113	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 1 KG.	N/C	N/C	FORTSAN	FORTSAN	70	5,20	364,00	N/C
114	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,83	268,10	N/C
115	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3.5MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,47	242,90	N/C
116	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	4,05	283,50	N/C
117	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,69	258,30	N/C
118	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6.5MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,76	263,20	N/C
119	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,92	274,40	N/C
120	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7.5MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	4,04	282,80	N/C
121	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,69	258,30	N/C
122	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8.5MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,76	263,20	N/C
123	SONDA ENDOTRAQUEAL N 9.0MM	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	70	3,54	247,80	N/C
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14	N/C	N/C	MEDSONDA	MEDSONDA	70	0,67	46,90	N/C
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	70	0,94	65,80	N/C
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	N/C	N/C	MEDSONDA	MEDSONDA	70	1,48	103,60	N/C
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	70	1,85	129,50	N/C
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22	N/C	N/C	MEDIX	MEDIX	70	1,35	94,50	N/C
129	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	500	3,12	1.560,00	N/C
130	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 16, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	500	2,95	1.475,00	N/C
131	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 16, 3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	500	3,22	1.610,00	N/C
132	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 18, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	400	2,45	980,00	N/C
133	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 18, 3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	400	3,33	1.332,00	N/C
134	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 20, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	400	3,51	1.404,00	N/C
135	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 20, 3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	400	3,78	1.512,00	N/C
136	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 22, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	200	2,97	594,00	N/C
137	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 22, 3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	500	3,52	1.760,00	N/C
138	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 24, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	400	3,61	1.444,00	N/C
139	BALAO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO), CERCA DE 1,5 L	N/C	N/C	FOYOMED	FOYOMED	20	122,30	2.446,00	N/C

140	BALAO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL), CERCA DE 500 ML.	N/C	N/C	FOYOMED	FOYOMED	20	148,50	2.970,00	N/C
141	ASPIRADOR CIRURGICO - BOMBA VACUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECRECAOESPECIFICACOES MINIMAS:Motor: 1/30 HpVoltagem: 127 e 220 Volts (60 Hz) autom. Consumo: Baixo consumo de energia (91 watts)Rolamentos: 3 seladosFrasco Coletor: Capacidade 1,3 litrosVacuo Maximo: 22 polegadas de mercurio (Hg) Valvula de Seguranca: Contra transbordamento do frascoVazao Livre: 15 Lt/min	N/C	N/C	OMRON	OMRON	10	521,61	5.216,10	N/C
142	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 12 (I-CATH)	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	10	0,93	9,30	N/C
143	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18 G X 12 (I-CATH)	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	10	1,11	11,10	N/C
144	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20 G X 12 (I-CATH)	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	10	0,93	9,30	N/C
145	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH)	N/C	N/C	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10	0,89	8,90	N/C
146	COLAR CERVICAL RESGATE UNIVERSAL COM REGULAGEM	N/C	N/C	AMBU	AMBU	50	92,69	4.634,50	N/C
147	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 - qualidade igual ou superior a marca CURATEC	N/C	N/C	MISSNER	MISSNER	150	9,44	1.416,00	N/C
148	DETECTOR FETAL PORTATIL	N/C	N/C	BEAUTYGAP	BEAUTYGAP	30	147,10	4.413,00	N/C
149	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLASTICO, USO DESCARTAVEL	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	150	21,86	3.279,00	N/C
150	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO, KIT COMPLETO PARA INALACAO E NEBULIZACAO DE MEDICAMENTOS, COMPOSTO POR MASCARA FACIAL TAMANHO ADULTO EM PVC FLEXIVEL E ATOXICO, FORMATO ANATOMICO COM ELASTICO AJUSTAVEL E CLIPE NASAL; COPO MICRONEBULIZADOR TRANSPARENTE GRADUADO (CAPACIDADE MINIMA DE 6ML); E TUBO EXTENSOR (MANGUEIRA) DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, COM CONECTORES UNIVERSAIS. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA SELADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	30	10,59	317,70	N/C
151	KIT PARA N/C NEBULIZACAO INFANTIL, KIT COMPLETO PARA INALACAO E NEBULIZACAO DE MEDICAMENTOS, COMPOSTO POR MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL (OU PEDIATRICA) EM PVC FLEXIVEL E ATOXICO, FORMATO ANATOMICO COM ELASTICO AJUSTAVEL E CLIPE NASAL; COPO MICRONEBULIZADOR TRANSPARENTE GRADUADO (CAPACIDADE MINIMA DE 6ML); E TUBO EXTENSOR (MANGUEIRA) DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, COM CONECTORES UNIVERSAIS. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA SELADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	30	19,07	572,10	N/C
152	MASCARA DE N/C ALTA CONCENTRACAO P/OXIGENIO 100%	N/C	N/C	ULTRAMED	ULTRAMED	50	12,71	635,50	N/C
153	MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO	N/C	N/C	ULTRAMED	ULTRAMED	50	20,93	1.046,50	N/C
154	OLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO DE 200ML	N/C	N/C	HADASSAH	HADASSAH	150	6,09	913,50	N/C
155	OXIMETRO O ADULTO	N/C	N/C	GTECH	GTECH	60	71,47	4.288,20	N/C
156	OXIMETRO PEDIATRI CO	N/C	N/C	GTECH	GTECH	60	103,21	6.192,60	N/C
157	TENSIOMETR O COM BOTAO SEM VELCRO	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	150	69,60	10.440,00	N/C
158	TERMOMETRO CLINICO, VIDRO, 35 A 42 C, ESCALA NUMERICA SOBRE COLUNA DE MERCURIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUACAO 0,1 C	N/C	N/C	SOLIDOR	SOLIDOR	150	14,39	2.158,50	N/C
159	VALVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	N/C	N/C	HOSPITALAR	HOSPITALAR	20	333,94	6.678,80	N/C
160	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	8000	5,04	40.320,00	N/C
161	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	250	15,13	3.782,50	N/C
162	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	250	23,29	5.822,50	N/C
163	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUCAO TOPICA	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	17,35	1.735,00	N/C
164	LIDOCAINA GELEIA 2%, BISNAGA DE 30G	N/C	N/C	PHARLAB	PHARLAB	300	5,25	1.575,00	N/C
165	PVPI DEGERMANTE	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	150	50,39	7.558,50	N/C
166	PVPI TOPICO	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	150	54,57	8.185,50	N/C
167	SORO GLICOSADO 250ML	N/C	N/C	EQUIPLEX	EQUIPLEX	6000	6,00	36.000,00	N/C
168	SORO GLICOSADO 500ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	6000	8,18	49.080,00	N/C
169	SORO RINGER LACTATO 500ML	N/C	N/C	EQUIPLEX	EQUIPLEX	6000	9,10	54.600,00	N/C
170	SORO RINGER SIMPLES 500ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	6000	7,91	47.460,00	N/C
171	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	4000	4,16	16.640,00	N/C
172	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	4000	4,87	19.480,00	N/C
173	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	8000	5,65	45.200,00	N/C
174	SORO GLICOSADO 100 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	2000	3,76	7.520,00	N/C
175	SORO RINGER LACTATO 250 ML	N/C	N/C	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2000	4,56	9.120,00	N/C
176	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	4000	5,03	20.120,00	N/C
177	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	1000	4,16	4.160,00	N/C
178	CLOREXIDINA 1.0% SOLUCAO AQUOSA TOPICA 1000 ML	N/C	N/C	VIC PHARMA	VIC PHARMA	150	12,72	1.908,00	N/C
179	AGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / AGUA PARA INJECao 10 ML	N/C	N/C	FARMACE	FARMACE	4000	0,11	440,00	N/C
N/C	VENCEDOR	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	N/C	N/C	N/C	N/C	463.647,40	Adjudicado em: 29/04/2026 - Adjudicado em: 29/04/2026 - 10:04:17 - FRANCISCO MACEDO DA SILVA Por: DA SILVA

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:18448D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Touros, através da Secretaria municipal de Educação e Cultura, torna público o **resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, destinado ao preenchimento de **vagas remanescentes**, após a conclusão de todas as etapas previstas em edital, incluindo análise de recursos e reavaliação documental dos candidatos.

O resultado final encontra-se disponível para consulta, contendo a relação dos candidatos classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	Leonardo Ramos da Silva	PA- Prof. Artes	1	82	CADASTRO DE RESERVA
2	Emissandra Helena Ribeiro dos Santos	PA- Prof. Artes	1	71	CADASTRO DE RESERVA
3	Maria Bárbara Almeida Cortês	PA- Prof. Artes	1	55	CADASTRO DE RESERVA
4	Emílio Rodrigues de Sena	PA- Prof. Artes	1	55	CADASTRO DE RESERVA
5	Jared Soares da Silva Júnior	PA- Prof. Artes	1	48	CADASTRO DE RESERVA
6	Luiz Eduardo Silva da Costa	PA- Prof. Artes	2	41	CADASTRO DE RESERVA
7	Anderson Honorato da Silva	PA- Prof. Artes	1	39,5	CADASTRO DE RESERVA
AS- Assistente Social		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	Luana de Fátima Tavares dos Santos	AS- Assistente Social	1	90	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Clarice Bezerra	AS- Assistente Social	1	87	CADASTRO DE RESERVA
COORDENADOR - 20H		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	João Nelo de Oliveira	COORDENADOR - 20H	3	90	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Jayane Balbino do Nascimento	COORDENADOR - 20H	1	54	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Rayane Pedro Freire	COORDENADOR - 20H	4	51	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
COORDENADOR - 40H		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	Jaqueline Igínio da Silva	COORDENADOR - 40H	3	67	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Márcia Maria Lima Imperial	COORDENADOR - 20H	4	47	CADASTRO DE RESERVA
3	Maria Luciene Vital da Silva Vieira	COORDENADOR - 40H	2	41	CADASTRO DE RESERVA
PEF- Prof. Educ. Física		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	Cristiano Nunes de Oliveira	PEF- Prof. Educ. Física	2	79	CADASTRO DE RESERVA
2	Rafael da Silva Ferreira	PEF- Prof. Educ. Física	2	77	CADASTRO DE RESERVA
3	Bruno César de Souza Araújo	PEF- Prof. Educ. Física	1	69	CADASTRO DE RESERVA
4	Felipe Fernandes de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	1	67	CADASTRO DE RESERVA
5	Ederson de Sousa Cruz	PEF- Prof. Educ. Física	1	52	CADASTRO DE RESERVA
6	David Guilmor Souza de Morais	PEF- Prof. Educ. Física	5	50	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PP2- Professor Ensino Fundamental I		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	AURIANE LINHARES DE BRITO DAMACENO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVENCIO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	GRAZIANE MARCELINO DA CRUZ GOMES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	DANILO DE MELO SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	83	CADASTRO DE RESERVA
6	NATANAEL DA SILVA CAVALCANTE	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	82	CADASTRO DE RESERVA
7	SYLMARA RÉGIA NUNES FERNADES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	82	CADASTRO DE RESERVA
8	JOSIANE FERREIRA DE LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	80	CADASTRO DE RESERVA
9	CICERA DE MOURA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	79	CADASTRO DE RESERVA
10	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	79	CADASTRO DE RESERVA
11	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	79	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
12	JUDSON LIMA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	78	CADASTRO DE RESERVA
13	NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	77	CADASTRO DE RESERVA
14	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	75	CADASTRO DE RESERVA
PP1- Professor Educação Infantil		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio	PP1- Professor Educação Infantil	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Gleicy Maria Domingos da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	1	84	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Luanna Soares Macedo dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	83	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Gersia Mirele Silva de Albuquerque	PP1- Professor Educação Infantil	1	83	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PI- Prof. Inglês		CARGO	REGIÃO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	Ivailton de Oliveira Melo	PI- Prof. Inglês	4	82	CADASTRO DE RESERVA
2	José Aldir de Lima	PI- Prof. Inglês	1	73	CADASTRO DE RESERVA
3	Luiz Gomes da Silva Júnior	PI- Prof. Inglês	4	77	CADASTRO DE RESERVA
PMU- Prof. Música		CARGO	REGIÃO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	Willian Wanderley da Silva	PMU- Prof. Música	5	85	CADASTRO DE RESERVA
2	Hallison Silva de Oliveira	PMU- Prof. Música	1	47	CADASTRO DE RESERVA
PSI- Psicólogo		CARGO	REGIÃO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO

1	Elania Cristina Silva de Lira	PSI- Psicólogo	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Anny Beatriz França Vieira	PSI- Psicólogo	1	67	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Welliane Câmara de França	PSI- Psicólogo	1	65	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Maria Cláudia Vieira Camargo	PSI- Psicólogo	1	55	CADASTRO DE RESERVA
5	Ana Beatriz de Medeiros Araújo	PSI- Psicólogo	1	55	CADASTRO DE RESERVA
PEI- Educ. Integral		CARGO	REGIÃO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PEI- Educ. Integral	1	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Ana Lúcia da Silva Sales	PEI- Educ. Integral	4	85	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Denilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	1	84	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	PEI- Educ. Integral	1	82	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Bianca Maria Ribeiro Silva	PEI- Educ. Integral	2	81	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
6	Valéria Cristina dos Santo Silva	PEI- Educ. Integral	5	81	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
7	Anaselly Ribeiro da Silva	PEI- Educ. Integral	2	79	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
8	Lucicleide Souza Cruz do Nascimento	PEI- Educ. Integral	4	78	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
9	Messias Maximiano de Souza	PEI- Educ. Integral	1	77	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
10	Neilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	2	76	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
11	Elias Querino da Hora	PEI- Educ. Integral	2	75	CADASTRO DE RESERVA
12	Gustavo Paulino Xavier	PEI- Educ. Integral	1	75	CADASTRO DE RESERVA
13	Edileide de Souza	PEI- Educ. Integral	1	73	CADASTRO DE RESERVA
14	Mateus Alves de Oliveira	PEI- Educ. Integral	2	71	CADASTRO DE RESERVA
15	José Carlos de Souza Santos	PEI- Educ. Integral	5	71	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
16	David Pereira de Queiroz Filho	PEI- Educ. Integral	4	71	CADASTRO DE RESERVA
17	Mikael Jakson da Silva Gomes	PEI- Educ. Integral	5	70	CADASTRO DE RESERVA
18	Ivanise Silva de Vasconcelos	PEI- Educ. Integral	4	68	CADASTRO DE RESERVA
19	Maelly Jussara de Souza Nobre	PEI- Educ. Integral	4	68	CADASTRO DE RESERVA
20	Fábio José Viana	PEI- Educ. Integral	5	67	CADASTRO DE RESERVA
21	Gislaine dos Anjos Ribeiro Tavares	PEI- Educ. Integral	2	67	CADASTRO DE RESERVA
22	Leonilson Honório da Silva	PEI- Educ. Integral	5	65	CADASTRO DE RESERVA
23	Alípio de Araújo Pereira	PEI- Educ. Integral	2	65	CADASTRO DE RESERVA
24	Juciara Pereira da Silva	PEI- Educ. Integral	5	65	CADASTRO DE RESERVA
25	Aléxia Caroline Cruz Gomes	PEI- Educ. Integral	1	64	CADASTRO DE RESERVA
LP - LINGUA PORTUGUESA		CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO
1	Marília Duarte da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	80	CADASTRO DE RESERVA
2	Evanildes Lorencena	LP - LINGUA PORTUGUESA	2	74	CADASTRO DE RESERVA
3	Niedson Rodrigues dos Santos	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	71,5	CADASTRO DE RESERVA
4	Patrícia Artures de Oliveira	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	71	CADASTRO DE RESERVA
5	Gabriela Pinheiro da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	66	CADASTRO DE RESERVA
6	Emily dos Santos Fernandes Braga	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	65	CADASTRO DE RESERVA
7	Giovana Silva da Cunha	LP - LINGUA PORTUGUESA	4	60	CADASTRO DE RESERVA
8	Priscila Karen do Nascimento Galvão	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	51	CADASTRO DE RESERVA
9	Edneide Tobias de Oliveira	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	49,5	CADASTRO DE RESERVA
10	Ítalo Raelison de Assis Cortez	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	40	CADASTRO DE RESERVA

Comissão Especial – Portaria N. 205/2026

SÉRGIO HENRIQUE DA SIVA JUSTINO,
Mat. 1585-1,
Cargo: Professor;

MARLI LUIS DO NASCIMENTO,
Mat.91-1/2,
Cargo: Professora;

CARLOS PEREIRA DE LIMA,
Mat. 264,
Cargo: Motorista

CLYVIA SARAIVA TORRES,
Mat. 21059,
Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Banca Examinadora – Portaria N. 207/2026

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA –
Mat. 119/1 – Professor

LUIZA BRAGA DA SILVA –
Mat. 1439/1 – Professor

CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES –
Mat. 489/1 – Professor

FRANCISCO MACIEL MATOS –
Mat. 1270/1 - Professor

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES –
Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6C784B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 026/2026, SRP Pregão Eletrônico nº. 006/2026**, homologado em 30/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 32.013.412 IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO	
CNPJ/MF Nº: 32.013.412/0001-52	TELEFONE: (84) 98774-7946
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO DO REGO, N° 03, CENTRO, VÁRZEA/RN, CEP: 59.185-000.	
E-MAIL: kalineanaceto@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO	
RG Nº. 126799 IMELEC RN	CPF/MF Nº: 914.354.984-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACRILON MANTA MÉDIO 1.40CM LARGURA, 2CM ESPESSURA	SANTA FÉ	50,00	METROS	22,47	1.123,50
2	ACRILON MANTA GROSSO 3CM ESPESSURA, 1.40CM LARGURA	SANTA FÉ	50,00	METROS	42,42	2.121,00
3	CANETAS PARA TECIDOS VÁRIAS CORES ESTOJO COM 12 CORES	ACRILEX	30,00	UNIDADES	94,97	2.849,10
4	ARGOLA P/CHAVEIRO COM CORRENTE NIQUELADO PCT C/100UND	NYBC	25,00	PACOTES	19,99	499,75
5	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT C/100UND	NYBC	50,00	PACOTES	17,66	883,00
6	BARBANTE NYLON NUBLADO OURO/PRATA ALGODÃO CRU 1,2MM 50G COM 100M	EURO ROMA	100,00	METROS	30,27	3.027,00
7	BOA DE PENA DE PERU PARA BULESQUE FANCY VÁRIAS CORES	BANDEIRANTE	30,00	UNIDADES	30,98	929,40
8	BOLA CONTA DOURADA EM FIO	LULI	10,00	ROLOS	34,92	349,20
9	BOLA CONTA PRATA EM FIO	LULI	10,00	ROLOS	38,32	383,20
10	BOLA DE ISOPOR 100MM C/10 UND	ISOMIL	10,00	PACOTES	19,99	199,90
11	BOLA DE ISOPOR 130MM	ISOMIL	10,00	PACOTES	24,96	249,60
12	BOLA DE ISOPOR 150MM C/10 UND	ISOMIL	10,00	PACOTES	48,19	481,90
13	BOLA DE ISOPOR 200MM	ISOMIL	10,00	PACOTES	40,81	408,10
14	BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOMIL	10,00	PACOTES	30,02	300,20
15	BOLA DE ISOPOR 50MM C/10UND	ISOMIL	10,00	PACOTES	24,13	241,30
16	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOMIL	10,00	PACOTES	27,00	270,00
17	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO	KARANDA	60,00	UNIDADES	20,82	1.249,20
18	COLA PARA TECIDO PERMANENTE 100G	ACRILEX	50,00	UNIDADES	15,01	750,50
19	CORDÃO DE AGAVE 400MTS CORDA/FIO SISAL 4MM X 1,65M	SISALTEC	20,00	ROLOS	33,38	667,60
20	CORDÃO RABO DE RATO 3MM C/100M – FIO DE SEDA	SÃO JOSÉ	10,00	UNIDADES	20,15	201,50
21	CORDÃO 900GM CRU CORDÃO A-14 ALGODÃO CRU COM 50M	EURO ROMA	20,00	ROLOS	34,17	683,40
22	ESTOLA DE PENA PARA FESTAS, DECORAÇÃO, CASAMENTO	BANDEIRANTE	30,00	UNIDADES	29,98	899,40
23	FITA DE CETIM N01 RL C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	1,74	174,00
24	FITA DE CETIM N05 RL C/10M TRADER	PROGRESSO	100,00	ROLOS	4,14	414,00
25	FITA DE CETIM N09 RL C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	8,41	841,00
26	FITA DE CETIM N10 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	9,95	995,00
27	FITA DE CETIM N12 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	12,56	1.256,00
28	FITA DE CETIM N2 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	3,31	331,00
29	FITA DE CETIM N3 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	5,39	539,00
30	FITA DE CETIM N4 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	3,40	340,00
31	FITA DE CETIM N8 ROLO C/10M	PROGRESSO	100,00	ROLOS	6,22	622,00
32	FITA DECORATIVA 16*50 DE ARQUEAR PET 16MM, 3KG DE SELO	EMBALANDO	100,00	ROLOS	8,37	837,00
33	FITA DECORATIVA 21*50 TAFETA 50M X 21MM	FITAS GITEX	100,00	ROLOS	11,19	1.119,00
34	FITA DECORATIVA 32*50 PARA PRESENTE 32MM X 50M	FITAS GITEX	100,00	ROLOS	15,34	1.534,00
35	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS RL C/50M 5MM X 50M	EMBALANDO	70,00	ROLOS	2,57	179,90
36	FLORES ARTIFICIAIS VÁRIOS MODELOS	FLORARTE	80,00	UNIDADES	15,34	1.227,20

37	IMÃ PASTILHA PRATA – 8X2MM PCT C/10	MAGTEK	50,00	UNIDADES	4,56	228,00
38	JOGO DE ESTECA AZUL C/4 BOLEADORES	BLUESTAR	250,00	UNIDADES	21,65	5.412,50
39	LANTEJOULA HOLOGRÁFICA N6 METÁLICA BRILHANTE 100M X 6MM	LANTECOR	16,00	ROLOS	45,78	732,48
40	LANTEJOULA HOLOGRÁFICA N8 METÁLICA BRILHANTE 100M X 6MM	LANTECOR	16,00	ROLOS	54,95	879,20
41	LANTEJOULA N6 METÁLICA BRILHANTE RETA REDONDO, COSTURA PAILLETE, CORDA EM ROLO 100M E 6MM	LANTECOR	16,00	ROLOS	46,86	749,76
42	LANTEJOULA N8 METÁLICA BRILHANTE RETA REDONDO, COSTURA PAILLETE, CORDA EM ROLO 100M E 6MM	LANTECOR	16,00	ROLOS	54,95	879,20
43	MASSA P/ BISCUIT 1KG	POLYCOL	10,00	QUILO	24,30	243,00
44	MOLDE DE SILICONE PARA PASTELARIA	BLUESTAR	500,00	UNIDADES	46,53	23.265,00
45	NOVELO DE LA 40G VÁRIAS CORES C/5UND	CIRCULO	25,00	PACOTES	25,05	626,25
46	OLHOS DE BONECA 04 PCT C/50UND ADESIVO RESINADO	MAKE +	20,00	PACOTES	11,69	233,80
47	PALITO DE PICOLÉ C/50UND PONTO QUADRADO	THEOTO	20,00	PACOTES	4,23	84,60
48	PENA DE PAVÃO 45 - 55CM	BANDEIRANTE	100,00	UNIDADES	23,30	2.330,00
49	PENA TIPO FAISAO RIGNECK 1,20M	BANDEIRANTE	100,00	UNIDADES	58,23	5.823,00
50	PENA TIPO PATO REDONDA VÁRIAS CORES 100G	BANDEIRANTE	40,00	PACOTES	34,09	1.363,60
51	PENA TIPO RABO DE GALO PARA ARTESANATO VÁRIAS CORES	BANDEIRANTE	30,00	PACOTES	31,68	950,40
52	PINCEL 815 02 PELO DE MARTE	CONDOR	30,00	UNIDADES	7,71	231,30
53	PINCEL 815 04 PELO DE MARTE	CONDOR	30,00	UNIDADES	7,67	230,10
54	PINCEL 815 12 PELO DE MARTE	CONDOR	30,00	UNIDADES	25,92	777,60
55	PLUMA DE AVESTRUZ TIPO CHORONA EXTRA BRANCA 25G	BANDEIRANTE	30,00	PACOTES	195,92	5.877,60
56	PLUMA DE AVESTRUZ TIPO COMUM PARA TRAJES DE CARNAVAL 100G	BANDEIRANTE	30,00	PACOTES	117,87	3.536,10
57	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	ACRILEX	10,00	LITROS	11,11	111,10
58	STRASS EM FIO PLÁSTICO	PRECIOSA	8,00	ROLOS	54,355	434,84
59	TIARA ENCAPADA ARQUINHO FORRADA 10MM BRANCA PCT COM 12 UND	SANTA FÉ	10,00	PACOTES	14,18	141,80
60	TINTA BISNAGAS 35ML PARA TECIDO	ACRILEX	30,00	UNIDADES	7,54	226,20
61	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITTER RELEVO 3D CORES VARIADAS	ACRILEX	30,00	UNIDADES	18,33	549,90
62	TINTA P/ TECIDO 250ML FOSCA VÁRIAS CORES	ACRILEX	40,00	UNIDADES	16,67	666,80
63	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML	ACRILEX	10,00	UNIDADES	8,46	84,60
TOTAL GLOBAL GERAL R\$85.845,58 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4.O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026.

Município de Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional-representante do órgão

Contratante

32.013.412 Iveraldo Quirino do Nascimento

CNPJ/MF Nº: 32.013.412/0001-52

IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35AE10AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 026/2026, SRP Pregão Eletrônico nº. 006/2026**, homologado em 30/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SÃO SEBASTIÃO COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.268.573/0001-80	TELEFONE: (84) 3653-3246
ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 52, QUINTAS, NATAL-RN, CEP: 59.035-260	
E-MAIL: armarioh_ssebastiao@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO SOARES DA SILVA NETO	
RG Nº. 002.561.319 SSP-RN	CPF/MF Nº: 068.919.794-20

LOTE I – TECIDOS

(Ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL UNIT.	V. TOTAL
1	Cortina blackout para janela tamanho 2.40*1.40	10	UNIDADES	Adomes	R\$ 100,60	R\$ 1.006,00
2	Feltro liso cores variadas	200	METROS	Santa Fé	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00
3	Malha helanca largura 1,80m, composição 100% poliéster várias cores	100	METROS	Avil	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
4	Malha liso largura 1,80m, composição 100% poliéster várias cores	100	METROS	Avil	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
5	Tecido de sacaria larg. 1,50 100% algodao	60	METROS	Estilotex	R\$ 24,68	R\$ 1.480,80
6	Tapete estampas variadas, tamanho 60cm de largura e 40cm de altura	100	METROS	Dorlitez	R\$ 26,35	R\$ 2.635,00
7	Tecido Algodão cru grosso	300	METROS	Catarinense	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
8	Tecido camurça suede veludinho cores diversas	60	METROS	All Flock	R\$ 28,26	R\$ 1.695,60
9	Tecido cetim estampado 1m x 1,50 – várias estampas	150	METROS	Avil	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
10	Tecido chita 50 x 70cm 100% algodão estampas variadas	400	METROS	Fabril	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
11	Tecido creme pano de teto tons variados	200	METROS	Parnassa	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
12	Tecido étamine várias cores	60	METROS	Estilotex	R\$ 33,49	R\$ 2.009,40
13	Tecido feltro várias cores	180	METROS	Santa Fé	R\$ 16,74	R\$ 3.013,20

14	Tecido filo armado em rolo poliéster 2,80m	150	METROS	Delfim	R\$ 9,69	R\$ 1.453,50
15	Tecido juta crua c/brilho 72% juta, 24% malva e 4% poliéster gramatura 260, tamanho 48cm x 1 metro	160	METROS	Estilotex	R\$ 24,59	R\$ 3.934,40
16	Tecido juta crua fechada 52% juta, 30% algodão e 17,5% malva gramatura 371, largura 48cm, comprimento 1,48 metros	150	METROS	Estilotex	R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
17	Tecido lamê brocado/liso importado com 50cm	150	METROS	Avil	R\$ 24,17	R\$ 3.625,50
18	Tecido lamê estampado várias cores com 50m	150	METROS	Avil	R\$ 69,80	R\$ 10.470,00
19	Tecido lona crua 100% algodão	100	METROS	Sisa	R\$ 22,03	R\$ 2.203,00
20	Tecido Oxford várias cores 100% poliéster 3m de largura	200	METROS	Parnassa	R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
21	Tecido pastilhado malha paetê brilho lantejola micro 2,50 x 1x55m várias cores	60	METROS	Medtextil	R\$ 75,81	R\$ 4.548,60
22	Tecido percal liso 80% algodão 2,50m	20	PACOTES	São Geraldo	R\$ 22,03	R\$ 440,60
23	Tecido pluminha orlô malha cores variadas	20	METROS	Branyl	R\$ 16,66	R\$ 333,20
24	Tecido rolo fralda liso quadriculado 160g	100	METROS	Dohler	R\$ 18,31	R\$ 1.831,00
25	Tecido tactel liso microfibra 100% poliéster cores variadas	200	METROS	Makro	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
26	Tecido tafetá liso poliéster	200	METROS	Parnassa	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
27	Tecido testoleen estampado várias cores 1,50m	150	METROS	Coteminas	R\$ 13,22	R\$ 1.983,00
28	Tecido textoleen liso/estampado várias cores 1,50m	150	METROS	Coteminas	R\$ 13,22	R\$ 1.983,00
29	Tecido tipo camurça brocado	60	METROS	All Flock	R\$ 74,92	R\$ 4.495,20
30	Tecido tricoline estampado várias cores 1m x 1,50m	100	METROS	Peripan	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
31	Tecido tricoline liso várias cores 100% 2m x 1,50m	100	METROS	Peripan	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
32	Tecido tule 1,20 largura 100% poliéster várias cores	100	METROS	Delfim	R\$ 3,43	R\$ 343,00
33	Tecido veludo suede liso diversas cores tapeçaria 9m x 1,4m	100	METROS	Medtextil	R\$ 27,32	R\$ 2.732,00
34	Tecido voal 3MTS de largura para cortinas	100	METROS	Cortex	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
35	TNT azul claro, azul escuro, amarelo vermelho, roxo, preto, marrom, verde bandeira, verde cítrico, laranja, rosa pink	6000	METROS	JMS	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00
36	Toalha de banho 100% algodão branca	30	UNIDADES	Dohler	R\$ 42,31	R\$ 1.269,30
37	Toalha rosto branca	30	UNIDADES	Dohler	R\$ 19,39	R\$ 581,70
38	Tecido xadrez 100% poliéster largura 1,40m	200	METROS	Sarkis	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
Valor Total R\$ 110.010,00 (Cento e dez mil e dez reais).						

LOTE II – MATERIAIS DE AVIAMENTO*(Exclusivo para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021).*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL UNIT.	V. TOTAL
1	Agulha de choche N4 e 6	50	UNIDADES	Coats	R\$ 5,59	R\$ 279,50
2	Agulha de costura para máquina N11/80	50	UNIDADES	Singer	R\$ 12,49	R\$ 624,50
3	Agulha de costura para máquina N14/90	50	UNIDADES	Singer	R\$ 12,49	R\$ 624,50
4	Agulha de costura para máquina N16/100	50	UNIDADES	Singer	R\$ 12,49	R\$ 624,50
5	Agulha de costura para máquina N9/65	50	UNIDADES	Singer	R\$ 12,49	R\$ 624,50
6	Agulha de mão 5, 6, 7, 8, 9, 12.	25	PACOTES	Coats	R\$ 3,99	R\$ 99,75
7	Agulha de ponto cruz N22, 24 e 26	50	UNIDADES	Coats	R\$ 12,49	R\$ 624,50
8	Alfinete cabeça de vidro tamanho metal	25	CAIXAS	Coats	R\$ 14,99	R\$ 374,75
9	Alicate 161 para bijuteria cabo revestido em aço	20	UNIDADES	NYBC	R\$ 13,99	R\$ 279,80
10	Bico de renda nylon poliamida N3, 7 e/50m	50	ROLOS	Najar	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
11	Bico de renda nylon poliamida N5 e/50m	30	ROLOS	Najar	R\$ 31,99	R\$ 959,70
12	Bico de renda nylon poliamida N7 e/50m	30	ROLOS	Najar	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
13	Botão para camisa tamanho 18 cores variadas	150	UNIDADES	Bonor	R\$ 2,89	R\$ 433,50
14	Elastico N10 RL e/100m	10	ROLOS	Zanotti	R\$ 45,99	R\$ 459,90
15	Elastico N35 e/25m 35mm x 25m mega têxtil	20	ROLOS	Zanotti	R\$ 21,89	R\$ 437,80
16	Entremeio 12578 ponto palito 20mm cru	40	PACOTES	Bufalo	R\$ 19,49	R\$ 779,60
17	Entretela E.N.T. B 70 com 50m	10	ROLOS	Eduval	R\$ 178,98	R\$ 1.789,80
18	Franja 1301 dourada/prata - 3,5cm com 20m	40	PACOTES	São José	R\$ 74,99	R\$ 2.999,60
19	Franja 1727 dourada/prata metalizada - 6cm de largura com 10 metros, composição 100% poliéster	40	PACOTES	Trader	R\$ 104,99	R\$ 4.199,60
20	Linha de choche composição 100% algodão mercerizado 125m várias cores	50	UNIDADES	Círculo	R\$ 4,99	R\$ 249,50
21	Linha de costura 80g	50	UNIDADES	Kron	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
22	Linha meada de bordado cores variadas	40	UNIDADES	Coats	R\$ 3,89	R\$ 155,60
23	Linha nylon 100 encerado n5	60	METROS	Art Pesca	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
24	Linha nylon nublado liso trançado rolo com 100m	100	METROS	Art Pesca	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
25	Passamanaria 6104 4,5cm sem beneficiamento dourado e prata 10m	40	PEÇAS	Trader	R\$ 45,49	R\$ 1.819,60
26	Passamanaria 7091 dourado e prata 10m	40	PEÇAS	Trader	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
27	Sianinha 222/04 ouros/pratas metalizada 5mm x 10m	30	ROLOS	São José	R\$ 13,99	R\$ 419,70
28	Sianinha comum 222/1 5mm x 10m várias cores	30	PACOTES	São José	R\$ 12,38	R\$ 371,40
29	Velcron 20mm RL e/25m macho e fêmea	20	ROLOS	Makro	R\$ 29,49	R\$ 589,80
30	Viés 24 estampado fino 24mm x 20m	2	ROLOS	Peripan	R\$ 8,19	R\$ 16,38
31	Viés 24 fechado de algodão 24mm x 50m	10	ROLOS	Peripan	R\$ 14,99	R\$ 149,90
32	Viés 35 e/20 metros estampado algodão 35mm x 20m	10	ROLOS	Peripan	R\$ 13,89	R\$ 138,90
33	Zipper nylon 50cm comum	20	UNIDADES	NYBC	R\$ 1,49	R\$ 29,80
34	Bico de renda em nylon poliamida nº 2, rolo com 50 metros	50	PACOTE	Najar	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50
35	Bico bordado CTL 043 inglês 13,7m cores variadas	50	PACOTE	Artpunto	R\$ 19,89	R\$ 994,50
Valor Total R\$ 31.952,08 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).						

Valor total dos lotes R\$ 141.962,08 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.**4. VALIDADE DA ATA****4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional-Representante Do Órgão

Contratante

São Sebastião Comercio E Serviço LTDA

CNPJ/MF nº: 12.268.573/0001-80

MARIO SOARES DA SILVA NETO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:633905E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 7ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
7ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 7ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
42-LP	contratação de empresa especializada no fornecimento de créditos de energia elétrica, por meio de sistema de compensação de energia oriundo de geração distribuída, visando atender às unidades consumidoras vinculadas ao Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 04 de maio de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Portaria nº 031/2025

Secretário Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:9B78DD29

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
6ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB**. Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil
P2 - Professores de Anos Iniciais
P3 - Professores de Educação Física
P6 - Professores de Língua Portuguesa
M1 - Auxiliares de Sala
M3 - Cuidadores
F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)
F2 - Merendeiros

A comparecerem nos dias **05/05/2026 e 06/05/2026**, das **09h às 14h** para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES** DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
183	Maria Auxiliadora de Souza Silva	28/02/1965	P1	10	30	10	10	40	25	14	139	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
286	Valtercia Teodoro da Silva	06/12/1983	P1	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
311	Anajara do Nascimento Souza	26/04/1993	P1	10	10	0	10	8	18	18	74	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
318	Iara Carvalho da Silva	30/06/1991	P1	10	25	5	10	16	18	9	93	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
366	Macêdo Silva de Oliveira	07/12/1990	P1	10	0	25	10	30	25	25	125	Classificado(a)
371	Zanniel Kareniny Campos de Melo Lins	13/11/1981	P1	10	20	0	10	40	25	16	121	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
369	Régia Maria Rocha de Lima	03/01/1977	P1	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
442	Arianne Rayla Pereira Neri	18/03/1990	P2	10	25	15	10	30	25	25	140	Classificado(a)
599	Larissa Gleisse do Nascimento Silva Cortez Gomes	16/12/1999	P2	10	15	15	10	40	25	25	140	Classificado(a)
468	Edineide Silva Santiago	26/03/1974	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
483	Eloiza Karla Soares da Silva	22/12/1975	P2	10	10	15	10	40	25	25	135	Classificado(a)
567	Jovanice Lopes da Silva Machado	03/03/1979	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
717	Suzana Maria Galdino da Silva	21/02/1984	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
407	Adeilma da Conceição Félix	21/09/1985	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
741	Alexandre Pereira da Silva	02/10/1986	P2	10	25	10	10	8	10	9	82	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
804	Amanda Carla Nascimento da Purificação	01/07/1989	P2	25	25	20	10	30	25	25	160	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
829	Clenia Wisllene Ferreira de Lira Medeiros	18/05/1983	P2	10	20	20	10	30	25	17	132	Classificado(a)

P3 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Professores de Educação Física - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
925	Jordan Castro da Silva	27/06/1995	P3	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1075	Evya Elizabeth Lins de Lima	19/03/1971	P6	10	0	5	10	15	18	14	72	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1541	Renata Fernandes de Oliveira Lira	16/08/1979	M1	10	5	10	8	10	10	53	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2010	Raíaela da Silva Monteiro	30/01/1998	M3	0	15	10	30	10	14	79	Classificado(a)
1907	Cleidinilza Souza da Silva	25/03/1985	M3	5	5	10	30	18	10	78	Classificado(a)
1923	Erica Mycaele Melo de Oliveira	20/01/1994	M3	5	5	10	30	18	10	78	Classificado(a)
1950	Jéssica da Silva Evangelista	29/09/1996	M3	0	10	10	30	18	9	77	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2311	Pedro Augusto Silva dos Santos	31/10/1988	F1	20	0	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2243	Isabell Cristina Firmino da Silva	09/09/2001	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2362	Everton Tallys de Lima Batista	26/04/2006	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2255	José Carlos de Souza Rodrigues	05/03/1975	F1	20	0	10	30	18	16	94	Classificado(a)
2361	Ermerson Renan Ferreira Costa	30/11/1982	F1	10	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
2359	Eloisa Maria Martins Souto da Silva	18/05/1979	F1	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
2219	Elinaide da Silva Costa	03/10/1984	F1	20	0	10	20	25	17	92	Classificado(a)
2229	Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira	20/03/1993	F1	20	0	10	20	25	17	92	Classificado(a)
2204	Camilly Mayra Silva do Nascimento	29/11/2003	F1	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
2352	Cláudia Maria Gomes da Silva	08/11/1965	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2432	Maria Velusia da Silva Soares	02/06/1971	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2201	Camila Kaline Farias da Silva	22/09/1992	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2260	Joyce Mariano da Silva	29/11/1999	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2444	Alda Gomes da Silva	30/11/1985	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2310	Paulo Samuel do Nascimento Costa	20/10/2005	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2535	Micarla Bezerra Guilherme de Góis	20/02/1997	F2	25	0	10	20	18	14	87	Classificado(a)
2578	Willyani Melo do Nascimento	30/07/1987	F2	25	10	10	20	10	10	85	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C7BA6172

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: 2026 -
- Data Atesto: 01/01/2026 a 31/03/2026 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3464														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
2 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102006/2026	13.001	202088/2026	150/2026	30/2026	500,00	500,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						500,00								500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3465														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	220/2026	52/2026	4.125,00	4.125,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.125,00
4 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	211005/2026	13.001	220024/2026	262/2026	57/2026	92.901,00	97.026,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	92.901,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	281/2026	66/2026	4.125,00	101.151,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	303001/2026	13.001	204003/2025	341/2026	68/2026	1.136,00	102.287,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.136,00
7 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	312002/2026	13.001	814051/2025	433/2026	99/2026	77.448,00	179.735,00	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	77.448,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	323002/2026	13.001	901417/2022	494/2026	116/2026	131.229,92	310.964,92	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	131.229,92
						310.964,92								310.964,92
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3466														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
2 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	14.001	903006/2024	232/2026	24/2026	400,88	400,88	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
3 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	14.001	909008/2024	222/2026	25/2026	1.200,60	1.601,48	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.200,60
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	14.001	115004/2024	255/2026	29/2026	2.375,70	3.977,18	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	2.375,70
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	14.001	115004/2024	337/2026	34/2026	4.390,44	8.367,62	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.390,44
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310001/2026	14.001	624003/2024	410/2026	40/2026	762,47	9.130,09	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	17/03/2026	762,47
7 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	14.001	827001/2025	430/2026	43/2026	2.188,00	11.318,09	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	17/03/2026	2.188,00
						11.318,09								11.318,09
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3467														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
19 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1230007/2025	08.001	510067/2024	5/2026	1/2026	37.635,00	37.635,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	37.635,00
20 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1230008/2025	08.001	106005/2025	6/2026	2/2026	78.600,00	116.235,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	78.600,00
21 - GESTO COMPANHIA DE DANCA	120001/2026	08.001	1031173/2025	15/2026	3/2026	61.900,00	178.135,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	61.900,00
22 - SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE	122001/2026	07.001	105015/2026	17/2026	2/2026	60.000,00	238.135,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	60.000,00
23 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230006/2025	08.001	510067/2024	19/2026	4/2026	8.170,00	246.305,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	8.170,00
24 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230009/2025	08.001	106005/2025	20/2026	5/2026	35.794,00	282.099,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	35.794,00
25 - FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	105001/2026	06.001	116020/2026	30/2026	4/2026	26.625,00	308.724,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	26.625,00
26 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	06.001	901417/2022	35/2026	5/2026	59.562,55	368.286,55	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.562,55
27 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	03.001	901417/2022	37/2026	5/2026	127.472,65	495.759,20	26/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	127.472,65
28 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129001/2026	10.001	116051/2026	43/2026	1/2026	340.600,00	836.359,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	340.600,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	122001/2026	10.001	116052/2026	45/2026	2/2026	63.200,00	899.559,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	63.200,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129002/2026	10.001	116054/2026	44/2026	3/2026	22.900,00	922.459,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	22.900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
31 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	55/2026	4/2026	8.000,00	930.459,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	8.000,00

ASSOCIADOS															
32 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	77/2026	8/2026	1.400,00	931.859,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.400,00	
33 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	81/2026	11/2026	4.125,00	935.984,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.125,00	
34 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	63/2026	13/2026	3.250,00	939.234,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.250,00	
35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	61/2026	15/2026	900,00	940.134,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	900,00	
36 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	80/2026	27/2026	4.187,50	944.321,70	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.187,50	
37 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127004/2026	06.001	202072/2026	142/2026	24/2026	89.570,25	1.033.891,95	04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	89.570,25	
38 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	05.001	314048/2025	160/2026	21/2026	18.994,00	1.052.885,95	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	18.994,00	
39 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	233/2026	24/2026	6.893,67	1.059.779,62	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	6.893,67	
40 - FAMA PRODUCOES LTDA	212005/2026	08.001	220011/2026	248/2026	9/2026	60.000,00	1.119.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	60.000,00	
41 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	211001/2026	08.001	220013/2026	250/2026	10/2026	50.000,00	1.169.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00	
42 - 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA	212004/2026	08.001	220010/2026	247/2026	11/2026	15.000,00	1.184.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	15.000,00	
43 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	212001/2026	08.001	220007/2026	243/2026	13/2026	70.000,00	1.254.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
44 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	206001/2026	08.001	220015/2026	252/2026	15/2026	70.000,00	1.324.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00	
45 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	249/2026	26/2026	6.893,07	1.331.672,69	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.893,07	
46 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	03.001	901417/2022	267/2026	30/2026	127.472,65	1.459.145,34	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	127.472,65	
47 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	06.001	901417/2022	265/2026	40/2026	59.562,55	1.518.707,89	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	59.562,55	
48 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	295/2026	32/2026	3.250,00	1.521.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.250,00	
49 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	293/2026	5/2026	8.000,00	1.529.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	8.000,00	
50 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	288/2026	42/2026	4.187,50	1.534.145,39	26/02/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.187,50	
51 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	296/2026	43/2026	1.400,00	1.535.545,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.400,00	
52 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	289/2026	45/2026	4.125,00	1.539.670,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00	
53 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	292/2026	33/2026	900,00	1.540.570,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	900,00	
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	06.001	204003/2025	316/2026	47/2026	142,00	1.540.712,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	142,00	
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	07.001	204003/2025	317/2026	24/2026	248,50	1.540.960,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	248,50	
56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2026	10.001	227033/2026	342/2026	6/2026	349.000,00	1.889.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	349.000,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
57 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224002/2026	10.001	227034/2026	343/2026	7/2026	61.700,00	1.951.660,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	61.700,00	
58 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225001/2026	10.001	227035/2026	345/2026	8/2026	25.300,00	1.976.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	25.300,00	
59 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225002/2026	10.001	227036/2026	344/2026	9/2026	35.300,00	2.012.260,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	35.300,00	
60 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	226001/2026	03.001	624040/2025	349/2026	37/2026	6.554,00	2.018.814,89	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	6.554,00	
61 - E PEREIRA TORRES ME	309003/2026	08.001	106005/2025	395/2026	24/2026	47.120,00	2.065.934,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	47.120,00	
62 - E PEREIRA TORRES ME	309004/2026	08.001	106005/2025	393/2026	25/2026	22.400,00	2.088.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.400,00	
63 - E PEREIRA TORRES ME	309005/2026	08.001	106005/2025	396/2026	26/2026	23.000,00	2.111.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	23.000,00	
64 - E PEREIRA TORRES ME	309006/2026	08.001	106005/2025	397/2026	27/2026	12.520,00	2.123.854,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	12.520,00	
65 - E PEREIRA TORRES ME	309007/2026	08.001	106005/2025	394/2026	28/2026	4.160,00	2.128.014,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.160,00	
66 - AQUAS CLUB	305001/2026	08.001	717015/2025	356/2026	29/2026	3.780,00	2.131.794,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.780,00	
67 - AT DA MOTA JUNIOR ME	309001/2026	08.001	106005/2025	400/2026	22/2026	165.000,00	2.296.794,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	165.000,00	
68 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	309002/2026	08.001	106005/2025	399/2026	23/2026	37.230,00	2.334.024,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	37.230,00	
69 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	419/2026	60/2026	29.036,45	2.363.061,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	29.036,45	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
70 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	312002/2026	08.001	717015/2025	442/2026	31/2026	17.145,00	2.380.206,34	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	17.145,00	
71 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	03.001	901417/2022	493/2026	44/2026	127.472,65	2.507.678,99	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026					

Rio Grande do Norte , 05 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3783															
83 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330004/2026	10.001	319123/2026	516/2026	14/2026	349.000,00	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
84 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	324001/2026	07.001	717011/2024	513/2026	40/2026	12.412,50	3.115.918,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	349.000,00	
85 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	538/2026	49/2026	6.893,67	3.128.330,87	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.893,67	
86 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	302002/2026	03.001	616150/2025	537/2026	50/2026	5.921,10	3.135.224,54	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.921,10	
87 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	540/2026	84/2026	28.750,00	3.141.145,64	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	28.750,00	
88 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	539/2026	85/2026	3.200,00	3.169.895,64	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.200,00	
						3.173.095,64								3.173.095,64	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3468															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Realização de obras															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107002/2026	06.001	116017/2026	22/2026	3/2026	190.928,76	190.928,76	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	190.928,76	
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	304002/2026	06.001	310087/2026	361/2026	62/2026	352.136,55	543.065,31	10/03/2026	10/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	352.136,55	
						543.065,31								543.065,31	
(*) Processo diligenciado pela CCI															

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3469															
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário															
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
12 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	8/2026	1/2026	6.000,00	6.000,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	6.000,00	
13 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1231001/2025	16.001	1212267/2025	13/2026	1/2026	32.695,94	38.695,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	32.695,94	
14 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	120001/2026	03.001	314048/2025	14/2026	2/2026	1.360,00	40.055,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	1.360,00	
15 - JCGG NEGOCIOS LTDA	113001/2026	03.001	113030/2026	18/2026	3/2026	10.000,00	50.055,94	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	10.000,00	
16 - E PEREIRA TORRES ME	1230010/2025	08.001	1231410/2025	28/2026	6/2026	59.933,00	109.988,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.933,00	
17 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	33/2026	4/2026	433,00	110.421,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	02/02/2026	433,00	
18 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	83/2026	6/2026	2.500,00	112.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.500,00	
19 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	82/2026	12/2026	4.000,00	116.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.000,00	
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	05.001	326077/2024	110/2026	8/2026	2.320,50	119.242,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.320,50	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126001/2026	07.001	326077/2024	111/2026	8/2026	682,50	119.924,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	682,50	
22 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	06.001	326077/2024	113/2026	14/2026	1.092,00	121.016,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.092,00	
23 - L E PNEUS LTDA - EPP	126002/2026	07.001	318039/2025	103/2026	9/2026	3.010,00	124.026,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128003/2026	06.001	204003/2025	72/2026	15/2026	142,00	124.168,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	142,00	
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	07.001	318039/2025	104/2026	10/2026	4.730,00	128.898,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.730,00	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	06.001	318039/2025	105/2026	17/2026	3.010,00	131.908,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00	
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	07.001	204003/2025	74/2026	11/2026	248,50	132.157,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	248,50	
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	126006/2026	06.001	318039/2025	106/2026	18/2026	4.515,00	136.672,44	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.515,00	
29 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	62/2026	14/2026	3.500,00	140.172,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.500,00	
30 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	61/2026	2/2026	2.100,00	142.272,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.100,00	
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202001/2026	06.001	106003/2025	94/2026	25/2026	43.200,00	185.472,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	43.200,00	
32 - IEX EMPREENDIMENTOS	202002/2026	06.001	106003/2025	95/2026	26/2026	1.600,00	187.072,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.600,00	

E ENGENHARIA EIRELI														
33 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127003/2026	06.001	202071/2026	142/2026	23/2026	120.250,00	307.322,44	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	120.250,00
34 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	143/2026	3/2026	11.425,82	318.748,26	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	11.425,82
35 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	144/2026	4/2026	26.884,14	345.632,40	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	26.884,14
36 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	205001/2026	03.001	616150/2025	191/2026	16/2026	5.893,56	351.525,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.893,56
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209006/2026	05.001	204003/2025	162/2026	20/2026	108,00	351.633,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	108,00
38 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	07.001	204003/2025	163/2026	15/2026	81,00	351.714,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	193/2026	17/2026	5.200,00	356.914,96	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.200,00
40 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	06.001	204003/2025	164/2026	31/2026	81,00	356.995,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
41 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	03.001	314048/2025	159/2026	18/2026	1.020,00	358.015,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.020,00
42 - AQUAS CLUB	205001/2026	08.001	717015/2025	167/2026	8/2026	3.492,00	361.507,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.492,00
43 - AQUAS CLUB	205002/2026	06.001	717015/2025	168/2026	32/2026	648,00	362.155,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	648,00
44 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	194/2026	20/2026	452,00	362.607,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	452,00
45 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	212/2026	25/2026	6.000,00	368.607,96	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	20/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	6.000,00
46 - BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	212007/2026	08.001	220014/2026	251/2026	12/2026	50.000,00	418.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
47 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	212002/2026	08.001	220008/2026	245/2026	14/2026	30.000,00	448.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	202002/2026	08.001	220016/2026	244/2026	16/2026	30.000,00	478.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
49 - FAMA PRODUCOES LTDA	212006/2026	08.001	220012/2026	259/2026	17/2026	50.000,00	528.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
50 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	202003/2026	08.001	220017/2026	242/2026	18/2026	50.000,00	578.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
51 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	254/2026	27/2026	2.500,00	581.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	2.500,00
52 - GXN PRODUCOES LTDA	212003/2026	08.001	220009/2026	246/2026	19/2026	35.000,00	616.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	35.000,00
53 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	213001/2026	08.001	220019/2026	260/2026	21/2026	10.000,00	626.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	10.000,00
54 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	226001/2026	16.001	226025/2026	268/2026	5/2026	30.061,21	656.169,17	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	30.061,21
55 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	286/2026	31/2026	3.500,00	659.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.500,00
56 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	291/2026	41/2026	4.000,00	663.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.000,00
57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	07.001	326077/2024	312/2026	23/2026	546,00	664.215,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	546,00
58 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	292/2026	6/2026	2.100,00	666.315,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.100,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	05.001	326077/2024	313/2026	35/2026	2.184,00	668.499,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.184,00
60 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	06.001	326077/2024	314/2026	46/2026	1.092,00	669.591,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.092,00
61 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	220001/2026	02.001	226033/2026	284/2026	7/2026	9.368,32	678.959,49	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	9.368,32
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	350/2026	36/2026	452,00	679.411,49	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	452,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
63 - DUNAS ASSESSORIA E	102010/2026	03.001	204056/2026	364/2026	38/2026	5.200,00	684.611,49	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.200,00

CONSULTORIA LTDA														
64 - AQUAS CLUB	305018/2026	05.001	717015/2025	357/2026	62/2026	684,00	685.295,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	684,00
65 - AQUAS CLUB	305001/2026	06.001	717015/2025	359/2026	60/2026	792,00	686.087,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	792,00
66 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	439/2026	42/2026	6.000,00	692.087,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.000,00
67 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	07.001	210190/2026	468/2026	31/2026	280,00	692.367,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	280,00
68 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	454/2026	68/2026	2.792,00	695.159,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.792,00
69 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	452/2026	69/2026	5.364,00	700.523,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	5.364,00
70 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	453/2026	70/2026	3.450,00	703.973,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.450,00
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	318003/2026	07.001	318039/2025	476/2026	34/2026	1.720,00	705.693,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.720,00
72 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	06.001	318039/2025	479/2026	73/2026	5.160,00	710.853,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.160,00
73 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	06.001	318039/2025	480/2026	74/2026	4.515,00	715.368,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.515,00
74 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	490/2026	43/2026	2.500,00	717.868,49	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	23/04/2026	30/03/2026	2.500,00
75 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	502/2026	45/2026	3.500,00	721.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
76 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	504/2026	76/2026	4.000,00	725.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.000,00
77 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	06.001	204003/2025	509/2026	78/2026	142,00	725.510,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	142,00
78 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	07.001	204003/2025	511/2026	36/2026	248,50	725.758,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	248,50
79 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331001/2026	05.001	314048/2025	521/2026	77/2026	4.124,00	729.882,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.124,00
80 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	536/2026	8/2026	2.100,00	731.982,99	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.100,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	324001/2026	16.001	319131/2026	527/2026	9/2026	31.754,28	763.737,27	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	31.754,28
82 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325003/2026	02.001	601067/2023	523/2026	10/2026	10.200,00	773.937,27	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	10.200,00
						773.937,27								773.937,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3470

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	145/2026	29/2026	1.700,00	1.700,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.700,00
4 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	156/2026	31/2026	500,00	2.200,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	319/2026	69/2026	1.700,00	3.900,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.700,00
6 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	330/2026	70/2026	500,00	4.400,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
						4.400,00								4.400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3471

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	1219005/2025	05.001	1212280/2025	16/2026	2/2026	1.000,00	1.000,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	1.000,00
4 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	146/2026	18/2026	750,00	1.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
5 - EDUARDO ANTONIO DE	102003/2026	05.001	202085/2026	147/2026	19/2026	562,00	2.312,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	562,00

OLIVEIRA														
6 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	234/2026	27/2026	1.000,00	3.312,00	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	1.000,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	320/2026	37/2026	750,00	4.062,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102003/2026	05.001	202085/2026	321/2026	38/2026	562,00	4.624,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	562,00
9 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	472/2026	66/2026	1.000,00	5.624,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.000,00
						5.624,00								5.624,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3472														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	39/2026	9/2026	3.500,00	3.500,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	3.500,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	14.001	901417/2022	38/2026	11/2026	12.763,40	16.263,40	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	12.763,40
7 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	14.001	204003/2025	165/2026	19/2026	675,00	16.938,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	675,00
8 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	14.001	314048/2025	161/2026	20/2026	2.706,00	19.644,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.706,00
9 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	253/2026	30/2026	3.500,00	23.144,40	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	3.500,00
10 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	14.001	901417/2022	263/2026	31/2026	12.763,40	35.907,80	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	12.763,40
11 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	14.001	901417/2022	491/2026	46/2026	12.763,40	48.671,20	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	12.763,40
						48.671,20								48.671,20
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3473														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	87/2026	2/2026	10.200,00	10.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	10.200,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	76/2026	5/2026	2.000,00	12.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.000,00
6 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	148/2026	13/2026	800,00	13.000,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	800,00
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	152/2026	14/2026	750,00	13.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
8 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	273/2026	6/2026	10.200,00	23.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	10.200,00
9 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	290/2026	22/2026	2.000,00	25.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.000,00
10 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	322/2026	25/2026	800,00	26.750,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	800,00
11 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	326/2026	26/2026	750,00	27.500,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
12 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	514/2026	37/2026	2.000,00	29.500,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.000,00
						29.500,00								29.500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3474														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	90/2026	9/2026	3.000,00	3.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00

8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	91/2026	5/2026	3.000,00	6.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	92/2026	4/2026	3.000,00	9.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	93/2026	6/2026	3.000,00	12.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
11 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	96/2026	7/2026	14.700,00	26.700,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	14.700,00
12 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	99/2026	7/2026	11.876,00	38.576,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.876,00
13 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	151/2026	28/2026	625,00	39.201,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	625,00
14 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	153/2026	29/2026	1.400,00	40.601,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.400,00
15 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	154/2026	30/2026	1.200,00	41.801,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.200,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	261/2026	29/2026	11.876,00	53.677,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	271/2026	19/2026	2.240,00	55.917,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
18 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	270/2026	20/2026	2.240,00	58.157,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	287/2026	21/2026	14.700,00	72.857,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	14.700,00
20 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	325/2026	48/2026	625,00	73.482,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	625,00
21 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	327/2026	49/2026	1.400,00	74.882,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.400,00
22 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	328/2026	50/2026	1.200,00	76.082,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.200,00
23 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	323/2026	35/2026	450,00	76.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	450,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	334/2026	48/2026	3.000,00	79.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	569/2026	51/2026	3.000,00	82.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	335/2026	27/2026	3.000,00	85.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	336/2026	28/2026	3.000,00	88.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	223001/2026	07.001	106003/2025	461/2026	33/2026	15.600,00	104.132,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	15.600,00
29 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	503/2026	35/2026	14.700,00	118.832,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	14.700,00
30 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	513/2026	47/2026	11.876,00	130.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	11.876,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	541/2026	38/2026	3.000,00	133.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	542/2026	39/2026	3.000,00	136.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	543/2026	80/2026	3.000,00	139.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	544/2026	82/2026	3.000,00	142.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
						142.708,00								142.708,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3475														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	155/2026	18/2026	600,00	600,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	329/2026	36/2026	600,00	1.200,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	600,00
						1.200,00								1.200,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3476														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	13.001	801153/2025	9/2026	2/2026	537,36	537,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	537,36
6 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	106001/2026	13.001	603132/2024	7/2026	3/2026	2.775,00	3.312,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	2.775,00
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120002/2026	13.001	402010/2024	31/2026	5/2026	1.343,44	4.655,80	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.343,44
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	13.001	719003/2024	125/2026	9/2026	930,72	5.586,52	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	930,72
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	13.001	902100/2024	123/2026	10/2026	3.964,10	9.550,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	11/03/2026	3.964,10
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	13.001	718003/2025	108/2026	15/2026	3.780,00	13.330,62	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.780,00
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126008/2026	13.001	719003/2024	134/2026	16/2026	1.636,60	14.967,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.636,60
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209002/2026	13.001	801153/2025	195/2026	35/2026	61,89	15.029,11	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	61,89
13 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209003/2026	13.001	801153/2025	196/2026	36/2026	1.284,91	16.314,02	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.284,91
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	13.001	719003/2024	175/2026	39/2026	2.943,90	19.257,92	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.943,90
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	13.001	624003/2024	173/2026	40/2026	8.178,07	27.435,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	8.178,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	13.001	403027/2024	199/2026	51/2026	233,20	27.669,19	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
17 - PHARMAPLUS LTDA	1229006/2025	13.001	826060/2025	214/2026	49/2026	1.418,00	29.087,19	14/02/2026	14/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	16/03/2026	27/02/2026	1.418,00
18 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	13.001	909008/2024	224/2026	47/2026	4.029,60	33.116,79	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.029,60
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205004/2026	13.001	402010/2024	236/2026	55/2026	2.132,77	35.249,56	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	2.132,77
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	13.001	624003/2024	277/2026	63/2026	2.976,60	38.226,16	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.976,60
21 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	13.001	115004/2024	338/2026	67/2026	2.464,36	40.690,52	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	2.464,36
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219004/2026	13.001	826060/2025	367/2026	76/2026	17.066,46	57.756,98	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	17.066,46
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	13.001	403027/2024	414/2026	91/2026	8.522,28	66.279,26	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	8.522,28
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310007/2026	13.001	403027/2024	416/2026	94/2026	233,20	66.512,46	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	233,20
25 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313001/2026	13.001	226026/2026	434/2026	100/2026	1.687,00	68.199,46	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	1.687,00
26 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320003/2026	13.001	402010/2024	487/2026	111/2026	2.032,18	70.231,64	23/03/2026	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	2.032,18
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	13.001	718003/2025	473/2026	113/2026	3.780,00	74.011,64	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.780,00
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE	318003/2026	13.001	801153/2025	482/2026	114/2026	852,49	74.864,13	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	852,49

PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318004/2026	13.001	801153/2025	483/2026	115/2026	979,57	75.843,70	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	979,57
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	13.001	624003/2024	529/2026	128/2026	4.024,00	79.867,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.024,00
						79.867,70								79.867,70
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3477														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	13.001	901417/2022	36/2026	4/2026	131.229,92	131.229,92	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	131.229,92
8 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	85/2026	7/2026	1.040,00	132.269,92	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.040,00
9 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	202001/2026	13.001	112003/2022	66/2026	8/2026	106.153,38	238.423,30	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	11/02/2026	106.153,38
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126004/2026	13.001	714042/2025	67/2026	11/2026	1.133,92	239.557,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.133,92
11 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126005/2026	13.001	714042/2025	68/2026	12/2026	1.141,68	240.698,90	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.141,68
12 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126006/2026	13.001	714042/2025	70/2026	13/2026	587,96	241.286,86	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	587,96
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	128006/2026	13.001	601067/2023	54/2026	27/2026	6.720,00	248.006,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.720,00
14 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	114002/2026	13.001	1030055/2023	97/2026	28/2026	7.559,22	255.566,08	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	7.559,22
15 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	157/2026	32/2026	500,00	256.066,08	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
16 - ELTON ALVES DA SILVA	122002/2026	13.001	1114052/2024	238/2026	54/2026	5.612,50	261.678,58	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	5.612,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	13.001	901417/2022	264/2026	58/2026	131.229,92	392.908,50	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	131.229,92
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	289/2026	60/2026	1.040,00	393.948,50	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	223002/2026	13.001	1030055/2023	275/2026	65/2026	2.548,35	396.496,85	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.548,35
20 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	331/2026	71/2026	500,00	396.996,85	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
21 - ELTON ALVES DA SILVA	227003/2026	13.001	1114052/2024	369/2026	81/2026	5.941,50	402.938,35	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.941,50
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302003/2026	13.001	112003/2022	368/2026	82/2026	97.260,60	500.198,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	97.260,60
23 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	310004/2026	13.001	1030055/2023	404/2026	90/2026	3.836,69	504.035,64	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.836,69
24 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	425/2026	95/2026	6.733,70	510.769,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.733,70
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	427/2026	96/2026	6.155,40	516.924,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.155,40
26 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	426/2026	97/2026	7.901,30	524.826,04	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	7.901,30
27 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313002/2026	13.001	310089/2026	435/2026	101/2026	210,99	525.037,03	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	210,99
28 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	470/2026	108/2026	7.781,55	532.818,58	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.781,55
29 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	471/2026	109/2026	6.669,90	539.488,48	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.669,90
30 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	498/2026	119/2026	1.040,00	540.528,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.040,00
31 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331002/2026	13.001	314048/2025	522/2026	121/2026	490,00	541.018,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	490,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	327001/2026	13.001	314048/2025	520/2026	122/2026	2.623,00	543.641,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.623,00
33 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325002/2026	13.001	601067/2023	525/2026	126/2026	6.720,00	550.361,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.720,00
						550.361,48								550.361,48
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3478														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	05.001	719003/2024	133/2026	10/2026	3.923,20	3.923,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.923,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126006/2026	05.001	624003/2024	135/2026	14/2026	22.372,43	26.295,63	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	22.372,43
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126004/2026	06.001	624003/2024	139/2026	16/2026	2.003,60	28.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.003,60
14 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	122001/2026	08.001	1022158/2025	118/2026	7/2026	115.580,00	143.879,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	115.580,00
15 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123001/2026	06.001	308001/2024	119/2026	21/2026	37.420,00	181.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.420,00
16 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123002/2026	06.001	801151/2025	120/2026	22/2026	17.961,30	199.260,53	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	17.961,30
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	05.001	403027/2024	183/2026	25/2026	4.280,32	203.540,85	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	4.280,32
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	05.001	718003/2025	207/2026	23/2026	16.800,00	220.340,85	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	16.800,00
19 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	205001/2026	21.001	1023224/2025	216/2026	1/2026	2.080,00	222.420,85	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.080,00
20 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219001/2026	08.001	115004/2024	256/2026	20/2026	7.390,80	229.811,65	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	7.390,80
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224002/2026	05.001	624003/2024	278/2026	33/2026	22.927,10	252.738,75	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	22.927,10
22 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	310001/2026	05.001	902100/2024	377/2026	52/2026	5.478,50	258.217,25	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.478,50

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	05.001	624003/2024	380/2026	54/2026	4.364,92	262.582,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.364,92
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	06.001	403027/2024	384/2026	58/2026	43.734,37	306.316,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	43.734,37
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	07.001	403027/2024	385/2026	29/2026	40.334,72	346.651,26	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	40.334,72
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	07.001	403027/2024	387/2026	30/2026	1.095,67	347.746,93	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.095,67
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	05.001	403027/2024	387/2026	57/2026	2.132,86	349.879,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.132,86
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310004/2026	05.001	403027/2024	388/2026	58/2026	7.527,96	357.407,75	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	7.527,96
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	02.001	403027/2024	389/2026	8/2026	6.156,04	363.563,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	6.156,04
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310002/2026	06.001	403027/2024	412/2026	59/2026	5.261,89	368.825,68	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	5.261,89
31 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	16.001	827001/2025	429/2026	7/2026	951,00	369.776,68	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	951,00

32 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	228001/2026	21.001	1023224/2025	431/2026	2/2026	191,48	369.968,16	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	191,48
33 - COMERCIALARTE MODAS IND. E COM. EIRELI - EPP	312001/2026	08.001	709001/2025	432/2026	30/2026	26.754,25	396.722,41	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	26.754,25
34 - RT TECH GO TECNOLOGIA E DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	205005/2026	06.001	1023224/2025	437/2026	63/2026	1.019,99	397.742,40	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	1.019,99
35 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310001/2026	21.001	1023224/2025	451/2026	3/2026	7.300,00	405.042,40	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.300,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
36 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304004/2026	06.001	308001/2024	457/2026	66/2026	30.770,00	435.812,40	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	30.770,00
37 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	06.001	827001/2025	534/2026	81/2026	2.415,00	438.227,40	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.415,00
						438.227,40								438.227,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3479														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	121001/2026	05.001	103013/2025	4/2026	1/2026	9.778,62	9.778,62	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	9.778,62
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130003/2026	05.001	719003/2024	124/2026	6/2026	1.026,48	10.805,10	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.026,48
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130004/2026	05.001	624003/2024	129/2026	7/2026	2.140,38	12.945,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	13/02/2026	2.140,38
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126004/2026	05.001	718003/2025	109/2026	11/2026	18.240,00	31.185,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	18.240,00
7 - 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS	130005/2026	05.001	113002/2026	140/2026	12/2026	11.752,50	42.937,98	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.752,50
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	05.001	719003/2024	177/2026	22/2026	3.532,70	46.470,68	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.532,70
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	05.001	624003/2024	172/2026	24/2026	40.274,60	86.745,28	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	40.274,60
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	05.001	903006/2024	228/2026	26/2026	4.509,90	91.255,18	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.509,90
11 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	05.001	909008/2024	227/2026	28/2026	4.981,80	96.236,98	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.981,80
12 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	225001/2026	05.001	115004/2024	257/2026	29/2026	6.295,64	102.532,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.295,64
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	05.001	719003/2024	276/2026	32/2026	2.330,80	104.863,42	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.330,80
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	05.001	115004/2024	339/2026	36/2026	3.881,52	108.744,94	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.881,52

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	05.001	624003/2024	409/2026	56/2026	42.331,58	151.076,52	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	42.331,58
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	05.001	403027/2024	413/2026	63/2026	3.871,11	154.947,63	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.871,11
17 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	05.001	827001/2025	421/2026	61/2026	3.279,00	158.226,63	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.279,00
18 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	304004/2026	05.001	103013/2025	462/2026	70/2026	2.123,70	160.350,33	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	20/03/2026	2.123,70

19 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	304005/2026	05.001	103013/2025	464/2026	71/2026	2.560,60	162.910,93	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.560,60
20 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	05.001	718003/2025	474/2026	72/2026	5.300,00	168.210,93	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.300,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	05.001	801153/2025	481/2026	73/2026	4.834,07	173.045,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.834,07
22 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	05.001	827001/2025	531/2026	79/2026	1.910,00	174.955,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.910,00
						174.955,00								174.955,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3480														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e														
Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	120001/2026	13.001	112076/2024	2/2026	1/2026	34.850,00	34.850,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	02/02/2026	34.850,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	126002/2026	13.001	405019/2024	78/2026	17/2026	15.437,78	50.287,78	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	15.437,78
5 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	204002/2026	13.001	1020006/2025	192/2026	37/2026	4.024,62	54.312,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	4.024,62
6 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	121001/2026	13.001	701093/2025	188/2026	42/2026	843,00	55.155,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	843,00
7 - GIULLITE B MEDEIROS	128007/2026	13.001	1020006/2025	211/2026	43/2026	10.323,83	65.479,23	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	23/02/2026	10.323,83
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212003/2026	13.001	826060/2025	218/2026	48/2026	24.149,77	89.629,00	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	24.149,77
9 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122001/2026	13.001	701093/2025	213/2026	50/2026	1.857,00	91.486,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.857,00
10 - L B HOLANDA	205005/2026	13.001	405019/2024	348/2026	73/2026	3.246,22	94.732,22	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	09/03/2026	3.246,22
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219005/2026	13.001	701093/2025	366/2026	77/2026	20.240,50	114.972,72	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	20.240,50
12 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219006/2026	13.001	701093/2025	365/2026	78/2026	2.816,50	117.789,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.816,50
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309001/2026	13.001	701093/2025	398/2026	79/2026	2.881,00	120.670,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.881,00
14 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	223003/2026	13.001	701093/2025	392/2026	86/2026	478,80	121.149,02	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	478,80

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	306001/2026	13.001	826060/2025	402/2026	87/2026	3.925,34	125.074,36	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	3.925,34
16 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309002/2026	13.001	826060/2025	403/2026	88/2026	864,64	125.939,00	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	864,64
17 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309003/2026	13.001	701093/2025	459/2026	104/2026	2.906,00	128.845,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.906,00
18 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2026	13.001	826060/2025	460/2026	105/2026	3.962,15	132.807,15	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.962,15
19 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	323001/2026	13.001	701093/2025	489/2026	112/2026	1.580,00	134.387,15	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	27/03/2026	1.580,00

20 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	323003/2026	13.001	428085/2025	508/2026	118/2026	11.368,22	145.755,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	11.368,22
						145.755,37								145.755,37
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3481														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	05.001	901417/2022	34/2026	3/2026	37.314,33	37.314,33	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	37.314,33
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	129002/2026	05.001	831021/2023	46/2026	4/2026	113.355,20	150.669,53	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	113.355,20
5 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA	129003/2026	05.001	112001/2026	141/2026	9/2026	2.924,00	153.593,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.924,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	05.001	318039/2025	101/2026	13/2026	4.085,00	157.678,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.085,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	05.001	318039/2025	102/2026	15/2026	5.590,00	163.268,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.590,00
8 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	75/2026	17/2026	3.083,33	166.351,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.083,33
9 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	05.001	901417/2022	266/2026	31/2026	37.314,33	203.666,19	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	37.314,33
10 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	280/2026	34/2026	3.083,33	206.749,52	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.083,33
11 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	227002/2026	05.001	831021/2023	352/2026	51/2026	129.409,60	336.159,12	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	129.409,60
12 - CINTHIA SUELLY MARINHO LEITE 10231034431	311001/2026	05.001	227032/2026	405/2026	59/2026	3.892,00	340.051,12	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.892,00
13 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	424/2026	64/2026	3.514,62	343.565,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.514,62

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	428/2026	65/2026	768,74	344.334,48	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	768,74
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311003/2026	05.001	805044/2024	455/2026	68/2026	1.592,00	345.926,48	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.592,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	05.001	318039/2025	477/2026	74/2026	3.870,00	349.796,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	05.001	318039/2025	478/2026	75/2026	3.870,00	353.666,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	331002/2026	05.001	831021/2023	506/2026	78/2026	126.811,20	480.477,68	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	126.811,20
						480.477,68								480.477,68
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3482														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	14.001	801153/2025	10/2026	1/2026	988,17	988,17	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	988,17
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	14.001	624003/2024	130/2026	13/2026	896,02	1.884,19	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	896,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	14.001	719003/2024	131/2026	15/2026	497,70	2.381,89	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	497,70
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	14.001	624003/2024	136/2026	16/2026	1.325,06	3.706,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.325,06
9 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	14.001	827001/2025	60/2026	17/2026	6.584,00	10.290,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.584,00
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205001/2026	14.001	719003/2024	178/2026	21/2026	468,37	10.759,32	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	468,37
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	14.001	624003/2024	174/2026	22/2026	1.097,73	11.857,05	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.097,73
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	201/2026	26/2026	192,68	12.049,73	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	192,68
13 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	202/2026	27/2026	3.199,57	15.249,30	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.199,57
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205003/2026	14.001	402010/2024	237/2026	28/2026	201,55	15.450,85	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	201,55
15 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224003/2026	14.001	624003/2024	279/2026	33/2026	1.215,12	16.665,97	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.215,12
16 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	14.001	902100/2024	376/2026	39/2026	994,90	17.660,87	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	994,90

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	311001/2026	14.001	624003/2024	418/2026	42/2026	639,28	18.300,15	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	639,28
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	14.001	403027/2024	415/2026	44/2026	255,36	18.555,51	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	255,36
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	14.001	624003/2024	528/2026	49/2026	1.054,85	19.610,36	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.054,85
						19.610,36								19.610,36
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3484														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126009/2026	13.001	624003/2024	137/2026	19/2026	4.531,00	4.531,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.531,00
5 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	304001/2026	13.001	1106196/2025	354/2026	74/2026	75.532,60	80.063,60	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	75.532,60
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	13.001	403027/2024	390/2026	89/2026	27.206,91	107.270,51	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	27.206,91
						107.270,51								107.270,51
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3485														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	06.001	801153/2025	11/2026	1/2026	217,50	217,50	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	217,50
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	07.001	801153/2025	12/2026	1/2026	207,50	425,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	207,50
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120001/2026	02.001	402010/2024	32/2026	1/2026	442,00	867,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	442,00
14 - JOSE ILSOMAR VIDAL	105001/2026	09.001	116034/2026	42/2026	1/2026	17.144,46	18.011,46	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	01/03/2026	30/01/2026	17.144,46
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128001/2026	06.001	801153/2025	47/2026	6/2026	2.099,00	20.110,46	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.099,00
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS	128002/2026	06.001	801153/2025	48/2026	7/2026	2.182,50	22.292,96	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.182,50

AUTOMOTIVAS LTDA														
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	06.001	719003/2024	126/2026	10/2026	157,27	22.450,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	157,27
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	03.001	719003/2024	127/2026	8/2026	187,11	22.637,34	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	187,11
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	03.001	624003/2024	128/2026	9/2026	778,80	23.416,14	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	778,80
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	03.001	719003/2024	132/2026	10/2026	121,36	23.537,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	121,36
21 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	06.001	718003/2025	107/2026	13/2026	4.260,00	27.797,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.260,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	03.001	624003/2024	138/2026	11/2026	47,20	27.844,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	47,20
23 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	05.001	827001/2025	56/2026	16/2026	2.768,00	30.612,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.768,00
24 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	03.001	827001/2025	59/2026	12/2026	4.083,00	34.695,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.083,00
25 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	07.001	801153/2025	53/2026	12/2026	1.129,00	35.824,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.129,00
26 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126007/2026	06.001	801151/2025	64/2026	19/2026	37.493,47	73.318,17	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.493,47
27 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126009/2026	06.001	308001/2024	65/2026	20/2026	28.940,00	102.258,17	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	28.940,00
28 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	03.001	719003/2024	176/2026	19/2026	409,07	102.667,24	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	409,07
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	06.001	719003/2024	179/2026	33/2026	371,25	103.038,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	371,25
30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	03.001	624003/2024	170/2026	21/2026	795,30	103.833,79	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	795,30
31 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205004/2026	06.001	624003/2024	171/2026	34/2026	765,70	104.599,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	765,70
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	07.001	403027/2024	180/2026	16/2026	35.588,12	140.187,61	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	35.588,12
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	07.001	403027/2024	181/2026	17/2026	1.486,29	141.673,90	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.486,29
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	06.001	403027/2024	182/2026	35/2026	46.626,36	188.300,26	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	46.626,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	02.001	403027/2024	184/2026	4/2026	5.632,47	193.932,73	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.632,47
36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	06.001	403027/2024	198/2026	38/2026	14.094,78	208.027,51	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	14.094,78
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	06.001	403027/2024	197/2026	39/2026	233,20	208.260,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	02.001	718003/2025	209/2026	3/2026	2.920,00	211.180,71	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	2.920,00
39 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	03.001	903006/2024	231/2026	22/2026	400,88	211.581,59	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
40 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	06.001	903006/2024	230/2026	36/2026	200,44	211.782,03	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	200,44
41 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	03.001	909008/2024	226/2026	23/2026	910,80	212.692,83	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	910,80
42 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	07.001	909008/2024	225/2026	18/2026	248,40	212.941,23	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	248,40
43 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	06.001	909008/2024	223/2026	37/2026	669,30	213.610,53	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	669,30
44 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	02.001	402010/2024	240/2026	5/2026	337,71	213.948,24	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	337,71
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	03.001	115004/2024	258/2026	28/2026	3.211,20	217.159,44	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	3.211,20
46 - L & N AUTO CENTER LTDA	223001/2026	06.001	718003/2025	297/2026	44/2026	2.280,00	219.439,44	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.280,00
47 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	03.001	115004/2024	340/2026	34/2026	4.238,39	223.677,83	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.238,39
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
48 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202004/2026	06.001	801153/2025	370/2026	52/2026	15.022,50	238.700,33	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	15.022,50
49 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202005/2026	06.001	801153/2025	3771/2026	53/2026	2.725,62	241.425,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.725,62
50 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202006/2026	06.001	801153/2025	372/2026	54/2026	5.783,91	247.209,86	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.783,91
51 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210002/2026	03.001	827001/2025	374/2026	39/2026	1.422,88	248.632,74	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.422,88
52 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302003/2026	06.001	801151/2025	363/2026	55/2026	22.423,22	271.055,96	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.423,22
53 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	05.001	719003/2024	379/2026	53/2026	1.142,58	272.198,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.142,58
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	06.001	624003/2024	381/2026	56/2026	389,40	272.587,94	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	389,40
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	03.001	624003/2024	382/2026	40/2026	259,60	272.847,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	259,60
56 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302004/2026	06.001	308001/2024	362/2026	57/2026	25.393,00	298.240,54	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	25.393,00
57 - FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA	212001/2026	09.001	812036/2025	406/2026	2/2026	4.172,10	302.412,64	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	4.172,10
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	06.001	403027/2024	417/2026	61/2026	349,80	302.762,44	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	349,80
59 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA														

66 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	06.001	204003/2025	446/2026	67/2026	27,00	332.404,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
67 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	05.001	204003/2025	449/2026	69/2026	27,00	332.431,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
68 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320001/2026	02.001	402010/2024	486/2026	9/2026	441,32	332.873,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	441,32
69 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	06.001	718003/2025	475/2026	71/2026	15.800,00	348.673,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	15.800,00
70 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	06.001	801153/2025	484/2026	72/2026	1.740,00	350.413,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.740,00
						350.413,00								350.413,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3486														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114003/2026	14.001	509156/2025	23/2026	4/2026	551,00	551,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	551,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113001/2026	14.001	509156/2025	25/2026	5/2026	1.285,00	1.836,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114002/2026	14.001	509156/2025	24/2026	6/2026	1.285,00	3.121,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113002/2026	14.001	509156/2025	27/2026	7/2026	405,00	3.526,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114004/2026	14.001	509156/2025	26/2026	8/2026	405,00	3.931,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	123/2026	1/2026	5.347,00	9.278,00	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.347,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226001/2026	14.001	509156/2025	282/2026	37/2026	1.285,00	10.563,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.285,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226002/2026	14.001	509156/2025	283/2026	38/2026	405,00	10.968,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	405,00
10 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	346/2026	2/2026	5.347,00	16.315,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	5.347,00
						16.315,00								16.315,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3487														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- ME	1223001/2025	14.001	815188/2025	13/2026	2/2026	4.983,97	4.983,97	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	4.983,97
2 - K J DE M ANDRADE LTDA	112001/2026	14.001	723002/2025	1/2026	3/2026	10.934,81	15.918,78	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	10.934,81
3 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	14.001	902100/2024	122/2026	14/2026	2.266,15	18.184,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.266,15
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	14.001	403027/2024	186/2026	23/2026	3.602,75	21.787,68	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.602,75
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	14.001	403027/2024	391/2026	41/2026	3.189,49	24.977,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.189,49
6 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	14.001	204003/2025	447/2026	45/2026	540,00	25.517,17	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	540,00
7 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	312001/2026	14.001	815188/2025	526/2026	47/2026	1.950,00	27.467,17	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.950,00
						27.467,17								27.467,17
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3488														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107001/2026	06.001	116016/2026	22/2026	2/2026	350.000,00	350.000,00	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	350.000,00
						350.000,00								350.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3489														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	40/2026	10/2026	2.140,00	2.140,00	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	27/02/2026	29/01/2026	2.140,00
2 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	303001/2026	14.001	314048/2025	347/2026	35/2026	4.495,00	6.635,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.495,00
						6.635,00								6.635,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3490														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	123001/2026	17.001	116001/2026	41/2026	1/2026	4.700,00	4.700,00	28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	28/02/2026	29/01/2026	4.700,00
						4.700,00								4.700,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3492														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	86/2026	12/2026	5.900,00	5.900,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	274/2026	32/2026	5.900,00	11.800,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	5.900,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	524/2026	48/2026	5.900,00	17.700,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.900,00
						17.700,00								17.700,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3493														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126003/2026	13.001	326077/2024	112/2026	14/2026	136,50	136,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	136,50
2 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	100/2026	18/2026	960,00	1.096,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	960,00
3 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	13.001	204003/2025	73/2026	20/2026	1.136,00	2.232,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.136,00
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126010/2026	13.001	714042/2025	69/2026	26/2026	2.009,21	4.241,71	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.009,21
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	13.001	204003/2025	166/2026	34/2026	540,00	4.781,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	540,00
6 - AQUAS CLUB	205001/2026	13.001	717015/2025	169/2026	38/2026	2.808,00	7.589,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.808,00
7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	225001/2026	13.001	601067/2023	272/2026	59/2026	6.720,00	14.309,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	6.720,00
8 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	298/2026	61/2026	960,00	15.269,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	960,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	13.001	326077/2024	311/2026	62/2026	273,00	15.542,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	273,00
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	226001/2026	13.001	714042/2025	299/2026	64/2026	4.611,72	20.154,43	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.611,72
11 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	302002/2026	13.001	113001/2026	332/2026	72/2026	8.500,00	28.654,43	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	8.500,00
12 - AQUAS CLUB	310006/2026	13.001	717015/2025	368/2026	92/2026	2.304,00	30.958,43	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.304,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	13.001	210190/2026	465/2026	106/2026	495,00	31.453,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	495,00
14 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	13.001	204003/2025	448/2026	110/2026	432,00	31.885,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	432,00
15 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	505/2026	117/2026	960,00	32.845,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	960,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	331001/2026	13.001	204003/2025	510/2026	120/2026	1.136,00	33.981,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.136,00
17 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	325003/2026	13.001	714042/2025	515/2026	127/2026	7.370,34	41.351,77	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	07/04/2026	7.370,34
						41.351,77								41.351,77
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3494														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	13.001	827001/2025	57/2026	21/2026	3.960,00	3.960,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.960,00
2 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	13.001	801153/2025	49/2026	22/2026	1.647,45	5.607,45	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.647,45
3 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128003/2026	13.001	801153/2025	50/2026	23/2026	837,23	6.444,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	837,23
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	13.001	801153/2025	51/2026	24/2026	976,50	7.421,18	28/01/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	976,50
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128005/2026	13.001	801153/2025	52/2026	25/2026	4.731,40	12.152,58	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.731,40
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	13.001	403027/2024	185/2026	44/2026	25.782,06	37.934,64	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	25.782,06
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211004/2026	13.001	403027/2024	200/2026	53/2026	6.238,41	44.173,05	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	6.238,41

8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	13.001	718003/2025	208/2026	41/2026	8.600,00	52.773,05	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	8.600,00
9 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212002/2026	13.001	428085/2025	217/2026	45/2026	8.209,52	60.982,57	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	8.209,52
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	13.001	903006/2024	229/2026	46/2026	2.004,40	62.986,97	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.004,40
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	13.001	402010/2024	239/2026	56/2026	1.865,38	64.852,35	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	1.865,38
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	13.001	902100/2024	375/2026	75/2026	2.394,60	67.246,95	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.394,60
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	13.001	719003/2024	378/2026	80/2026	889,20	68.136,15	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	889,20
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	305001/2026	13.001	402010/2024	360/2026	83/2026	1.176,74	69.312,89	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.176,74
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	13.001	624003/2024	414/2026	84/2026	6.093,80	75.406,69	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	6.093,80
16 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	13.001	827001/2025	423/2026	93/2026	6.192,00	81.598,69	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.192,00
17 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210001/2026	13.001	827001/2025	436/2026	102/2026	3.524,15	85.122,84	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	3.524,15
18 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	13.001	827001/2025	532/2026	124/2026	2.566,00	87.688,84	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.566,00
19 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	320004/2026	13.001	826060/2025	523/2026	125/2026	1.516,40	89.205,24	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.516,40
						89.205,24								89.205,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3495**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SMART VEICULOS LTDA	204001/2026	13.001	107018/2026	158/2026	33/2026	309.900,00	309.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	09/02/2026	309.900,00
						309.900,00								309.900,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3497**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	269/2026	30/2026	121.129,36	121.129,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	121.129,36
						121.129,36								121.129,36

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3499**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302002/2026	05.001	1009356/2025	300/2026	39/2026	3.300,00	3.300,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302003/2026	05.001	1009356/2025	301/2026	40/2026	4.400,00	7.700,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302004/2026	05.001	1009356/2025	302/2026	41/2026	4.400,00	12.100,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302005/2026	05.001	1009356/2025	303/2026	42/2026	7.040,00	19.140,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	7.040,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302006/2026	05.001	1009356/2025	304/2026	43/2026	4.950,00	24.090,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302007/2026	05.001	1009356/2025	305/2026	44/2026	2.530,00	26.620,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.530,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302008/2026	05.001	1009356/2025	306/2026	45/2026	4.730,00	31.350,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.730,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302009/2026	05.001	1009356/2025	307/2026	46/2026	3.575,00	34.925,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.575,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302010/2026	05.001	1009356/2025	308/2026	47/2026	4.950,00	39.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302011/2026	05.001	1009356/2025	309/2026	49/2026	4.125,00	44.000,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302012/2026	05.001	1009356/2025	310/2026	50/2026	3.465,00	47.465,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.465,00
						47.465,00								47.465,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3500**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	224003/2026	05.001	103013/2025	355/2026	55/2026	10.217,39	10.217,39	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	10.217,39
						10.217,39								10.217,39

Rio Grande do Norte , 05 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3783														
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3501														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	408/2026	85/2026	169.588,38	169.588,38	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	169.588,38
						169.588,38								169.588,38
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3502														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	209004/2026	13.001	1030151/2025	420/2026	98/2026	2.600,00	2.600,00	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	19/03/2026	2.600,00
2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310008/2026	13.001	1030151/2025	450/2026	103/2026	3.336,00	5.936,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.336,00
3 - A. J. T. F. LTDA	213003/2026	13.001	1030151/2025	469/2026	107/2026	2.029,99	7.965,99	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.029,99
4 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	324001/2026	13.001	806001/2025	512/2026	123/2026	4.840,00	12.805,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.840,00
						12.805,99								12.805,99
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6FDCB85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA DOS MOTORISTAS - HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO - MAIO 2026

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - MAIO - 2026																																	
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	160
FUNCIONÁRIOS																																	
1	CLEBIO MANOEL			P1					P2					P1					P2			D		P1					P2				156
2	ADAILTON DAMACENO			P2					P1			D		P2					P1					P2					P1				156
3	HUGO ROCHA		P1					P2					P1					P2					P1					P2				D1	156
4	RAIMUNDO RIBAMAR		P2					P1					P2					P1					P2					P1				D2	156
5	GILBERTO MEDEIROS	P1					P2					P1					P2					P1						P2				N1	156
6	THOMÉ MACEDO	P2					P1					P2					P1					P2					P1					N2	156
7	ROBSON SILVA				P1						P2					P1			D			P2					P1				P2		156
8	JOSÉ ERIBERTO				P2			D			P1					P2						P1					P2				P1		156
9	CARLOS AUGUSTO			P1					P2						P1					P2					P1			D		P2			156
10	ERISVAN RODRIGUES			P2				D		P1					P2					P1						P2				P1			156

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:89EC0B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAIO 2026

MÊS	01/mai																																																													
ULTIMO DIA	31-mai																																																													
DIAS	31																																																													
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MAIO- 2026																																																														
FUNCIONÁRIOS	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	TIPO DE VIAGEM																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	PSF	HM	HT	V	E	TOTAL																									
CARLOS ALBERTO	E	HM		PSF	E	HM	PSF				E	E		HM	PSF			E	E	E		PSF			E		E	PSF	E			5	3	0	0	10	13																									
CARLOS MARÇAL	E			E	E	PSF	E	E			E	E	E	PSF				PSF	E	E	PSF					E	E	E	PSF			5	0	0	0	13	13																									
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E			PSF	HT	E	E	HM				PSF	E	PSF	E			PSF	E		E	E			E	HM	E	E				4	2	1	0	10	13																									
EDIMILSOM BARBOSA	HM	HT		E	PSF		E	E			HM	PSF	E	HT	E			PSF	E	PSF	E					PSF	E	E	HM			5	2	2	0	9	13																									
EDUAN MARTINS	V			V	V	V								V	V			V	V	V								V	V			0	0	0	11	0	11																									
ERNAN AZEVEDO	E				HM	E	PSF	E			E	PSF	HM		E	HT		E	PSF	E	E				PSF	E		PSF	E			5	2	1	0	10	13																									
GENIVAL ARRUDA	E			HM	E	E	HM				E		PSF	PSF	HM			E	HT		PSF	E			E	PSF	E	E	PSF			5	3	1	0	9	13																									
GIVANILSON RODRIGUES							V	V			V	V	V								V	V			V	V	V					0	0	0	10	0	10																									
JOSE GELSON				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	HT		PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	HM		PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	HM		PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	HT		20	2	2	0	0	4																									
LENILTON MEDEIROS				PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			PSF	PSF	PSF	PSF	PSF			20	0	0	0	0	0																									
MARCELO MAGNO	E				PSF	E	HT	E			PSF	E	E		E			HM	PSF	E	HT				PSF	PSF	E	E	E			5	1	2	0	10	13																									
MAX WENDIO	E			E	PSF	E	E	PSF	HM		E	E	PSF	E				E		HM	PSF				E	E	PSF		PSF	HM		6	3	0	0	10	13																									
SAMUEL NILTON	E				E	PSF	E	E			PSF	E	E	PSF				E	HM	PSF	E	HM				HT	PSF	HM	E			5	3	1	0	9	13																									
VITOR BRUNO	E				E	PSF	E	E			PSF	HM	E		PSF				E	PSF	E	PSF	HT		HM	E	PSF	HT	E			6	2	2	0	9	13																									
EDJAILSON LENIR	E			PSF		E	PSF	E			E	HT	PSF	E				E	PSF	E	HM				PSF	E	HM	E	HT			5	2	2	0	9	13																									
PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA															AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA																																															
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ															CPF: 057.354.634-70																																															
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE															Secretária Municipal de Saúde																																															
V= VAN																																																														
E= ESCALADO																																																														

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:AC0627EF